Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 60 | Poder Executivo | Recife, sábado, 27 de março de 2021

Com novo lote de vacina, Estado amplia imunização a idosos a partir de 65 anos

Lote que chegou ao Estado ontem contém 177.920 doses, sendo 133.200 da Coronavac e 44.720 da AstraZeneca/Oxford.

Pernambuco recebeu, na manhã de ontem, mais 177.920 doses de vacinas contra a Covid-19, sendo 133.200 doses da Coronavac e 44.720 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, que deverão ser utilizadas apenas como primeira dose. Com isso, será possível avançar em todos os municípios pernambucanos na imunização de idosos acima de 65 anos de idade.

"Estamos empenhando todos os esforços para reduzir o número de internações e óbitos, e a vacinação é a principal estratégia para conseguirmos êxito. Esta semana, Pernambuco bateu um recorde de imunizações num único dia, com 51 mil pessoas vacinadas. Então, quanto mais vacinas recebermos, mais condições nós teremos de aumentar a quantidade de pessoas protegidas contra essa doença", afirmou o governador Paulo Câmara.

As doses recebidas pela manhã foram levadas para a central de armazenamento da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e entregues à superintendente de Imunização do Estado, Ana Catarina de Melo. "Estamos recebendo esse lote para finalizar a vacinação dos idosos entre 70 e 74 anos de idade e avançar para a imunização do público a partir dos 65 anos, além de complementar a vacinação da população quilombola", ressaltou Ana Catarina.

A distribuição das vacinas para todas as 12 Gerências Regionais de Saúde do Estado (Geres) começou a ser feita de imediato, repetindo a operação logística por via terrestre e aérea, deixando as vacinas à disposição das secretarias de saúde de todos os municípios. As doses da Coronavac serão destinadas aos idosos entre 65 e 74 anos. Já as da AstraZeneca/Oxford/Fiocruz complementam o público de 65 a 69 anos e os povos e comunidades quilombolas tradicionais.

Com mais essa remessa, sobe para 1.438.880 o número de doses de vacinas contra a Covid-19 já recebidas em Pernambuco. Desse total, 1.192.160 foram da Coronavac e 246.720 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz.

Foto: Reprodução/SEI

A logística *de distribuição alcança todos os 184 municípios em menos de seis horas, por via aérea e terrestre*

Paulo Câmara sanciona lei que cria programa de recuperação de crédito para empresas

Governador também oficializou a isenção de ICMS para operações com oxigênio.

Com o objetivo de auxiliar os setores produtivos e de saúde, diante da crise gerada pela pandemia da Covid-19, o governador Paulo Câmara sancionou, ontem, lei complementar que cria um novo programa de recuperação de crédito para empresas. A medida vai possibilitar uma redução de juros e multas de até 90% do valor dos débitos acumulados, relativos ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que tenham ocorrido até o mês de agosto de 2020. Isso significa uma grande abrangência do benefício fiscal, alcançando todos os períodos anteriores a setembro de 2020.

A iniciativa é uma grande oportunidade de recuperação, com condições de descontos calculada de acordo com a forma de pagamento do débito e da quantidade de parcelas, que podem chegar a até 60. A redução alcançará débitos já lançados pela secretaria da Fazenda (Auto de Infração ou Notificação de Debito); débitos ainda não lançados pela secretaria e que o contribuinte pode regularizar espontaneamente por meio de pagamento à vista ou parcelado; e débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado. Podem ser beneficiados, também, saldos remanescentes de débitos já parcelados ou reparcelados pelo contribuinte.

De acordo com o Governador, diante do atual cenário de dificuldades, a nova medida tem grande impacto. "Essa lei abrange diversos setores da economia estadual, permitindo um alívio no caixa e possibilitando que as empresas continuem com suas operações regularizadas perante o Fisco Estadual", afirmou.

Foto: Divulgação

Pernambuco *facilita pagamento de débitos atrasados de ICMS e aquisição do insumo indispensável no suporte hospitalar aos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave*

Isenção do ICMS – Paulo Câmara assinou ainda uma lei que dispensa o crédito tributário referente ao ICMS incidente nas operações de prestações com o oxigênio hospitalar utilizado em caráter emergencial no enfrentamento ao novo coronavírus, com saída do fornecedor entre 1º e 27 de janeiro. O benefício foi aprovado em janeiro pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), onde Pernambuco votou favorável a decisão. A isenção foi aprovada também para os Estados do Amapá, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins. "Essa medida, que isenta o recolhimento do imposto nas operações de importação de oxigênio hospitalar, é estratégica nesse momento de pandemia em que vivemos, pois vai garantir a oferta do produto para a rede de saúde do Estado", explicou o Governador.

Ficam isentas do recolhimento de ICMS a saída interna ou importação de oxigênio hospitalar para órgãos de saúde e para pessoas físicas ou jurídicas que estejam fazendo doações aos órgãos de saúde, além de serviço de transporte da mercadoria e aquisição interestadual. "A medida vale tanto para aquisições de Pernambuco, destinadas às unidades hospitalares aqui situadas, quanto para a remessa solidária do Estado ao Amazonas", detalhou o secretário estadual da Fazenda, Décio Padilha.

DESENVOLVIMENTO

Paulo Câmara anuncia obras de infraestrutura viária e hídrica no Pajeú

Ações do Programa Caminhos de Pernambuco e de ampliação do abastecimento de água foram detalhadas em videoconferência nesta sexta.

Foto: Hélia Scheppa/SEI

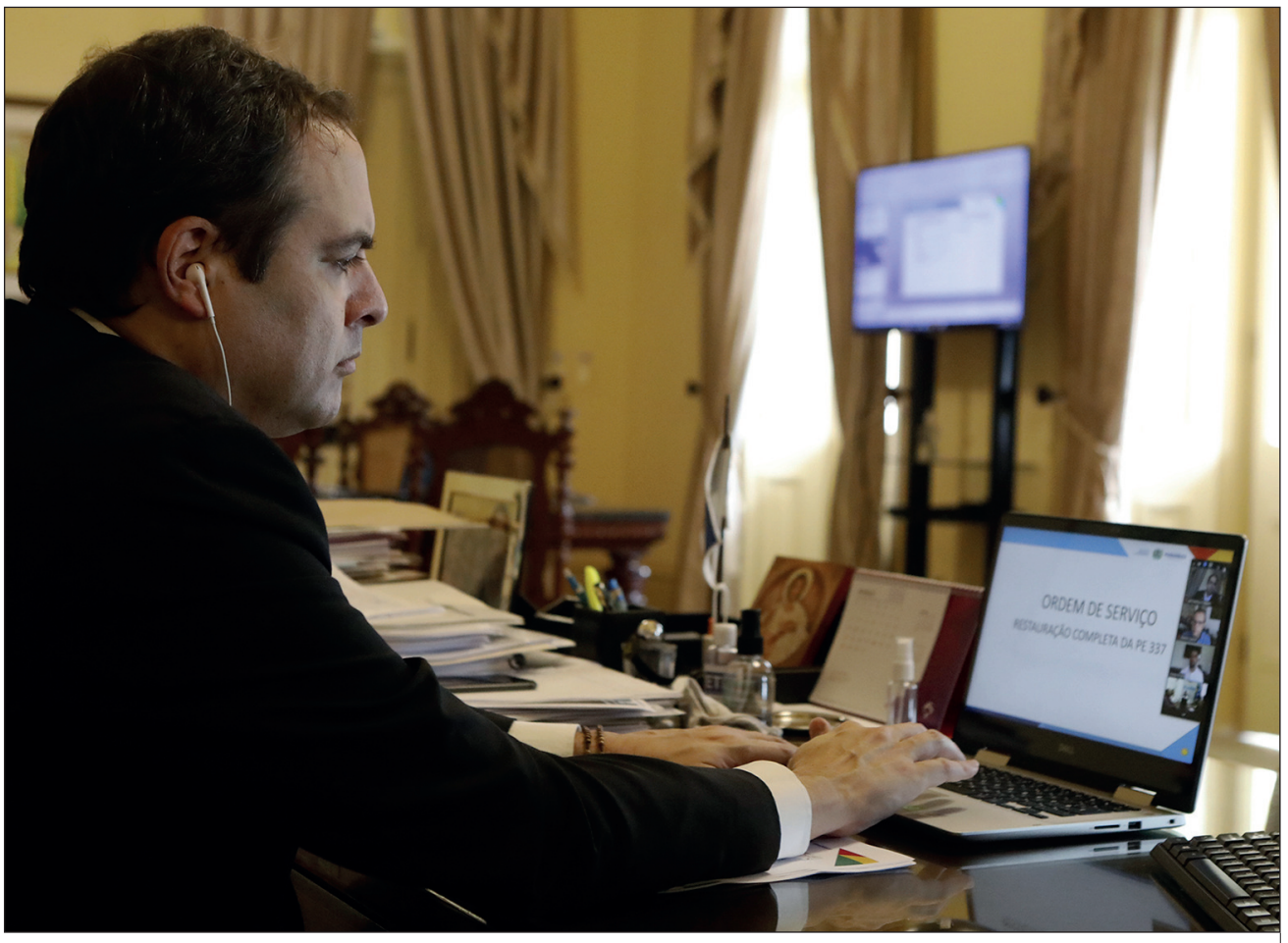

Município de Flores *terá requalificação da PE-337 e PE-365, além da ampliação da rede da Compesa*

O governador Paulo Câmara anunciou, ontem, obras de melhoria nas infraestruturas viária e hídrica para o município sertanejo de Flores, na região do Pajeú. Durante videoconferência com a secretária estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, e o prefeito Marconi Santana, foram apresentadas ações previstas no Programa Caminhos de Pernambuco para reestruturação das rodovias PE-337, que corta a cidade, e PE-365, no trecho de Serra Talhada a Santa Cruz da Baixa Verde, além da obra de expansão da rede da Compesa, para ampliar o abastecimento de água na localidade.

"A melhoria da nossa malha viária é uma questão prioritária. Com o programa Caminhos de Pernambuco, estamos recuperando várias rodovias importantes para a circulação das pessoas e o escoamento da produção, fortalecendo a nossa economia. Da mesma forma, as obras de segurança hídrica são particularmente importantes, porque levam água para a casa das pessoas, e água é vida. Temos trabalhado com todo empenho nesse sentido", afirmou Paulo Câmara.

Para a PE-337, foi assinada a ordem de serviço de requalificação de 41,7 quilômetros, na extensão que vai do entroncamento da BR-232, no distrito de Sítio dos Nunes, até a sede de Flores. Com um investimento estimado em R$ 26 milhões, a expectativa é que as intervenções sejam iniciadas agora em abril e concluídas em até um ano, levando mais segurança e conforto aos mais de 30 mil moradores da cidade e do entorno, que precisam circular diariamente pela rodovia.

Sobre o projeto para requalificação da PE-365, no segmento entre os municípios sertanejos de Serra Talhada e Santa Cruz da Baixa Verde, a secretária Fernandha Batista explicou que o trabalho deve ser concluído até o final de abril, com a reestruturação de 32,4 quilômetros da rodovia. "Esse projeto terá um orçamento em torno de R$ 32 milhões de reais", pontuou a secretária, destacando que a execução do calendário dos trabalhos do Programa Caminhos de Pernambuco foi definida de acordo com a logística, o escoamento de produção, o segmento turístico e, ainda, considerando os fatores climáticos de cada região.

Também foi discutido o andamento das obras de expansão da rede de abastecimento de água de Tronco, em execução pela Compesa, com um investimento de R$ 125 mil. A intervenção, prevista para ser entregue em junho, vai contemplar os moradores do bairro Alto Pedro de Souza, no Centro de Flores, com maior oferta de água nas torneiras.

Caminhos de Pernambuco – Considerado o maior programa de reestruturação da malha viária lançado pelo Governo de Pernambuco, a iniciativa investe atualmente cerca de R$ 220 milhões em ações viárias, sendo R$ 74,9 milhões em intervenções já concluídas e R$ 147 milhões para obras em andamento.

Ouvidoria-Geral de Pernambuco contabiliza mais de mil manifestações sobre quarentena

Desde que a quarentena para conter a proliferação da Covid-19 em Pernambuco foi oficializada pelo governador Paulo Câmara, no último dia 16, a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE) intensificou sua estrutura de pessoal para esclarecer as dúvidas da população quanto às deliberações do Decreto Estadual nº 50.433/21. Em apenas oito dias, a OGE (vinculada à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado) registrou 1.054 manifestações, todas elas atendidas e 95,54% delas respondidas dentro do prazo de 24 horas.

A força-tarefa da OGE segue enquanto durar o período da quarentena no Estado, estendida, atualmente, até o dia 31 de março. O atendimento ocorre das 7h às 19h, de domingo a domingo, por meio do telefone 162 (ligação gratuita de telefone fixo ou celular). As manifestações ainda podem ser registradas diretamente no site da Ouvidoria-Geral (**www.ouvidoria.pe.gov.br**) ou pelo e-mail (**ouvidoria@ouvidoria.pe.gov.br**).

A secretária da Controladoria-Geral do Estado e ouvidora-geral do Estado, Érika Lacet, explica que a ampliação do serviço, assim como o prazo de 24 horas para a resposta ao cidadão, são voltados, exclusivamente, para atender questões relacionadas à quarentena. "O funcionamento das atividades autorizadas e dos serviços essenciais e a fiscalização que será realizada pelo governo serão a nossa prioridade nesse momento. As demais manifestações seguem com o prazo normal previsto em lei, que é de 20 dias", ressalta.

Foto: Divulgação

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

LEI COMPLEMENTAR Nº 448, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente nas operações com oxigênio medicinal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos da autorização prevista no inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 2/2021, de 21 de janeiro de 2021, ficam dispensados os créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, referentes aos fatos geradores ocorridos no período de 1º a 27 de janeiro de 2021, relativos às seguintes operações e prestações com oxigênio medicinal, realizadas no âmbito das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus:

I - saída interna ou importação, destinada a:

a) pessoa jurídica pública, prestadora de serviço de saúde; ou

b) pessoa física ou jurídica, contribuinte ou não do ICMS, desde que as mercadorias objeto dessas operações sejam doadas a instituições públicas prestadoras de serviço de saúde;

II - aquisição interestadual realizada pelas pessoas mencionadas no inciso I, nas condições ali previstas, relativamente ao imposto referente ao diferencial de alíquotas; e

III - prestação de serviço de transporte relativa às operações previstas nos incisos I e II.

§ 1º Para utilização do benefício nas operações de que tratam a alínea "b" do inciso I e o inciso II do *caput*, a mercadoria deve ser entregue diretamente à instituição pública prestadora de serviço de saúde.

§ 2º O disposto no *caput* também se aplica ao montante do crédito tributário relativo a multa e acréscimos legais incidentes sobre a parcela do imposto dispensada.

Art. 2º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores eventualmente recolhidos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre redução de multa e juros de crédito tributário e parcelamento, relativos ao ICMS, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica concedida redução de multa e juros relativos ao crédito tributário do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS 87/2020 e desta Lei Complementar.

Seção II
Da Redução de Multa e Juros

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º A redução de multa e juros de que trata esta Lei Complementar se aplica ao crédito tributário, constituído ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de agosto de 2020.

§ 1º O disposto no *caput* também se aplica a saldo remanescente já parcelado ou reparcelado pelo sujeito passivo.

§ 2º O benefício fiscal previsto no *caput*:

I - não se aplica a:

a) crédito tributário:

1. garantido por depósito em dinheiro, bloqueio de valores, carta de fiança ou seguro garantia, que tenha sido objeto de decisão judicial transitada em julgado favorável à Fazenda Pública; e

2. constituído, após o oferecimento de denúncia-crime perante o Poder Judiciário pelo Ministério Público; e

b) contribuinte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) pagamento do valor integral ou da primeira parcela, no caso de parcelamento, em até 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei Complementar;

b) confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento de depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda, ou a execução de garantias, exceto as reais;

c) desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

d) desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado de Pernambuco; e

e) em se tratando de créditos tributários inscritos em dívida ativa, pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo após as reduções previstas nesta Lei Complementar ou sobre cada fração do parcelamento, a título de encargos e honorários advocatícios, obedecidos, para fins de destinação da verba, os critérios previstos nas Leis nº 15.119, de 8 de outubro de 2013 e nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016.

§ 3º Relativamente às condições previstas no inciso II do § 2º, deve-se observar:

I - a desistência de impugnações e de ações judiciais de que tratam as alíneas "c" e "d", refere-se apenas à matéria relacionada com o montante do crédito tributário reconhecido e beneficiado com as reduções de que trata o *caput;*

II - para atendimento ao disposto na alínea "d", o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do valor integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento; e

III - o pagamento dos encargos e honorários advocatícios de que trata a alínea "e":

a) substitui apenas os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais correspondentes; e

b) deve ser realizado na mesma data do pagamento do crédito tributário a que se refira.

Subseção II
Dos Percentuais de Redução

Art. 3º A redução do crédito tributário corresponde aos seguintes percentuais da multa e dos juros:

I - 90% (noventa por cento), na hipótese de pagamento integral;

II - 80% (oitenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas;

III - 70% (setenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 7 (sete) e 12 (doze) parcelas;

IV - 60% (sessenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) parcelas;

VI - 40% (quarenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 37 (trinta e sete) e 48 (quarenta e oito) parcelas; ou

VII - 30% (trinta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 49 (quarenta e nove) e 60 (sessenta) parcelas.

Parágrafo único. As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com quaisquer outras reduções de crédito tributário previstas em lei.

Subseção III
Das Regras Especiais de Parcelamento

Art. 4º Na hipótese de pagamento parcelado do crédito tributário, deve-se observar:

I - fica permitido o parcelamento de imposto:

a) decorrente de operações ou prestações interestaduais que destinem mercadoria ou serviço a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado neste Estado; e

b) retido e não recolhido, na qualidade de contribuinte substituto pelas saídas;

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Marcelo Bruto da Costa Correia

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albéres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto

Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

II - dispensa-se a exigência de garantias;

III - não se aplica limite máximo de quantidade de:

a) processos de Regularização de Débito ou de Notificação de Débito não liquidados; e

b) reparcelamentos na esfera judicial; e

IV - ocorre a perda do parcelamento quando não houver pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, referentes:

a) ao parcelamento do crédito tributário; ou

b) aos encargos e honorários advocatícios de que trata a alínea "e" do inciso II do § 2º do art. 2º.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras gerais de parcelamento do ICMS, previstas no Decreto nº 27.772, de 30 de março de 2005, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei Complementar.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 5º O prazo previsto na alínea "a" do inciso II do § 2º do art. 2º pode ser prorrogado uma única vez e por período não superior a 60 (sessenta) dias, nos termos de decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Relativamente às reduções de que trata o art. 2º, a parcela estabelecida no inciso III do art. 41 da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, fica substituída pela Indenização por Limitação de Campo – ILC, calculada na forma do art. 46 da Lei Complementar nº 107, com base em informações prestadas pela Contadoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A ILC deve ser destinada na forma estabelecida no art. 46 da Lei Complementar nº 107, de 2008, em parcelas mensais consecutivas, relativas aos ingressos verificados durante o período de recolhimento dos respectivos valores, não se aplicando o limite previsto na parte final do § 1º e § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 107.

Art. 7º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei Complementar implica revogação do benefício previsto no art. 2º, com recomposição dos valores dispensados e exigibilidade imediata do crédito tributário.

Parágrafo único. Na hipótese de perda do parcelamento, a revogação de que trata o *caput* é proporcional ao montante remanescente do crédito tributário não pago.

Art. 8º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar não confere direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos até a data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.194, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder ao tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado, em decorrência do seu valor histórico, mediante a homologação da Resolução nº 015, de 3 de outubro de 2019, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 50.471, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos 0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e são provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta		
Atividade: 01.126.0991.2799 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE		**3.000.000,00**
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	3.000.000,00
Atividade: 01.122.0991.4034 - Conservação Patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE		**500.000,00**
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	500.000,00
Atividade: 01.122.0991.4411 - Gestão das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE		**500.000,00**
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0101	500.000,00
TOTAL		**4.000.000,00**

DECRETO Nº 50.472, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 1.119.591,77 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de capital do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R$ 1.119.591,77 (um milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0144-Recursos do SUS Exclusive Convênios - Adm. Direta", no valor de R$ 1.119.591,77 (um milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) e são provenientes do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde		**1.119.591,77**
4.4.90.00 - Investimentos	0144	1.119.591,77
TOTAL		**1.119.591,77**

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 35 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 5º do Decreto nº 48.810 de 16 de março de 2020, que altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que autoriza aos secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Estadual deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde, defesa social e serviços de abastecimento de água;

CONSIDERANDO a Portaria SES/PE n° 133, de 02 de abril de 2020, que define medidas temporárias em relação ao afastamento e trabalho remoto dos servidores e demais colaboradores vinculados à Secretaria Estadual de Saúde que se enquadram nos grupos de risco;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o início da vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, em 18 de janeiro de 2021, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.309, de 23 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o estabelecimento de estratégias e diretrizes para a atuação dos entes envolvidos na vigilância sanitária e epidemiológica das vacinas contra o vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Ata da 6ª Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco, datada de 18 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Nota Técnica de Orientação da Superintendência de Imunizações das Doenças Imunopreviníveis - SIDI/PE Nº10/2021 de 23.03.2021, a qual relata a discussão realizada na 6ª Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco e sobre o retorno dos servidores afastados após 21 (vinte e um) dias da segunda dose da vacina contra a COVID-19 e que essa decisão apresenta como justificativa que a vacinação contra a COVID-19 tem como objetivo principal a redução da morbimortalidade causada pela COVID-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais,

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 50.470, de 26 de MARÇO de 2021, o qual prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021; **RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar que os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestem serviço de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, conforme Portaria SES/PE nº 133 de 02 de abril de 2020, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

Parágrafo único. Os trabalhadores mencionados no *caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação cópia do cartão de imunização, comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 2º O setor de Gestão de Pessoas deverá informar na freqüência o retorno às atividades presenciais dos trabalhadores mencionados no Art. 1º.

Art. 3º O trabalhador que se recusar a ser imunizado contra a COVID-19 deverá assinar um "termo de responsabilidade", o qual será disponibilizado pela Unidade de lotação.

Parágrafo único. Os trabalhadores que quando convocados não retornarem ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose contra a COVID-19 estarão submetidos às medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 629-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor José Eduardo Freire Ferreira, matrícula nº 980.393-9, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/Assistência Militar e Policial Civil.

Nº 630-Colocar à disposição da Secretaria de Administração, a servidora Helba Cristina de Oliveira Silva, matrícula nº 262.576-8, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021.

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 631-Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor José Aroldo dos Santos, matrícula nº 118.214-5, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

A GERENTE DE APOIO JURÍDICO AOS PROCESSOS DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, com redação alterada pela Portaria SAD nº 414, publicada no DOE/PE de 13/03/2021, e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 0040609349.000012/2021-93, **RESOLVE:**

Nº 632-Considerar autorizada a prorrogação do afastamento integral da servidora TACIANA ROBERTA CORREIA CORDEIRO DE ALENCAR, matrícula nº 12874-0, para conclusão do Mestrado Profissional em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares, promovido pela Universidade de Pernambuco - UPE, no período de 19 de março de 2021 a 31 de julho de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo da servidora.

ISIS DE MELO MENDES CARVALHO
Gerente de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO

Deferir o pedido formulado pelo requerente Felipe Augusto Casé Espíndola, filho da ex-servidora abaixo relacionada, nos moldes da Nota Técnica nº 47, de 25/03/2021, da GEJUR/SAD.

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
047932972017	Veridiana Casé dos Santos	256.975-2	SEE

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2021.

A GERENTE DE APOIO JURÍDICO AOS PROCESSOS DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "g", item 2, 2.3, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, com redação alterada pela Portaria SAD nº 414, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/03/2021, **RESOLVE:**

Nº 103-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037357.000113/2019-93 (8841179), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 182, de 29/09/2020 (9084959), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS**, Cabo RRPM, matrícula nº 607858-3, ocorrida em 30/07/2018; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE**, viúva.

Nº 104-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5605255-1/2019 (11748023), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 040, de 26/02/2021 (11929516), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **NELSON ALVES FREIRE**, Cabo RRPM, matrícula nº 609971-8, ocorrida em 29/09/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA JOSÉ FREIRE**, viúva.

Isis de Melo Mendes Carvalho
Gerente de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal

ERRATA
Na Portaria SAD nº 2727 do dia 11.11.2019, publicada no DOE de 12.11.2019, no que concerne à servidora **Simone Cockles Crisanto Teixeira,** matrícula nº 164.850-0, da Secretaria de Educação e Esportes.
Onde se lê: exercício 2012.
Leia-se: a partir de 01.08.2012 até 31.12.2012.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretária: **Érika Gomes Lacet**

PORTARIA SCGE N° 025, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, bem como no art. 1º do Decreto nº 50.470, de 26 de março de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, até 31 de março de 2021, o prazo de envio e/ou resposta aos instrumentos abaixo enumerados, que estão previstos, respectivamente, nos artigos 28 e 38, da Instrução de Serviço Interna (ISI) nº 001/2018, de 06 de junho de 2018, e art. 6º da Portaria n° 055, de 15 de outubro de 2019, ambos desta SCGE:

I – Relatório Preliminar e Plano de Ação em sede de Auditoria;
II – Notificação, Folha de Solicitação de Documentos e Informações – FSDI e Termo de Recomendação, emitidos em razão de trabalhos de Auditoria, Controladoria, Correição e Ouvidoria.

Parágrafo Único. As suspensões de que tratam os incisos do caput deste artigo não se aplicam às práticas de atos do titular da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado imprescindíveis ao resguardo do patrimônio estatal e de natureza urgente

Art. 2º Suspender, até 31 de março de 2021, os Processos Administrativos de Responsabilização - PAR nº 001/2020 (Processo SEI n° 4600000028.000107/2020-48) e n° 002/2020 (Processo SEI n° 4600000028.000090/2020-29), instituídos, respectivamente, pelas Portarias SCGE nº 002/2020 e nº 003/2020.

Art. 3º. Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a validade das Certidões de Regularidade de Prestação de Contas previstas na Portaria SCGE nº 61, de 30 de novembro de 2016, bem como os Certificados de Regularidade de Transferências Voluntárias – CRT de que trata a Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001, de 19 de abril de 2017, vigentes e emitidos anteriormente à data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2021.

ÉRIKA GOMES LACET
Secretária da Controladoria-Geral do Estado

CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto**

PORTARIA SECULT-PE Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2021.
O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **I – Dispensar**, a pedido, o servidor Thiago Vasconcelos Modenesi, matrícula nº 377.028-1, da Função Gratificada Supervisão I, símbolo FGS-1, apoio ao Gabinete da Secretaria de Cultura. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021. Recife, 26 de março de 2021. Gilberto de Mello Freyre Neto.Secretário de Cultura.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 1482, DE 26/03/2021 – Designar o Escrivão de Polícia **Leandro Peixoto Monteiro,** mat. nº 273496-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 97ª Circ. - São Joaquim do Monte, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01/03/2021**.

Nº 1483, DE 26/03/2021 – Designar a Escrivã de Polícia **Andreza Paula do Nascimento** , mat. nº 272862-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **com efeito retroativo a 01/03/2021.**

Nº 1484, DE 26/03/2021 – Designar o Escrivão de Polícia **Felipe Bezerra Serafim**, mat. nº 296987-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **com efeito retroativo a 01/03/2021.**

Nº 1485, DE 26/03/2021 – Designar a Comissária de Polícia **Ana Paula Arruda Paulinelli**, mat. nº 221428-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada Agente de Polícia **Daryana da Silva Soares**, mat. nº 399598-4, **com efeito retroativo a 01/03/2021.**

Nº 1486, DE 26/03/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Pedro Arthur Vital de Lira Taveira**, mat. nº 399481-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Carlos Andre De Oliveira Andrade**, mat. nº 220949-7, **a contar de 01/04/2021.**

Nº 1487, DE 26/03/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Carlos Andre de Oliveira Andrade**, mat. nº 220949-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Jose Hermes Alves**, mat. nº 134904-0, **a contar de 01/04/2021.**

Nº 1488, DE 26/03/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Jose Hermes Alves**, mat. nº 134904-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Cristiano Araujo Rodrigues**, mat. nº 220814-8, **a contar de 01/04/2021.**

Nº 1489, DE 26/03/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Luis Carlos Ferreira Peixoto**, mat. nº 273146-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a com efeito retroativo a 01/03/2021.**

Nº 1490, DE 26/03/2021 – Designar o Agente de Polícia **Anderson Brayner Silva de Oliveira**, mat. nº 400701-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 69ª Circ. - Chã de Alegria, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01/03/2021.**

Nº 1491, DE 26/03/2021 – Designar a Perita Papiloscopista **Adriana Silva Campos de Medeiros**, mat. nº 313650-7, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Perito Papiloscopista, **Luiz Severino de Araujo**, mat. nº 149889-4, **a contar de 01/04/2021.**

Nº 1492, DE 26/03/2021 – Designar a Perita Papiloscopista, **Josefa Suely de Oliveira Vasconcelos**, mat. nº 281257-6, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Unidade Técnica de Identificação Civil, da GIITB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Perito Papiloscopista **Carlos Eduardo da Silva Alves**, mat. nº 297149-6, **com efeito retroativo a 14/03/2021.**

Nº 1493, DE 26/03/2021 – Atribuir ao 3º Sargento PM **Sérgio Alexsandro Carneiro Feijó**, mat. nº 106680-3, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas do CBMPE, da GGCIODS/SDS, **com efeito retroativo a 25/03/2021**, **ficando dispensada** a Cabo PM Juliana Suzy Ramos da Costa Souza, mat. nº 115234-3, **com efeito retroativo a 01/02/2021.**

ERRATA
Na Portaria SDS nº 1224, de 12/03/2021, referente a Agente de Polícia **Sheyla Patricia Francelino da Silva**, mat. nº 399661-1; **onde se lê:** "... mat. nº 399661-2...", **Leia-se**: "... mat. nº 399661-1...", e **onde se lê:** "... Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial...", **Leia-se**: "... Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo...".

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 175, 25 de março de 2021. EMENTA: Licenciamento a Pedido. **O COMANDANTE GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.°17.589, de 16/06/1994, **R E S O**

L V E: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei n°6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Soldado SD QPMG Mat. 116992-0/13ºBPM - **ROGÉRIO** DOS SANTOS COELHO, filho de Maurício dos Santos Coelho e de Arlene Galdina de Oliveira Santos, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – O Comandante do 13ºBPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n°578, publicada no SUNOR n°021/2002. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – **Cel PM Comandante Geral. (**3900037566.000242/2021-31)

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE-GGPE DE 25 DE 03 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE:**

Nº 1305 - Atribuir Pró-Tempore conforme Port. 1304 de 24.03.2021, a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, a BENTO ALVES TORRES, Prof. LPE, II, D, mat. 240.425-7, na função de Diretor da Esc. Professor José Vicente Barbosa, Ipsep, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais e remover para a referida Escola, a partir de 12.02.2021. 1400004716.000011/2021-02.

Nº 1306 - Dispensar PATRICIA VIRNA BEZERRA UGIETTE, Prof., LPE, III, D, mat. 178.232-0, da função de Coordenador de Biblioteca da EREM Carlos Rios, Semi-integral, Arcoverde, GRE Arcoverde, a partir de 01.02.2021. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (Processo SEI: 1400005509.000425/2021-31).

Nº 1307 - Remover e designar na função de Coordenadora de Biblioteca PATRICIA VIRNA BEZERRA UGIETTE, Prof., LPE, III, D, mat. 178.232-0, para a EREF Antônio Japiassu, Arcoverde, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais, Semi-integral, conforme Dec. nº 50.364, de 04.03.2021, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.02.2021. (Processo SEI: 1400005509.000425/2021-31).

PORTARIA SEE Nº 1320 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Regula procedimentos referentes à emissão de declaração de equivalência de estudos relativos à Educação Básica e à revalidação de diplomas de cursos técnicos e de formação para o magistério em nível médio, concluídos no exterior.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação - SECO, Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE, Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional - SEIP, Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF e Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE, após aprovação da Gerência de Normatização do Sistema Educacional – GENSE, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 11788/2008, a Lei Estadual nº 12.280/2002, a Resolução CEE/PE nº 2/2002, o Parecer CNE/CEB nº 18/2002, o Parecer CNE/CEB nº 6/2013, a Resolução CNE/CEB nº 1/2013 e a Instrução Normativa SEE/PE nº 6/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Regular procedimentos referentes à emissão de declaração de equivalência de estudos relativos à Educação Básica e revalidação de diplomas de cursos técnicos e de formação para o magistério em nível médio, concluídos no exterior.

Art. 2º Os certificados e diplomas, expedidos por instituições estrangeiras de Educação Básica, em suas etapas e modalidades, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei.

§1º A declaração de equivalência será efetivada mediante processo de revalidação a ser realizado pela Gerência de Normatização do Sistema Educacional - GENSE da Secretaria de Educação e Esportes, nos termos desta Portaria.

§2º A equivalência de estudos da Educação Profissional técnica de nível médio, cursados no exterior, é realizada por instituição educacional que ofereça o mesmo curso técnico de nível médio ou equivalente, devidamente autorizado nos termos da legislação brasileira.

§3º A documentação referente a cursos técnicos de nível médio deverá ser encaminhada, para os procedimentos de equivalência e de revalidação:

I- a uma escola devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação para oferta de cursos em área afim, inserida no Cadastro Nacional de cursos de nível técnico, mantidos e divulgados pelo Ministério da Educação; ou
II- a uma Escola Técnica Estadual - ETE cuja oferta de curso seja de área afim.

§4º Em relação a curso realizado no exterior, correspondente ao Normal em Nível Médio, a documentação deverá ser encaminhada para os procedimentos de equivalência e de revalidação a uma escola da Rede Estadual de Ensino devidamente autorizada a funcionar com essa modalidade.

§5º Nos casos previstos no §3º e no §4º, a instituição de ensino deverá instituir comissão de professores para avaliação da documentação do(a) estudante, tendo em vista a equivalência de estudos e definição dos casos de reposição de eventuais lacunas curriculares, quando necessário.

§ 6º O Estágio Curricular realizado no exterior poderá ser validado, desde que:

I - esteja em consonância com o Plano do Curso afim, da escola designada para a equivalência/revalidação, devendo ser reconhecido pela coordenação do curso;
II - a carga horária, período e atividades desenvolvidas sejam atestados pela instituição de ensino estrangeira à qual o(a) estudante estava vinculado.

Do Procedimento para Equivalência de Estudos Inconclusos

Art. 3º A Instituição de Ensino, devidamente credenciada, ao receber o(a) estudante com estudos inconclusos, para adequá-lo aos anos, fases ou módulos, deverá instituir uma Banca Examinadora Especial para proceder com a equivalência de estudos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/ 1996.

Art. 4º Ao solicitar a equivalência dos estudos para fins de matrícula, o(a) estudante maior de idade ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá apresentar na Unidade Escolar onde pretende ingressar cópias autenticadas da documentação expedida pela Escola Estrangeira, além dos documentos abaixo relacionados:

I - Registro Geral de Identificação – RG;
II - Histórico Escolar e/ou Certificado contendo o currículo cursado emitido pela Escola Estrangeira, constando resultados avaliativos claramente definidos correspondentes ao ano, fase ou módulo do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
III - autenticação do histórico escolar de escola estrangeira, pela embaixada ou consulado brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos, ou Apostilamento de Haia;
IV - tradução dos documentos procedentes do exterior por tradutor público juramentado, exceto de documentos escolares provenientes de países com acordo firmado no Mercosul e de língua espanhola; e
V - comprovação de estudos anteriormente realizados no Brasil, através de histórico escolar e/ou ficha individual.

Do Procedimento para Revalidação de Estudos Concluídos

Art. 5º O pedido de revalidação de diplomas e certificados da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, obtidos no exterior, deverá ser admitido a qualquer data pela GENSE e concluído no prazo máximo de até trinta dias.

Art. 6º Ao solicitar a revalidação dos estudos, o(a) estudante maior de idade ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá preencher requerimento próprio e apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados:

I - Registro Geral de Identificação – RG;
II - Histórico Escolar, no qual devem constar os componentes curriculares ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio, respeitadas as especificidades dos estudos realizados;
III - Diploma e/ou Certificado; e
IIII - tradução dos documentos procedentes do exterior por tradutor público juramentado, exceto de documentos escolares provenientes de países com acordo firmado no Mercosul e de língua espanhola.

§ 1º Os documentos emitidos por escolas estrangeiras deverão ser autenticados com certificado emitido nos termos da Convenção da Apostila da Haia que autentica a origem de um Documento Público.

§ 2° Os documentos de origem de países não signatários de Haia deverão ser autenticados pela embaixada ou consulado brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos.

Art. 7º A revalidação será precedida de análise documental e comparativa entre os componentes curriculares da escola estrangeira e os da Base Nacional Comum Curricular Brasileira.

Art. 8º Para efeito de revalidação, serão considerados no mínimo os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, por área de conhecimento, conforme descrito abaixo:

I - 1(um) componente curricular de Linguagens e suas Tecnologias;
II - 1(um) componente curricular de Matemática e suas Tecnologias;
III - 1(um) componente curricular de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
IV - 1(um) componente curricular de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Art. 9° Concluída a análise da documentação, satisfeitos os requisitos legais, proceder-se-á à revalidação no documento estrangeiro e emissão de Declaração de Revalidação.

Art. 10. Quando os resultados da análise documental demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas no Art. 8º desta Instrução Normativa, para fins de revalidação dos estudos concluídos no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, ao(à) estudante será facultada a possibilidade de complementação dos estudos por meio de Exames.

§1° Os Exames serão agendados e realizados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Públicas da Secretaria Estadual de Educação e Esportes.

§2º Concluída a complementação dos estudos com desempenho satisfatório, o(a) estudante deverá apresentar à GENSE o respectivo documento de comprovação, no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual passará a integrar o processo de revalidação de estudos.

§ 3º Satisfeitas as exigências legais procede-se à revalidação.

Art. 11. Estudos realizados ou concluídos em país com o qual o Brasil mantenha acordo bilateral na área da educação serão tratados como nele se dispõe.

Art. 12 Integra a presente Portaria o formulário-modelo para instrução do processo.

Art.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Regional de Educação a qual a Unidade Escolar de destino está jurisdicionada, ouvida a Gerência de Normatização do Sistema Educacional.

Art.14 Revoga-se a Instrução Normativa SEE/PE Nº 01/2004.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF

LEONARDO ÂNGELO DE SOUZA SANTOS
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação - SECO

JOÃO CARLOS CINTRA **CHARAMBA**
Secretário Executivo de Gestão da Rede - SEGE

ANA COELHO VIEIRA **SELVA**
Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE

MARIA DE ARAÚJO **MEDEIROS** SOUZA
Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional - SEIP

GISELLY MUNIZ LEMOS DE **MORAIS**
Gerente de Normatização do sistema Educacional - GENSE

ANEXO

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação - SECO
Gerência de Normatização do Sistema Educacional - GENSE

REQUERIMENTO – REVALIDAÇÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR

Nome: _____
Portador do RG n° _____, Inscrito nº CPF: _____
E-Mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____, Contato: _____ / _____

Relação dos documentos necessários (originais e cópias):
( ) Histórico Escolar da Escola Estrangeira
( ) Comprovação de estudos anteriormente realizados no Brasil, através de Histórico Escolar e/ou ficha individual
( ) Carimbo Consular Brasileiro/Apostila de Haia*
( ) Traduções (Tradutor Público Juramentado)**
( ) Cópia do RG
( ) Cópia do CPF.

Vem requerer a Revalidação de seus estudos realizados no exterior, _____ (País), referente a conclusão do _____.
(Ensino Fundamental/Ensino Médio).***

Recife, _____ de _____ 20_____

_____
Assinatura do Requerente

E-mail: duvidasestudonoexterior@gmail.com
* Autenticação do histórico escolar de escola estrangeira pela embaixada ou consulado brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos, ou na impossibilidade, pelo consulado ou embaixada do país de origem no Brasil;
**Tradução dos documentos procedentes do exterior por tradutor público juramentado, exceto de documentos escolares provenientes de países com acordo firmado no MERCOSUL e de língua espanhola.
***Ensino Técnico/Profissionalizante, dirigir-se a Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP.

PORTARIA SEE-GGPE DE 26 DE 03 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE:**

Nº 1321 - Remover MARIA JOSEANA RAMOS PEREIRA, Prof. LPE, II, A, mat. 251.952-6 para a Coordenação Geral de Gestão de Rede/ GRE Palmares, com 200 h/a mensais, a partir de 01.03.2021. 1400005365.000204/2021-45.

Nº 1322 - Remover SOLANGE MARIA DE SÁ SOUZA, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat. 354.265-3, para a EREM de Jatobá, Petrolândia, GRE Floresta, a partir de 01.03.2021. 1400005676.000292/2021-71.

Nº 1323 - Remover HARLLEI GARGIANO TEIXEIRA DA SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 257.132-3, para a Esc. Rotary de Nova Descoberta, Casa Amarela, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de História, Geográfia e Sociologia a partir de 19.02.2021. 1400005293.000658/2021-15.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 01/2021
Estabelece normas para regular os procedimentos relativos ao Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco – PAE/PE, no âmbito das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF); da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação

(SECO); da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE); da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP); com aprovação da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), considerando o Art. 6º da Constituição Federal; Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.010/2006; Resolução RCD nº 216/2004 – ANVISA; Lei Federal nº 11.947/2009; Lei Federal nº 12.982/2014; Lei Federal nº 11.346/2006; Lei Federal nº 6.437/1977; Decreto Estadual nº 20.786/1998; Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020; Lei Federal 11.947/2009 Nota Técnica nº 01/2014 – COSAN/CGPAE/PE/DIRAE/FNDE/MEC; Nota Técnica nº 02/2012 – COTAN/CGPAE/PE/DIRAE/FNDE/MEC; Nota Técnica nº 5002/2016 - COSAN/GGPAE/PE/DIRAE/FNDE/MEC; Nota Técnica nº 5004/2016 – COSAN/GGPAE/PE/DIRAE/FNDE/MEC; Resolução CFN nº 465/2010; Lei Estadual n° 11.781/2000; Lei Estadual nº 15.533/2015; Lei Estadual nº 15.919/2016; Lei Estadual nº 6.123/1968 e Decreto Estadual nº 42.191/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar critérios para regular o atendimento às necessidades alimentares e nutricionais dos estudantes e de padronização na aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE/FNDE para todas as Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º. São diretrizes do Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco -PAE/PE:
I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e o seu estado de saúde;
II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III - a universalidade do atendimento aos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino;
IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Estado, a fim de garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos à aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e
VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 3º. O Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco – PAE/PE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
Parágrafo único. O planejamento e a execução das ações de educação alimentar e nutricional são de responsabilidade das escolas em conjunto com as Equipes de Nutricionistas da Secretaria de Educação e Esportes do Estado – SEE, lotadas nas Gerências Regionais de Educação – GREs.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA

Art. 4º. O PAE/PE atende de forma universal os estudantes matriculados na Educação Infantil, nas Escolas de Educação Básica e Técnicas, incluindo as situadas nas comunidades indígenas e em áreas de quilombos, conforme o número de estudantes cadastrados na base de dados do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP, no ano anterior ao atendimento e de acordo com os dados informados no Sistema de Informações da Educação de Pernambuco – SIEPE.
§ 1º São atendidos duplamente no âmbito do PAE/PE os estudantes matriculados na Educação Básica, que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.
§ 2º O PAE/PE, aplicado às Escolas da Rede Estadual de Ensino, é direcionado, exclusivamente aos estudantes nelas matriculados, sendo considerada alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 11.947/2009.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 5º. A Secretaria de Educação e Esportes do Estado – SEE adota um modelo misto de gestão no atendimento à alimentação escolar dos estudantes de sua rede, obedecendo aos seguintes critérios:
I - na forma de Gestão Centralizada, a SEE/PE realiza a aquisição de gêneros alimentícios, através de processos licitatórios, conforme legislação em vigor, os quais são distribuídos diretamente às Escolas Estaduais, através de uma empresa de logística, respeitando os hábitos culturais dos estudantes;
II - na forma de Gestão Escolarizada, a SEE/PE repassa recursos financeiros às Escolas, as quais realizam a aquisição dos gêneros alimentícios complementares aos cardápios elaborados pela Equipe de Nutricionistas da Superintendência do Programa de Alimentação Escolar – SUPAE, através de suas Unidades Executoras - UExs, utilizando as normas de verificação de menor preço por item alimentício, conforme legislação em vigor; e
III - na forma de Gestão Terceirizada, a SEE/PE realiza contratação de empresas fornecedoras de refeições, através de processos de licitação, as quais passam a executar os cardápios planejados pela Equipe de Nutricionistas da SUPAE, conforme Termo de Referência e Edital de Licitação, expedidos pela SEE.
§ 1º No processo de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, são garantidos o respeito aos hábitos alimentares regionais e a valorização do comércio local.
§ 2º As empresas terceirizadas fornecem refeições prontas apenas às Escolas de tempo pedagógico integral, semi-integral e às Escolas Técnicas, mediante indicação da SUPAE e SEE/PE.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS E OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA PARA A GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA

Art. 6º. A SEE/PE disponibilizará crédito financeiro através do cartão escola - PNAE diretamente às Escolas atendidas com o formato de gestão da alimentação centralizada e escolarizada, através de suas UExs constituídas e formalizadas legalmente.
§ 1º Entende-se por UEx a entidade civil sem fins lucrativos, representativa da Escola, juridicamente formada por todos os segmentos da comunidade escolar, que é responsável pelo recebimento dos recursos financeiros, transferidos pela SEE, através de crédito financeiro no cartão escola - PNAE.
§ 2º A liberação do crédito financeiro de que trata o *caput* deste artigo somente ocorre para as UExs, que estiverem sem pendências em suas prestações de contas e validadas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ.

Art. 7º. É facultado à SEE rever as liberações dos créditos, independentemente da autorização das UExs, e os valores liberados pela SEE, em função de eventual equívoco, mediante solicitação formal ao banco depositário.
Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente para o estorno do crédito, será concedido um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para devolução dos recursos por meio de depósito bancário em conta específica da SEE, contados da data do recebimento do aviso.

Art. 8º. Os créditos financeiros do PNAE recebidos no mês de dezembro e não utilizados na totalidade até o dia 31 do mesmo mês, podem ser utilizados pela UEx exclusivamente para pagamento de despesas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, conforme disposto na Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do seu recebimento.

Art. 9º. Os cálculos dos valores repassados a cada UEx para atender aos estudantes do PAE/PE são realizados com base na fórmula: VT = A x D x C, utilizada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, sendo:
I - VT = valor a ser transferido para a UEx;
II - A = número de estudantes com base no Censo Escolar do ano anterior;
III - D = número mínimo de dias letivos, cumprindo o Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; e
IV - C = Valor *per capita*.
§ 1º Do valor *per capita* do PNAE/FNDE transferido à conta da Secretaria de Educação e Esportes-SEE/PE são repassados apenas recursos para aquisição de gêneros alimentícios complementares à preparação de cada refeição, conforme lista de compras elaborada pela Equipe de Nutricionistas da SEE/GRE, observando as orientações contidas na Cartilha de Prestação de Contas, elaborada pela SEE/PE.
§ 2º Os valores *per capita* para os estudantes da Educação Básica, obedecem às disposições exaradas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA, DAS FORMAS E PRAZOS

Art. 10º. Os presidentes dos Conselhos Escolares devem prestar contas dos recursos recebidos pela SEE/PE, no prazo de até 60 dias da data de implantação do crédito no cartão PNAE à Gerência Regional de Educação de sua jurisdição.
Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deve envolver um processo, com os seguintes documentos:
I - declaração do Conselho Escolar de conhecimento da utilização do recurso;
II - demonstrativo de aplicação devidamente preenchido;
III - documentos comprobatórios da despesa (Nota Fiscal e recibo);
IV - extratos da movimentação do cartão;
V - cardápio;
VI - pesquisa de preço;
VII - ordem de compra;
VIII - certificado de regularidade do FGTS;
IX - certidão positiva com efeitos de negativa da União; e
X - certidões estaduais.

Art. 11º. As Gerências Regionais de Educação – GREs, no âmbito de sua jurisdição, recepcionam o processo de prestação de contas para análise e validação de checklist.

Art. 12º. Cabe a cada GRE emitir uma declaração informando que os itens constantes na Nota Fiscal, acostada ao processo de prestação de contas, está em conformidade com o cardápio proposto pelo Conselho Escolar.

Art. 13º. O processo de prestação de contas que não apresentar os documentos exigidos no parágrafo único do art. 10, ficarão em exigência sendo de competência da respectiva GRE emitir relatório de exigência e proceder à devolução ao Conselho Escolar, para saneamento.

Art. 14º. O prazo de cumprimento de exigência não poderá exceder a 30 dias, do recebimento do relatório de exigência.
Parágrafo único. Não sendo sanado o processo de prestação de contas especificado no *caput* deste artigo, dentro do referido prazo, deverá a GRE emitir notificação ao Presidente do Conselho Escolar para apresentação da prestação de contas.

Art. 15º. A GRE ação somente encaminhará a prestação de contas à Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCC, se os documentos acostados ao processo estiverem em conformidade com os artigos 11 e/ou 12 desta Instrução Normativa, no prazo de 90 dias da data de implantação do crédito no cartão PNAE.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16º. A GEPCC receberá o processo de prestação de contas e realizará a análise financeira, que consistirá em verificar se o valor executado está de acordo com o crédito implantado no cartão.

Art. 17º. A GEPCC procederá à inclusão da prestação de contas no sistema eFisco se o processo de prestação de contas estiver constituído com base nos arts. 11, 12 e 15.

Art. 18º. Caso, após a sua análise, a GEPCC verificar alguma inconformidade na prestação de contas, de acordo com os art. 11 e/ou 12 e/ou 15, a GEPCC procederá à devolução do processo para atendimento de exigências, elencadas na ficha de análise, que deverão ser atendidas com base no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19º. A não apresentação da prestação de contas, após expirado o seu prazo final, ensejará na suspensão da implantação do crédito no cartão PNAE aos Conselhos Escolares.

Art. 20º. Quando a não apresentação da prestação de contas se deu por culpa ou dolo do gestor anterior, cabe ao gestor sucessor prestar contas dos recursos repassados ao Conselho Escolar, na gestão anterior.

Art. 21º. As GREs obrigatoriamente deverão notificar os presidentes dos Conselhos Escolares a apresentarem suas prestações de contas dentro do prazo de 15 dias.

Art. 22º. Na falta da apresentação da prestação de contas, após o prazo concedido, no ato da notificação previsto no artigo 21, as GREs deverão reiterar notificação concedendo o mesmo prazo para apresentação da prestação de contas.

CAPÍTULO VIII
DA RECOMENDAÇÃO DE APURAÇÃO POR SUPOSTO ILÍCITO

Art. 23º. A GRE deverá recomendar abertura de procedimento à Autoridade Competente, quando:
I - da omissão da apresentação de prestação de contas expirado o prazo da segunda notificação;
II - da não reapresentação do processo de prestação de contas em exigência após expirado o prazo de 30 dias;
III - da impossibilidade de apresentar a prestação de contas da gestão do presidente anterior; e
IV - da não observância da finalidade de aplicação dos recursos repassados ao Conselho Escolar.

Art. 24º. A recomendação de procedimento administrativo deverá ser encaminhada através de Ofício contendo nome do presidente do Conselho Escolar, número de CPF, matrícula, caso possua vínculo com a administração pública, notas de empenho pendentes de prestação de contas, bem como todas as necessárias para a devida apuração.
Parágrafo único. Na apuração do procedimento administrativo, todas as medidas necessárias deverão ser tomadas para o devido ressarcimento ao erário público.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO CENTRALIZADA

Art. 25º. A aquisição dos gêneros alimentícios centralizados é executada pela SEE/PE, de acordo com o planejamento dos cardápios para o período letivo, seguindo o preconizado na Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

Art. 26º. As Escolas da Rede Estadual de Ensino recebem, na forma centralizada, gêneros alimentícios não perecíveis.
Parágrafo único. A SEE realiza de 05 (cinco) a 10 (dez) distribuições por ano para atender às Escolas de acordo com seu tempo pedagógico, totalizando o atendimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme orienta a Lei Federal nº 9.394/1996 e a Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

Art. 27º. As Escolas da Rede Estadual de Ensino recebem, na forma centralizada, gêneros alimentícios perecíveis em distribuições semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com as incidências dos itens previstos nos cardápios elaborados pela Equipe de Nutricionistas da SEE, lotada no PAE/PE, incluindo os produtos oriundos da Agricultura Familiar.

CAPÍTULO X
DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 28º. Para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a RT do Programa deve ter como base o disposto na Seção II - artigos 17,18 e 19 da Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

Art. 29º. Os Cardápios a serem servidos nas Escolas da Rede Estadual de Ensino são planejados anteriormente à aquisição dos produtos e exclusivamente pela Equipe de Nutricionistas da SEE do PAE/PE, os quais devem ser assinados e carimbados pelo nutricionista responsável por acompanhar as Escolas, seguindo as orientações legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos envolvidos.

Art. 30º. A SEE/PE assume a responsabilidade pelo PAE/PE garantindo o suprimento das necessidades nutricionais diárias dos estudantes matriculados (enturmados) na Rede Estadual de Ensino, durante a permanência destes em atividades pedagógicas.

Art. 31º. Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV da Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

Art. 32º. Os cardápios da alimentação escolar somente devem ser alterados pelo nutricionista responsável pelo acompanhamento da escola, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar pernambucana regionalizada, pautando-se na alimentação saudável e adequada.

Art. 33º. A SEE aplica Teste de Aceitabilidade sempre que ocorre no cardápio a introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou qualquer outra alteração, bem como para avaliar a preparação e aceitação pelos estudantes dos cardápios praticados pelas Escolas.

Art. 34º. Para aplicação do teste de aceitabilidade deve ser utilizada a metodologia de Escala Hedônica, observando parâmetros técnicos e sensoriais reconhecidos cientificamente não podendo, contudo, o índice de aprovação ao cardápio ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme legislação em vigor, disposta no legislação vigente do FNDE.
Parágrafo único. A aplicação do teste de aceitabilidade dos cardápios praticados, mencionados no *caput* deste artigo, deve ser no mínimo de 5% (cinco por cento) aos estudantes atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar.

Art. 35º. Na Equipe de Nutricionistas da SEE haverá um Responsável Técnico – RT, cadastrado no FNDE na forma estabelecida na Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, bem como um Responsável Técnico – RT por GRE cadastrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN, conforme anexo próprio.

Art. 36º. A SEE deve utilizar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros destinados ao PNAE na aquisição dos produtos básicos.

Art. 37º. Os cardápios devem ser apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar para conhecimento e acompanhamento.

Art. 38º. É dever da Escola divulgar o cardápio semanal, através da Equipe de Nutricionistas das GREs, deixando-o afixado na cozinha e no pátio/refeitório, para acesso e visibilidade da comunidade escolar.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 39º. Os produtos adquiridos para os estudantes do PNAE devem atender ao disposto nas Resoluções da ANVISA, FNDE, ADAGRO e nas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 40º. A SEE/PE adota medidas que garantem a aquisição de alimentos com qualidade e em condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo o transporte, o armazenamento, a manipulação e o consumo das refeições pelos estudantes.

Parágrafo único. Para atendimento ao previsto no *caput* deste artigo, a SEE mantém uma Equipe Técnica Especializada, responsável pelo controle de qualidade dos alimentos.

Art. 41º. Para que o consumo dos produtos ocorra dentro de 20 (vinte) dias letivos, em todas as escolas da rede estadual de ensino e, em conformidade com a distribuição centralizada, a Direção Escolar dispõe de um sistema informatizado (SIEPE módulo alimentação), que deverá ser alimentado pelo responsável pelo SIEPE PAE/PE na Escola, da seguinte forma:
I - registro das datas de recebimento e vencimento dos gêneros alimentícios armazenados; e
II – registro da retirada diária dos gêneros alimentícios, observando que o primeiro insumo que vence é o primeiro que sai.

Art. 42º. As formas de recebimento, armazenamento, higienização e conservação dos alimentos, a serem seguidas pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino, devem estar de acordo com a Resolução RDC Nº 216/2004 - ANVISA, cujos preceitos legais são difundidos em formações continuadas.
§1º A difusão do previsto no *caput* deste artigo, é promovida através de formações continuadas realizadas e coordenadas pela Equipe de Nutricionistas da SUPAE nas GREs.
§2º As formações continuadas são direcionadas aos(às) Gerentes e Coordenadores Gerais de Administração e Finanças - CGAF das GREs, Diretores Escolares, responsáveis pela alimentação nas Escolas e agentes de alimentação escolar em conformidade com o conteúdo proposto nas Cartilhas de Orientações das Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos, expedidas pelo FNDE ou por esta SEE/PE.

CAPÍTULO XII
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 43º. As Escolas da Rede Estadual de Ensino são supridas de equipamentos e utensílios de cozinha, pela SEE/PE e pela Unidade Executora-UEx da própria Escola, necessários para o armazenamento, preparação e distribuição dos cardápios aos estudantes, de acordo com a necessidade.
§1º A Direção da Escola, pode adquirir equipamentos e utensílios de cozinha utilizando recursos do PDDE – Programa de Dinheiro Direto na Escola, a partir da UEx.
§2º A Escola que necessite de equipamentos e utensílios de cozinha e não possua recursos destinados à aquisição destes, deve comunicar o fato por escrito à SUPAE para providências.
§3º A conservação, a manutenção periódica e o conserto dos equipamentos e utensílios de cozinha, ficam sob a responsabilidade da Direção Escolar.
§4º A Escola que apresente equipamentos e utensílios excedentes e em boas condições de uso devem comunicar a Equipe de Nutricionistas da GRE para que possam ser remanejados para outras Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante autorização da SUPAE.
§5º As Escolas de tempo integral e semi-integral que passam a ser atendidas por empresas com serviços de refeições prontas devem ter os equipamentos e utensílios de cozinha, em condições de uso, remanejados para outras Escolas da Rede Estadual de Ensino;
§6º As Escolas extintas que possuem equipamentos e utensílios de cozinha em condições de uso, estes são remanejados pela GRE para outras Escolas da Rede Estadual de Ensino.
§7º As Escolas municipalizadas poderão receber, por meio de doação da SEE, desde que seja conveniente, oportuno e vantajoso para a Administração, os equipamentos e utensílios de cozinha em condições de uso, nos moldes da Portaria SAD Nº 505 de 14 de fevereiro de 2017, que regulamenta a doação de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO XIII
DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 44º. Os veículos utilizados para transporte e entrega dos gêneros alimentícios devem apresentar à SUPAE cópia do Certificado de Vistoria, expedido pela autoridade da área de Vigilância Sanitária Municipal, do local de registro do veículo, em atendimento à Lei Federal nº 6.437/1977 e ao Decreto Estadual nº 20.786/1998, que aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos do Art. 275, *caput*, § 1º e do Art. 277.

Art. 45º. Os veículos a que se refere o artigo anterior devem ser utilizados exclusivamente para transporte de alimentos.

CAPÍTULO XIV
DO PRAZO DE VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 46º. O consumo dos produtos entregues nas Escolas deve ocorrer em conformidade com a distribuição centralizada e de acordo com o Art. 44 desta Instrução Normativa.

Art. 47º. As Escolas que se encontrarem com gêneros alimentícios com data de validade a vencer no prazo de 60 (sessenta) dias, devem:
I - verificar se os insumos estão em quantidade superior aos dias de incidência até a data limite para o consumo destes;
II - em caso positivo, comunicar o fato à GRE no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, através de ofício contendo dados específicos, tais como:
a) lote;
b) tipo do gênero;
c) prazo de validade; e
d) marca e quantidade;
III - a Direção Escolar deve enviar à Equipe de Nutricionistas da GRE uma justificativa, anexa ao ofício, pelo não uso do gênero, dentro do período citado no inciso anterior;
IV - submeter o ofício da Escola à apreciação da Equipe de Nutricionistas e à CGAF na GRE que providenciam o remanejamento, quando cabível, priorizando as Escolas que apresentam carências dos produtos; e
V - encaminhar à SUPAE cópia da documentação enviada pela Direção Escolar, incluindo as providências executadas pela GRE para solução do caso, com base na legislação vigente através da Equipe de Nutricionistas na GRE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento do ofício, através de e-mail.

Art. 48º. As Escolas visitadas pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, e/ou órgãos de fiscalização municipal, estadual e/ou federal, devem enviar cópia dos documentos emitidos por esses órgãos à GRE e à SUPAE para conhecimento e fornecimento de orientações necessárias.

Art. 49º. Os gêneros alimentícios que tiverem ultrapassado o prazo de validade ou se encontrarem impróprios para o consumo devem ser devidamente identificados de forma acessível, com a mensagem " impróprio para consumo" ou "alimentos vencidos", bem como devem ser armazenados em área externa ao depósito de alimentos, e comunicados imediatamente à Equipe de Nutricionistas na GRE e/ou SUPAE para verificação, análise, orientação e tomada de providências.
§1º O produto armazenado que se encontrar com prazo de validade expirado ou se encontrar impróprio para o consumo pelo não uso dentro do período previamente definido pela SUPAE e constante no Art. 50 desta Instrução Normativa, deve ser reposto pela Direção Escolar com recursos próprios do servidor, em quantidade e valor equivalentes, sendo vedado o uso de recursos públicos para a reposição.
§2º A Direção Escolar, quando notificada pela Equipe de Nutricionistas da GRE e SUPAE, terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para apresentar à SUPAE a Nota Fiscal de reposição, justificativa e Ata de Assembleia do Conselho Escolar convocada para esse fim, com cópia do parecer da Vigilância Sanitária Municipal, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO XV
DO CONTROLE DE ESTOQUE E DE REFEIÇÕES DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 50º. As Escolas com gestão do PAE/PE Centralizada e Escolarizada devem efetuar o Controle de Estoque nos seguintes termos:
I - registrar diariamente ou em dias alternados ou semanal da estocagem de todos os gêneros alimentícios da escola no módulo de Alimentação Escolar do SIEPE.

II - registrar as refeições oferecidas diariamente por turno da escola no módulo de Alimentação Escolar do SIEPE

CAPÍTULO XVI
DOS AGENTES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 51º. A SEE/PE dota as Escolas de mão de obra específica para manipulação dos alimentos (agentes de alimentação escolar), os quais são responsáveis pela preparação, porcionamento e entrega das refeições escolares aos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

Art. 52º. Compete aos agentes de alimentação escolar:
I - cumprir as etapas do processo de produção e execução do cardápio, pré-preparo, preparo, porcionamento e distribuição aos estudantes;
II - usar fardamento completo, sem uso de adornos, maquiagem ou similares;
III - manter cabelos sempre com touca e unhas cortadas e sem esmalte;
IV - seguir as recomendações contidas na Resolução RDC nº 216/2004-ANVISA, quanto às boas práticas de higiene e limpeza pessoal e de proteção contra acidentes no trabalho;
V - manter as condições higiênico-sanitárias dos equipamentos e utensílios, de modo adequado, conforme padrão de qualidade da alimentação pretendida;
VI - ter conhecimento prévio dos cardápios da ficha técnica das preparações que serão confeccionadas;
VII - ter conhecimento do número de refeições diárias, oferecidas, por turno;
VII - zelar pela organização, higiene e limpeza dos espaços de alimentação conforme Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA;
IX - cumprir o plano de limpeza indicado pela Equipe de Nutricionistas, conforme parâmetros legais e realidade estrutural das Escolas;
X - cumprir o disposto no Manual de Boas Práticas, construído com a Equipe de Nutricionistas da sede da SUPAE e/ou GRE;
XI - acompanhar a regularidade dos serviços de troca de filtros, limpeza da(s) caixa(s) de água, dedetização e limpeza das caixas de gordura, conforme Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA;
XII - executar os Procedimentos Operacionais Padrão indicados pela Equipe de Nutricionistas da sede da SUPAE e/ou GRE; e
XIII - participar dos treinamentos e formações continuadas em serviço ou fora do local de serviço, individuais ou em grupo, ofertadas pela empresa responsável por esse tipo de mão de obra e pela Secretaria de Educação, através da SUPAE e/ou pela GRE, ministrados pela Equipe de Nutricionistas.

Art. 53º. Os agentes de alimentação escolar têm uma jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, distribuídas de acordo com os horários de funcionamento da Escola.
§1º Em caso de necessidade, a jornada normal de trabalho pode sofrer acréscimos ou reduções de horas, que serão compensadas em data oportuna, com acréscimo ou redução do horário trabalhado.
§2º Os acréscimos ou reduções da jornada de trabalho são administrados através do sistema "crédito/débito", contabilizado no Banco de Horas, pela Direção Escolar.

Art. 54º. Os agentes de alimentação escolar devem estar em condições de saúde compatíveis com a sua função, sendo garantida pela empresa contratada pela SEE/PE para este tipo de mão de obra a realização de exames físicos com periodicidade mínima anual, incluindo exames específicos de acordo com as normas dispostas na Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA.

CAPÍTULO XVII
DO ACOMPANHAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS ATENDIDAS PELA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARIZADA E CENTRALIZADA

Art. 55º. A SEE/PE dispõe de mão de obra técnica específica em Nutrição para planejamento das aquisições de gêneros alimentícios, elaboração dos cardápios escolares que são ofertados aos estudantes da Rede Estadual de Ensino, além do acompanhamento alimentar e nutricional junto às Escolas na execução do PAE/PE.
Parágrafo único. A mão de obra técnica específica em nutrição de que trata o *caput* deste artigo, é composta de profissionais habilitados em Nutrição.

Art. 56º. A SEE/PE disponibiliza Equipes de Nutrição para atuação em cada uma das 16 (dezesseis) GREs, adequando cardápios escolares que são ofertados aos estudantes, bem como executando o acompanhamento alimentar e nutricional junto às Escolas jurisdicionadas às GREs e atendidas pelo PAE/PE.

Art. 57º. As Equipes de Nutrição do PAE/PE, lotadas na sede da SUPAE e nas GREs, atuam com a finalidade de cumprir as seguintes atribuições:
I - coordenar as ações para execução do PAE em Pernambuco, à luz das normas e diretrizes dos Ministérios da Saúde e da Educação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, seguindo as orientações da Secretaria de Educação e Esportes e da Superintendência do Programa de Alimentação Escolar - SUPAE e suas gerências;
II - acompanhar a aplicação desta Instrução Normativa, a qual normatiza o PAE/PE em nível estadual;
III - elaborar Cronograma Mensal de Trabalho, contendo a relação das Escolas que serão visitadas tecnicamente com seus períodos correspondentes e enviando-o à Gerência Técnica de Alimentação e Nutrição – GETAN, para acompanhamento;
IV - visitar tecnicamente as Escolas, sob sua responsabilidade, no mínimo, 10 (dez) vezes ao ano, primando pela qualidade das refeições oferecidas aos estudantes diariamente;
V - orientar as Escolas, sob sua responsabilidade, quanto às atividades de controle dos gêneros alimentícios recebidos, armazenados e distribuídos; das refeições fornecidas; das boas práticas de manipulação dos alimentos para a oferta de uma alimentação saudável e adequada, primando pela segurança alimentar e nutricional;
VI - supervisionar nas Escolas, sob sua responsabilidade, o uso adequado de equipamentos e utensílios necessários para o armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, incluindo o transporte e os entregadores dos gêneros alimentícios;
VII - supervisionar o cumprimento e execução dos cardápios oferecidos nas Escolas e elaborados pela Equipe de Nutricionistas da GRE;
VIII - alterar os cardápios das Escolas sempre que se fizer necessário;
IX - assinar e carimbar todos os cardápios praticados nas Escolas sob sua responsabilidade;
X - auxiliar as gestões escolares quanto às atividades de seleção dos gêneros alimentícios a serem adquiridos com recursos enviados às UExs, recebidos de forma centralizada; armazenamento e distribuição dos alimentos, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;
XI - notificar as gestões escolares, seguindo formulário padrão, sempre que ocorrerem fatos que ponham em risco a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e pelo não cumprimento da presente Instrução Normativa;
XII - enviar à SUPAE os relatórios das Escolas visitadas, e/ou imediatamente após a visita técnica, sempre que ocorrer denúncia ou for verificado fato contrário à legislação em vigor;
XIII - coordenar as ações dos agentes de alimentação escolar;
XIV - realizar mensalmente por amostragem (por nutricionista), por GRE, avaliação nutricional dos estudantes, encaminhando os resultados consolidados às Escolas avaliadas e à SUPAE;
XIV - realizar anualmente, por GRE, avaliação nutricional dos(as) estudantes, encaminhando os resultados consolidados às Escolas avaliadas e à SUPAE;
XV - traçar o perfil nutricional dos estudantes, dimensionando as ações de educação alimentar e nutricional;
XVI - realizar junto às Escolas sob sua responsabilidade ações de Educação Alimentar e Nutricional, enviando Relatório das ações à SUPAE para acompanhamento, avaliação e divulgação;
XVII - aplicar testes de aceitabilidade junto aos estudantes, de novos alimentos e dos cardápios usualmente praticados, em conformidade com os parâmetros definidos pelo FNDE;
XVIII - orientar as Escolas quanto à aquisição de gêneros alimentícios, com uso dos recursos repassados do PNAE pela SEE;
XIX - orientar as Escolas quanto à estrutura física adequada para os espaços de alimentação;
XX - orientar as Escolas sobre a execução do PAE/PE em atendimento ao Programa Novo Mais Educação-PNME;
XXI - implementar o Manual de Boas Práticas em 100% (cem por cento) das Escolas;
XXII - realizar Formação Continuada com diretores escolares e demais responsáveis pela execução do PAE/PE nas Escolas, incluindo o pessoal cadastrado para receber e conferir a entrega dos alimentos, pela logística e/ou fornecedores e agentes de alimentação escolar, de acordo com o cronograma elaborado pela SUPAE/GRE e *in loco*, sempre que for verificada a necessidade; e
XXIII - realizar outras atividades correlatas à função/cargo, necessárias para garantir aos estudantes o acesso às refeições em quantidade e qualidade suficientes, bem como a promoção de segurança alimentar e nutricional.

Art. 58º. A SEE/PE disponibiliza Equipes de Encarregados de Merenda, mão de obra terceirizada, para atuação em cada uma das 16 (dezesseis) GREs, executando as seguintes atribuições:
I - auxiliar na supervisão dos agentes de alimentação escolar;
II - auxiliar a Equipe de Nutricionistas na orientação e supervisão do armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III - auxiliar a Equipe de Nutricionistas na aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes do PAE/PE;
IV - acompanhar a Equipe de Nutricionistas nas visitas técnicas às Escolas sob sua responsabilidade;
V - auxiliar no envio de relatórios sobre a situação das Escolas visitadas;
VI - elaborar em conjunto com a Equipe de Nutricionistas o Plano de Atividades Mensal;
VII - enviar à Gerência Técnica de Alimentação e Nutrição – GETAN/SUPAE em conjunto com a Equipe de Nutricionistas, o relatório das atividades realizadas no mês;
VIII - executar o plano de trabalho elaborado pelo técnico nutricionista da GRE;
IX - auxiliar a Equipe de Nutricionistas na elaboração de material a ser aplicado nas Escolas da GRE e/ou enviado à GETAN/SUPAE; e
X - remanejar os alimentos quando for necessário.

CAPÍTULO XVIII
DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADA

Art. 59º. Para o atendimento da alimentação terceirizada, a SEE/PE contrata empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação escolar, lanches e almoços, com aquisição e provisionamento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para os estudantes de Escolas de Referência em Ensino Médio Integral, Semi-integral e Escolas Técnicas Estaduais, em conformidade com Edital de Licitação, Termo de Referência, especificações técnicas e contrato de prestação de serviços para esse fim.
§1º Os estudantes matriculados nas Escolas com atendimento integral têm direito a 3 (três) refeições diárias, 5(cinco) dias da semana.
§2º Os estudantes matriculados nas Escolas com atendimento semi-integral têm direito a 3 (três) refeições diárias de 2(duas) a 3(três) vezes por semana, e nos demais dias eles se enquadram na alimentação do Ensino Regular.
§3º A oferta de refeições mencionada no *caput* deste artigo, consiste em 1 (um) almoço e 2 (dois) lanches, diários, para no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.
§4º As escolas citadas no *caput* deste artigo, são aquelas indicadas pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional – SEIP.

Art. 60º. A empresa contratada deve dotar sua Equipe Técnica de Nutricionistas, devendo manter um Responsável Técnico – RT – cadastrado no Conselho Regional de Nutrição-CRN, que acompanhará as ações realizadas para cumprimento do contrato nas Escolas sob sua responsabilidade no fornecimento de refeições prontas, fazendo cumprir o disposto no Edital de Licitação e Termo de Referência.

Art. 61º. A Direção Escolar tem acesso a cópias dos documentos contratuais das empresas terceirizadas, para fornecimento de serviços de alimentação, podendo ser através de Cartilhas ou Manuais, elaborados pela SUPAE para conhecimento e exercício da fiscalização, na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação escolar.
Parágrafo único. A Direção Escolar deve aprovar as faturas de prestação de serviços, somente das refeições efetivamente servidas**.**

CAPÍTULO XIX
DO CARDÁPIO DA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADA

Art. 62º. Os Cardápios a serem servidos nas Escolas da Rede Estadual de Ensino pelas empresas especializadas, são planejados anteriormente à aquisição dos produtos, exclusivamente pela Equipe de Nutricionistas do PAE da SEE/PE, os quais fazem parte do Termo de Referência, que compõe o edital de licitação para contratação das empresas terceirizadas no fornecimento de alimentação escolar, seguindo as orientações legais do FNDE e demais órgãos envolvidos .
Parágrafo único. A empresa deve utilizar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor por refeição, na oferta dos produtos básicos.

Art. 63º. Para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a RT do Programa deve ter como base o disposto na Seção II - artigos 17,18 e 19 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.
Parágrafo único. Na Equipe de Nutricionistas da SEE/PE presentes nas 16 (dezesseis) GREs, há uma equipe de nutricionistas responsáveis pela fiscalização operacional e cumprimento dos cardápios pré-estabelecidos.

Art. 64º. Os cardápios devem ser apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco, para conhecimento e acompanhamento.

Art. 65º. A empresa deve garantir o porcionamento adequado, de modo a suprir as necessidades nutricionais diárias dos estudantes.
Parágrafo único. As refeições devem ser servidas obedecendo as cláusulas do contrato celebrado.

Art. 66º. A equipe técnica da empresa deverá observar a aceitação dos cardápios pelos estudantes, realizando Teste de Aceitabilidade no mínimo 1 (uma) vez por mês por escola e em casos de alterações significativas dos cardápios, conforme padrão estabelecido na Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

CAPÍTULO XX
DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADA

Art. 67º. O preparo das refeições para oferta aos estudantes deve primar pela qualidade dos produtos, verificando o prazo de validade dos gêneros alimentícios em conformidade com as normas dos órgãos sanitários competentes.
Art. 68º. A empresa contratada é responsável pelo controle de qualidade dos gêneros alimentícios que compõem os cardápios, quanto:
I - ao estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene prazos de validade e registro nos órgãos competentes;
II - à distribuição para consumo de refeições, que são realizadas em balcões térmicos e os sucos em refresqueiras;
III - ao armazenamento, a ser efetuado em espaços e equipamentos específicos, garantindo as condições ideais de consumo, com acesso restrito a representantes da empresa e/ou Direção Escolar, em parceria de responsabilidades;
IV - à manutenção de um estoque mínimo de gêneros, em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos não perecíveis destinados a eventuais substituições;
V - ao controle de qualidade das dietas especiais;
VI - à coleta de amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, diariamente por refeição;
VII - à dotação de pessoal técnico, administrativo e operacional, compatível com o atendimento disposto em contrato;
VIII - ao controle da saúde dos agentes de alimentação escolar;
IX - à disponibilização de laudos médicos dos agentes de alimentação escolar, para a SEE e demais órgãos de fiscalização e controle social;
X - à distribuição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - a 100% (cem por cento) dos agentes de alimentação escolar, os quais devem apresentar-se diariamente em adequadas condições de higiene e limpeza, fazendo uso do uniforme completo; e
XI - à instalação de filtros em locais de captação de água, necessários para a operacionalização do processo de higienização dos gêneros alimentícios, confecção e distribuição das refeições.
Parágrafo único. O local de armazenamento dos alimentos na Escola, quando utilizado pela empresa, deve ter 2(duas) cópias das chaves, ficando uma sob a responsabilidade da empresa e outra de posse da Direção Escolar.

CAPÍTULO XXI
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADA

Art. 69º. A empresa contratada deve disponibilizar às Escolas, equipamentos e utensílios necessários, exclusivamente, para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas.
§1º É de responsabilidade das empresas contratadas para o fornecimento de refeições prontas, a manutenção dos móveis, equipamentos e utensílios, livre de vetores e pragas urbanas, registrando-se o procedimento em planilhas específicas que devem permanecer na cozinha da Escola.
§2º Cabe à empresa contratada efetuar a substituição dos móveis, equipamentos e utensílios sempre que se fizer necessário, mantendo-os em funcionamento de acordo com a legislação sanitária vigente e normas de proteção e segurança do trabalho.
§3º A utilização dos móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da empresa é para uso exclusivo da mesma, na preparação das refeições oferecidas diariamente aos estudantes.
§4º O fornecimento do gás de cozinha, conforme contrato, é de responsabilidade da empresa contratada, voltado ao atendimento exclusivo da preparação das refeições dos estudantes.

Art. 70º. Para higienização e limpeza dos espaços de manipulação dos alimentos, equipamentos e utensílios as empresas contratadas devem abastecer as Escolas com materiais de higiene e limpeza específicos.

Art. 71º. Para a prestação de serviço do fornecimento de refeições prontas a empresa contratada deve prover as Escolas com pratos de vidro, talheres em aço inox (com faca sem ponta) e copos de vidro e/ou descartável, de acordo com o número de estudantes atendidos.

CAPÍTULO XXII
DO TRANSPORTE DE ALIMENTOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADA

Art. 72º. A empresa contratada deve realizar o transporte das refeições, quando não for possível a produção local, atendendo de forma compatível à quantidade de refeições contratadas.
§1º Para o transporte das refeições prontas, a empresa deve garantir as condições de tempo e temperatura, assegurando a qualidade higiênico-sanitária, bem como monitorar a temperatura durante o deslocamento.
§2º As refeições prontas transportadas devem estar acondicionadas em cubas – recipientes isotérmicos (*hot boxes*) – até às Escolas.
§3º Os *hot boxes* de que trata o parágrafo anterior devem ser entregues devidamente etiquetados, com o nome da Escola e a quantidade de refeições a ser recebida.
§4º Fica proibido o fornecimento de quentinhas ou marmitex, como forma de distribuição de refeições aos estudantes.

Art. 73º. É de total responsabilidade da empresa contratada a vistoria e certificação por órgão competente do veículo utilizado para distribuição das refeições e/ou gêneros alimentícios necessários para o atendimento qualitativo aos estudantes das Escolas atendidas com a gestão do PAE/PE.
Parágrafo único. A empresa contratada para fornecimento de refeições prontas deve apresentar à SUPAE o Certificado de Vistoria dos Veículos de que trata o *caput* deste artigo, expedido pela autoridade de Vigilância Sanitária local, em atendimento à Lei Federal nº 6.437/1977, ao Decreto Estadual nº 20.786/1998 e à Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA.

Art. 74º. As refeições transportadas devem ser entregues nas Escolas com, no mínimo, 1h30min (uma hora e trinta minutos) de antecedência ao horário de consumo pelos estudantes.

Art. 75º. Os colaboradores das empresas, responsáveis pela entrega nas Escolas das refeições prontas ou para a entrega de gêneros alimentícios, devem utilizar uniformes com identificação padronizadas, conforme disposto no edital.

CAPÍTULO XXIII
DOS AGENTES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADA

Art. 76º. A empresa contratada deve dispor de agentes de alimentação escolar aptos a atenderem às atribuições e normas preconizadas nesta Instrução Normativa, bem como na legislação vigente e no edital de contratação.

Art. 77º A empresa contratada deve uniformizar os agentes de alimentação escolar, os quais devem apresentar-se diariamente em adequadas condições de higiene durante todo o processo de produção e distribuição das refeições.

Art. 78º. Os agentes de alimentação escolar devem estar em condições de saúde compatíveis com a sua função, sendo garantida pela empresa contratada a realização de exames físicos anuais, incluindo exames específicos de acordo com as normas dispostas na Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA.
Parágrafo único. Os resultados dos exames realizados no pessoal operacional de que trata o *caput* deste artigo, devem estar disponíveis nas Escolas para acesso aos órgãos de controle social.

Art. 79º. A empresa contratada deve promover treinamentos periódicos específicos para os profissionais citados no Art. 76, com abordagem teórica e prática, acerca dos aspectos das boas práticas de manipulação dos alimentos, técnicas culinárias, coleta de lixo seletiva (cozinha, depósito de alimentos e refeitório), sobra de alimentos, relações interpessoais, alimentação saudável, aproveitamento integral dos alimentos, prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndios, conforme Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA.
Parágrafo único. Após os treinamentos, citados no *caput* deste artigo, são enviados Relatórios de Atividades com Ata de Frequência em anexo à SUPAE.

CAPÍTULO XXIV
DO ACOMPANHAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS ATENDIDAS PELA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADA

Art. 80º. A Equipe de Nutrição disponibilizada pela SEE/PE para atuação nas Escolas, com atendimento misto na gestão do PAE/PE, também atuam no acompanhamento às Escolas com gestão terceirizada, jurisdicionadas às 16 GREs, a fim de monitorar os serviços prestados pelas empresas contratadas para o fornecimento de refeições prontas em conformidade com as especificações técnicas contidas no edital de licitação e nas cláusulas contratuais.
§1º As notificações de irregularidades encontradas nas Escolas com atendimento terceirizado pela Equipe de Nutrição do PAE/PE, são encaminhadas à SUPAE para providências, quando a irregularidade for de responsabilidade da empresa fornecedora das refeições prontas.
§2º As irregularidades encontradas nas Escolas com atendimento terceirizado pela Equipe de Nutrição do Programa de Alimentação Escolar deverão ser notificadas aos diretores escolares para correção, quando as irregularidades forem de sua responsabilidade.
Parágrafo único. Compete à Equipe de Nutricionistas citada no *caput* deste artigo, dentre outras atribuições, realizar ações de educação alimentar e nutricional em articulação com a Equipe de Nutricionistas da SEE/PE incentivando a mudança de hábitos alimentares e o desperdício de alimentos.

CAPÍTULO XXV
DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS ESCOLAS

Art. 81º. A Escola diariamente deve ofertar aos estudantes refeições em conformidade com os cardápios pré-estabelecidos pela SEE de forma gratuita.
§1º É terminantemente proibida a comercialização de alimentos no interior das Escolas da Rede Estadual de Ensino, em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 11.947/2009, a qual dispõe: "... *entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo*".
§2º A fiscalização do comércio de alimentos na área externa das Escolas é de competência do poder público municipal, que detém a prerrogativa de ordenar as atividades de comércio urbano.

CAPÍTULO XXVI
DA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 82º. Cabe à SUPAE através da Gerência Técnica de Alimentação e Nutrição - GETAN e da Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GETAF do PAE/PE, o gerenciamento das seguintes ações:
I - o abastecimento de gêneros alimentícios nas Escolas, em qualidade e quantidade suficientes;
II - a dotação escolar de equipamentos e utensílios de cozinha nas Escolas da Rede Estadual de Ensino;
III - a organização e coordenação de treinamentos dos recursos humanos responsáveis pela execução do PAE/PE nas GREs e nas Escolas com frequência mínima anual;
IV - a manutenção de Equipe de Nutricionistas habilitados nas 16 GREs;
V – a coordenação das ações de educação alimentar e nutricional direcionadas às Escolas, incluindo a implementação do projeto de hortas escolares pedagógicas;
VI - o cumprimento das diretrizes e normas legais que norteiam o atendimento aos estudantes da Rede Estadual de Ensino através do PAE/PE; e
VII - as demandas dos processos contratuais das empresas terceirizadas, fornecedoras de refeições prontas, incluindo:
a) o monitoramento dos contratos;
b) a fiscalização da execução;
c) o acompanhando técnico das Escolas atendidas pela gestão terceirizada, bem como a correção pelas empresas das falhas encontradas; e
d) a solicitação de abertura de Processo Administrativo para Aplicação de Penalidade– PAAP, nos termos do Decreto Estadual nº 42.191/2015, em caso de possíveis irregularidades das empresas contratadas no fornecimento das refeições prontas.

Art. 83º. Cabe à GRE, no âmbito de sua jurisdição territorial, fazer cumprir, no que diz respeito à execução do PAE/PE, as disposições legais em esfera federal, estadual e municipal, garantindo a oferta de refeições diárias com segurança alimentar e nutricional.
§1º Cabe ainda à GRE exercer apoio às ações inerentes ao PAE/PE quanto à supervisão, fiscalização, orientação, articulação técnica e coordenação de projetos específicos junto às Escolas sob sua jurisdição, coordenando as atividades no atendimento da alimentação escolar aos estudantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino, incluindo a constituição dos Conselhos Escolares, UExs e a Conferência das Prestações de Contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE repassados pela SEE às Escolas.
§2º As ações de supervisão, fiscalização, orientação, articulação técnica e coordenação às quais se refere este artigo se dão através da Equipe de Nutricionistas, os quais são lotados em uma Unidade Administrativa da GRE.

Art. 84º. Os cardápios anexados às prestações de contas devem ser validados, assinados e carimbados pela Equipe de Nutricionistas presentes nas respectivas GREs.

Art. 85º. Compete à Direção Escolar:
I - garantir a execução do PAE/PE na Escola sob sua responsabilidade, cumprindo o que determina a legislação em vigor, bem como a presente Instrução Normativa;
II - garantir acessibilidade aos espaços de alimentação escolar (cozinha e depósitos de alimentos/equipamentos de armazenamento) pela equipe de supervisão (nutricionistas e técnicos de fiscalização) da SUPAE, bem como aos órgãos de controle social, civis e governamentais;
III - garantir acesso às pastas de Prestação de Contas e ao sistema de Controles de Recebimento dos gêneros alimentícios, à equipe de supervisão (nutricionistas e técnicos de fiscalização) da SUPAE, bem como aos membros de órgãos de controle social, civis e governamentais;
IV - realizar a conferência dos produtos alimentícios recebidos, verificando peso, quantidade (indicada na nota de entrega) e a qualidade de cada gênero entregue, devolvendo ao fornecedor todo e qualquer produto que não esteja dentro dos padrões legais, justificando na mesma nota, o motivo da devolução;
V - comunicar à SUPAE qualquer alteração no calendário escolar, evitando assim, desperdício ou falta de gêneros alimentícios, para composição das preparações;
VI - realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, periodicamente, registrando em planilha específica ou solicitá-la à empresa fornecedora de refeições prontas, nos casos de gestão terceirizada;
VII - adquirir equipamentos e utensílios de cozinha utilizando recursos de outros convênios, a exemplo do Programa de Dinheiro Direto na Escola-PDDE, desde que comprovada a sua necessidade e autorizada sua aplicação pelos órgãos concedentes;
VIII - atualizar os dados de matrícula no Censo Escolar e Sistema de Informações da Educação de Pernambuco-SIEPE para o ano em curso; e
IX - escolher, em parceria com o Conselho Escolar, 1 (um) servidor para coordenar a execução do PAE/PE no interior da Escola, denominado Responsável pela Alimentação Escolar, que deve pertencer ao quadro de Servidores efetivos lotado na escola.
§1º Dentro das responsabilidades que trata o inciso I deste artigo, consta a inclusão no Projeto Político-Pedagógico da Escola, do tema "educação alimentar e nutricional", que deve ser vivenciado, de forma interdisciplinar, em parceria com a Equipe de Nutrição responsável pelo acompanhamento à Escola.
§2º No planejamento e execução das ações de educação alimentar e nutricional na Escola deve ser incluída a implantação e acompanhamento de hortas escolares pedagógicas, a serem desenvolvidas em parceria ao Programa Horta em Todo Canto, do Governo do Estado .
§3º As chaves dos espaços de armazenamento e preparação da alimentação escolar devem estar à disposição de todos que estão envolvidos no processo da Alimentação Escolar.
§4º Quando constatadas, no ato do recebimento, eventuais faltas ou avarias que comprometam o produto, essas devem ser anotadas na própria Nota de Entrega de Alimentos que acompanhou a remessa.
§5º Faltas ou avarias apontadas posteriormente ao recebimento e não anotadas na Nota de Entrega não serão substituídas ou repostas, sendo de responsabilidade total da Direção Escolar.
§6º Em caso de ausência de uma pessoa definida, conforme inciso IX do *caput* deste artigo, ficará o Diretor Escolar com total responsabilidade sobre a execução da Alimentação Escolar.

Art. 86º. Compete ao Responsável pela Alimentação Escolar no âmbito da UEx:
I - planejar as atividades inerentes à execução do PAE/PE;
II - divulgar o cardápio devidamente assinado pelo Nutricionista que é ofertado aos estudantes, afixando-o em locais estratégicos para acesso da comunidade escolar;
III - acompanhar as ações de recebimento dos gêneros alimentícios, certificando-se de que a entrega ocorrerá dentro do horário de funcionamento da Escola;
IV - designar 05 (cinco) servidores da Escola para compor as credenciais da SUPAE, os quais serão responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, observando os critérios adotados pela normatização em vigor. A renovação das credenciais se dará de forma anual.
V - acompanhar o preparo das refeições, certificando-se de que o mesmo ocorrerá de acordo com o cardápio previamente planejado e divulgado.
VI - acompanhar a distribuição das refeições, certificando-se de que as mesmas atendem aos estudantes, conforme previsto pelo PAE/PE dentro dos padrões de higiene sanitária dispostos na Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA;
VII - quantificar as refeições distribuídas na Escola diariamente por turno e encaminhar à Equipe de Nutricionistas da GRE mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, um mapa consolidado, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor Escolar, contendo número de estudantes por turno/dia e número de refeições fornecidas;
VIII - acompanhar a limpeza e higienização do depósito de alimentos, utensílios e equipamentos de cozinha, observando as orientações de armazenamento dos produtos, seguindo as normas de vigilância sanitária e Cartilha de Orientações, distribuída pela SUPAE;
IX - executar o registro diário ou em dias alternados ou semanal, da estocagem de todos os gêneros alimentícios no SIEPE na unidade executora;
X - acompanhar a elaboração da Prestação de Contas dos recursos do FNDE disponibilizados junto à UEx, para a aquisição dos gêneros alimentícios, encaminhando-a à GRE, na qual a Escola está jurisdicionada, dentro do prazo pré-estabelecido;
XI - zelar pela segurança alimentar e nutricional dos estudantes matriculados na Escola, de acordo com as normas da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
XII - informar à GRE e à SUPAE irregularidades na execução do Programa de Alimentação Escolar, via telefone/e-mail, preliminarmente, e em seguida, enviar ofício seguido de Relatório Técnico com a identificação do informante;
XIII - participar de formação continuada e eventos necessários à coordenação de execução do PAE/PE;
XIV - articular com a coordenação pedagógica da Escola, quanto à execução das ações e atividades de educação alimentar e nutricional;
XV - articular com a Equipe de Nutrição da GRE/SUPAE sobre o planejamento das ações de educação alimentar e nutricional;
XVI - encaminhar à Equipe de Nutrição da GRE/SUPAE relatórios com fotos das ações de educação alimentar e nutricional realizadas pela Equipe Pedagógica da escola e previstas nesta Instrução Normativa; e
XVII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XXVII
DAS PENALIDADES POR INOBSERVÂNCIA ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 87º. A Direção Escolar é notificada pela Equipe de Nutricionistas da GRE e/ou Equipe de Fiscalização da SUPAE nas hipóteses em que não cumprir os preceitos desta Instrução Normativa, conforme modelo a ser fornecido pela SUPAE.
§1º A Direção Escolar, quando notificada, pode apresentar justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, que será analisada pela GETAN/SUPAE.
§2º Após análise da justificativa apresentada pela Direção Escolar, conforme trata o parágrafo anterior, cabe à GETAN/SUPAE decidir sobre os encaminhamentos cabíveis, observando a legislação aplicada no caso concreto.

Art. 88º. A perda dos gêneros alimentícios por falta de observância quanto ao prazo de validade, ausência de conferência no ato do recebimento, condições de armazenamento ou orientações contidas na presente Instrução Normativa implicará na sua reposição, podendo os gêneros ser substituídos por outro produto equivalente em comum acordo com a Equipe de Nutricionistas da GRE responsável pelo acompanhamento da Escola.

§1º A reposição do gênero alimentício impróprio para o consumo, pelas razões de que trata o *caput* deste artigo, é efetuada pela Direção Escolar, devendo ser acompanhada e documentada pelo Conselho Escolar e pelo Nutricionista responsável pela execução do PAE/PE na Escola.
§2º A Direção Escolar fica obrigada a encaminhar à SUPAE através da GRE de sua jurisdição, Nota Fiscal Eletrônica comprobatória da reposição ou substituição dos gêneros alimentícios, acompanhada de cópia de Ata da Assembleia do Conselho Escolar convocado especificamente para esse fim.
§3º A documentação, citada no parágrafo anterior, deve ser encaminhada à SUPAE através de ofício da Escola, assinado e carimbado pela Direção Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de notificação, para reposição.

Art. 89º. Ao ser constatada pela GRE/SUPAE a omissão no controle diário de estoque de alimentos no SIEPE, a SUPAE/SEE adotará procedimentos legais e administrativos pertinentes aos Diretores Escolares.

Art. 90º. Verificada a omissão no controle e contagem diária das refeições ofertadas, bem como a não inclusão das informações no SIEPE, a Direção Escolar será responsabilizada, devendo a GRE/SUPAE/SEE adotar todas as medidas legais e administrativas pertinentes que o caso requerer, observando os preceitos da Lei Estadual nº 6.123/1968 e do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

Art. 91º. Fica vedado à Direção Escolar realizar, junto aos fornecedores do PAE/PE, a troca de produtos diferentes do objeto contratado.

Art. 92º. Ao ser constatada a aquisição de gêneros alimentícios em divergência com o cardápio, a Nutricionista notificará a UEx para que seja realizada substituição/reposição dos produtos por outro, mediante autorização da Equipe de Nutricionistas e acompanhamento de outros membros do Conselho Escolar, em igual valor ao gasto indevido efetuado, comprovado com a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Ata de Assembleia específica.

CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93º. Os casos omissos, na presente Instrução Normativa, serão dirimidos pela Secretaria de Educação e Esportes, através da Superintendência do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 94º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ficando revogadas as disposições em contrário e a Instrução Normativa nº 03/2017 (DOE – PE de 18/04 /2017).

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF
LEONARDO ÂNGELO DE SOUZA SANTOS
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação - SECO
JOÃO CARLOS CINTRA **CHARAMBA**
Secretário Executivo de Gestão da Rede - SEGE
ANA COELHO VIEIRA **SELVA - SEDE**
Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação
MARIA DE ARAÚJO **MEDEIROS** SOUZA
Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional - SEIP
GISELLY MUNIZ LEMOS DE **MORAIS**
Gerente de Normatização do sistema Educacional - GENSE

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO RELATIVO À EMPRESA TRANSPORTADORA
EDITAL DPC Nº 035/2021

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal - DPC, nos termos dos Arts. 67, 68 e 272 do Decreto nº 44.650/2017, que tratam do credenciamento de contribuintes para a utilização da sistemática de tributação relativa à empresa transportadora, resolve credenciar os contribuintes abaixo:
DR CAVALCANTI TRANSPORTES LTDA, IE 0866395-52, CNPJ 35.795.989/0001-51, através do Processo de Concessão nº **2021.000001760269-11; COM DEPÓSITO.**
Tendo seus efeitos a partir da data da publicação deste Edital.

26/03/2021
Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor Geral DPC

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL DPC Nº 34/2021
CREDENCIAMENTO DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO RELATIVA A PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

A DPC, nos termos que dispõe o Decreto nº 28.247/2005 e a Portaria SF n° 130, de 30/07/2010, que trata de credenciamento e descredenciamento de contribuintes do setor de produtos farmacêuticos para não antecipação do ICMS relativo à substituição tributária, quando da aquisição dos citados produtos, como também, dos demais produtos referidos no Convênio ICMS nº 234/2017, resolve credenciar o contribuinte NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, Inscrição Estadual nº 0865572-38, processo nº 2021000001940591-51. Produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.
Recife, 26 de MARÇO de 2021.

Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor Geral

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA. PROCESSO TATE Nº: 01.119/16-8. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Nº 2016.000009994080-39. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016.000009225221-98. REQUERENTE: CMCL COMÉRCIO DE JOIAS EIRELI EPP. CACEPE: 0501644-49. CNPJ: 10.588.490/0003-04. ADVOGADO: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB/PE Nº 26.965) E OUTROS. DECISÃO JT Nº 0110/2021(08). EMENTA: SIMPLES NACIONAL. MERCADORIAS EM ESTOQUE DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL. AFASTAMENTO DA SISTEMÁTICA. 1. O ICMS devido pelo contribuinte do Simples Nacional referente a mercadorias em estoque desacompanhadas de documento fiscal é cobrado nos termos da legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.2. Inexistência de registros contábeis que demonstrem a origem da mercadoria objeto de autuação.Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de restituição. **GABRIEL ULBRIK GUERRERA – JATTE (08).**
TATE Nº: 01.014/19-6. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 2018.000011510102-49. INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MARFIM LTDA. CACEPE: 0350463-84. CNPJ: 04.609.653/0002-04. ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS , OAB/PE 12.106 D. REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO CHALITA IMBELLONI, CPF 071.777.394-91. DECISÃO JT Nº 0111/2021(14). EMENTA: EMENTA: ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – DENÚNCIA DE OMISSÃO DE SAÍDA – LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE – DECADÊNCIA RECONHECIDA. 1. Denúncia de omissão de saída verificada através de Levantamento Analítico de Estoque do exercício de 2013. 2. Impugnação reclama pelo reconhecimento da prescrição pelo art. 150, §4º, do CTN, uma vez que a notificação do Auto de Infração se deu apenas em 31 de janeiro de 2019 por Edital. 3. Prazo de omissão de saída em situação de LAE contado nos termos do art. 173, I, do CTN conforme precedentes do TATE nº 00.538/15-9 e 00.331/12-0. 4. Inicia-se o prazo decadencial do art. 173, I, do Código Tributário Nacional no primeiro dia do exercício seguinte, ou seja, 01/01/2014. O lançamento deveria ter sido notificado ao contribuinte até 01/01/2019. Como a carta só foi enviada em 07 de janeiro e o edital publicado em 31 de janeiro de 2019, o crédito tributário está extinto pela decadência nos termos do art. 173, I, do Código Tributário Nacional em conjunto com o art. 156, V. DECISÃO: reconhecida a DECADÊNCIA da constituição do crédito tributário em relação ao período fiscal de 2013 nos termos dos arts. 173, I e 156, V, do CTN. Sem reexame necessário **MÁRIO DE GODOY RAMOS – JATTE(14).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000007472497-35. TATE: 00.683/20-5. INTERESSADO: KI-BRASA COMÉRCIO EIRELI ME. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0262058-82. CNPJ: 03.330.087/0001-53. ADVOGADO: IVANILDO MARINHO CABRAL, OAB/PE nº 47.136. DECISÃO JT n° 0112/2021(15). EMENTA: ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS CALCULADO A MENOR. FALTA DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS DESTINADAS A ATIVO FIXO. PENALIDADE ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, sendo colacionados aos autos os documentos que serviram de base ao lançamento, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O contribuinte não recolheu o ICMS diferencial de alíquotas sobejante ao calculado pelo Extrato de Notas Fiscais quando da aquisição interestadual de mercadorias destinadas ao ativo fixo, em desobediência ao art. 12, XI, *"a"* e *"b"* e 30, § 1º, I, da Lei nº 15.730/2016 c/c art. 331 do Decreto nº 44.650/2017. Cumpre salientar que a alíquota de 12%, apenas será aplicada quando as saídas internas forem promovidas pelos estabelecimentos fabricantes, importadores, atacadistas de veículos automotores ou empresas concessionárias localizadas neste Estado, com os veículos automotores novos relacionados, a partir de 01/04/2017, no Anexo 6 da Lei n° 15.730/2016, aplicando-se às demais operações a regra geral, alíquota de 18%, prevista no art. 15, VII, "*a*", da referida lei. A multa imposta, lastreada no art. 10, XV, *"i"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 60%, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, amolda-se aos fatos denunciados. DECISÃO: foram **rejeitadas as preliminares de nulidades** suscitadas e, no mérito, **lançamento julgado procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 63.504,52 (sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser acrescido de multa de 60% e dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000005948296-41. TATE: 00.801/20-8. INTERESSADO: EVERALDO DE ALMEIDA CAVALCANTI RAÇÕES ME. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0328747-58. CNPJ: 02.635.468/0001-88. REPRESENTANTE LEGAL: EVERALDO DE ALMEIDA CAVALCANTI, CPF nº 811.689.184-72. DECISÃO JT n° 0113/2021(15). EMENTA: ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. AUTO DE INFRAÇÃO. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS AO ATIVO FIXO. FALTA DE RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO DE QUE PARTE DOS VALORES LANÇADOS FORAM RECOLHIDOS POR MEIO DE EXTRATO DE NOTAS FISCAIS. PENALIDADE ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO. O contribuinte não recolheu o ICMS diferencial de alíquotas relativo à aquisição interestadual de mercadorias destinadas ao ativo fixo, em desobediência ao disposto nos arts. 2º, XV; 12, XI, *"a"* e *"b"* e 30, § 1º, I, da Lei nº 15.730/2016 e art. 331 do Decreto nº 44.650/2017. Por outro lado, restou demonstrado o recolhimento relativo a uma das Notas Fiscais, cobrada anteriormente por meio de *"Extrato de Notas Fiscais relativas a operações interestaduais sujeitas ao ICMS antecipado"* devidamente quitado. A multa imposta, lastreada no art. 10, XV, *"i"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 60%, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, amolda-se aos fatos denunciados. DECISÃO: **lançamento julgado parcialmente procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), relativamente aos períodos 11/2017 e 07/2018, devendo ser acrescido da multa de 60% e dos consectários legais. Sem reexame necessário (art. 75, I, da Lei nº 10.654/91). **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000000700926-82. TATE: 00.798/20-7. INTERESSADO: AMXCC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0471438-51. CNPJ: 13.624.227/0001-50. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 074.926.854-91. DECISÃO JT n 0114/2021(15). EMENTA: ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVO FIXO, USO E CONSUMO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO INTERESTADUAL NÃO ESCRITURADAS E NÃO INTEGRANTES DE EXTRATO DE NOTAS. PARTE DAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. AUTO VÁLIDO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PERÍCIA. PENALIDADE INAPLICÁVEL AOS FATOS DENUNCIADOS. ADEQUAÇÃO DA MULTA IMPOSTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, sendo colacionados aos autos os documentos que serviram de base ao lançamento, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O contribuinte não recolheu o ICMS diferencial de alíquotas relativo à aquisição interestadual de mercadorias destinadas ao ativo fixo ou uso e consumo, em desobediência ao disposto no art. 54, V, do Decreto nº 14.876/91 e inciso I, *"a"*, 1 e IV, *"f"*, 1 e 2 da Portaria SF nº 147/2008 (vigentes até 30/09/2017) e art. 331 do Decreto nº 44.650/2017 (a partir de 01/10/2017). Por outro lado, parte das Notas Fiscais não diz respeito a tal modalidade de operações, mas a remessa de amostra grátis, tendo sido emitidas com plena obediência ao art. 9º, XXXIII (até 31/03/2017) e art. 9º-A e Anexo 78, art. 10 (a partir de 01/04/2017 e até 30/09/2017) do Decreto nº 14.876/91 c/c art. 30 e Anexo 7, art. 10 do Decreto nº 44.650/2017 (a partir de 01/10/2017), razão pela qual, relativamente a estas operações, o lançamento mostra-se improcedente. Registre-se que as autoridades julgadoras não podem adentrar na apreciação dos critérios de constitucionalidade ou legalidade de atos normativos, nos termos do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91. A multa imposta, lastreada no art. 10, VI, *"b"*, da Lei nº 11.514/97, com redação dada pela Lei nº 15.600/2015, no percentual de 70% (aplicada no percentual incorreto de 90%), não se amolda aos fatos denunciados, sendo que a hipótese do tipo infracional está prevista no inciso XV, alínea "*i*" do mesmo artigo, cujo percentual é de 60%, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015. DECISÃO: foram rejeitadas as preliminares de nulidade suscitadas e, no mérito, lançamento julgado parcialmente procedente, sendo devido o imposto no valor original de R$ 11.458,68 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), relativamente aos períodos 01/2015, 03/2015, 07/2015 a 12/2015, 06/2016, 07/2016, 09/2016 a 01/2017, 03/2017, 04/2017, 06/2017 a 08/2017, 11/2017 a 06/2018, 09/2018, 11/2018, 12/2018 e 02/2019 a 09/2019, devendo ser acrescido da multa de 60% e dos consectários legais. Sem reexame necessário (art. 75, I, da Lei nº 10.654/91). **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000008320710-23. TATE: 00.681/20-2. INTERESSADO: INDÚSTRIA DE ESPUMAS GUARARAPES LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0019098-30. CNPJ: 10.378.644/0001-71. ADVOGADOS: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO, OAB/PE nº 19.632 E MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA, OAB/PE nº 49.355. DECISÃO JT n° 0115/2021(15). EMENTA: ICMS-NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO COMPLEMENTAR. PRODEPE. RECOLHIMENTO DO ICMS FORA DO PRAZO LEGAL. USO INDEVIDO DO INCENTIVO NOS PERÍODOS. IMPEDIMENTO AO USO DOS BENEFÍCIOS DO PRODEPE. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. Lançamento da parte do crédito presumido indevidamente utilizado que não havia sido lançado em Auto de Infração anteriormente lavrado. O direito às reduções alusivas ao crédito presumido do PRODEPE só é legítimo se observada a legislação. A defendente recolheu o ICMS fora do prazo legal, tendo incidido na hipótese legal de impedimento para uso dos benefícios do PRODEPE, conforme art. 16, I, da Lei nº 11.675/99 e Art. 21-A, I e § 3º do Decreto nº 21.959/99. DECISÃO: foram rejeitadas as preliminares de nulidade suscitadas e, no mérito, lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor original de R$ 627.790,69 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), devendo ser acrescido dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000000420095-12. TATE: 00.690/20-1. INTERESSADO: AMXCC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0471438-51. CNPJ: 13.624.227/0001-50. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 074.926.854-91.DECISÃO JT n° 0116/2021(15). EMENTA: ICMS-NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. REGISTRO NO CAMPO "OUTROS CRÉDITOS" SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM. PENALIDADE IMPOSTA EM CONFORMIDADE COM O FATO DENUNCIADO. PROCEDÊNCIA DO AUTO**.** Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, sendo colacionados aos autos os documentos que serviram de base ao lançamento, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O direito ao uso de crédito fiscal só é legítimo se observada a forma prevista na legislação para sua escrituração. O contribuinte registrou valor a título de *"outros créditos"* sem a indicação de sua origem e sem comprovação de ter sido destacado em documento fiscal, portanto em desconformidade com o previsto no Art. 27, § 1º, do Decreto nº 14.876/91 (vigente à época dos fatos). Tal situação configura utilização indevida de crédito fiscal de que resultou falta de recolhimento do imposto, conforme art. 51, I, do Decreto nº 14.876/91. Impossibilidade de apreciação dos critérios de constitucionalidade ou legalidade de atos normativos por força do artigo 4º, § 10, da Lei 10.654/91. A multa imposta, lastreada no art. 10, V, *"f"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 90%, adequa-se aos fatos denunciados. **DECISÃO:** foram **rejeitadas as preliminares de nulidade** suscitadas e, no mérito **lançamento julgado** procedente, sendo devido o imposto no valor original de R$ 36.937,01 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo), devendo ser acrescido de multa de 90% e dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000001301776-54. TATE: 00.605/20-4. INTERESSADO: KAETES INDUSTRIA DE AGUA MINERAL LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0455851-05. CNPJ: 14.198.752/0001-13. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELLA MONIKY GOUVEIA CYSNEIROS SAMPAIO, CPF nº 012.196.494-90. ADVOGADO: MARYNNA MADER GOUVEIA CYSNEIROS SAMPAIO, OAB/PE nº 39.780. DECISÃO JT n° 0117/2021(15). EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NÃO ESCRITURADAS. SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DE CERVEJA, REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL. AUTO VÁLIDO. MULTA ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O contribuinte, indústria de água mineral, não registrou as Notas Fiscais no Livro Registro de Saídas, consequentemente não recolheu o ICMS-ST relativo às saídas subsequentes do referido produto, em desobediência aos arts. 2º, I, *"b"* e 5º, I do Decreto nº 28.323/2005. A multa imposta, lastreada no art. 10, VI, *"h"*, da Lei nº 11.514/97, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, no percentual de 100%, mostra-se adequada aos fatos denunciados. DECISÃO: foram rejeitadas as preliminares de nulidade suscitadas e, no mérito, lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor original de R$ 4.116,16 (quatro mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), devendo ser acrescido da multa de 100% e dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000001477565-55. TATE: 00.608/20-3. INTERESSADO: KAETES INDUSTRIA DE AGUA MINERAL LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0455851-05. CNPJ: 14.198.752/0001-13. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELLA MONIKY GOUVEIA CYSNEIROS SAMPAIO, CPF nº 012.196.494-90. ADVOGADO: MARYNNA MADER GOUVEIA CYSNEIROS SAMPAIO, OAB/PE nº 39.780. DECISÃO JT n° 0118/2021(15). EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DENÚNCIA POR FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS SEM REPERCUSSÃO FISCAL OU CANCELADAS. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, sendo colacionados aos autos os documentos que serviram de base ao lançamento, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O fato de Notas Fiscais representarem operações sem repercussão fiscal ou apresentarem o *status* de canceladas não exime o contribuinte da obrigação de escriturá-las nos livros fiscais. O contribuinte não registrou Notas Fiscais no Livro Registro de Saídas do SEF a que estava obrigado, em desobediência aos arts. 252 e 253 do Decreto nº 44.650/2017, configurando descumprimento de obrigação acessória, mediante a aplicação de multa prevista no art. 10, XVI, *"a"*, da Lei nº 11.514/97. Registre-se que as autoridades julgadoras não podem adentrar na apreciação dos critérios de constitucionalidade ou legalidade de atos normativos, nos termos do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91. DECISÃO: foram rejeitadas as preliminares de nulidade suscitadas e, no mérito, lançamento julgado procedente, sendo devida a multa no valor original de R$ 4.202,16 (quatro mil, duzentos e dois reais e dezesseis centavos), devendo ser acrescida dos devidos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000000400816-31. TATE: 00.667/20-0. INTERESSADO: AMXCC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0471438-51. CNPJ: 13.624.227/0001-50. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 074.926.854-91. DECISÃO JT n° 0119/2021(15). EMENTA: ICMS - NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E ESCRITURADAS COM DÉBITO FISCAL A MENOR. AUTO VÁLIDO. MULTA ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O contribuinte destacou o débito de ICMS em desconformidade com o estabelecido nos arts. 23, I, *"a"* e 23-B, III, *"b"*, da Lei nº 10.259/89 c/c art. 25, I, *"a"*, 1, e Anexo 6, do Decreto nº 14.876/91 (vigente à época dos fatos). Notas Fiscais de Saída, escrituradas ou não escrituradas, demonstram a ocorrência da circulação das mercadorias, portanto não se trata aqui de presunção legal. Ademais, o fato de tais documentos terem sido emitidos e escriturados com débito fiscal a menor que o legalmente previsto no Livro Registro de Saídas também comprova a falta de recolhimento do imposto, afinal os fatos geradores objetos de incidência do ICMS aconteceram, qual seja, houve a efetiva circulação de mercadorias, documentada, inclusive, por Notas Fiscais, mas parte dos débitos não foram levados à apuração por meio do RAICMS, inteligência do art. 2º da Lei nº 10.259/89 (vigente à época dos fatos). Impende registrar também que o encontro entre créditos e débitos se dá de forma escritural, entretanto o contribuinte destacou a menor os débitos fiscais, razão pela qual a escrituração das Notas Fiscais de Saída nessa situação impediu a correta apuração do imposto nos moldes estabelecidos pelo art. 51 do Decreto nº 14.876/91 (vigente à época dos fatos), mediante a compensação do montante correto do débito fiscal relativo às operações respectivas com os créditos fiscais porventura existentes no período. Assim sendo, Notas Fiscais de Saída emitidas e registradas pelo contribuinte fazem prova da operação para fins de apuração do imposto, todavia, no caso concreto, não fazem prova do total do débito fiscal, cuja diferença foi objeto de lançamento pela autoridade fiscal. Registre-se que as autoridades julgadoras não podem adentrar na apreciação dos critérios de constitucionalidade ou legalidade de atos normativos, nos termos do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91. A multa imposta, lastreada no art. 10, VI, *"a"*, da Lei nº 11.514/97, com redação dada pela Lei nº 15.600/2015, no percentual de 70%, mostra-se adequada aos fatos denunciados. DECISÃO: foram **rejeitadas as preliminares de nulidade** suscitadas e, no mérito, **lançamento julgado procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 13.833,44 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser acrescido da multa de 70% e dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**
AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.000010656917-56. TATE: 00.702/20-0. INTERESSADO: ATACADÃO S.A. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0270329-73. CNPJ: 75.315.333/0047-91. REPRESENTANTE LEGAL: RANIERE HENRIQUE PEREIRA, CPF nº 040.213.574-16.

DECISÃO JT n° 0120/2021(15). EMENTA: ICMS-NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL LASTREADO EM RECOLHIMENTO DE ICMS CONSTANTE DE EXTRATO DE NOTAS FISCAIS. OPERAÇÕES SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM LIBERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE USO DO CRÉDITO FISCAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PERÍCIA. MULTA ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O direito ao uso de crédito fiscal só é legítimo se observada a forma prevista na legislação para sua escrituração. Operações sujeitas à substituição tributária com liberação não podem servir de lastro ao aproveitamento de crédito fiscal, pois o confronto entre créditos e débitos se dá nos casos permitidos, ou não vedados, pela legislação. Observa-se que foi registrado crédito fiscal de ICMS relativo a operações sujeitas à substituição tributária com liberação, na coluna *"outros créditos"* do LRAICMS/SEF, constante dos Extratos de Notas Fiscais de Aquisição sujeitas ao ICMS código 058-2, afrontando o art. 32, II, do Decreto nº 14.876/91, vigente à época dos fatos. Tal situação configura utilização indevida de crédito fiscal de que resultou falta de recolhimento do imposto. A multa imposta, lastreada no art. 10, V, "*f*", da Lei nº 11.514/97, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, no percentual de 90%, mostra-se adequada aos fatos denunciados. DECISÃO: foram rejeitadas as preliminares de nulidade suscitadas e, no mérito, lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor original de R$ 240.167,57 (duzentos e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), devendo ser acrescido de multa de 90% e dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000004991628-72. TATE: 00.718/20-3. INTERESSADO: ELISANGELA PAULA SIQUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA MERCADINHO. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0352410-80. CNPJ: 08.929.775/0001-58. REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA PAULA SIQUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 862.224.144-00. DECISÃO JT n° 0121/2021(15). EMENTA: ICMS-NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. NOTAS FISCAIS APONTADAS COMO INIDÔNEAS. DECADÊNCIA DE PARTE DOS PERÍODOS LANÇADOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INIDONEIDADE. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO QUANTO AO REMANESCENTE. Houve declaração e pagamento parcial relativamente a parte das operações objetos de autuação, tendo em vista que os débitos existentes nos períodos fiscais 01/2014 a 10/2014 foram compensados com os créditos, consistindo em forma de liquidação de obrigação tributária legalmente permitida e inerente à sistemática tributária do ICMS, tendo sido configurado o recolhimento parcial do imposto, razão pela qual devem ser observadas as prescrições estabelecidas pelo art. 150, § 4º, do CTN. Assim sendo, tendo em vista que a ciência do lançamento se deu em 29/10/2019, os períodos de 01/2014 a 10/2014 foram atingidos pela decadência, razão pela qual devem ser expurgados da autuação. Quanto aos períodos remanescentes, a autoridade autuante não explicitou, nem comprovou, os motivos pelos quais considerou as Notas Fiscais como inidôneas, nos termos do art. 87 do Decreto nº 14.876/91 (vigente à época dos fatos), tendo se lastreado unicamente na ausência de comprovação dos pagamentos, todavia a mera falta de pagamento de aquisições de mercadorias, por si só, não configura fundamento jurídico para justificar a inidoneidade das Notas Fiscais, razão pela qual, quanto ao remanescente, o lançamento mostra-se improcedente. DECISÃO: foram declarados decaídos os períodos fiscais de 01/2014 a 10/2014 e, quanto ao remanescente, no mérito, lançamento julgado improcedente. Sem reexame necessário (art. 75, I, da Lei nº 10.654/1991). **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000006574059-75. TATE: 00.638/20-0. INTERESSADO: MARTECIL MARCOS TECIDOS LTDA ME. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0594005-28. CNPJ: 00.133.616/0002-11. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DE GOIS, CPF nº 875.622.534-49. DECISÃO JT n° 0122/2021(15). EMENTA: ICMS - NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO PRESUMIDO. SISTEMÁTICA DE TECIDOS. AQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRIBUINTE NÃO CREDENCIADO. MULTA ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO**.** O contribuinte é beneficiário da sistemática simplificada de tributação de tecidos, artigos de armarinho e confecções, instituída pela Lei nº 12.431/2003, cuja regulamentação se deu por meio do Decreto nº 25.936/2003. Nesse sentido, o autuado registrou como dedução no LRAICMS crédito presumido relativo a aquisições efetuadas de fornecedores não credenciados, em desobediência ao art. 3º, VI, *"c"*, item 2 e § 3º do Decreto nº 25.936/2003. Tal situação configura utilização indevida de crédito presumido de que resultou falta de recolhimento do imposto. A multa imposta, lastreada no art. 10, VI, *"l"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 90%, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, adequa-se aos fatos denunciados. DECISÃO: **lançamento julgado procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 21.410,67 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), devendo ser acrescido de multa de 90% e dos devidos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000005131616-10. TATE: 00.779/20-2. INTERESSADO: DIANA RAMOS DO NASCIMENTO MONTEIRO COMÉRCIO DE TECIDOS. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0505279-32. CNPJ: 17.041.855/0001-63. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETTO, OAB/PE nº 24.757. DECISÃO JT n° 0123/2021(15). EMENTA: ICMS - NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO PRESUMIDO. SISTEMÁTICA DE TECIDOS. AQUISIÇÃO INTERNA DE FORNECEDOR NÃO CREDENCIADO. MULTA ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O contribuinte é beneficiário da sistemática simplificada de tributação de tecidos, artigos de armarinho e confecções, instituída pela Lei nº 12.431/2003, cuja regulamentação se deu por meio do Decreto nº 25.936/2003. Nesse sentido, o autuado registrou como dedução no LRAICMS crédito presumido relativo a aquisições efetuadas de fornecedores não credenciados, em desobediência ao art. 3º, VI, *"c"*, item 2 e § 3º do Decreto nº 25.936/2003. Tal situação configura utilização indevida de crédito presumido de que resultou falta de recolhimento do imposto. A multa imposta, lastreada no art. 10, VI, *"l"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 90%, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, adequa-se aos fatos denunciados. DECISÃO: foram rejeitadas as preliminares de nulidade suscitadas e, no mérito, lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor original de R$ 38.536,19 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), devendo ser acrescido de multa de 90% e dos devidos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000008393617-11. TATE: 00.734/20-9. INTERESSADO: PARQUE DA PIZZA RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0357526-88. CNPJ: 09.114.019/0001-33. REPRESENTANTE LEGAL: ROSELY HARUE MAEDA KAWAHARA, CPF nº 091.633.428-71.DECISÃO JT n° 0124/2021(15). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SIMPLES NACIONAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. CONFRONTO ENTRE AS OPERAÇÕES INFORMADAS PELO CONTRIBUINTE POR MEIO DOS PGDAS-D COM OS EXTRATOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. PARTE DOS PERÍODOS CALCULADOS A MAIOR PELA AUTORIDADE AUTUANTE. PENALIDADE ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO. Os Extratos fornecidos pelas operadoras de cartão de crédito/débito em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 3º do Decreto nº 21.073/1998 c/c o art. 44-A da Lei nº 15.730/2016, confrontados com os PGDAS-D do contribuinte, demonstram a ocorrência de omissão do registro das operações e a falta de recolhimento do imposto. Ademais, o próprio contribuinte admite a falta do recolhimento, em razão de dificuldades financeiras da empresa na época. Ocorreu, entretanto, equívoco por parte da autoridade autuante quanto aos valores lançados no Auto relativamente a parte dos períodos autuados, razão pela qual se efetuou os devidos ajustes. A multa imposta, lastreada no art. 96, I, da Resolução CGSN nº 140/2018, no percentual de 75%, adequa-se aos fatos denunciados (a partir de 08/2018), verificando-se, quanto aos períodos anteriores, que se aplica o dispositivo previsto no art. 87, I, da Resolução CGSN nº 94/2011, com idênticas hipóteses de tipo infracional e percentual aplicado, revogada pela supracitada Resolução CGSN nº 140/2018, com efeitos a partir de 01/08/2018. DECISÃO: **lançamento julgado parcialmente procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 37.837,92 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), relativamente aos períodos 01/2018 e 03/2018 a 12/2018, devendo ser acrescido de multa de 75% e dos consectários legais. Sem reexame necessário (art. 75, I, da Lei nº 10.654/91). **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000008377799-54. TATE: 00.071/21-8. INTERESSADO: MICHELLE VIANA DE ARAÚJO. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0329596-64. CNPJ: 07.528.338/0001-60. ADVOGADO: PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS, OAB/PE nº 21.802. DECISÃO JT n° 0125/2021(15). EMENTA: ICMS MALHA FINA. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS NÃO ESCRITURADAS. AUTUAÇÃO DE PERÍODO NÃO COMPREENDIDO NA ORDEM DE SERVIÇO. FALTA DE COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE FISCAL PARA O LANÇAMENTO. NULIDADE DO AUTO**.** Denúncia acerca de período não compreendido no interstício estabelecido na Ordem de Serviço para fiscalização, resultando na nulidade do Auto em razão da incompetência da autoridade autuante para a lavratura, nos termos do art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.654/91. DECISÃO: **lançamento declarado nulo**. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE APREENSÃO: 2019.000008377937-87. TATE: 00.068/21-7. INTERESSADO: CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0496338-56. CNPJ: 16.622.166/0001-80. ADVOGADOS: ANA CAROLINA SAFRA DE JESUS, OAB/SP nº 338.355, GUILHERME DURAN GALLASSI, OAB/SP nº 365.743 e RAFAEL ANTONIO GRANDE RIBEIRO, OAB/SP nº 262.150. DECISÃO JT n° 0126/2021(15). EMENTA: ICMS-NORMAL. AUTO DE APREENSÃO. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS EM DESACORDO COM AQUELAS DESCRITAS NA NOTA FISCAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA DIVERGÊNCIA. APLICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EM DESACORDO COM OS DITAMES LEGAIS. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE BASE À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO NULO. Observa-se que o Auto não veio instruído com os documentos que serviram de base à constituição do crédito tributário lançado, quais sejam, a Nota Fiscal e os documentos necessários à comprovação do método utilizado na fixação da base de cálculo pela autoridade fiscal, relativamente às operações objetos de autuação, inteligência do art. 28, V, da Lei nº 10.654/91 c/c art. 12, §§ 4º e 6º da Lei nº 15.730/2016. Ademais, a ausência dessa documentação não permite apurar a existência ou a inexistência de discrepâncias quantitativas entre as mercadorias constantes da Nota Fiscal e daquelas compreendidas na contagem física mencionada no Auto. Assim sendo, o Auto de Apreensão em apreço é nulo por lhe faltar clareza, minúcia, além de não vir instruído com os documentos que embasam sua lavratura, o que compromete o próprio direito de defesa do contribuinte, desobedecendo a dispositivos expressos em lei, nos termos do art. 6º, I, c/c os arts. 22 e 28, todos da Lei nº 10.654/91. DECISÃO: Auto de Apreensão declarado nulo. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000007473313-18. TATE: 00.723/20-7. INTERESSADO: MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0363622-47. CNPJ: 09.436.873/0001-16. REPRESENTANTE LEGAL: CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU, CPF nº 616.277.637-91. DECISÃO JT n° 0127/2021(15). EMENTA: ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS CALCULADO A MENOR. FALTA DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS DESTINADAS A ATIVO FIXO. PENALIDADE ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, sendo colacionados aos autos os documentos que serviram de base ao lançamento, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O contribuinte não recolheu o ICMS diferencial de alíquotas sobejante ao calculado pelo extrato de Notas Fiscais quando da aquisição interestadual de mercadorias destinadas ao ativo fixo, em desobediência ao art. 12, XI, *"a"* e *"b"* e 30, § 1º, I, da Lei nº 15.730/2016 c/c art. 331 do Decreto nº 44.650/2017. Cumpre salientar que a alíquota de 12% apenas será aplicada quando as saídas internas forem promovidas pelos estabelecimentos fabricantes, importadores, atacadistas de veículos automotores ou empresas concessionárias localizadas neste Estado, com os veículos automotores novos relacionados, a partir de 01/04/2017, no Anexo 6 da Lei n° 15.730/2016, portanto, no presente caso, aplica-se a regra geral, alíquota de 18%, prevista no art. 15, VII, "*a*", da referida lei. A multa imposta, lastreada no art. 10, XV, *"i"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 60%, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, amolda-se aos fatos denunciados. DECISÃO: foram **rejeitadas as preliminares de nulidades** suscitadas e, no mérito, **lançamento julgado procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 29.420,70 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), devendo ser acrescido de multa de 60% e dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000008338221-46. TATE: 00.679/20-8. INTERESSADO: PRODELOG TRANSPORTES LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0506292-63. CNPJ: 06.373.063/0004-12. REPRESENTANTE LEGAL: CLAYTON DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 888.383.154-34.DECISÃO JT n° 0128/2021(15). EMENTA: ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS CALCULADO A MENOR. FALTA DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS DESTINADAS A ATIVO FIXO. PENALIDADE ADEQUADA AOS FATOS DENUNCIADOS. PROCEDÊNCIA DO AUTO**.** Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, sendo colacionados aos autos os documentos que serviram de base ao lançamento, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. O contribuinte não recolheu o ICMS diferencial de alíquotas sobejante ao calculado pelo Extrato de Notas Fiscais quando da aquisição interestadual de mercadorias destinadas ao ativo fixo, em desobediência ao art. 54, V, do Decreto nº 14.876/91 c/c inciso I, *"a"*, 1, e inciso VII da Portaria SF nº 147/2008 (vigentes à época dos fatos). Registre-se que a alíquota de 12%, apenas será aplicada quando as saídas internas forem promovidas pelos estabelecimentos fabricantes, importadores, atacadistas de veículos automotores ou empresas concessionárias localizadas neste Estado, com os veículos automotores novos relacionados, a partir de 01/04/2017, no Anexo 6 da Lei n° 15.730/2016, aplicando-se às demais operações a regra geral, alíquota de 18%, prevista no art. 15, VII, "*a*", da referida lei. Registre-se que as autoridades julgadoras não podem adentrar na apreciação dos critérios de constitucionalidade ou legalidade de atos normativos, nos termos do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91. A multa imposta, lastreada no art. 10, XV, *"i"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 60%, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, amolda-se aos fatos denunciados. DECISÃO: foram **rejeitadas as preliminares de nulidades** suscitadas e, no mérito, **lançamento julgado procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 275.102,45 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), devendo ser acrescido de multa de 60% e dos consectários legais. **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000007072257-70. TATE: 00.053/21-0. INTERESSADO: MAGAZINE LUIZA S/A. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0210403-20. CNPJ: 47.960.950/0863-36. ADVOGADOS: ERICK MACEDO, OAB/PB nº 10.033 E OAB/PE nº 659-A, HELENA SIQUEIRA BENÍCIO CAETANO DE FARIA, OAB/PE n º 30.318 e OUTRO.DECISÃO JT n° 0129/2021(15). EMENTA: ICMS-NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. REGISTRO EM "OUTROS CRÉDITOS" SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM COM RELAÇÃO A PARTE DOS PERÍODOS AUTUADOS. PENALIDADE IMPOSTA EM CONFORMIDADE COM O FATO DENUNCIADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO**.** O direito ao uso de crédito fiscal só é legítimo se observada a forma prevista na legislação para sua escrituração. O contribuinte registrou valor a título de *"outros créditos"* sem a indicação de sua origem, portanto em desconformidade com o previsto no Art. 27, § 1º, do Decreto nº 14.876/91 (vigente à época de parte dos períodos autuados) e o art. 20-A da Lei nº 15.730/2016. Tal situação configura utilização indevida de crédito fiscal de que resultou falta de recolhimento do imposto, conforme art. 51, I, do Decreto nº 14.876/91. Todavia, com relação a parte dos períodos lançados, o contribuinte creditou-se devidamente dos créditos solicitados em sede de restituição, tendo em vista que a fazenda não respondeu no prazo legal, inteligência do art. 20, I, *"a"* e § 2º do Decreto nº 19.528/96, razão pela qual, relativamente a estes períodos, o lançamento mostra-se improcedente. A multa imposta, lastreada no art. 10, V, *"f"*, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 90%, adequa-se aos fatos denunciados. DECISÃO: **lançamento julgado parcialmente procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R$ 23.583,55 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), relativamente aos períodos 03/2016, 08/2016, 09/2016, 11/2016 e 12/2016, devendo ser acrescido de multa de 90% e dos consectários legais. Sem reexame necessário (art. 75, I, da Lei nº 10.654/91). **CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA – JATTE (15). Recife, 26 de março de 2021. MARCO ANTÔNIO MAZZONI. Presidente do TATE.**

INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **Fernandha Batista Lafayette**

ERRATA
Para retificação da data de início
de vigência da PORTARIA SEINFRA Nº 023 de 15 de maio de 2020.
Publicada no DOE/PE de 20/05/2020.
Onde se lê:
PORTARIA SEINFRA Nº 023 de 15 de maio de 2020.
Leia-se:
PORTARIA SEINFRA Nº 023 de 20 de abril de 2020.
Recife, 26 de março de 2021.

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

PORTARIAS SEPLAG DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, tendo em vista a Lei Complementar nº 49 de 31.01.03, considerando o disposto no Decreto nº 41.460 de 30.01.15, considerando ainda o que estabelece a Lei nº 15.452 de 15.01.15. RESOLVE:
Nº 28 - Dispensar, a servidora SILVANA MONTE MENEZES, matrícula nº 363.427-2, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, a partir de 1º de abril de 2021.
Nº 29 - Designar a servidora SILVANA MONTE MENEZES, matrícula nº 363.427-2, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, a partir de 1º de abril de 2021.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 26/03/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5419, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS i microrregional, no município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

II - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

III - A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(republicada), que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Resolução CIR/VI Regional de Saúde nº 105, de 15 de setembro de 2020, que aprova a habilitação do CAPS i microrregional, no município de Arcoverde /PE.

V - O Ofício nº 006/2021 da VI Regional de Saúde de Pernambuco, de 18 de março de 2021

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do CAPS i microrregional, no município de Arcoverde, sendo referência para o município de Venturosa, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de março de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5420, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I microrregional, no município de Tupanatinga, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

II - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

III - A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(republicada), que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Resolução CIR/VI Regional de Saúde nº 41, de 12 de setembro de 2013, que aprova a habilitação do CAPS I microrregional, no município de Tupanatinga/PE;

V - O Ofício nº 006/2021 da VI Regional de Saúde de Pernambuco, de 18 de março de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do CAPS I microrregional, no município de Tupanatinga, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de março de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5421, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I microrregional, no município de Jurema, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

II - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

III - A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(republicada), que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Resolução CIR/VI Regional de Saúde nº 042, de 12 de novembro de 2013, que aprova o Desenho da Rede da Atenção Psicossocial - RAPS da VI Regional de Saúde/PE.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do CAPS I microrregional, no município de Jurema, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de março de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5422, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I microrregional, no município de Dormentes, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

II - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

III - A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(republicada), que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Nota Técnica favorável a habilitação emitida pela Gerência de Saúde Mental da SES de 23 de março de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do CAPS I microrregional, no município de Dormentes, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de março de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5423 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

II - A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

V - O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

VI - A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

VII - A Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

VIII - A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

IX - Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020, Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

X - Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

XI - O Ofício nº 380/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 20 de maio de 2020;

XII – O Ofício - GAB/SESAU nº 493/2020, SMS de Petrolina, de 17 de junho 2020.

XIII - Conforme pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – I Geres nº 06, de 23 de março de 2021;
Resolução do CIR – III Geres nº 02, de 16 de março de 2021;
Resolução do CIR – V Geres nº 03, de 16 de março de 2021;
Resolução do CIR – VIII Geres nº 368, de 12 de março de 2021;
Resolução do CIR – II Geres nº 01, de 25 de fevereiro de 2021;
Resolução do CIR – XII Geres nº 186, de 28 de setembro de 2020;
Resolução do CIR – VI Geres nº 103, de 18 de agosto de 2020;
Resolução do CIR – IV Geres nº 401, de 18 de agosto de 2020;
Resolução do CIR – IX Geres nº 09, de 21 de julho de 2020;
Resolução do CIR – XI Geres nº 215, de 15 de julho de 2020;
Resolução do CIR – X Geres nº 309, de 25 de junho de 2020;
Resolução do CIR – VII Geres nº 133, de 26 de maio de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprova o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º – Aprova no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

§ 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5417, publicada no DOE nº 55, paginas 8, 9 ,10, 11 e 12 de 20 de março de 2021.

Recife, 25 de março de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

ANEXO I - GESTÃO ESTADUAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO ESTADUAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIATRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI NEONATAL DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIATRICO DISPONÍVEL	LEITO DE ENF ADULTO À AMPLIAR	LEITO ENF. PEDIATRICA ÀAMPLIAR	LEITO UTI ADULTO À AMPLIAR	LEITO UTI NEONATAL À AMPLIAR	LEITO UTI PEDIÁTRICA À AMPLIAR
I	RECIFE	GE	2517132	HOSPITAL SANTA JOANA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
I	RECIFE	GE	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	6683630	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó RECIFE	20	0	30	0	0	20	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	3374599	HOSPITAL SÃO MARCOS	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	9643486	PRONTO ATENDIMENTO CAXANGÁ	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	28	0	8	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	46	15	40	0	6	46	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	434	IMIP	38	10	30	20	10	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2777460	HOSPITAL SANTO AMARO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0

I	RECIFE	GE	655	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	10	16	10	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	35	0	20	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	91	0	44	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	12	31	19	0	10	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	10	0	14	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	0147028	HOSPITAL MARIA VITÓRIA	20	0	45	0	0	0	0	20	0	0
I	RECIFE	GE	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	160	0	140	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	6908268	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA	20	0	8	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2711974	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	582	HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	14	0	10	0	0	2	0	10	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2711990	HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
I	OLINDA	GE	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	37	0	30	0	0	0	0	0	0	0
I	OLINDA	GE	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	40	10	40	0	10	0	0	0	0	0
I	CABO DE STº AGOSTINHO	GE	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	16	0	40	0	0	0	0	0	0	0
I	PAULISTA	GE	6431569	HOSPITAL MIGUEL ARRAES	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2429004	APAMI DE VITORIA DE SANTO ANTAO	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2432307	CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA VITOTIA DE SANTO ANTÃO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2712008	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	10	0	10	0	0	0	0	10	0	0
I	LIMOEIRO	GE	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GE	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
I	PALMARES	GE	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UNA	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	PALMARES	GE	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	28	0	30	0	0	0	0	0	0	0
I	GOIANA	GE	2711885	HOSPITAL BELARMINO CORREIA	15	6	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GE	2427419	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	10	0	18	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GE	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	90	0	100	0	0	0	0	0	0	0
II	BEZERROS	GE	2344254	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	10	0	20	0	0	0	0	0	0	0
II	GARANHUNS	GE	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	5	5	10	0	0	0	0	0	0	0
II	GARANHUNS	GE	2639009	CS E MATERNIDADE NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
III	ARCOVERDE	GE	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA	5	3	10	0	0	0	0	10	0	0
III	ARCOVERDE	GE	3369293	HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GE	226491	HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS	10	0	60	0	0	0	0	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GE	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	7	1	10	0	0	0	0	0	0	0
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	GE	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	8	0	20	0	0	0	0	20	0	0
IV	SALGUEIRO	GE	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	18	2	10	0	0	0	0	0	0	0
IV	OURICURI	GE	2712040	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	0	2	10	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430118	NEUROCARDIO	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	7297394	UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	20	0	30	0	0	0	0	0	0	0
IV	JUAZEIRO	GE	2557509	PROMATRE	0	0	10	0	0	10	0	0	0	0
IV	ARARIPINA	GE	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	60	0	40	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL					**990**	**106**	**1186**	**20**	**41**	**88**	**0**	**72**	**0**	**0**

ANEXO II – GESTÃO MUNICIPAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO MUNICIPAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIATRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI NEONATAL DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIATRICO DISPONÍVEL	LEITO SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONIVEL	LEITO DE ENF ADULTO À AMPLIAR	LEITO ENF. PEDIATRICA ÀAMPLIAR	LEITO UTI ADULTO À AMPLIAR	LEITO UTI NEONATAL À AMPLIAR	LEITO UTI PEDIÁTRICA À AMPLIAR
I	ABREU E LIMA	GM	5390044	HOSPITAL E MATERNIDADE DE ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	40	0	10	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	5	0	0	0	0	3	10	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADAILTON C DE ALENCAR	5	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0
I	CAMARAGIBE	GM	6723950	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARISTEU CHAVES	6	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	GM	2315165	UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA	5	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	GM	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	GM	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
I	IGARASSU	GM	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU	10	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
I	IPOJUCA	GM	105457	HOSPITAL DE CAMAPNHA COVID-19 IPOJUCA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GM	5356067	HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO²	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PAULISTA	GM	2348969	POLICLÍNICA SAÚDE DA MULHER	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	POMBOS	GM	111171	HOSPITAL DE CAMPANHA POMBOS COVID-19 PLUS	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	604	HPR IV HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE AMAURY COUTINHO	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	671	US 153 POLICLINICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

I	RECIFE	GM	531	US 159 POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	20516	US 167 POLICLINICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	26	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	265500	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE	0	0	70	0	0	0	0	0	10	0	0
I	RECIFE	GM	101842	HPR I HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE - AURORA	60	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	7958838	HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - MERCÊS PONTE CUNHA	10	0	10	0	0	0	0	0	20	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	GM	2432048	HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
I	VITORIA DE SANTO ANTÃO	GM	2429004	APAMI DE VITORIA DE SANTO ANTAO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VITORIA DE SANTO ANTÃO	GM	2432307	CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	GOIANA	GM	113360	HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CARPINA	GM	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CASINHAS	GM	2715198	UNIDADE MISTA CECILIA LEAL DE MIRANDA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CUMARU	GM	2350246	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
I	FEIRA NOVA	GM	111813	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DE FEIRA NOVA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JOÃO ALFREDO	GM	2715287	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LAGOA DE ITAENGA	GM	2711389	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	MACHADOS	GM	2352575	HOSPITAL EDSON ALVARES	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	OROBÓ	GM	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PASSIRA	GM	2715368	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PAUDALHO	GM	2516764	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SALGADINHO	GM	2428164	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 SALGADINHO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SURUBIM	GM	9994289	POLICLÍNICA MUNICIPAL ESTEFANIA FARIAS	23	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VERTENTE DO LÉRIO	GM	2352087	POLICLINICA VERTENTE DO LERIO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VICÊNCIA	GM	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAM0S MARANHAO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	AGUÁ PRETA	GM	2356279	HOSPITAL CIENTSTA NELSON CHAVES	20	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0
I	AMARAJI	GM	2711877	HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	BARREIROS	GM	2499975	HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CATENDE	GM	2715260	UNIDADE MISTA DR MAYRINK	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
I	ESCADA	GM	2712059	HOSPITAL REGIONAL DR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LAGOA DOS GATOS	GM	2353954	UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PRIMAVERA	GM	2356449	PRONTO ATENDIMENTO MENINO DEUS	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	QUIPAPÁ	GM	2356430	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DIGNA PESSOA DE MELO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO BENEDITO DO SUL	GM	2712180	MATERNIDADE UNIDADE MISTA SANTA RITA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	GM	4019830	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OSMARIO OMENA DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RIO FORMOSO	GM	2711915	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO FORMOSO	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RIBEIRÃO	GM	2711982	HOSPITAL MUNICPAL PROF CLOVIS AZEVEDO PAIVA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SIRINHAEM	GM	2431823	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLIMPIO M. GOUVEIA LINS	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	TAMANDARÉ	GM	2715279	UNIDADE MISTA DR JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	AGRESTINA	GM	9417435	LINASP – LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E SAÚDE	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALAGOINHA	GM	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZIARIA PAES	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALTINHO	GM	2319284	UNIDADE MISTA DO ALTINHO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BARRA DE GUABIRABA	GM	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BELO JARDIM	GM	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BEZERROS	GM	2344246	UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BONITO	GM	2638835	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJO DA MADRE DE DEUS	GM	2436191	POLICLINICA JERONIMO CESAR TAVARES	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
II	CACHOEIRINHA	GM	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	GM	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GM	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	58	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CUPIRA	GM	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	FREI MIGUELINHO	GM	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GRAVATÁ	GM	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	IBIRAJUBA	GM	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

II	JATAÚBA	GM	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUREMA	GM	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PANELAS	GM	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PESQUEIRA	GM	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	POÇÃO	GM	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	RIACHO DAS ALMAS	GM	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SAIRÉ	GM	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANHARÓ	GM	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GM	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO BENTO DO UNA	GM	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO CAITANO	GM	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFHO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAQUIM DO MONTE	GM	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TAQUARITINGA DO NORTE	GM	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TORITAMA	GM	2631180	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	VERTENTES	GM	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	AGUAS BELAS	GM	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ANGELIM	GM	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BOM CONSELHO	GM	2639025	HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO	20	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0
II	BREJÃO	GM	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAETES	GM	112755	CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CALÇADO	GM	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
II	CANHOTINHO	GM	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAPOEIRAS	GM	2346869	HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA ALVES VILELA	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CORRENTES	GM	2355841	UNIDADE MISTA MAE KYOLA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GARANHUNS	GM	2638991	HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GARANHUNS	GM	111856	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 GARANHUNS 1 UPA	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
II	IATI	GM	2702975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ITAIBA	GM	2638959	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUCATI	GM	111775	CRECHE TIA NOEMIA - HOSPITAL COVID -19	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUPI	GM	2638975	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO OURO	GM	2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAJEDO	GM	2703025	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PALMEIRINA	GM	2639033	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PARANATAMA	GM	2638932	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO	13	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
II	SALOA	GM	2638940	HOSPITAL JOSINA GODOY	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAO	GM	2344033	HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TEREZINHA	GM	2715252	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BREJINHO	GM	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAÍBA	GM	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IGUARACI	GM	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITAPETIM	GM	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA TEREZINHA	GM	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	GM	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SOLIDÃO	GM	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TABIRA	GM	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TUPARETAMA	GM	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BETÂNIA	GM	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CALUMBI	GM	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAUBEIRA DA PENHA	GM	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORES	GM	2432471	UNIDADE MISTA GENEZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORESTA	GM	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITACURUBA	GM	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	GM	2711451	UNIDADE MISTA SÃO FRANCISCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	GM	2715163	UNIDADE MISTA LEÔNIDAS PEREIRA DE MENEZES	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GM	230065	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TRIUNFO	GM	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ARCOVERDE	GM	9012842	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

III	BUIQUE	GM	2639041	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CUSTÓDIA	GM	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	37	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IBIMIRIM	GM	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	INAJÁ	GM	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JATOBÁ	GM	2349361	HOSP. MUNCIPAL DE JATOBA	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	MANARI	GM	3513351	UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PEDRA	GM	2639106	UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PETROLANDIA	GM	2711850	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO SIMÕES DE LIMA	24	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SERTANIA	GM	2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TACARATU	GM	2353296	UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ DE GOMINHO	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TUPANATINGA	GM	2703092	HOSPITAL SANTA CLARA	14	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
III	VENTUROSA	GM	2703084	UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	GM	2349574	HOSPITAL DR. JOSÉ ALVENTINO DE LIMA	10	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
IV	CEDRO	GM	2352761	UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	MIRANDIBA	GM	2702827	UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SALGUEIRO	GM	2713497	PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SALGUEIRO	GM	127752	HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE SALGUEIRO	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SERRITA	GM	2349566	HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
IV	TERRA NOVA	GM	2639157	UNIDADE MISTA JOAQUINA DE SÁ PARENTE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	VERDEJANTE	GM	2703106	HPP ADELAIDE TAVARES DE SÁ	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
IV	AFRÂNIO	GM	107913	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 AMBULATÓRIO MUNICIPAL	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CABROBÓ	GM	2639246	HOSPITAL DR ARNALDO VASCONCELOS DE ALENCAR	15	0	0	0	0	0	8	4	0	0	0
IV	DORMENTES	GM	2350289	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	LAGOA GRANDE	GM	2639211	HOSPITAL JOSE HENRIQUE DE LIMA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	OROCÓ	GM	2639203	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA DE NOVAES BIONE	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GM	157414	HOSPITAL DE CAMPANHA PETROLINA COVID-19	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GM	6042414	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UNIVASF	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GM	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DA BOA VISTA	GM	2639173	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ARARIPINA	GM	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BODOCÓ	GM	2345374	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA LÓCIO DA SILVA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	EXU	GM	2431106	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRANITO	GM	2702835	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	IPUBI	GM	2715228	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	MOREILÂNDIA	GM	2639270	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	OURICURI	GM	127647	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 OURICURI	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PARNAMIRIM	GM	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ	GM	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL					**1876**	**71**	**154**	**0**	**0**	**114**	**123**	**11**	**45**	**0**	**0**

* DE - DISTRITO ESTADUAL
* GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5424 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Plano Estratégico para o Fortalecimento do Acesso às Ações Integradas para Rastreamento, Detecção Precoce e Controle dos Cânceres de Mama e Colo de Útero no Estado de Pernambuco

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais.

I - Considerando a Portaria 1.399 de 17 de Dezembro de 2019, Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

II - Considerando a portaria GM/MS Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020 que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Considerando a Lei 12.732 de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início (Lei dos 60 dias).

IV - Considerando a Lei nº 13.809 de 30 de outubro de 2019 que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que especifica.

V- Considerando a Portaria MS/GM Nº. 874 de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Considerando a Portaria MS/GM Nº 483 de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

VII - Considerando o Plano de Ações Estratégicas para Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis. - (DCNT) 2011-2022/ MS, Ações previstas na estratégia cinco, eixo temático III.

VIII - Considerando o Plano de Atenção para o Diagnóstico e o Tratamento do Câncer no Estado de Pernambuco aprovado através da Resolução CIB 5.339 de 31 de agosto de 2020 que estabelece no seu plano de expansão a oferta de procedimentos de diagnóstico e rastreio do câncer de mama nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE.

IX - A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 369ª Extraordinária - web, realizada em 26 de março de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estratégico Para o Fortalecimento do Acesso às Ações Integradas para Rastreamento, Detecção Precoce e Controle dos Cânceres de Mama e Colo de Útero no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

PORTARIA SES/PE Nº 204 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no art. 8ºdo Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do novo Coronavírus, no território pernambucano, delegou ao Secretário de Saúde a competência para editar normas complementares para a sua execução;

Considerando o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.309, de 23 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021*;*

Considerando o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

Considerando a necessidade de destinar maior número de profissionais e leitos para o atendimento de pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de 29 de março a 04 de abril de 2021, o período de suspensão de cirurgias e procedimento eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco, previsto no art. 1º, *caput*, da Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021.

Parágrafo único. Para fins do caput, caracterizam-se como cirurgias e procedimentos eletivos, aqueles que possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo à saúde do paciente.

Art. 2º Recomendar, no período previsto no caput do art. 1º, a suspensão de consultas eletivas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais nos consultórios, clínicas, laboratórios e hospitais que compõem a rede pública e privada, os quais possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo à saúde do paciente.

Art. 3º Os servidores públicos que tiverem as atividades suspensas em razão dos serviços descritos no Art. 1º poderão ser convocados para outras atividades no âmbito da assistência hospitalar ou teletrabalho.

Art. 4º Ficam mantidos, na rede pública e privada do Estado de Pernambuco, os serviços de:

I - Atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência;

II - Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadiáveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção, como oncologia, hemodiálise, pré-natal, doenças infectocontagiosas, retorno pós-operatório dentre outros;

III - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT em regime de drive-Thru, de atendimento domiciliar ou que deem suporte aos pacientes internados;

IV - Cirurgias inadiáveis como cirurgias oncológicas, cardiovasculares, traumatológicas, transplantes de órgãos e tecidos dentre outras;

V - Cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

VI - Saúde e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 5º Ficam mantidas as atividades de vacinação contra COVID-19 no Estado de Pernambuco.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA SES/PE Nº 205 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Habilita o(s) Estabelecimento(s) de Saúde a receber (em) o valor da tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar, com base na estratégia de enfrentamento da pandemia e seus efeitos, provocada pelo vírus SARS-CoV2 (novo coronavírus), agente etiológico da doença COVID-19.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental n° 005, publicado no DOE de 01 de janeiro de 2019 e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença COVID- 19 (Coronavírus) causada pelo vírus SARS-CoV2, constitui uma emergência de saúde pública de relevância internacional, constituindo-se o mais alto nível de alerta da Organização;

Considerando a Lei Federal 13.979/ 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto n° 48.833, de 21 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria Nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

Considerando a Portaria SES/ PE nº 119, de 03 de março de 2021, que aprova o chamamento público emergencial, com novas regras de financiamento e tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar em enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva - UTI na estratégia de enfrentamento da epidemia de COVID-19 pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

RESOLVE:

Art 1º. Habilitar os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI na estratégia de enfrentamento da epidemia de COVID 19 do (s) estabelecimento (s) de saúde abaixo relacionado (s) para recebimento do valor da tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar, com base na estratégia de enfrentamento à pandemia e seus efeitos, provocada pelo vírus SARS-CoV2 (novo coronavírus), agente etiológico da doença COVID-19.

ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	QUANTITATIVO DE LEITOS			
			Leitos de UTI COVID-19 Financiamento Tipo I	Leitos de UTI COVID-19 Financiamento Tipo II	Leitos de Enfermaria COVID-19 Financiamento Tipo I	Leitos de Enfermaria COVID-19 Financiamento Tipo II
Hospital Memorial Guararapes	2319454	10.072.296/0004-52	20			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA SES/PE Nº 206 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Habilita o(s) Estabelecimento(s) de Saúde a receber (em) o valor da tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar, com base na estratégia de enfrentamento da pandemia e seus efeitos, provocada pelo vírus SARS-CoV2 (novo coronavírus), agente etiológico da doença COVID-19.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental n° 005, publicado no DOE de 01 de janeiro de 2019 e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença COVID- 19 (Coronavírus) causada pelo vírus SARS-CoV2, constitui uma emergência de saúde pública de relevância internacional, constituindo-se o mais alto nível de alerta da Organização;

Considerando a Lei Federal 13.979/ 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto n° 48.833, de 21 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria Nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

Considerando a Portaria SES/ PE nº 119, de 03 de março de 2021, que aprova o chamamento público emergencial, com novas regras de financiamento e tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar em enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva - UTI na estratégia de enfrentamento da epidemia de COVID-19 pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

RESOLVE:

Art 1º. **Habilitar os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI na estratégia de enfrentamento da epidemia de COVID 19 do (s) estabelecimento (s) de saúde abaixo relacionado (s)** para recebimento do valor da tabela especial de procedimentos para assistência hospitalar, com base na estratégia de enfrentamento à pandemia e seus efeitos, provocada pelo vírus SARS-CoV2 (novo coronavírus), agente etiológico da doença COVID-19.

ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	QUANTITATIVO DE LEITOS			
			Leitos de UTI COVID-19 Financiamento Tipo I	Leitos de UTI COVID-19 Financiamento Tipo II	Leitos de Enfermaria COVID-19 Financiamento Tipo I	Leitos de Enfermaria COVID-19 Financiamento Tipo II
Hospital Jesus Pequenino	2344254	10.072.296/0005-33	10			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 207 - Atribuindo a VALDETE FELIX DE OLIVEIRA, matrícula n° 176.276-1/SEE, a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, **retroagindo seus efeitos legais a 04/02/2021.**

Nº. 208 - Dispensando MARIA LÚCIA DE LIMA SALES, matrícula n° 235.220-6/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, **retroagindo seus efeitos legais a 04/02/2021.**

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 131 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria SES Nº 122 - DOE de 03 de março de 2021.

Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PREMIUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.678.722/0001-13.	Contrato Administrativo nº 94/2019	Descumprimento contratual.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 109/2021 da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, publicada no D.O.E. de 03.03.2021, a fim de apurar possível irregularidade funcional da servidora FABIANA MARIA FLORÊNCIO MONTEIRO, matrícula nº 230.802-9/SES.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- ARQUIVAMENTO do presente processo, na forma do Parecer da PGE Nº 0064/16, parágrafo 3, fls. 5 e fls. 7, linhas de 3 a 6, e art. 235, §1º, primeira parte, da Lei Nº 6.123/68.

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020,com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor da SINDICÂNCIA instaurado através da Portaria nº 114/2021 da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, publicada no D.O.E. de 05.03.2021, a fim de apurar possível irregularidade funcional do(a) servidor(a) **MÁRCIO LACERDA MARTINS OLIVEIRA**, matrícula nº 363.633-0/CTD.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- ARQUIVAMENTO do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei Nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 90/2020 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 12.03.2020, a fim de apurar possível irregularidade funcional do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, matrícula nº 229.935-6/SES**.**

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela responsabilidade da indiciada, opinando pelo:

- REPREENSÃO, de acordo com o art. 199, I, da Lei 6.123/68.

II - E decidir pelo ARQUIVAMENTO, pois deixa de aplicar a penalidade proposta, face a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, conforme art. 209, inciso I, da citada le.

III- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 93/2020 da (Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 17.03.2020, a fim de apurar possível irregularidade funcional do(a) servidor(a) **JEFFERSON RODRIGO XAVIER COSTA**, matrícula nº 371.137-4/SES**.**

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela responsabilidade do indiciado, opinando pelo:

- SUSPENSÃO DE 30 DIAS, de acordo com o art. 202, inciso I, da Lei nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 173/2020 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 07.05.2020, a fim de apurar possível irregularidade funcional do(a) servidor(a) **TERCIO TADEU BEZERRA CAVALCANTI,** matrícula nº 109.171-9/SES.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- ARQUIVAMENTO do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei Nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

Resolução Arpe Nº 183**, de 26 de março de 2021.**

Estabelece a prorrogação, até 31/03/2021, da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco-Arpe. **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Arpe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524 de 30/12/2003 e no Decreto Nº 30.200 de 09/02/2007**; Considerando o Decreto Estadual de Nº 50.470, de 26/03/2021, o qual prorroga, até 31/03/2021, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em todo o Estado, previstas no Decreto Nº 50.433, de 15/03/2021; **RESOLVE:** Art. 1º.Prorrogar os prazos estabelecidos na Resolução Arpe nº 181/2021, de 17/03/2021, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual Nº 50.470, de 26/03/2021. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 26/03/2021.SEVERINO O. R. MONTEIRO. Diretor-Presidente. CARLOS PORTO DE BARROS FILHO. Diretor Administrativo Financeiro. JULIANA DIAS MEDICIS. Diretora de Regulação Técnico-Operacional. FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA. Diretor de Regulação Econômico-Financeira.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH Nº 002/2021

Altera a Instrução Normativa CPRH nº 004/2012 que disciplina o enquadramento para licenciamento ambiental na CPRH das atividades de comércio e serviços quanto ao potencial degradador. O Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do Art. 5º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), alterado pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008, e com fundamento no art. 4º, §2ºe no Art. 11 da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, resolve:
Art. 1º. A Tabela 50, relativa ao Transporte Aquaviário, constante da Instrução Normativa 004/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

50.9 Outros transportes aquaviários	Potencial
5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos em catamarãs e embarcações com banheiro e/ou capacidade de 60 passageiros ou mais.	M

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Instrução Normativa n° 004/2012 de 23 de setembro de 2020.
Recife, 04/03/2021. DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR. Diretor-Presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

PORTARIA nº 031/2021

O Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º, do Anexo I do Decreto nº 30.462, de 25 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 31.818, de 20 de maio de 2008, RESOLVE: Art. 1° Nomear membros e suplentes abaixo relacionados para compor a Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CTCA: I – Presidente: Djalma Souto Maior Paes Junior; II - Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras: Eduardo Elvino Sales de Lima – Titular; Hellder Hallender Cruz Nogueira – Suplente; III - Diretoria de Gestão Territorial e Recursos Hídricos: Nelson José Maricevich Ramirez – Titular; Fabíola Valença de Lemos – Suplente; IV - Diretoria de Recursos Florestais e Biodiversidade: Janaina Teixeira da Silva – Titular; Tiago da Silva Brito – Suplente; V - Diretoria Técnica Ambiental: Paulo Henrique Camaroti – Titular; José Luís Said Cometti – Suplente; VI – Unidade de Gestão de Unidades de Conservação: Maria Claudelucia Nogueira Ferreira – Titular; Maria Claudelucia Nogueira Ferreira – Suplente; Art. 2º Nomear os componentes da Secretaria Executiva e respectivas funções: I - Carlos André de Lima Mororó – Secretário Executivo; II – Ana Lúcia Costa Soares Albuquerque – Advogada; III - Cleyton Gomes da Silva – Técnico Financeiro; IV – Severino Gomes da Oliveira – Técnico de Planejamento; Parágrafo Único: A função de Apoio Administrativo será acumulada pelo Secretário Executivo. Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação. Recife, 25 de março de 2021. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

BRASIL. Nome do Processo de Seleção: ESTRUTURAÇÃO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS E PRODUÇÃO DE ÁGUA, denominado ENGENHO MARANHÃO, para atendimento aos municípios de IPOJUCA e CABO DE SANTO AGOSTINHO, podendo se estender aos municípios circunvizinhos no ESTADO DE PERNAMBUCO. A COMPESA, no âmbito do apoio financeiro solicitado ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para realização do "Componente 2: Estudos de pré-viabilidade de PPP para projetos de água e saneamento" do Technical Cooperation(TC) RG-T3264 - Support for the Invigoration of PPPs for Water and Sanitation in LAC Regione convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar manifestações de interesse para prestação de serviço de consultoria para ESTRUTURAÇÃO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS E PRODUÇÃO DE ÁGUA, denominado ENGENHO MARANHÃO, para atendimento aos municípios de IPOJUCA e CABO DE SANTO AGOSTINHO, podendo se estender aos municípios circunvizinhos no ESTADO DE PERNAMBUCO. As consultoras interessadas deverão demonstrar que executaram serviços similares, com experiência em: estruturação e modelagem econômico-financeira de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP de que trata a Lei Federal nº 11.079/2004, cujo objeto seja a transferência ou a parceria, para/com a iniciativa privada, da execução de serviços. Assessoria jurídica para a estruturação de Concessão Comum ou PPP, de que trata a Lei Federal nº 11.079/2004, cujo objeto envolva serviços públicos de saneamento ambiental. Experiência em elaboração de projeto de engenharia para implantação ou ampliação de instalação integrante de sistema de abastecimento de água que inclua infraestrutura hidráulica de barragem, estação de tratamento de água e adutoras. É requerida também equipe técnica com quantitativo suficiente de profissionais capacitados para execução de serviços desta natureza. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os serviços (mediante a apresentação do portfólio, folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários). As empresas serão selecionadas mediante Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC, como definido nas políticas do BID para Consultoria (GN-2350-15). A lista curta será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas. As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma *joint venture/consórcios* ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Devido as medidas de restrição impostas pela pandemia de COVID-19, as Manifestações de interesse deverão ser entregues em meio eletrônico por email ou ferramenta de compartilhamento de arquivos, até **12.04.2021, às 16 horas**, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesses, sob pena de não serem consideradas. Este convite está publicado na integra no site da COMPESA (https://servicos.compesa.com.br/licitacoes-e-contratos/) e maiores informações podem ser obtidas no horário das 09:00 às 12:00h. e das 14:00 às 17:00h no Tel.: 55 81 3412.9310/ 55 81 99488-5200 /55 81 99469 4854 ou E-mail: cel2@compesa.com.br . Sheyla Cristine de Lima Costa - Presidente da Comissão de Licitação de Projetos Especiais 2 (CEL2)

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
(Art. 123 § 3º da Constituição Estadual)

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ENTIDADE: **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**

BIMESTRE: JANEIRO E FEVEREIRO/2021

Valores em R$ 1,00

FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	**DO BIMESTRE**	**DO EXERCÍCIO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DO BIMESTRE**	**DO EXERCÍCIO**
Recursos de Geração Própria (1)	**3.493.479,63**	**3.493.479,63**	**0544 - Expansão da rede de distribuição**	**3.493.479,63**	**3.493.479,63**
			2753 - Ampliação RDGN na RMR	1.397.069,35	1.397.069,35
Recursos para Aumento do Capital (2)	**-**	**-**	2755 - Ampliação RDGN p/ Interior	1.688.720,41	1.688.720,41
do TESOURO	-	-	2798 - Expansão oferta GN p/ Residencial	407.689,87	407.689,87
de Outra Fontes	-	-			
			Programa (Código)	**-**	**-**
Recursos de Operação de Crédito a Longo Prazo (3)	**-**	**-**	Ação Código	-	-
INTERNAS	**-**	**-**	Ação Código	-	-
EXTERNAS	-	-	Ação Código	-	-
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)	**-**	**-**	**Programa (Código)**	**-**	**-**
	-	**-**	Ação Código	-	-
	-	-	Ação Código	-	-
			Ação Código	-	-
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	**3.493.479,63**	**3.493.479,63**	**TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)**	**3.493.479,63**	**3.493.479,63**
RESULTADO			**RESULTADO**		
DEFICIT (7) = (5-6, SE 6 FOR MAIOR QUE 5)			**DEFICIT (8)=(5-6, SE 5 FOR MAIOR QUE 6)**		
TOTAL GERAL (5+7)	**3.493.479,63**	**3.493.479,63**	**TOTAL GERAL (6+8)**	**3.493.479,63**	**3.493.479,63**

Recife, 26 de março de 2021

LUCIANO COUTO ROSA GUIMARÃES
Diretor Administrativo Financeiro

ALEXANDRE CARLOS DE CARVALHO LISBÔA
Gerente Contábil e Fiscal
CRC 016912/O-1-PE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 028/2021 de 26 de MARÇO de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, RESOLVE: Art.1º **Substituir** o membro **FRED DE ALMEIDA CALDAS**, matrícula nº 16044-8,pelo servidor **MARCOS JOSÉ CARNEIRO**, matrícula nº 9991-0, na **Comissão** de Processo Apuração e Aplicação de Penalidades, instaurada, pela **PORTARIA Nº 070/2020** de 10 de NOVEMBRO de 2020, para apurar possíveis descumprimentos das cláusulas do Instrumento Contratual nº 015/2017, por parte do CONSÓRCIO MIX.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAURÍCIO CANUTO MENDES Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 029/2020 de 26 de MARÇO de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, RESOLVE: Art. 1º **Substituir** o membro

FRED DE ALMEIDA CALDAS, matrícula nº 16044-8,pelo servidor **MARCOS JOSÉ CARNEIRO**, matrícula nº 9991-0, na **Comissão** de Processo Apuração e Aplicação de Penalidades, instaurada, pela**PORTARIA Nº 069/2020** de 10 de NOVEMBRO de 2020,para apurar possíveisdescumprimentos das cláusulas do Instrumento Contratual nº 029/2016, por parte da **J&F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAURÍCIO CANUTO MENDES Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 030/2020 de 26 de MARÇO de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, RESOLVE: Art. 1º– Revogar a Portaria nº 25/2020 de 13 de março de 2020, publicada no DOE aos 14 de março de 2020; Art. 2º– Designar **PAULO DE TARSO FERNANDES DA ROCHA**, Matrícula nº 8913-3, **ANTÔNIO RIBEIRO MALTA FILHO,** Matrícula nº 15.673-6 e **MARCOS JOSÉ CARNEIRO**, matrícula nº 9991-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Apuração e Aplicação de Penalidades sobre possíveis irregularidades, na execução do objeto contratual bem como descumprimento de cláusulas contratuais **Contrato nº 006/17**, descritas no **Processo Administrativo nº 02/2020**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 031/2020 de 26 de MARÇO de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, RESOLVE: Art. 1º – **Substituir** o membro **FRED DE ALMEIDA CALDAS**, matrícula nº 16044-8, pelo servidor **MARCOS JOSÉ CARNEIRO**, matrícula nº 9991-0, na **Comissão** de Processo Apuração e Aplicação de Penalidades, instaurada, pela PORTARIA Nº 046/2020 de 07 de AGOSTO de 2020,para apurar possíveis descumprimentos das cláusulas do Instrumento Contratual nº 013/2020, por parte da empresa Cone PP Consultoria Ltda.. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAURÍCIO CANUTO MENDES Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 033/2020 de 26 de MARÇO de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, RESOLVE: Art. 1º **Substituir** o membro **FRED DE ALMEIDA CALDAS**, matrícula nº 16044-8pelo servidor **MARCOS JOSÉ CARNEIRO**, matrícula nº 9991-0na **Comissão** de Processo Apuração e Aplicação de Penalidades, instaurada, pela**PORTARIA Nº 071/2020** de 10 de NOVEMBRO de 2020, para apurar possíveisdescumprimentos das cláusulas do Instrumento Contratual nº 029/2017, por parte da **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA.**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAURÍCIO CANUTO MENDES Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 1601/2021 **–** Dispõe sobre o monitoramento das aulas práticas em simulador nos Centros de Formação de Condutores.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23.07.2012, tendo em vista o que dispõem os artigos 147, inciso I e §1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº 425, de 27.11.2012, as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN pertinentes à matéria, as Portarias DETRAN/PE 2725/2015 e 7348/2015 e,

Considerando a Portaria DETRAN/PE 7345 de 29/12/2015 que disciplina a nova estrutura curricular do processo de aprendizagem para a formação de condutores da categoria B e dá outras providências, em especial sobre a instrução em simulador veicular.

Considerando a Portaria DETRAN DP n° 3761 de 22 de junho de 2015que dispõe sobre os procedimentos de credenciamento e renovação do credenciamento anual dos centros de formação de condutores;

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 8° da Portaria DETRAN/PE Nº 7345 DE 29/12/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O simulador de direção veicular deverá ser instalado nas dependências do CFC, em espaço adequado, em sala equipada com ar condicionado e com sistema de **monitoramento por foto**, permitindo a acomodação do aluno e do instrutor, que poderá ser a sala do curso teórico já credenciada para este fim, desde que não esteja sendo utilizada durante o curso teórico.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA DP Nº 1602/2021 **–** Altera a Portaria DP nº 2272 de 01 de junho de 2020 que dispõe sobre a realização de aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23.07.2012,

Considerando o que dispõem os artigos 147, inciso I e §1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº 425, de 27.11.2012, as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN pertinentes à matéria, as Portarias DP nº 2725/2015 e 7348/2015 DETRAN/PE,

Considerando a Portaria DP n° 2272/2020 de 01 de junho de 2020 e a DELIBERAÇÃO n° 189 de 28 de abril de 2020 que disciplinam as aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto;

Considerando a Resolução do CONTRAN de nº 789, de 18 de junho de 2020 que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

Considerando a Portaria DETRAN DP n° 3761 de 22 de junho de 2015 que disciplina e regulamenta o credenciamento, a renovação do credenciamento e as atividades dos Centros de Formação de Condutores - CFC e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 2° no Artigo 2° da Portaria DP n° 2272/2020 com a seguinte redação:

Art. 2°.....

§ 2° - As aulas técnico-teórica remota devem seguir as orientações pedagógicas da Gerência de Produção Pedagógica – CTP – do DETRAN/PE.

Art. 2° incluir no Art. 2° do ANEXO I da Portaria DP n° 2272/2020 o inciso V com a seguinte redação:

Art. 2° .....

V - Ser apto a garantir a presença do instrutor na sala virtual durante a execução da aula por meio de validação biométrica obrigatória em pelo menos 4 (quatro) vezes. Caso o instrutor não cumpra com o requisito a aula será considerada invalida.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Gerencia de Habilitação do DETRAN/PE.

Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Março de 2021.

ROBERTO FONTELLES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. EDITAL FACEPE 03/2021. Estudos e Pesquisas para Políticas Públicas Estaduais Ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação para Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos - FACEPE/APAC. Objeto: Apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mediante financiamento de projetos que visem o desenvolvimento de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação para Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos em Pernambuco e relacionadas às áreas de recursos hídricos, meteorologia, mudanças climáticas e segurança de barragens. O inteiro teor deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://www.facepe.br. **José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O CONSELHO D E ADMINISTRAÇÃO RESOLVE PUBLICAR A RESOLUÇÃO Nº 072, de 25/3/2021, que aprova a Prestação de Contas da FUNAPE, FUNAFIN E FUNAPREV, referente ao exercício de 2020, de conformidade com o Parecer do Conselho Fiscal da FUNAPE, que se encontra disponível na integra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.**Marília Raquel Simões Lins** - Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO CARNAVALESCO DE PERNAMBUCO"
PORTARIA CONJUNTA SECULT/FUNDARPE/SETUR/EMPETUR Nº 001, de 26 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE CULTURA**, o **SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER**, o **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDARPE** e o **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA EMPETUR**, no uso das suas atribuições legais, considerando o § 1º do Artigo 4º da Lei 17.165/2021 e o estabelecido no item 7.1 do Edital de Chamamento Público do Auxílio Emergencial "Ciclo Carnavalesco de Pernambuco", **RESOLVEM** designar, para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE**, os(as) seguintes representantes: Andreza Jatobá Portella e Maria Teresa Santana Amaral, da Secult/PE; Mel Queiroz Nobre, da Setur-PE/Empetur; Fernanda Cristina Silva e Paulo Valença Júnior, da Fundarpe; e Jocimar Gonçalves da Silva e Cláudio Gomes dos Santos, do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC). Recife, 26 de março de 2021. **GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**, Secretário de Cultura. **RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**, Secretário de Turismo e Lazer. **MARCELO CANUTO MENDES**, Diretor-Presidente da Fundarpe. **ANDRÉ BERARDO CARNEIRO DA CUNHA**, Vice-Presidente Executivo da Empetur.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

PORTARIA Nº 012/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA GERAL da Unidade de Gestão do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL no uso de suas atribuições, conforme Ato Gov. 1201, de 16 de março de 2021, publicado em 17 de março de 2021, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.885, de 14/12/2012, Lei nº 15.087, de 04.09.2013, no Decreto nº 32.310, de 12.09.2008, e após o devido processo seletivo simplificado, regulado pela Portaria Conjunta SAD/SARA nº 100, de 30.10.2014, nos termos que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21.12.2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.814, de 27.01.2012 e disposto na Lei Estadual nº 17.119 de 10.12.2020. **RESOLVE**: I- Prorrogar, de acordo com a cláusula terceira do Contrato por Tempo Determinado, o prazo de vigência dos contratos abaixo relacionado, por um período de **12 (doze) meses**, a partir de **01/04/2021.** II- **PUBLICAR,** resumidamente, (18) Termos Aditivos, abaixo explicitados:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
ADRIANO ACIOLI LOPES	ANALISTA ECONÔMICO E FINANCEIRO DE PROJETOS	030/2015
ANTONIO CERQUEIRA	ANALISTA ECONÔMICO E FINANCEIRO DE PROJETOS	023/2015
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOD	ENGENHEIRO AGRÔNOMO(IRRIGAÇÃO)	022/2015
FRANCINEIDE BORGES DE LIMA	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	051/2015
RICKSON DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	ANALISTA EM GESTÃO DO CONHECIMENTO	001/2015
EMANUELLE NERI ARAÚJO CAVALCANTI	ASSESSOR JURÍDICO	028/2015
SALETE ROGÉRIA TENÓRIO DE MACÊDO SOARES	ASSESSOR JURÍDICO	041/2015
EDVÂNIA DE SOUZA SILVA	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	017/2015
NIEDJA MARIA BATISTA	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	043/2015
BURGUIVOL ALVES DE SOUZA	COORDENADOR DE UGT	018/2015
JACY CARMEN CORDEIRO RINO	COORDENADOR DE UGT	049/2015
JOSE RICARDO JUCÁ SAMPAIO	COORDENADOR DE UGT	019/2015
KLEYTON SOUZA LIMA	COORDENADOR DE UGT	026/2015
IONARA LEANDRA GOES RAMOS	ANALISTA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	024/2015
JORGE FERRÃO	ANALISTA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	015/2015
JOSE KLEBER ALVES VAZ	TÉCNICO AGRÍCOLA/ AGROPECUÁRIA/ AGROECOLOGIA	048/2015
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	025/2015
SILVANA MARIA SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMNISTRATIVO	021/2015

Lilian Costa Gomes
Diretora Geral

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

PORTARIA Nº 011/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA GERAL da Unidade de Gestão do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL no uso de suas atribuições, conforme Ato Gov. 1201, de 16 de março de 2021, publicado em 17 de março de 2021 e tendo em vista o contido na Lei nº 14.885, de 14/12/2012, Lei nº 15.087, de 04.09.2013, no Decreto nº 32.310, de 12.09.2008, e após o devido processo seletivo simplificado, regulado pela Portaria Conjunta SAD/SARA nº 100, de 30.10.2014, nos termos que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21.12.2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.814, de 27.01.2012. **RESOLVE**: De acordo com a Cláusula Terceira, publicar o Término de Contrato por Tempo Determinado abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº	TÉRMINO DO CONTRATO
365577-6	JOSÉ GEORGE ALVES NUNES	TÉC. Agrícola/Agropecuária/ Agroe-cologia	060/2015	01/04/2021

Lilian Costa Gomes
Diretora Geral

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER

2º Aditivo ao Contrato **15/2019**. Alteração de prazo do contrato - manutenção de ar condicionado. **CONTRATADA: MENDES BRITO ENGENHARIA LTDA.** CNPJ 23.238.271/0001-85. Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de abril de 2021** até **1º de abril de 2022. Com** cláusula de morte súbita. Alteração do fiscal, passando a ser o Sr. REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 013.2021.DL.010

Reconheço e ratifico, com base na Portaria AG/ATDEFN nº 018/2019, datada de 26/02/2019, para fins do disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista da justificativa do setor técnico responsável e do **Parecer Referencial nº 0132/2020 da Procuradoria Geral do Estado**, a Dispensa de Licitação, Processo nº **013.2021.DL.010**, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA".** Itens 6, 12, 15, 23, 24, 26, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 54,56,59, 65,66,68,69,75,76,77,78,80,83,84,89,92,93,126,129,133,134,135 ,137,140,141, no valor total de **R$ 39.485,05** (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em favor da empresa **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ: 03.817.043/0001-52; Itens 08,28,29,50,94,100,120,121,136,181,194, no valor total de **R$ 48.143,30** (Quarenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos), em favor da empresa **MOURA E MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 22.940.455/0001-20; Itens 13,17, no valor total de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), em favor da empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ:12.882.932/0001-94; Itens 3,4,7,9,10,11,14,16,19,2 1,22,27,30,33,35,39,42,47,48,49,51,55,57,58,60,61,62,63,64,67, 70,71,72,74,79,81,82,85,86,88,101,102,108,112,117,122,125,148 ,149,150,151,152,154,156,157,158,159,160,161,162,163,170,1 71,173,174,182,190,191,192,196, no valor total de **R$ 27.487,81** (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ: 08.674.752/0001-40; Itens 118,189,195, no valor total de **R$ 552,00** (Quinhentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 09.607.807/0001-61; Itens 1,2,5,25,32,34,36,37 ,52,53,73,90,91, no valor total de **R$ 17.621,60** (Dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ: 81.706.251-0001/98; Itens 103,104,106,107,111,114 ,115,123,127,128,147,153,155,169,175,176,178,187,197,198, no valor total de **R$ 5.197,20** (Cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos), em favor da empresa **REFIT HOSPITALAR EIRELI EPP,** CNPJ: 25.447.067/0001-08; Itens 116 e 119, no valor total de **R$ 24.540,00** (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), em favor da empresa **DIET FOOD NUTRICAO LTDA,** CNPJ: 02.975.570/001-22. Recife, 26/03/2021. Césio Costa Rodrigues dos Santos, Diretor Administrativo Financeiro-ATDEFN.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATOS
TAC E CONTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF: 33.000.118/0001-79.
OBJETO: Reconhecer a dívida referente aos serviços de acesso dedicado convergente e telefonia fixa, no período de 17 de setembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, e o serviço de telefonia móvel, no período de 17 de setembro de 2018 a 29 de fevereiro de 2020.
AMPARO LEGAL: Contrato Mater n° 002/SAD/SEADM/2012, Nota Técnica GCCOR nº 002/2020 – SAD, CI SUTIC nº 3/2021 – CEPE.
VALOR: R$ 97.921,71 / total.
DATA: 22.03.2021.

CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE FERREIRA DE LIMA 12172827428
CNPJ/MF: 40.331.800/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva para atender as demandas da CEPE.
AMPARO LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 119 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 4.150,00 / mensal.
DATA: 24.03.2021.

LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
Diretor-Presidente

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 056/2021 CEL1 PROCESSO Nº 9084/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO. Abertura: 08/04/2021 às 10:00h. Disputa: 08/04/2021 às 14:00h. Edital disponível 30/03/2021. **Mauro Luiz Gonçalves Veloso - Agente de Licitação.** Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/ nº –1º andar – Sto Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

CONTRATOS
SETEMBRO 2020

CT.PS.20.6.267 – CI Nº 109/2020 – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, DE 31/08/2020. LC Nº 096/2020 – CSL. PROCESSO COMPESA N° 008412/2020. SEI Nº 0060500435.000005/2020-75 – **CONTRATADA: SERVITIUM EIRELI – CNPJ N°** 00.558.943/0001-34 **–** PRESTAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SAA E APOIO ADMINISTRATIVO - GNR ALTO CAPIBARIBE (LOTE 01). **VALOR:** R$ 1.780.058,17. **DATA:** 02.09.2020**.** Bruno Adelino de Farias – Gestor do Contrato.

CT.LC.20.4.268 – CI nº 356/2020 – COMPESA - COORD ADMIN-FINAN OESTE – COMPESA-CAF OESTE, de 06/10/2020 (doc. SEI nº. 9130191). SEI Nº. 0060500065.001860/2020-59 **– CONTRATADA**: **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA –** LOCAÇÃO DE SALA PARA LOJA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE JANGADINHA, SITUADO NA AVENIDA LIBERDADE, N°547; **PRAZO:** 12 MESES. **VALOR:** R$ 1.800,00 MENSAIS OU R$ 21.600,00 PELO PRAZO DE 12 MESES. **DATA:** 04.09.2020. Jessica Ribeiro Pereira – Gestora do Contrato.

CV.20.6.269 – CI Nº 73/2020 – GERÊNCIA DE UNIDADE DE NEGÓCIO REGIONAL MATA NORTE – GNR MATA NORTE, DE 05/08/2020. DESPACHO Nº XXX/2020 – DRI, DE 03/09/2020. SEI nº 0060500109.000262/2020-17 – **CONTRATADA**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE – CNPJ:** 11.361.904/0001-69 – COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, EM RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, REMOVIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMPESA. **PRAZO:** 24 MESES. **VALOR:** R$ 69.803,79. **DATA:** 03.09.2020. Mozart Alencar de Oliveira – Gestor do Contrato.

CT.FM.20.3.270 – CI CIRCULAR Nº 134/2020 – GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – GGC, DE 31/08/2020.SEI Nº 0060500220.001456/2020-45 – **CONTRATADA**: **CLÍNICA NEFROLÓGICA DE ARCOVERDE LTDA – CNPJ:** 04.291.667/0001-41 – CONTRATO DE DEMANDA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA. **PRAZO:** 12 MESES. VALOR: **DEMANDA CONTRATADA** 1.200 M³ - **VALOR DA TARIFA** R$ 10,92, CONCEDIDO UM DESCONTO DE 15% SOBRE A TARIFA DE R$ 12,85 DA ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE PARA A CATEGORIA COMERCIAL, CONFORME PREVISTO NA NORMA GCM-NI-002-01. **DATA:** 08.09.2020. João Kennedy dos Santos Alencar – Gestor do Contrato.

CV.20.6.271 – CI Nº 13/2020 – GERÊNCIA DE UNIDADE DE NEGÓCIO REGIONAL IPOJUCA – GNR IPOJUCA, DE 21/02/2020. DESPACHO Nº 905/2020 – DRI, DE 10/09/2020. SEI nº 0060500152.000117/2020-01 – **CONTRATADA**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ-PE – CNPJ:** 10.091.601/0001-00 – COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, EM RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, REMOVIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMPESA. **PRAZO:** 12 MESES. **VALOR**: R$ 16.319,82. **DATA:** 14.09.2020. Tiago dos Santos Grassi – Gestor do Contrato.

CV.20.6.272 – CI Nº 32/2020 – GERÊNCIA DE UNIDADE DE NEGÓCIO REGIONAL ALTO PAJEÚ – GNR ALTO PAJEÚ, DE 26/06/2020. DESPACHO Nº 186/2020 – DRI, DE 10/09/2020. SEI nº 0060500494.000049/2020-09 – **CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE – CNPJ:** 11.358.173/0001-00 **–** A COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, EM RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, REMOVIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMPESA. **PRAZO:** 24 MESES. **VALOR:** R$ 91.333,12. **DATA**: 14.09.2020. Gileno Gomes de Oliveira – Gestor do Contrato.

CV.20.6.273– CI Nº 35/2020 – GERÊNCIA DE UNIDADE DE NEGÓCIO REGIONAL ALTO PAJEÚ – GNR ALTO PAJEÚ, DE 01/07/2020. DESPACHO Nº 187/2020 – DRI, DE 10/09/2020. SEI nº 0060500494.000053/2020-69 – **CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE – CNPJ:** 11.354.180/0001-26 **–** A COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, EM RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, REMOVIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMPESA. **PRAZO:** 24 MESES. **VALOR:** R$ 120.025,30. **DATA:** 14.09.2020. Gileno Gomes de Oliveira – Gestor do Contrato.

CV.20.6.274– CI Nº 36/2020 – GERÊNCIA DE UNIDADE DE NEGÓCIO REGIONAL ALTO PAJEÚ – GNR ALTO PAJEÚ, DE 01/07/2020. DESPACHO Nº 113/2020 – DRI, DE 10/09/2020. SEI nº 0060500494.000054/2020-11. **CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO-PE – CNPJ:** 10.348.050/0001-18 – A COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, EM RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, REMOVIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMPESA. **PRAZO:** 24 MESES. **VALOR:** R$ 81.728,81. **DATA:** 14.09.2020. Gileno Gomes de Oliveira – Gestor do Contrato.

CT.OS.20.4.275 – CI nº 124/2020 – COMPESA - GER DE PROD METROP – COMPESA-GPM de 26/05/2020. SEI Nº 0060500240.000345/2020-83 – **CONTRATADA: COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ:** 41.051.046/0001-17 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA ESTABILIZAÇÃO E DRENAGEM DE TALUDE LOCALIZADO NA EEAB IPOJUCA. **PRAZO:** 150 DIAS. **VALOR:** R$ 46.736,01. **DATA:** 14.09.2020. Euris de Oliveira Santos – Gestor do Contrato.

CT.PS.20.7.276 – CI nº 39/2020 – GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS – GPS, de 08/09/2020. SEI Nº 0060500474.000133/2020-52. **CONTRATADA: DUPLA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ N°** 10.535.267/0001-37 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE DESIGN GRÁFICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO INSTITUCIONAL DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA DE PERNAMBUCO PSHPE. **PRAZO:** 90 DIAS. **VALOR:** R$ 17.160,00. **DATA:** 15.09.2020. Luiz Henrique Oliveira da Silva – Gestor do Contrato.

CT.FM.20.2.277 – CI Nº 308/2020 – GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA - GAL, de 13/08/2020. DL 362/2020. DESPACHO 322/2020 – DFR. SEI/GOVPE - 0060500291.001775/2020-17. **CONTRATADA: MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:** 10.826.802/0001-09 – AQUISIÇÃO DE CIMENTO. **VALOR:** R$ 44.250,00. **DATA:** 16.09.2020. Noelia Maria Lopes da Silva – Gestora do Contrato.

CV.20.8.278 – CI Nº 226/2019 – GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – GMS, DE 01/08/2020. SEI Nº 0060550710-500.000075/2020-18. **CONTRATADA: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – CNPJ:** 10.869.782/0001-53 – COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE AS PARTES, OBJETIVANDO A ARRECADAÇÃO PELA COMPESA, POR AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO. **PRAZO:** 02 ANOS. **DATA:** 18.09.2020. Antônio Augusto Bezerra De Menezes Neto – Gestor do Contrato.

CT.CD.20.3.279 – CI CIRCULAR Nº 147/2020 – GGC – GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS, DE 17/09/2020. SEI Nº 0060500220.001540/2020-69. **CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SAIRÉ – CNPJ:** 10.122.307/0001-19 – O MUNICÍPIO RECONHECE E CONFESSA A COMPESA, PELO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS VERIFICADOS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, O VALOR TOTAL DE R$ 194.266,41, REFERENTE AO CONSUMO NO PERÍODO DE MAIO/2015 A JUNHO/2020 – SERÁ PAGO DA SEGUINTE MANEIRA: UMA ENTRADA, NO VALOR DE R$ 19.426,65 E O SALDO RESTANTE SERÁ PARCELADO EM 24 VEZES, IGUAIS E SUCESSIVAS, DE R$ 7.284,99 CADA UMA. **DATA:** 21.09.2020. Joao Kennedy Dos Santos Alencar – Gestor do Contrato.

CT.OS.20.6.280 – CI nº 7/2020 – COMPESA - COORD TEC DE ENG ARARIPE – COMPESA-CTE ARARIPE. SEI/GOVPE - 0060500536.000004/2020-92. DL 342/2020. **CONTRATADA: J.D SANEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ:** 20.238.776/0001-51 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA TRÊS VAQUEIROS, EM ARARIPINA – PE. **VALOR:** R$ 64.417,75. **DATA:** 23.09.2020. Joao Virgílio Felipe Lima – Gestor do Contrato.

CT.PS.20.2.281 – CI Nº 121/2020 – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, de 23/09/2020. LICITAÇÃO.COMPESA Nº 103/2020 – CSL/COMPESA – PROCESSO COMPESA N° 8264/2019. SEI n° 0060500163.000370/2020-27. **CONTRATADA: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ:** 54.276.936/0001-79 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. **VALOR:** R$ 1.378.003,32. **DATA:** 24.09.2020. Iracivaldo Bezerra – Gestor do Contrato.

CT.PS.20.3.283 – CI Nº 61/2020 – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 1 – CEL1, DE 24/09/2020. LICITAÇÃO.COMPESA Nº 132/2020 – CEL1. PROCESSO COMPESA N° 8479/2020. SEI N° 0060500199.000080/2020-76. **CONTRATADA: INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S/A – CNPJ:** 04.870.413/0001-88 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ADQUIRENTE OU SUBADQUIRENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE GATEWAY DE PAGAMENTOS PARA PROVER AOS CLIENTES COMPESA O MEIO DE PAGAMENTOS ON-LINE, POR MEIO ELETRÔNICO, QUE POSSIBILITE REALIZAR A CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, À VISTA E PARCELADOS, PARA OPERAÇÕES DE PAGAMENTO ORIUNDOS DAS CONTAS DE CONSUMO, MULTAS E DEMAIS TAXAS DEVIDAS DE RECEBÍVEIS DOS CLIENTES DA COMPESA COM ACEITAÇÕES DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, INCLUINDO A INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA CONTRATADA COM OS SISTEMAS GSAN, AGÊNCIA VIRTUAL E COMPESA MOBILE, E DEMAIS SISTEMAS CORPORATIVOS DA COMPESA. **PRAZO:** 18 MESES. **DATA:** 25.09.2020. Saulo De Tarso Goncalves Bezerra – Gestor do Contrato.

CT.FM.20.3.284 – CI Circular Nº 146/2020 – COMPESA - GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES E ESTRATEGIAS COMERCIAIS - GGC – COMPESA-GGC, de 17/09/2020 (doc. SEI nº. 8785701). SEI Nº. 0060500220.001176/2020-37. **CONTRATADA: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FIGUEIRAS – CNPJ:** 41.034.836/0001-94 – FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA (1.344 M³) E COLETA DE ESGOTO. **PRAZO:** 12 MESES. **VALOR:** SERÁ FORNECIDO UM DESCONTO DE 18% SOBRE AS TARIFAS DA 2ª (R$ 5,05) E 3ª (R$ 6,01). **DATA:** 25.09.2020. Joao Kennedy Dos Santos Alencar – Gestor do Contrato.

CT.FM.20.2.285 – CI 352/2020 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA - GAL, de 28/08/2020 (doc. SEI nº. 8454451). ENCAMINHAMENTO – GEC Nº 2419/2020, de 15/09/2020 (doc. SEI 8754806). Despacho nº. 36/2020 (doc. SEI nº. 8878957). DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 393/2020 – GEC. SEI nº. 0060500291.001801/2020-15. **CONTRATADA: FP PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI (FORJARIA PAULISTA) – CNPJ:** 23.008.574/0001-01 – AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. **VALOR:** R$ 22.118,08. **DATA:** 25.09.2020. Noelia Maria Lopes Da Silva – Gestora do Contrato.

CT.OS.20.5.286 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 292/2020 GEC. CI nº 175/2020 – COMPESA - GER DE OBRAS 2 – COMPESA-GOB 2, de 02/07/2020. SEI/GOVPE - 0060500113.000549/2020-70. **CONTRATADA: STA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA EIRELI – CNPJ:** 17.348.658/0001-91 – CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR (ART. 29, II, LEI FEDERAL Nº 13.303/16 C/C ARTIGOS 127 E SEGUINTES DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA) PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DO CONJUNTO DE FILTROS DA ETA IPOJUCA, NA CIDADE DE IPOJUCA – PE**VALOR:** R$ 63.249,26. **DATA:** 25.09.2020. Rodrigo Cosmo Silva Da Costa – Gestor do Contrato.

CT.FM.20.2.287– CI 231/2020 - GERÊNCIA DE COMPRAS - GCP, de 08/07/2020 (doc. SEI nº. 7559618). ENCAMINHAMENTO – GEC Nº 2279/2020, de 02/09/2020 (doc. SEI 8520091). Despacho nº. 366/2020 (doc. SEI nº. 8876757). DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 297/2020 – GEC. SEI nº. 0060500291.001495/2020-17. **CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA – CNPJ:** 61.353.199/0001-26 – AQUISIÇÃO DE VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN 10, DN 150MM. **VALOR:** R$ 31.290,00. **DATA:** 25.09.2020. Noelia Maria Lopes Da Silva – Gestora do Contrato.

CT.OS.20.6.288 – CI nº 33/2020 – COMPESA - COORD TEC DE ENG ALTO DO PAJEU – COMPESA-CTEAP, de 09/04/2020 (doc. SEI nº. 6215111). SEI n° 0060500169.000093/2020-01. DL 237/2020. **CONTRATADA: CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA - ME – CNPJ:** 19.703.302/0001-54 – CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR (ART. 29, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/16 C/C ARTIGOS 127 E SEGUINTES DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA) PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DO CORPO DA BARRAGEM DE SERRARIA EM BREJINHO - PE. **PRAZO:** 01 MÊS. **VALOR:** R$ 32.759,00. **DATA:** 25.09.2020. Gustavo Serafim Nunes De Lima – Gestor do Contrato.

CT.OS.20.6.289 – CI nº 31/2020 – COMPESA - COORD TEC DE ENG ALTO DO PAJEU – COMPESA-CTEAP, de 03/04/2020(doc. SEI nº. 6131045). DL 357/2020. **CONTRATADA: SETE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:** 32.019.351/0001-30 – CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR (ART. 29, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/16 C/C ARTIGOS 127 E SEGUINTES DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA) PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE ETA MÓVEL DE 20 L/S E RECUPERAÇÃO DO FLOCULADOR DA ETA EXISTENTE EM SÃO JOSÉ DO EGITO - PE. **PRAZO:** 06 MESES. **VALOR:** R$ 82.202,00. **DATA:** 28.09.2020. Gustavo Serafim Nunes De Lima – Gestor do Contrato.

CT.PS.20.2.282 – CI Nº 309/2019 – GNR São Francisco, de 19/12/2019. DL nº 337/2020. SEI nº 0060500016.002013/2020-97. **CONTRATADA: FADE-UFPE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – CNPJ:** 11.735.586/0001-59 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESGASTE À FAUNA DE VERTEBRADOS AQUÁTICOS/PALUDÍCOLAS E MONITORAMENTO DO JACARÉ DO PAPO AMARELO CAIMAN LATIROSTRIS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **PRAZO:** 12 MESES. **VALOR:** R$ 234.315,21. **DATA:** 29.09.2020. Marcella Vianna Cabral Paiva – Gestora do Contrato.

CT.PS.20.2.291 – CI nº 123/2020 – COMPESA - COMISSAO SETORIAL DE LICITACAO – COMPESA-CSL, de 25/09/2020 (doc. SEI nº. 8952394). LICITAÇÃO COMPESA Nº 061/2020 CSL. PROCESSO Nº 8398/2020. SEI N° 0060500163.000194/2020-23. **CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA – CNPJ:** 08.406.359/0001-75 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DESTINADO A DESINFECÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPESA - LOTE 01. **PRAZO:** 06 MESES. **VALOR:** R$ 13.749.360,00. **DATA:** 30.09.2020. Alexandre Vanderley Rodrigues – Gestor do Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 003/2021/CP**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 02 painéis metálicos para defensas do PGL 3A/B,** e **ADJUDICO** o objeto do lote à empresa licitante **ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.,** declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R$ 319.500,00(trezentos e dezenove mil e quinhentos reais),** tudo de acordo com o Pregão Eletrônico 003/2021.

Ipojuca (PE), 26 de março de 2021.

PRISCILLA F. C. BRANCO

Pregoeira

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 008.2020; Prorrogação de prazo do contrato de mão de obra na categoria secretários executivos; Contratada: Toppus Serviços Terceirizados EIRELI; CNPJ: 09.281.162/0001-10; Nova vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022. Recife, 17 de março de 2021.

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 003.2020; Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas estações de BRTs; Contratada: Toppus Serviços Terceirizados EIRELI; CNPJ: 09.281.162/001-10; Nova Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022.Recife, 29 de janeiro de 2021. Roberto Campos - Coordenador Jurídico.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA **PROCESSO N.º** 0098/2020 **CONTRATO N.º** 008/2020 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO **OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias consecutivos, passando a data da conclusão de 25/01/2021 para 25/05/2021 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 dias consecutivos, passando a conclusão de 08/01/2021 para 05/09/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA **PROCESSO N.º** 1742/2019 **CONTRATO N.º** 010/2020 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO **OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias consecutivos, a partir de 10/01/2021 com conclusão em 1005/2021 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 dias consecutivos, a partir de 08/11/2020 com conclusão em 06/07/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2020

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA **PROCESSO N.º** 0045/2018 **CONTRATO N.º** 012/2018 **OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de vigência contratual **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 111 dias, consecutivos, passando a nova data de conclusão de 28/02/2021 para 17/06/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2021

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP **PROCESSO N.º** 0797/2016 **CONTRATO N.º** 019/2016 **TERMO ADITIVO:** SEXTO **OBJETO:** Prorrogação do prazo da vigência contratual **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 meses, compreendido entre 16/03/2021 a 11/07/2021 **VALOR:** R$ 36.903,79 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.122.0451.4356.B987 Natureza de Despesa 3.3.90.33 **DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021 R**ecife, 26 de março de 2021. Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE GABARI CONTRATOS Nº 020/2021

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Extrato de Contrato - Edital de Comunicadores Populares de Pernambuco

A Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei estadual 14.404/2011 e a Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT/PE) tornam público a realização do Concurso para o **Edital de Comunicadores Populares de Pernambuco**, cujas inscrições estarão abertas no período de **13 de abril a 12 de maio de 2021,** em conformidade com os termos estabelecidos pela Emenda Parlamentar no 951, Ação: 1732 - Democratização do acesso aos recursos públicos por agentes culturais, Subação: E771, Grupo de despesa: 3. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados, para consulta, no Portal EPC (portalepc.com.br), no Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br) e no Mapa Cultural de Pernambuco (https://www.mapacultural.pe.gov.br/) . Recife, 25 de março de 2021. Diretor-Presidente Gustavo Almeida.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

UG: FUNAPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0282.2018.CCPLE-X.PE.0188.SAD.ATI; Adesão à ARP nº 014.2019.ATI; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0188/2018; Processo SEI nº 0040100007.000638/2019-59; Objeto Nat: Prestação de serviços; Objeto Descr.: Prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais), reposição de suprimentos (exceto papel), disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução, manutenção, substituição de peças e suporte técnico (Lote 2); Contrato Nº: 22/2019; Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 64.799.539/0001-35; Termo Aditivo Nº 46/2020; Prorrogação do prazo de vigência de 1º/12/2020 a 30/11/2021. Recife, 30 de novembro de 2020.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA -Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Comissão Permanente de Licitação II torna público a Prorrogação da Abertura do Pregão Eletrônico: Processo nº 0044.2021.CPLII.PE.0018.HEMOPE - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acondicionamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Provenientes dos Serviços de Saúde - para atender a Fundação Hemope - por um período de 12 meses. Abertura: 07/04/2021 às 09:30h. Disputa: 07/04/2021 às 10h. Edital no site: www.peintegrado.pe.gov.br, horário de Brasília. - Contato CPLII – Av. Rio Capibaribe, 147, São José, 5º andar- Recife-PE, Fones (81)3182-4930/4942, cpl2@hemope.pe.gov.br- Recife, 26/03/2021. Carlos Alberto Jorge de Lima – Pregoeiro

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2021; Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.805.036/0001-21, valor total de R$ 155.972,02, (cento e cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos), Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de instalação e remoção de equipamentos do tipo Tomografo, com a finalidade de atender ao Hospital Barão de Lucena, tudo de conformidade com o **PROCESSO Nº. 0893/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020.**

CONTRATO Nº. 002/2021, Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.873.478/0001- 42, valor total de R$ 102.999,00 (cento e dois mil novecentos e noventa e nove reais), Objeto: Serviço de instalação e remoção de equipamentos do tipo autoclaves, com adequação do espaço físico, nas dependências da Central de Esterilização de Materiais (CME) do Hospital Barão de Lucena, tudo de conformidade com o **PROCESSO Nº. 0894/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0046/2020.**

CONTRATO Nº. 036/2020, Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e SINERGIA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.128.920/0001- 64, valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), Objeto: Prestação de serviço de locação de 01 (um) equipamento Médico-tipo Aparelho de Ultrassom, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças para atender pacientes com insuficiência respiratória com COVID-19, por um período de até 06 (seis) meses do Hospital Barão de Lucena, tudo de conformidade com o **PROCESSO Nº. 1136/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1040/2020.**

CONTRATO Nº. 004/2021, Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e RA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.499.5508/0001-25, valor total de R$ 94.990,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais), Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Reforma Predial nos Banheiros localizados na sala de espera dos acompanhantes dos pacientes da Endoscopia do Hospital Barão de Lucena, **de conformidade com as especificações e demais informações constantes do termo de referencia com a finalidade de atender ao Hospital Barão de Lucena,** conformidade com o **PROCESSO Nº. 0480/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0029/2020.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019, prorrogando sua vigência pelo período de 12(doze) meses, até **01/01/2022. Objeto: contrato consiste na** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção

Preventiva e Corretiva em No breaks e Estabilizadores, de Marcas diversas com reposição total de peças, pelo período de 12(doze) meses, **Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e MG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP,** em conformidade com o Edital do **Processo Licitatório** Nº 0017/2019, **Pregão Eletrônico N.º 0004/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2019, prorrogando sua vigência pelo período de 12(doze) meses, até **01/01/2022, Objeto: contrato consiste na** Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças, para 12 (doze) meses, para 02 (duas) Autoclaves, das Marcas Phoenix Luferco e Sercon, Modelos 39209/523 e HS 80364, Portadores dos Números de Série 6643 e 123408, e Patrimônios S/Patrimônio e 221904, **Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA,** em conformidade com o Edital do **Processo licitatório Nº 0045/2019, Pregão Eletrônico N.º 0009/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019, prorrogando sua vigência pelo período de 12(doze) meses, **até 15/12/2021**. Contratação de empresa especializada em Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevadores e monta carga com reposição de peças originais e insumos, com diversas capacidades, pelo período de 12(doze) meses, **Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA,** em conformidade com o Edital do **Processo licitatório Nº 0094/2019, Pregão Eletrônico N.º 0020/2019,**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2019, prorrogando sua vigência pelo período de 12(doze) meses, até **31/01/2022**. Objeto: contrato consiste na Contrato o SERVIÇO PARCELADO, pela CONTRATADA, Controle de pragas, desinsetização, desratização e descupinização conforme orientação do IBAMA nas áreas externas e internas do hospital por um período de 12 (doze) meses, **Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e SS SANEL SAUDE LTDA EPP,** tudo de conformidade com o **PROCESSO Nº 0383/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2018, a**s publicações acima estão amparadas no instituto da convalidação, previsto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999. Manoel Alves do Nascimento, Gerente de Contratos.

AVISO DE RESCISÃO

O Ordenador de Despesa desta Unidade Hospitalar, à **luz do inciso X, artigo 78 de Lei 8.666/93**, torna pública a **Rescisão do Contrato nº 022/2020** do **Processo Licitatório nº 0449/2019 – Pregão Eletrônico nº 0053/2019**, Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar atividades do sistema de gestão da qualidade do setor de Imagenologia e Métodos Gráficos. Partes: Hospital Barão de Lucena e C FAGUNDES DA SILVA-ME. Ângela da Silva Vieira dos Santos

HOSPITAL COLONIA PROFESSOR ALCIDES CODECEIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

PL Nº1373.2020.CPL-HCPAC.PE.0273.SES.FES-PE, Contr. nº 01/2021, Contdª.: PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ nº 12.424.127/0001-17, Valor: R$ 110.635,00; Contr. nº 02/2021, Contdª.: JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.803.462/0001-30, Valor: R$ 59.392,40; Contr. nº 03/2021 Contdª.: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.446.528/0001-70, Valor: R$ 29.788,20; Contr. nº 04/2021, Contdª.: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME, CNPJ nº 19.097.521/0001-37, Valor: R$ 11.652,00; Contr. nº 05/2021, Contdª.: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 32.653.386/0001-27, Valor: R$ 12.817,20 e Contr. nº 06/2021, Contdª.: DAVIDSON PEDRO M. DA SILVA ME, CNPJ nº 11.466.669/0001-04, Valor: R$ 26.499,80; objeto: gêneros alimentícios - Cereais, Vig.:12 meses

HOSPITAL COLONIA PROFESSOR ALCIDES CODECEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL nº.0556.2020.CPL-HCPAC.PE.0102.SES.FES-PE Objeto: Fornec de gêneros alimentícios - pães, Empresa: PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 12.424.127/0001-17, Itens: 1 (R$9,00) e 2(R$11,00), valor: R$ 57.305,00;

PL nº1126.2020.CPL-HCPAC.PE.0208.SES.FES.PE Objeto: Fornec de Gás de Cozinha, Empresa: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 08.765.516/0001-39, Itens:1(R$298,00) e 2(R$70,50), valor: R$ 74.058,00;

PL nº1127.2020.CPL-HCPAC.PE.0209.SES.FES.PE Objeto: Fornec de Hortifrutigranjeiros, Empresa: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 32.653.386/0001-27, Itens: 26(R$39,99) e 27(R$0,34), valor: R$ 8.119,84; COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ nº 27.729.308/0001-29, Itens:1(R$16,30), 2(R$1,19), 5(R$4,30), 7(R$1,70), 11(R$1,96), 14(R$2,47), 16(R$4,30), 18(R$4,00), 22(R$2,20), 25(R$55,00) e 29(R$1,60), valor: R$ 70.038,00 e NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 22.566.069/0001-10, Itens: 3(R$1,73), 4(R$2,62), 6(R$1,55), 8(R$1,84), 9(R$1,73), 10(R$2,31), 12(R$1,09), 13(R$2,47), 15(R$1,58), 17(R$1,86), 19(R$1,12), 20(R$2,70), 21(R$5,75), 23(R$2,50), 24(R$5,90), 28(R$3,99) e 30(R$35,00), valor: R$ 57.822,80

HOSPITAL CORREIA PICANÇO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL Nº 0838.2020.CPL.HCP.PE.0158.SES Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços de materiais médicos hospitalares por um período de 12(doze) meses para atender as necessidades do Hospital Correia Picanço, Tendo como vencedoras as empresas: D M H - Produtos Hospitalares Ltda - EPP CNPJ nº 05.044.056/0001-61 ganhadora do item 10 no valor total da ata de R$ 7.008,0000(sete mil e oito reais) ,Hospsete - Distribuidora de Materiais Médico Hospitalares Ltda CNPJ 07.199.135/0001-77 ganhadora do item 2 no valor total da ata de R$ 1.944,0000(mil, novecentos e quarenta e quatro reais),Injemed Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ nº 28.145.496/0001-00 ganhadora dos itens 1,3,4 e 5 no valor total da ata de R$ 5.920,2000(cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos), Megamed Comércio Ltda CNPJ: 05.932.624/0001-60 ganhadora dos itens 6,9,11,12 e 13 no valor total da ata de R$ 65.056,8000(sesenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos),Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional Ltda CNPJ nº 08.675.394/0001-90 ganhadora do item 14 no valor total da ata de R$ 44.400,0000(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais),Saúde Brasil Comércio de Materiais Médicos Eireli ME CNPJ nº 27.970.162/0001-09 ganhadora do item 7 e 8 no valor total da ata de R$ 11.752,8000(onze mil,setecentos e cinquenta e dois mil e oitenta centavos), sendo o valor total do processo de R$ 136.081,8000(cento e trinta e seis mil,oitenta e um reais e oitenta centavos). Michelle Lúcia Vieira dos Santos – Presidente/ Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL Nº 1054.2020.CPL.HCP.PE.0199.SES Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços de materiais médicos hospitalares por um período de 12(doze) meses para atender as necessidades do Hospital Correia Picanço, Tendo como vencedoras as empresas: Medical Center Importadora Ltda CNPJ nº 02.193.224/0001-92 ganhadora do item 1 no valor total da de R$ 516,9900(quinhentos e dezeseis reais enoventa e nove centavos),D M H - Produtos Hospitalares Ltda - EPP CNPJ nº 05.044.056/0001-61 ganhadora do item 2 no valor total da ata de R$ 11.050,0000(onze mil e cinquenta reais), Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ nº 19.125.796/0001-37 ganhadora dos itens 3 e 4 no valor total da ata de R$ 2.290,5600(dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos),Megamed Comércio Ltda CNPJ: 05.932.624/0001-60 ganhadora dos itens 5,17,24,26,28,32 e 33 no valor total da ata de R$ 55.480,0000(cinquenta e cinco mil,quatrocentos e oitenta reais), Revanil Comércio de Produtos Cirurgicos Eireli CNPJ nº 24.338.436/0001-53 ganhadora dos itens 7 e 8 no valor total da ata de R$ 8.025,0000(oito mil e vinte cinco reais),Soares Santos Comércio de Produtos CNPJ nº 97.532.879/0001-54 ganhadora do itens 9,10,12,13 no valor total da ata de R$ 17.950,0000(dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), NSG Comércio Ltda CNPJ nº 06.300.403/0001-32 ganhadora dos itens 11 e 14 no valor total da ata de R$ 10.660,0000(dez mil, seiscentos e sessenta reais),Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional Ltda CNPJ nº 08.675.394/0001-90 ganhadora dos itens 15 e 16 no valor total da ata de R$ 39.300,0000(trinta e nove mil e trezentos reais),Protector Produtos Hospitalares Ltda CNPJ nº 18.466.544/0001-09 ganhadora dos itens 20 e 21 no valor total da ata de R$ 11.200,0000(onze mil e duzentos reais), Medlevensohn Comércio e Representações de Podutos Hospitalares Ltda CNPJ nº 05.343.029/0001-90 ganhadora do item 22 no valor total da ata de R$ 23.925,0000(vinte e três mil,novecentos e vinte e cinco reais), Mogi Medical Equipamentos CNPJ nº 28.199.997/0001-70 ganhadora dos itens 30 e 31 no valor total da ata de R$ 2.966,4000(dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),sendo o valor total do processo de R$ 183.363,9500 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Michelle Lúcia Vieira dos Santos – Presidente/Pregoeira.

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

EXTRATOS DE ATAS

Processo nº 2371.2020.CPL.HR.PE.0066.HR

Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **PRODUTOS MÉDICOS (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR),** conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração**. Vencedoras:** 1**) INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 28.145.496/0001-00,** vencedora dos itens: 42 e 43, com o valor de **R$ 31.641,8760; 2) MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ nº 06.132.785/0001-32,** vencedora dos itens: 22 e 23 com o valor de **R$ 3.765,7000.**

OBS: As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser visualizados nos atos de adjudicação/homologação dos respectivos processos licitatórios, disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 26/03/2021. Verônica Maria Tavares de Albuquerque - Pregoeira – CPL HR(***)

HOSPITAL GERAL DA MIRUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. 1715.2019.CPL.PE.0515.SES.FES-PE. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SEMIAUTOMATICO NOVOS EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TECNICA CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTOS DE TODOS OS INSUMOS E REAGENTES BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES HEMATOLOGICOS E IONOGRAMAS com a empresa: **NSG COMERCIO LTDA**, **CONTRATO Nº 001/2020**, itens: 1, 2, pelo valor de **R$ 56.400,00**. Vigência: 08/04/2020 a 08/04/2021. Paulista, 08/04/2020. Dr. José Carlos de Lima Cavalcanti Rosa – Diretor/HGM.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO – PL.Nº.236.2021.CPL.HUOC.PE.021. HUOC – Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada e devidamente legalizado de Resíduos Sólidos Comuns (Recicláveis e equiparados tipo domiciliar), Resíduos de Construção Civil, Películas provenientes de Serviços de Radiologia, Pilhas e Baterias e Lâmpadas Fluorescentes, Resíduos Químicos – Grupo B, para atender a demanda do Hospital Universitário Oswaldo Cruz. Valor total estimado R$ 298.536,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 13/04/2021 as 9h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 29/03/2021 as 8h até o dia 13/04/2021 as 08:30h. Marina Guerra, CPL/HUOC.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

TERMOS DE DOAÇÃO: TD IPA/NUJ Nº 1/2020. Donatário: **ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE VISTA ALEGRE – APVA.** CNPJ: 21.353.257/0001-05. Objeto: Doação de uma caminhonete Ford Ranger Xlt 13p 2011. Placa: PEJ1467 Valor: R$ 48.000,00. Assinatura: 22/12/2020. **TD IPA/NUJ Nº 2/2020.** Donatário: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - INTENDS.** CNPJ: 08.986.668/0001-61. Objeto: Doação de um automóvel Fiat/ Uno Mille Fire Flex 2008. Placa: KIU9972 Valor: R$ 12.000,00. Assinatura: 30/12/2020. **TD IPA/NUJ Nº 3/2020.** Donatário: **ASSOCIAÇÃO MIGUEL ARRAES DO ASSENTAMENTO MARÉ EM ALIANÇA/PE.** CNPJ: 09.013.759/0001-83. Objeto: Doação de uma caminhonete Ford Ranger Xlt 13p 2009. Placa: KHR8637. Valor: R$ 46.000,00. Assinatura: 22/12/2020. **TD IPA/ NUJ Nº 1/2021.** Donatário: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERAF.** CNPJ: 30.203.445/0001-30. Objeto: Doação de dois automóveis Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008. Placas: KIV9942 e KIV1952. Valor: R$ 24.000,00. Assinatura: 25/1/2020. **TD IPA/NUJ Nº 2/2021.** Donatário: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNIÍCIPIOS PRÓXIMOS DA BACIA HIDRÓGRAFICA DO RIO JACUÍPE, MARAIA, XEXEU, COLONIA DE LEOPOLDINA, CAMPESTRE, JACUÍPE, NOVO LINDO E JUNDIÁ - ATRAPO.** CNPJ: 12.954.376/0001-14. Objeto: Doação de uma caminhonete Ford Ranger Xlt 13p 2011. Placa: PEJ1217. Valor: R$ 48.000,00. Assinatura: 25/1/2020. **TD IPA/NUJ Nº 3/2021.** Donatário: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** CNPJ: 11.303.906/0001-00. Doação de dois automóveis Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008. Placas: KIV7162 e KIV2012. Valor: R$ 24.000,00. Assinatura: 25/1/2020. Fundamentação Legal para as doações supracitadas: Ata 71ª do Conselho de Administração IPA, Autorização Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), bens antieconômicos. Signatários: Presidente do Conselho IPA: Dilson Peixoto, Diretor-Presidente IPA Reginaldo Alves de Souza.

TD IPA/NUJ Nº 4/2021. Donatário: **ASSOCIAÇÃO AMA TERRA E AGROECOLOGIA DA VILA DE SÃO SEVERINO E SEUS ARREDORES - AMATERRA.** CNPJ: 10.944.556/0001-90. Objeto: Doação de um veículo Fiat/Mobi Liki. Chassi: 9BD341ACXMY698806. Valor: R$ 47.871,30. Fundamentação Legal: Emenda Parlamentar nº 160/2017 (incentivo as atividades produtiva. Dep. Waldemar Borges). Assinatura: 17/12/2021.

TERMO DE COMODATO IPA/NUJ 1/2000 **4º TERMO** ADITIVO 2/2020. Comodatário: **INSTITUTO NACIONAL DE METEREOLOGIA – INMET 3º DISME**. CNPJ: 03.968.950/051-94. Objeto: Prorrogação por dez anos de área para uso da estação climatológica nas terras do IPA em Arcoverde/PE. Vigência até 26/12/2030. Assinatura: 23/12/2020. KAIO MANIÇOBA. Diretor-Presidente.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

COMUNICADO DE OFERTA DE SEMENTE Nº 1/2021

OFERTA PARA EMPRESAS INTERESSADAS NA COMPRA DE SEMENTE DE CEBOLA 'BRISAVERÃO IPA 13'. O Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA comunica a oferta (venda) de semente da cultivar de cebola Brisaverão IPA 13, para multiplicação de sementes S2 e exploração comercial. Período: 30/03/21 à 9/04/21. Serão ofertados 2 (dois) lotes de sementes, com lote ofertado de 1,5kg da semente genética da cebola Brisaverão IPA 13. Valor de R$2.000,00/por lote (ESTOQUE LIMITADO). O contrato de adesão será baseado nos seguintes critérios: a) Seguir a Instrução Normativa 42, de 17 de setembro de 2019 -MAPA; b) Estar inscrita no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM como produtor de sementes de cebola; c) Plantar as sementes adquiridas no segundo semestre de cada ano, para que possam, após multiplicação, ser comercializadas; d) Pagar ao IPA, a partir do dia 30/01 de cada ano, o valor, correspondente a 15% (quinze por cento), a título de royalties, calculado sobre a quantidade de sementes efetivamente comercializada; e) Possuir todo sistema de produção, beneficiamento e enlatamento próprio, não podendo terceirizar ou subcontratar, a fim de não comprometer a qualidade da semente . Local para apresentação e informações adicionais: devido à pandemia de Covid-19, os documentos deveram ser apresentados em formato digital, com as autenticações digitais, de acordo com a Lei 13.726/2018; e informações adicionais podem ser obtidas através dos e-mails informados abaixo ou WhatsApp – e-mails: licitacao@ipa.br/ abigail.barros@ipa.br, WhatsApp – 81.987139354. Recife, 26 de março de 2021. Abigail Barros Silveira / Presidente da CPL-II(*) (**)(***).

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.SEI nº 0060407882.000076/2020-02. Objeto: Formação de Registro de preço para eventual aquisição de Material de embalagem, para a produção dos medicamentos Hemifumarato de Quetiapina 25, 100 e 200 mg, Clozapina 25 e 100 mg, Olanzapina 5 e 10 mg, Benznidazol 100mg, Fumarato de Tenofovir Desoproxila 300mg e Extrusado de Ritonavir. Orçamento conforme o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. Entrega das propostas até: **13/04/2021** às 11h00min. Início da disputa: **13/04/2021** às 14h00min. Horário de Brasília.

2. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. SEI nº 0060407873.000019/2020-24. Objeto: Aquisição de durômetro de bancada para comprimidos, amostrador de ar, banho de ultrassom e purificador de água. Orçamento conforme o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. Entrega das propostas até: **13/04/2021** às 09h00min. Início da disputa: **13/04/2021** às 10h00min. Horário de Brasília. Os editais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1104/1160/1192/1229 ou e-mail: cpl@lafepe.pe.gov.br. Recife, 26/03/2021. Rita de Cassia Chagas – Pregoeira.

PROCAPE/UPE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC.2/2020–PE(SRP)2/2020- O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o item 13 do Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO. Empresa CREMER S.A, CNPJ 82641325002161, Valor Unit. R$2,74, Total R$197.280,00. Justificativa: 1º colocado não cumpriu prazos de entrega. **PROC.452/2020–PE(SRP)217/2020-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO. Vencedor[CNPJ]/ Itens (Valor Unit.(R$)): VITALE S.A[07160019000144]/ 19(42,00); MEDICAL LTDA[10779833000156]/ 1(16,10), 2(16,10), 4(16,10), 5(16,10), 24(3,00); ART CIRÚRGICA LTDA[24436602000154]/ 18(82,00); ECOMED LTDA[29992682000148]/ 15(176,00); COTAÇÃO LTDA[58950775000108]/ 27(36,59), 28(36,59); FAGMED EIRELI[09079298000141]/ 30(124,00); NORDMARKET LTDA[19125796000218]/ 12(10,50). Os itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35 foram revogados ou fracassados. Total R$241.613,40. **PROC.32/2021–PE(SRP)24/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: AQUISIÇÃO DE BIOMBOS. Vencedor VIEIRA E GOIS LTDA ME, CNPJ 26958780000170, Item 1- Valor Unit. R$441,00, Total R$13.230,00. Recife, 26/03/21. Ricardo Lima- Gestor.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.58/2021–PE.41/2021- OBJ: MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DE CONTRASTE. Estimado R$29.138,76. Proposta até 15/04/21 às 13:00h. Disputa 15/04/21 às 13:05h. Edital www.peintegrado.pe.gov.br, Inf (81)31817120, licitacaoprocape@upe.br. Recife, 26/03/21. Marcos Viana– Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0023.2021.CPL.PE.0021.SAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção com reposição total de peças dos equipamentos de climatização do Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Estado de Pernambuco – Cefospe. Valor Estimado: R$57.795,84. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 13/04/2021, às 14h00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/04/2021, às 14h05. **INÍCIO DA DISPUTA**: 13/04/2021, às 14h10. Consulta e processamento do certame através do site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 26.03.2021. Roberta Rocha Barros Coelho. Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0018.2021.CCPLE-X. DL.0001.SAD** CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2021 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.** OBJETO: prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 1.503 veículos/ equipamentos próprios do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada conforme detalhamento contido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato Mater. VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 16/09/2021. VALOR DO CONTRATO MATER: R$ 6.332.848,5970. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGGOL/CCPLEI

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer nº 02/2019 - CCPLE I e da justificativa da secretaria demandante, a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe fundamentada no art. 25, caput, da lei supra, cujo objeto é a contratação da empresa **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE** para a prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando preparação, organização, traslado e armazenamento de documentos físicos e digitais, realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos armazenados fisicamente, para a Secretaria Estadual de Saúde - SES/PE, no valor de **R$ 6.855.378,00** (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais), por um período de 12 (doze) meses. Rodrigo Silva Lages, Gerente Geral de Governança em Licitações do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO – GGGOL/CCPLE X

PROCESSO Nº 0012.2021.CCPLE X.IN.0001.SAD

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Encaminhamento nº 0105/2021 da Procuradoria Geral do Estado, do Parecer nº 01/2021 - CCPLE X e da justificativa do setor demandante, a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe fundamentada no art. 25, caput, da lei supra, cujo objeto é Registro de preços corporativo para contratação da empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES** (CNPJ Nº 08.380.889/0001-91), através de inexigibilidade, visando à prestação de serviço de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale-transporte) para utilização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Petrolina - STPP, englobando cartões novos, para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, no valor **de R$ 678.211,40** (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais e quarenta centavos). Rodrigo Silva Lages, Gerente Geral de Governança em Licitações do Estado.

CASA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021-Objeto: Aquisição de 641 travesseiros; **Vigência**: 24/03/2021 a 23/09/2021; **Valor do Contrato:** R$ 10.185,85; NE000012; **Assinatura:** 24/03/2021. **Empresa**: Instituto Travessia; **CNPJ** n° 10.271.915/0001-95.

Recife, 26 de março de 2021-Cel PM - Carlos José Viana Nunes-Chefe da Casa Militar.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2020-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato mater por mais 12 meses, de 01/04/2021 a 31/03/2022, com cláusula resolutiva**;** VALOR TOTAL: R$ 375.000**,00 CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA **EMPENHO:**Nº2021NE000336 de 22/03/2021. **ORIGEM:** PL **0005.2020.CPL-II.PE.0004.DAG-SDS.** Recife-PE, 26MAR2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o **PL.0008.2021.CPL-I.PE.0006.DAG-SDS. FESPDS– OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Executar Adaptações no Depósito de Munição do Batalhão de Policia de Choque– BPCHOQUE–PMPE**. **VENCEDORA**: **EP - ENGRENAGEM PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:** 04.614.627/0001-93**, Lote Único, com valor total de R$ 30.999,9330. Valor Total Adjudicado: R$ 30.999,9330.** Recife, 26/03/2021. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA –** Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato do Contrato nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 0009.2020, Processo nº 0010.2020.CCPLE-VII.PE.0009.SAD; OBJETO: locação anual de 01 (um) veículo administrativo; VIGÊNCIA: 24

(vinte e quatro) meses a contar de 25/03/2021 a 24/03/2023; Valor total para os 24 (vinte e quatro) meses; VALOR: R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais); CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ(MF) nº 27.595.780/0001-16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

A SDSCJ INFORMA que foi publicada no **BIS 010/2021** de 25/03/2021, no endereço eletrônico www.sdscj.pe.gov.br, Resolução Nº 528 e 529 de 22/03/2021 - CEAS/PE, referente à Resolução CIB Nº 01 e 02, de 03 de março de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONVÊNIO. LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. PROPONENTE: FEDERAÇÃO AQUÁTICA PERNAMBUCANA - TIME AQUÁTICOS PE. CNPJ/MF N° 10.056.752/0001-28.Objeto: Viabilizar a participação em competições oficiais nacionais de atletas e comissão de natação, maratona aquática e polo aquático filiados à Federação Aquática Pernambucana (FAP), garantindo a obtenção de melhores resultados e a melhora do nível técnico dos atletas diretamente envolvidos, inclusive tornando-os aptos para atendimento de eventual convocação pela CBDA, para fins de integrarem as seleções nacionais. Vigência 25/03/2021 à 31/12/2021. Data da assinatura 25/03/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF.** CNPJ/MF N°21.195.755/0001-69. Objeto: Atuação conjunta para o planejamento, disponibilização e realização de atividades diagnósticas na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, em todos os componentes curriculares das turmas de 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e 1º, 2º,3º anos do Ensino Médio com vista a uma melhor orientação didático pedagógica no início do ano letivo. Vigência 25/03/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 25/03/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

CT. Nº 038/2021. CONTRATADA: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/ MF: 10.498.270/0001-28. **PL Nº 0112.2020.CPL-I.** Objeto: fornecimento do gênero alimentício, Leite em Pó Integral, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Estadual de Educação de Pernambuco. **Valor Global:** R$ 1.144.558,32. Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022. **Data de Assinatura:** 19/03/2021.

CT. Nº 037/2021. CONTRATADA: EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ/ MF: 04.218.430/0001-35. **PL Nº 0025.2020.CPL-I.PE.0018.SEDUC.** Objeto: prestação de serviços gráficos para impressão de materiais de formação e apoio à prática docente com foco na aprendizagem dos alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino de Pernambuco. **Valor Global:** R$ 602.700,00. Vigência: 24/03/2021 a 19/09/2021. **Data de Assinatura:** 24/03/2021.

3ºTA AO CT. Nº 052/2018. CONTRATADA: ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME. CNPJ/MF: 03.423.683/0001-88. **PL Nº 033/2017 – PE.023.2017.CPL-I**. Objeto: a) Alteração do valor do contrato devido à negociação do valor unitário. b) Prorrogação do prazo de vigência 12 meses de 02/04/2021 a 01/04/2022. **Valor Global Atualizado**: R$23.280,00. **Data de Assinatura**: 15/03/2021.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 1ªTA AO CT. Nº 020/2020 CONTRATADA: **GENIBSON PINTO DESANTANA - EPP**. CNPJ/MF: 04.257.290/0001-04.**PL Nº 0026.2019.CPL-II.PE. 0014. SEDUC**. Objeto: Retificação constante do item "d" da Cláusula Primeira deste termo, devolve o prazo de execução e de vigência devido as ordens de suspensões de execução emitidas decorrente da pandemia COVID19, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: Prorrogação do prazo de vigência por mais 188 dias meses, de 04/02/2022 a 11/08/2022. **Data de Assinatura**: 19/03/2021.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 3ªTA AO CT. Nº 045/2018 CONTRATADA: **RECIFE ANTIGO COMÉRCIO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS LTDA**. CNPJ/MF: 35.521.657/0001-89.Objeto: Retificação constante do item "d" da Cláusula Primeira deste termo, devolve o prazo de execução e de vigência devido as ordens de suspensões de execução emitidas decorrente da pandemia COVID19, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: Prorrogação do prazo de vigência por mais 188 dias meses, de 05/02/2022 a 12/08/2022. **Data de Assinatura**: 19/03/2021.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO

A SEFAZ/PE solicita a apresentação de cotações de preço para a aquisição de solução de tecnologia de informação para coleta, processamento e armazenamento de evidências forenses, composta por copiador e duplicador forense de discos rígidos SATA, SAS, IDE e de dispositivos USB com bloqueadores contra gravação em mídias para coleta forense de dados, com garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico (8X5). As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail: rilson.assuncao@sefaz.pe.gov.br, até o dia 08/04/2021. Recife, 26 de março de 2021. Rilson Assunção- Diretor do Laboratório de Auditoria Digital da SEFAZ/PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019, **CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA**: Consorcio Noronha, formado pelas empresas Geoplan Engenharia Ltda. CNPJ nº 10.647.550/0001-50 e EBSA – Empresa Brasileira de Soluções Aeroportuárias Ltda. CNPJ nº 06.912.347/0001-97. Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência estipulados na cláusula sexta do contrato. A) Prorroga-se o prazo da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/07/2021 findando em 28/09/2021. B) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias a contar de 04/03/2021 findando em 01/06/2021. Recife, 26 de março de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019, **CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA**: Consorcio Noronha, formado pelas empresas Geoplan Engenharia Ltda. CNPJ nº 10.647.550/0001-50 e EBSA – Empresa Brasileira de Soluções Aeroportuárias Ltda. CNPJ nº 06.912.347/0001-97. Objeto: O acréscimo de R$ 506.739,61 (quinhentos e seis mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) equivalente ao percentual de 10,81% do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão do valor de R$ 74.178,85 (setenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) equivalente ao percentual de 1,58% do valor inicial atualizado do contrato que passa a ser de R$ 5.120.498,64 (cinco milhões cento e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Recife, 26 de março de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato nº 009/2021, **CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA**: Vetcontrol Saúde Ambiental Ltda. CNPJ nº 07.237.436/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de roçada para o aeródromo de Araripina/PE, sob a responsabilidade do Estado de Pernambuco. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prazo de execução de 11 (onze) meses a contar do recebimento da OS. Valor do contrato R$ 12.214,17 (doze mil duzentos e quatorze reais e dezessete centavos). Assinatura 16/03/2021. Recife, 26 de março de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato nº 010/2021, **CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA**: Vetcontrol Saúde Ambiental Ltda. CNPJ nº 07.237.436/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de roçada para o aeródromo de Garanhuns/PE, sob a responsabilidade do Estado de Pernambuco. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prazo de execução de 11 (onze) meses a contar do recebimento da OS. Valor do contrato R$ 32.280,87 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). Assinatura 16/03/2021. Recife, 26 de março de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato nº 011/2021, **CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA**: Vetcontrol Saúde Ambiental Ltda. CNPJ nº 07.237.436/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de roçada para o aeródromo de Salgueiro/PE, sob a responsabilidade do Estado de Pernambuco. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prazo de execução de 11 (onze) meses a contar do recebimento da OS. Valor do contrato R$ 17.741,53 (dezessete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Assinatura 16/03/2021. Recife, 26 de março de 2021.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL.003.TP.01.2020.CEL.SJDH – Tomada de Preços nº 01/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELETROMECÂNICA PARA FORNECER E INSTALAR 07 (SETE) GRUPOS GERADORES, COM TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DE QUADROS, ELETRO DUTOS, CONECTORES, CABOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SENDO 05 (CINCO) UNIDADES DE 80 KVA, 01 (UM) DE 100 KVA E 01 (UM) DE 150 KVA, EM UNIDADES PRISIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **CLASSIFICADA E VENCEDORA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA – CNPJ: 10.618.016/0001-16**, que ofertou o preço de **R$ 667.951,02 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Recife/PE, 27 de março de 2021. **Francisco José de Araújo Gonçalves. Presidente da CEL/SJDH**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PE INTEGRADO Nº 0002.2021. CPL.PE.0002.SEMAS – Pregão Eletrônico nº 0002.SEMAS – OBJETO**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS. Empresa **Vencedora do Lote Único:** PERFILGRÁFICA LTDA ME, CNPJ Nº 08.829.277/0001-33, **COM O VALOR total DE** R$ 14.999,98. Recif**e, 25/03/2021. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR – Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMOS ADITIVOS

2ª T.A ao T. de Adesão nº 061/2015-FEM III/Município: São Vicente Ferrer/**Gestor**: SEPLAG/**Objeto**: reprogramação de PTM/ **Valor total de** R$1.021.308,62/**Assinado**: 25/03/2021.

3ª T.A ao T. de Adesão nº 061/2015-FEM III/Município: São Vicente Ferrer/**Gestor**: SEPLAG/**Objeto**: inclusão de PTM/**Valor total de** R$404.252,17/**Assinado**: 25/03/2021.

8ª T.A ao T. de Adesão nº 054/2015-FEM III/Município: Serra Talhada/**Gestor**: SEPLAG/**Objeto**: reprogramação de PTM/**Valor total de** R$1.793.658,61/**Assinado**: 26/03/2021.

5ª T.A ao T. de Adesão nº 017/2014-FEM II/Município: Barra de Guabiraba/**Gestor**: SEPLAG/**Objeto**: inclusão de PTM/**Valor total de** R$136.070,68/**Assinado**: 26/03/2021

TERMO DE ADESÃO

T. de Adesão nº 143/2015-FEM/Município: São Benedito do Sul/Gestor: SEPLAG/Obj.:Adesão do Município ao FEM III/ **Assinado**:23/03/2021/Valor máximo:R$813.097,65.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – PROC. Nº. 0042/2021 - DISPENSA Nº. 006/2021 - OBJETO: Aquisição de 1.070 (um mil e setenta) bombas de infusão, via dispensa de licitação emergencial, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. | V. Total R$ 8.988.000,00 | Emp: Avante Comercio Atacadista de Instrumentos Hospitalares LTDA | Recife, 26/03/2021. André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA *DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.* 0533.*2021* – DISPENSA Nº. 0414.*2021* – *OBJ:* AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG para atender as necessidades da SES/PE. *Emp:* PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S/A - *Total para o item R$* 84.170,24 . *Recife*, 26/03/*2021*. *André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco*

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – PROC. Nº. 0028/2021 - ADESÃO Nº. 0024/2021 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 016/2020 oriunda do Processo nº. 1039/2019 - Pregão Eletrônico SRP nº. 0312/2019 do Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa, para aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos) frascos/ampola do medicamento Ceftriaxona 1g, para atender as necessidades das demandas da população privada de liberdade nas unidades prisionais do Estado de Pernambuco. | V. Total R$ 50.895,00 | Emp: Uni Hospitalar Ltda | Recife, 25/03/2021. André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021.CONTRATADA: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL MARIA LUCINDA).CNPJ/ MF: 09.767.633\001-02.OBJETO: 10 LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA-UTI,PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID 19, FINANCIAMENTO TIPO I , E PARA 04 LEITOS DE ENFERMARIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE COVID 19, FINANCIAMENTO TIPO II.VALOR: **R$ 4.960.800,00.** VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA COM O PRAZO DE DURAÇÃO DE ATÉ 180 DIAS.Data de Assinatura:26\03\2001

CONTRATO Nº 021/2021.CONTRATADA: INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.CNPJ/MF: 49.520.521\0001-69.OBJETO: VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO: PARA PACIENTES ADULTOS, E PEDIATRICOS E NEONATAIS.VALOR: **R$ 7.890.000,00.** VIGÊNCIA: 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.Data de Assinatura:09\03\2021

CONTRATO Nº 022/2021.CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO.
CNPJ/MF: 29.228.930\001-89.OBJETO: TIOTRÓPIO, BROMETO-CONCENTRAÇÃO\DOSAGEM 2,5 MCG\ DOSE,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, PARA INALAÇÃO. VALOR: **R$ 907.200,00.**VIGÊNCIA:180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.Data de Assinatura:25\03\2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004\2020. EMPRESA: CENTRO DE TRATAMENTO RENAL ZONA SUL LTDA.CNPJ(MF): 03.648.189\001-11.OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.VIGÊNCIA: 14\01\2021 A 13\01\2025.**Data de Assinatura: 13\01\2021**

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2021. CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES IMIP-HOSPITALAR.
CNPJ/MF: 09.039.744\0001-94.OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPORT-ACLS, DE CURTA DURAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, RESIDENTES E ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, A SER MINISTRADO NO CENTRO DE PESQUISA DOM HELDER CÂMARA. VIGÊNCIA:TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA,ATÉ 23\05\2021.DATA DA CELEBRAÇÃO:19\02\2021

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: PREMIUSEBENEZER SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.678.722/0001-13. Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de **02 (dois) anos**, cumulado com multa de R$17.265,21 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Fundamento: Relatório da CPAAP e Decisão, art. 7º da Lei 10.520/02, art. 32, do Decreto Estadual nº 32.539/2008 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015 e, ainda, a Cláusula Décima Segunda, alínea "h" e Parágrafo Quinto do Contrato nº 003/2019, considerando o Processo Administrativo nº 001/2021 - CAAP, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 018.2018.SAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, Processo nº 0152.2018.CCPLE-VI.PE.0097. SAD. **RECURSO**: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 150, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50.030-000, no horário das 09h às 14h, podendo, ainda, ser solicitada cópia integral dos autos via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: juridico@seteq.pe.gov.br. Recife,25 de março de 2021. Eric Montes Santos - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Aviso de Indeferimento de Recurso Administrativo

Processo nº 003/2020. CPL SETUR. Tomada de Preços nº 003/2020. Tipo Menor Preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. A Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco – SETUR/PE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL – SETUR, torna público aos licitantes interessados que o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa DINIZ J. DE A. LINS ENGENHARIA CIVIL - EPP, foi indeferido, mantendo, por direito, a classificação da empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, conforme publicado no DOE de 01 de outubro de 2020. Olinda, 26 de março de 2021. Mary Cléa Ferraz de Castro – Presidente/Pregoeira da CPL SETUR.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao CT nº 003/2020 CTDA: PEDROSA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Objeto: a modificação do valor do contrato nº 003/2020, por acréscimo quantitativo do seu objeto, sendo o acréscimo financeiro de R$ 27.191,03 (vinte e sete mil cento e noventa e um e três centavos), que corresponde a **9,29%** do valor inicial, passando o contrato original para o valor total de R$ 319.998,08 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).; Data da assinatura: Olinda, 25/03/2021; José Carlos de Morais Guerra - Secretário Executivo de Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

5º TA ao CT nº **082/2018 CTDA: VASCONCELOS E SANTOS LTDA** Objeto: Prorrogação de vigência e execução pelo período de 5 meses, sendo a vigência a contar de 26/05/2021 até 26 de outubro de 2021; e a execução do dia 26/03/2021 até 26 de agosto de 2021. **Data da assinatura**: Olinda, 23/03/2021; José Carlos de Morais Guerra - Secretário Executivo de Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2021 CTDA: **CS BRASIL FROTAS LTDA;** Valor**:** R$ **valor** total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);**Objeto**: Locação anual de veículos administrativos, sem motorista, classificação VS-1;PRAZO**: 24 meses, contados a partir da data da assinatura; Data da assinatura**: Olinda, 18/03/2021; Rodrigo Cavalcanti Novaes – Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco.

Publicações Municipais

CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento integral de **equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.** Valor total máximo: R$ 126.873,75. Data e hora da abertura: **12/04/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com Toritama, 26 de março de 2021. Lilian Kalyne Carneiro da Rocha Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMI-SMAD-SME-SMS/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMI-SMAD-SME-SMS/2020. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMI-SMAD-SME-SMS/2020 – Contratação de serviço de transporte de dados na modalidade PMP (ponto a ponto) para Rede da Prefeitura Municipal do Ipojuca e demais prédios da Administração Pública, cujos objetos foram **ADJUDICADOS** a **ACT INTERNET LTDA ME, CNPJ 02.948.795/0001-90** no item 01, pelo valor total de R$ 369.985,44. Valor Total Licitado R$ 369.985,44. Ipojuca, 24/03/2021. **ALEXANDRE CARDOSO FILHO –** Secretário Municipal de Administração. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO –** Secretário Municipal de Educação**. MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS –** Secretária Municipal de Saúde (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2021. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2021 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em garrafão (em comodato) 20 (vinte) litros, garrafas de água mineral (500ml) 500ml e gás GLP em botijão de 13kg, cujos objetos foram **ADJUDICADOS** a **Q.F. DA SILVA PAPA – ME, CNPJ 11.050.195/0001-09** nos itens 01, 02, 03 e 04 pelo valor total de R$ 89.456,00. Valor Total Licitado R$ 89.456,00. Ipojuca, 24/03/2021. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS –** Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de implementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Jutaí (vermelhos), Rua A (vermelhos), Rua Padre Cícero (Vermelhos), Rua Velho Chico (Vermelhos - trecho 2), Rua Capivara (Alto Grande), Rua São Gonçalo (Estátua), Travessa José Marcelino das Neves (Morada Nova), Rua Pernambucana

(Chafariz), Rua Padre Cícero (DER), Rua Aurora (DER), Rua 7 de Setembro (DER - trecho 2), Rua Isabel Cardoso (DER), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** As empresas SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI - EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA foram declaradas **habilitadas;** já as empresas COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI "item 8.6.5", OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA "itens 8.6.2, 8.6.3 e 8.6.5", CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA - ME "item 8.6.5", SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA - ME "itens 8.6.2 e 8.6.5", CONSTRUTORA LUMAX LTDA "item 8.6.4", PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME "item 8.6.5", INNOVE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA "itens 8.6.2 e 8.6.5", CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA "item 8.6.5", J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP "item 8.6.5" e EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME "item 8.6.3", por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva da Escola Professora Palmira de Souza. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** As empresas GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA, SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI - EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP foram declaradas **habilitadas;** já as empresas ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI - ME "item 8.6.3" e SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA - ME "item 8.6.5" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos **à execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Zeferino Gomes no Bairro do Vasco, de acordo com a proposta nº 002012/2020 - Convênio Caixa nº 899749/2020/MDR/CAIXA operação 1070643-47. RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** As empresas GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA, SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI - EPP, SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA - ME, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP foram declaradas **habilitadas;** já as empresas OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA "item 8.6.2", CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA - ME "item 8.6.5", JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME "item 8.6.5" e CONSTRUTORA LUMAX LTDA "item 8.6.4" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** As empresas FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, FREDSON H T RIALVA - ME, ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA - ME foram declaradas **habilitadas;** já as empresas AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME "item 8.6.5", CBM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME "item 8.6.5", ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI - ME "itens 8.6.2 e 8.6.3" e CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA - ME "itens 8.6.3 e 8.6.5" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de Reforma e ampliação no centro de Educação Infantil Saberes e na Escola Municipal Ilha do Pontal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** As empresas FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI, J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP, SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI - EPP e FREDSON H T RIALVA - ME foram declaradas **habilitadas;** já as empresas CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA - ME "itens 8.6.3 e 8.6.5", COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME "item 8.6.3", EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME "item 8.6.3", GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA "itens 8.6.2 e 8.6.5", MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI "item 8.6.5" e SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA - ME "item 8.6.5" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**. **Ficam** todas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso via e-mail no prazo legal (art. 109, I, "a" da lei 8.666/93). Caso não haja interposição de recursos as propostas de preços serão abertas no dia 06/04/2021 às 14hs00min. A sessão será transmitida pelo *"Google Meet"*, o link de participação será enviado por e-mail 30 minutos antes do início da sessão. Demais informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos ou através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com. Lagoa Grande/PE, 26 de março de 2021. **Claudenice Marta Santos de Mendonça** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 015/2021
Tomada de Preços nº. 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de engenharia consultiva no gerenciamento, supervisão, apoio controle e apoio técnico dos empreendimentos constantes nos programas de financiamento que não preveem gerenciamento específico e nas áreas de educação, saúde, habitação, cultura e esportes, desenvolvimento social, infraestrutura e iluminação pública, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. **Data e hora de abertura: 14 de abril de 2021 às 9:00**. **Valor máximo mensal de proposta: R$ 24.938,23. Informações:** na sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Rua Davi Monteiro dos Anjos snº – Centro – Santa Cruz do Capibaribe (PE) ou através de e-mail. O edital e seus anexos poderá ser obtido diretamente na CPL ou solicitado através do e-mail: licitsantacc@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe, 26 de março de 2021 – Elielson Alves Silva – Presidente CPL.

Publicações Particulares

COMPANHIA HIDRELÉTICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS
CNPJ nº 33.541.368/0001-16
COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, em sua sede social, situada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Edifício André Falcão, nesta cidade, no Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores - DFCD, Bloco D, Sala 120 e eletronicamente nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.chesf.gov.br) no *link* "Relações com Investidores", todos os documentos e informações referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Recife, 25 de março de 2021.
Jenner Guimarães do Rêgo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR
C O N V O C A Ç Ã O 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos V.Sas para comparecerem à reunião deste Superior Conselho: **DATA:** 13 de abril de 2021; **HORÁRIO:** 09:00 (nove) horas; **LOCAL:** meio eletrônico. Realizada on-line, via videoconferência, onde a chave de identificação para o ingresso na reunião será enviada aos participantes com 24h de antecedência. **OBJETO:** 1. Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração; 2. Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos; conforme estatuto social, Art 9, parágrafo 10, VII. Atenciosamente, ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO – Presidente do Conselho de Administração. MARIA EDUARDA BEZERRA DE M. LOPES - Secretária do Conselho. MANUELA MIRANDA FAY P. DE FIGUEIREDO – Conselheira de Administração. MARCELO CANUTO MENDES – Conselheiro de Administração. RONALDO ALVES DA SILVA- Conselheiro de Administração.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE
CNPJ N.º 10.877.926/0001-13 - NIRE 26.3.0003704-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como do Artigo 11, I, do Estatuto Social, o Conselho de Administração do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. – LAFEPE ("Companhia")** convoca todos os acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará de forma **Semi-Presencial** na sede social da Companhia, no Largo Dois Irmãos, n.º 1117, bairro de Dois Irmãos, Recife/PE, e também através da Plataforma Virtual Google Meets **no dia 30/04/2021, às 10h (dez horas) em primeira convocação, e às 11h (onze horas) em segunda e última convocação**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; **(ii)** aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020 e da distribuição de dividendos da Companhia; **(iii)** aprovar a remuneração global anual dos administradores e **(iv)** aprovar a eleição do Conselho de Administração da Companhia, com fulcro no art. 13 do Estatuto Social da Companhia; Em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** examinar, discutir e votar sobre o encerramento das atividades da filial localizada na cidade de Limoeiro-PE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.877.926/0039-96 e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26900393434; **(ii)** aprovar a destinação do Saldo Residual SIDE exercícios anteriores; **(iii)** Analisar o Plano de Investimentos da Companhia; e **(iv)** Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. A Companhia informa que encontram-se à disposição dos acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, *(a)* na sede social da companhia, mediante agendamento prévio, para evitar eventuais desencontros, ou mesmo a presença de mais pessoas do que o recomendado de acordo com as regras sanitárias de enfrentamento à COVID-19, bem como *(b)* através da plataforma virtual Google Drive ("Data Room"), com acesso através do seguinte link: encurtador.com.br/gDP45 As regras e procedimentos para que os acionistas possam consultar e enviar documentos, participar e votar à distância serão enviadas por e-mail, bem como, também podem ser consultadas através do Data Room. Tendo em vista que o exercício do direito de voto dos acionistas se dará de forma presencial, ou ainda mediante o preenchimento completo e correto do Boletim de Voto à Distância, a companhia enviará, em conjunto com o e-mail de "regras e procedimentos", o modelo do boletim para preenchimento, que também se encontrará disponível no Data Room, de acordo com o *link* acima mencionado. Em caso de quaisquer dúvidas relacionadas à participação no Conclave de forma remota, ou ao exercício do direito e voto, esta Companhia está à disposição para esclarecimentos e maiores informações. Recife, 25 de março de 2021. Roldão Gomes Torres – Presidente do Conselho de Administração.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, nesta cidade do Recife, os documentos a que se refere o Art.133, da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **Recife, 26/03/2021. Bruno de Moraes Lisboa – Diretor Presidente**.

SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.
CNPJ/ME nº 22.902.694/0001-95 - NIRE 26.3.0002306-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração da **SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.902.694/0001-95, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26.3.0002306-7, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Antônio de Góes, nº 275, sala 1502, Pina, CEP 51110-000 ("Companhia"), convoca os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 9º, parágrafos primeiro e terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 10h do dia 6 de abril de 2021, por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom (link de acesso indicado abaixo), conforme permitido pelo artigo 9º, parágrafo sétimo, do Estatuto Social da Companhia, que também prevê que, nesses casos, a assembleia será considerada realizada no local onde estiver seu presidente, qual seja, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1.251, CEP 22440-034, para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aumento de capital da Companhia, no valor total de no mínimo R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e no máximo R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com a emissão de novas ações ordinárias classe A e/ou ações preferenciais classe A (dependendo dos acionistas que vierem a participar do aumento de capital), nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, de emissão da Companhia, idênticas às ações ordinárias classe A e preferenciais classe A existentes, pelo preço de emissão de R$31,79994 (trinta e um reais e setenta e nove nove nove quatro centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, dos quais R$10,00 (dez reais) por ação serão atribuídos à conta de capital social e R$21,79994 (vinte e um reais e setenta e nove nove nove quatro centavos) por ação serão destinados à conta de reserva de capital nos termos do artigo 14, § único da Lei das S.A. Referido aumento de capital deverá ser subscrito entre a data da Assembleia Geral Extraordinária e o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, nos termos da lei, conforme procedimento a ser definido na Assembleia Geral Extraordinária. **(ii)** Autorizar o Conselho de Administração a homologar o aumento de capital final e definitivo após o término do prazo para exercício do direito de preferência, e aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia exclusivamente para refletir o novo capital social resultante da subscrição realizada pelos acionistas, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral. **(iii)** Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as demais medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas. Link para Acesso à Assembleia Geral Extraordinária por meio da plataforma Zoom: https://higcapital.zoom.us/j/99552367874?pwd=UHorbzVheFILZzlBRzcvYU5sbGllQT09&from=addon. Rio de Janeiro, 25 de março de 2021. **Self It Academias Holding S.A.** - Rodrigo Brandão Feitosa - Presidente do Conselho de Administração.

SER EDUCACIONAL S.A.
CNPJ 04.986.320/0001-13 - NIRE 26.3.0001679-6
Companhia Aberta

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da Ser Educacional S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 14h00, na sede social da Companhia, situada na Avenida da Saudade, 254, bairro de Santo Amaro, sala do Conselho de Administração, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com a possibilidade de participação remota, a fim de deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA**: **(a)** apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **(b)** proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e distribuição de dividendos; **(c)** aprovação do orçamento de capital para o exercício de 2021; **(d)** determinação do número efetivo de membros do Conselho de Administração, enquadramento dos membros independentes do Conselho de Administração e eleição dos membros do Conselho de Administração; **(e)** instalação do Conselho Fiscal; **(f)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e **(g)** aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2021. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Todos os documentos e informações necessárias ao exercício do direito de voto pelos acionistas, em especial o Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia, que inclui as propostas da administração quanto às matérias a serem deliberadas, bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição na sede da Companhia, na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (http://ri.sereducacional.com/), na rede mundial de computadores (*internet*). A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído, remota por meio de sistema eletrônico ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Como é do conhecimento de V.Sas., o Brasil e o mundo ainda enfrentam um momento delicado com o novo coronavírus (COVID-19). Dentre as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a sua propagação, inclui-se evitar aglomerações de pessoas, tais como assembleias gerais. Nesse sentido, em consonância com tais recomendações e para diminuir o risco de propagação do coronavírus, a administração da Companhia recomenda que os seus acionistas exerçam seu direito de voto através dos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia nos termos da Instrução CVM 481 ou por meio de participação remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, evitando comparecer presencialmente à Assembleia. O acionista que optar por participar da Assembleia de forma remota por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, o NetGlobe ("Sistema Eletrônico") participará e votará de forma remota na Assembleia, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. A Companhia informa que solicita que os acionistas interessados em participar e/ou votar na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico enviem até às 14h00 do dia 28 de abril de 2021 um e-mail por escrito para a Companhia, no endereço eletrônico ri@sereducacional.com, manifestando seu interesse em participar de forma remota da Assembleia, e solicitando o link de acesso ao Sistema Eletrônico ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, conforme indicado no Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia, ficando dispensado excepcionalmente neste caso o envio da via física da documentação. Os acionistas que enviarem a documentação de forma digital serão responsáveis pela sua veracidade. Verificada a regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará para o e-mail do acionista (ou a seus procuradores, conforme o caso), assim que possível: (i) o link e as informações de acesso e habilitação à sala de reunião virtual da Assembleia; e (ii) o link para acesso e consulta aos documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia da Assembleia, os quais também estarão disponíveis na sede da Companhia. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso **às** 23h59 do dia 29 de abril de 2021, tal acionista deverá entrar em contato com a Companhia entre 10h e 13h do dia 30 de abril de 2021 por meio do e-mail ri@sereducacional.com, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais, pela conexão e acesso à internet dos acionistas e representantes legais durante a Assembleia e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Para informações adicionais sobre a participação do acionista por meio do Sistema Eletrônico, ver o Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia. Os acionistas podem se fazer representar por procurador constituído por instrumento público ou particular, há menos de 1 (um) ano, conferido exclusivamente a acionista maior e capaz, administrador da Companhia ou advogado, ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, devendo o instrumento conter os requisitos elencados na Lei das S.A. e na Instrução CVM 481. As acionistas pessoas jurídicas podem ser representadas por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando nesse caso o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notarização, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. Com o objetivo de promover agilidade no processo de realização da Assembleia, a Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações e documentos de representação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores na sede da Companhia, em conformidade com o parágrafo primeiro do art. 10 do Estatuto Social da Companhia. Não obstante, os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. Observando o procedimento previsto na Instrução CVM 481, os acionistas poderão participar da Assembleia e exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM 481, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91 e do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. Recife/PE, 26 de março de 2021. José Januguê Bezerra Diniz - Presidente do Conselho de Administração.

TRAMONTINA DELTA S/A
CNPJ nº 02.508.145/0001-23. NIRE 26300012847. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO** - Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se cumulativamente no dia 20 de abril de 2021, às 17h00min (dezessete horas), na sede da Companhia sita na Av. Barão do Bonito, nº 1110, Bairro da Várzea, em Recife, PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **2)** Destinar o Resultado do Exercício Social; e, **3)** Fixar os honorários da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; **4)** Eleger o Conselho de Administração; **II - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante subscrição particular pelos acionistas e, **2)** Correspondente alteração estatutária. Recife, PE, em 22 de março de 2021. **Clovis Tramontina** - Presidente do Conselho de Administração.

USINA PUMATY S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/RFB 10.803.815/0001-62 - NIRE 26300016451

Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

Convocamos os Srs. Acionistas da **Usina Pumaty S.A. - Em Recuperação Judicial** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 05/04/2021, às 10h, na sede social situada no Engenho Pumaty, Zona Rural, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição dos diretores da Sociedade, bem como a fixação de sua remuneração; b) outros assuntos correlatos.

Joaquim Nabuco, 25 de março de 2021
Manoel Gregório Maranhão | Marcos Magela Lopes Góis
Diretores

PAULISTA PRAIA HOTEL S/A CNPJ 00.338.915/0001-01

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SRS. ACIONISTAS, CUMPRINDO DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SUBMETEMOS A APRECIAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO 31/12/2020

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - EM MILHARES DE REAIS

ATIVO		31/12/2019	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	**NOTAS**	**17.666**	**19.194**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		**785**	**3.576**
Caixa		136	48
Banco		155	69
Aplicações Financeira		494	3.459
DIREITOS REALIZÁVEIS		**16.881**	**15.618**
Clientes	**4**	7.357	6.904
Adiantamento a funcionários		335	240
Impostos a recuperar	**5**	4.534	4.301
Adiantamento terceiros		1.740	497
Estoques	**6**	1.654	1.432
Outras contas a receber		175	2.130
Despesas do exercício seguinte		1.086	114
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**327.269**	**332.655**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.278**	**4.567**
Créditos em Contencioso		1.093	1.046
Aplicações financeiras		176	232
Créditos para investimentos futuros	**7**	1.856	1.842
Outros créditos		153	1.447
INVESTIMENTOS	**8**	**109.293**	**112.364**
		106.109	111.084
		3.184	1.280
IMOBILIZADO TANGÍVEL	**9**	**213.557**	**214.883**
BENS INTANGÍVEIS	**10**	**1.141**	**841**
TOTAL DO ATIVO		**344.935**	**351.849**

PASSIVO		31/12/2019	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE	**NOTAS**	**56.196**	**51.964**
Fornecedores		4.451	3.785
Instituições Financeiras	**11**	30.909	29.978
Impostos e Contribuições		2.515	4.462
Salários a Pagar		705	607
Provisão Trabalhista		2.818	1.745
Outros Débitos		380	279
Recebimento Antecipados		14.418	11.108
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**58.226**	**70.558**
Financiamento Bancário	**11**	44.606	53.946
Provisão para Contigências	**14**	3	3
Outras Contas a pagar		2.018	1.954
Prov.p/I.Renda e CSLL			
s/Reavaliação de Ativos	**15**	11.599	11.402
Impostos e Contribuições		-	3.253
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**230.513**	**229.327**
Capital Social		113.784	113.784
Reserva de Reavaliação		139.344	137.738
Resultados Acumulados		(22.615)	(22.195)
TOTAL DO PASSIVO		**344.935**	**351.849**

(As notas explicativas integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - EM MILHARES DE REAIS

	NOTAS	31/12/2019	31/12/2020
RECEITA BRUTA		**92.523**	**55.695**
		77.662	47.079
		14.861	8.616
DEDUÇÕES DAS VENDAS		**(8.049)**	**(4.900)**
Impostos e Contribuições		(8.049)	(4.900)
RECEITA LÍQUIDA	**17**	**84.474**	**50.795**
Custo dos Serviços e Vendas Mercadorias		**(45.034)**	**(33.931)**
Custo das Mercadorias e Serviços		(40.425)	(29.228)
Depreciação/Amortização		(4.609)	(4.703)
Lucro Bruto		**39.440**	**16.864**
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		**(29.804)**	**(17.091)**
Despesas com Vendas		(4.214)	(3.181)
Despesas Administrativas		(31.250)	(24.009)
Outras Receitas Operacionais		5.110	2.292
Depreciação/Amortização		(209)	(181)
Resultado da Equlvalência Patrimonial		759	7.988
RESULTADO FINANCEIRO		**(7.605)**	**(9.978)**
Despesas Financeiras		(9.884)	(10.043)
Receitas Financeiras		2.279	65
RESULTADO OPERACIONAL		**2.031**	**(10.205)**
PROVISÃO P/IRPJ E CSLL	**12**	**(267)**	**-**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		**-**	**10.048**
Resultado Líquido da Alinienação do Imobilizado		-	10.048
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO		**1.764**	**(157)**

(As notas explicativas integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EM MILHARES DE REAIS

	31/12/2019	31/12/2020
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**1.764**	**(157)**
AJUSTE PARA RECONCILIAR O LUCRO LÍQUIDO COM CAIXA LÍQUIDO APLICADO/OBTIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Depreciação e amortização	4.818	4.884
Resultado na venda imobilizado-liquido	-	(10.048)
Resultado Equivalência Patrimonial	(759)	(7.988)
Total	**5.823**	**(13.309)**
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DAS CONTAS DOS GRUPOS DO ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE:		
Contas a receber de clientes	(2.307)	453
Impostos a recuperar	(3.265)	233
Adiantamento a funcionários	(41)	94
Adiantamento a fornecedores	(435)	1.243
Estoques	(92)	222
Despesas antecipadas	(294)	973
Outros creditos do ativo curto e longo prazo	220	(1.955)
Fornecedores	699	(666)
Instituições financeiras	3.404	(930)
Impostos, taxas e contribuições	252	1.947
Recebimentos antecipados	(1.336)	(3.310)
Outros débitos/contas a pagar- curto e longo prazo	222	(1.273)
Total aumento contas do circulante	**(2.973)**	**(2.969)**
CAIXA LÍQ. APLICADO DAS/NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.850**	**(16.278)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de ativo investimentos	(21)	1.031
Dividendos a receber	-	1.805
Aquisição de ativo imobilizado	(6.827)	(5.799)
Aquisição de ativo intangível	(199)	(111)
Baixa ativo	5	(1.084)
Recebimentos por venda de imobilizado	-	11.988
CAIXA LÍQ. OBTIDO NAS/DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(7.042)**	**7.830**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados com instituições financeiras	3.747	9.340
Operação com empresas ligadas	-	-
Outros fluxos de caixa de financiamento	170	1.899
CAIXA LÍQ. OBTIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**3.917**	**11.239**
DIMINUIÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES	**(275)**	**2.791**
Caixa e caixas equivalentes no início do período	1.059	785
Caixa e caixas equivalentes no fim do período	784	3.576

(As notas explicativas integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2020 EM MILHARES DE REAIS

ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL INCENT.FISCAL	RESERVA DE CAPITAL LEGAL	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	RESERVA RETENÇÃO LUCROS	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 01/01/2019	**113.784**	**0**	**0**	**140.949**	**0**	**-24.957**	**229.776**
REALIZAÇÃO DEPRECIAÇÃO				-577		577	0
REALIZAÇÃO IR E CS SOBRE RESERVAS				196			196
RESERVA DE REAVALIAÇÃO EM COLIGADA				-1.225			-1.225
RESULTADO DO EXERCICIO						1.764	1.764
COMP. PREJUÍZOS FISCAIS COM INCENTIVOS		306					306
INCENTIVOS FISCAIS		-306					-306
SALDO EM 31/12/2019	**113.784**	**0**	**0**	**139.344**	**0**	**-22.615**	**230.512**
SALDO EM 01/01/2020	**113.784**	**0**	**0**	**139.344**	**0**	**-22.615**	**230.512**
REALIZAÇÃO DEPRECIAÇÃO				-577		577	0
REALIZAÇÃO IR E CS SOBRE RESERVAS				196			196
RESERVA DE REAVALIAÇÃO EM COLIGADA				-1.225			-1.225
RESULTADO DO EXERCICIO						-157	-157
SALDO EM 31/12/2020	**113.784**	**0**	**0**	**137.738**	**0**	**-22.195**	**229.327**

(As notas explicativas integram as demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de Reais

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL PAULISTA PRAIA HOTEL S.A. tem por objeto social a exploração econômica do ramo de hotéis e restaurantes, de conformidade com as normas da SUDENE, EMBRATUR, CNTUR e demais órgãos competentes, administração de hotéis, bem como serviços de lavanderia e tinturaria, podendo, ainda, participar de outras companhias. Parágrafo único - A companhia também poderá: I. Promover a incorporação, desenvolvimento, planejamento e exploração econômica de empreendimentos imobiliários nos ramos de negócios, lazer e turismo. II. Investir na aquisição ou construção de imóveis, tais como, mas não se limitando a, terrenos, casas, apartamentos, para exploração própria ou venda, em áreas urbanas ou rurais destinados a turismo. III. Locar, administrar ou terceirizar, espaço em bem imóvel para guarda de veículos automotores. **NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, incluindo as novas alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28/dez./07. **NOTA 3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS a) ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES** I) Aplicações Financeiras de Liquidez imediata e não imediata. Estão demonstradas pelos valores aplicados, incluindo os rendimentos incorridos até a data do balanço. II) Clientes são avaliados pelo seu valor líquido de realização. III) Os impostos a recuperar são registrados pelo regime de competência de acordo com as operações realizadas e demonstrada no ativo circulante. IV) Estoques são demonstrados ao custo médio das compras inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização e são representados por alimentos, bebidas e almoxarifado. V) Os créditos em contencioso estão representados por depósitos judiciais registrados ao valor efetivamente depositado judicialmente, assim como outros créditos com clientes registrados pelo seu valor original. VI) Os demais ativos são apresentados ao valor de custos ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas. VII) A Empresa adotou as mesmas políticas contábeis nos exercícios apresentadas nestas demonstrações. **b) INVESTIMENTOS** Investimentos em coligadas e controladas são contabilizados inicialmente pelo seu custo incluído seus gastos com a transação bem como suas variações patrimoniais contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial. A Empresa possui também investimentos em imóveis para fins de locação. **c) IMOBILIZADO** Os Hotéis estão valorados com suas respectivas reavaliações, realizadas quando legalmente permitidas e seus demais bens do imobilizado estão registrados pelo custo histórico, deduzidos de depreciação acumuladas e perda por redução do valor recuperável. A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso e calculado com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados ao final de cada balanço patrimonial. O efeito de quaisquer mudanças nas estimativas contábeis é apresentado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na nota explicativa nº 9. A Empresa efetuou Reavaliação de bens do ativo imobilizado registrada no exercício de 30 de outubro de 2006 e por isso não adotou a revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado permitido pela adoção inicial do "custo atribuído" (deemed cost), conforme "ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo e à Propriedade de Investimentos dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 37 e 43", para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 Ativo imobilizado, para a rubrica de terrenos. Os bens do ativo imobilizado são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. **d) INTANGÍVEL** Demonstrado por gastos na aquisição de software. **e) PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES** i) Provisão para imposto de renda e contribuição social Os encargos tributários são calculados na base da legislação fiscal vigente, com alíquota de imposto de renda de 15%, acrescido do adicional de 10% e 9% de contribuição social sobre o lucro. ii) Os demais passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. **f) PATRIMÔNIO LÍQUIDO** Os saldos registrados neste grupo estão apresentados de acordo com os princípios contábeis e critérios estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, Lei nº 11.638/07 e demais normas legais de forma a demonstrar a situação de Patrimônio Líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2020. **g) O sistema de resultado reconhece as receitas, os custos e as despesas** Apropriados de acordo com o regime de competência, adotando critérios adequados aos Princípios Contábeis, Estatuto Social, Lei nº 11.638/07 e Normas Fiscais e Tributarias. **NOTA 4. CLIENTES** O saldo a receber da carteira de clientes no valor de R$ 6.904 está representado por uma carteira com prazo de vencimento inferior a 30 dias não oferecendo riscos a administração da empresa. Como crédito em contencioso existe um saldo de R$ 746 Julgado como procedente em 1º instância. **NOTA 5. IMPOSTOS A RECUPERAR** No corrente exercício a empresa fez a habilitação do crédito junto a Receita Federal do Brasil com fins de utilização do mesmo através da PERDCOMP. O crédito tributário refere-se exclusão do Pis/Cofins na base do ICMS conforme ação judicial Nrº 2006.83.00.014407-3 calculado sobre o período de 2006/2017, no valor total de R$ 4.034 demais creditos R$ 265 da operação. **NOTA 6. ESTOQUES** Os estoques são mensurados pelo custo médio de aquisição e estão representados por alimentos, bebidas e produtos processado e preparados por uma central de alimentos, que são transferidos para as unidades conforme suas utilizações. Conforme Saldo expresso em milhares de Reais em 31/12/2019, Alimentos e bebidas R$ 1.193 mil e Almoxarifado R$ 461 num total de R$ 1.654 e Saldo em 31/12/2020 de Alimentos e bebidas R$ 1.041 e Almoxarifado 391 num total de R$ 1.432. **NOTA 7. CREDITOS PARA INVESTIMENTOS FUTUROS** O saldo de R$ 1.842, refere-se ao investimento na PHCM Hotéis Caruaru Ltda., conforme participação de 50% do capital social. **NOTA 8. INVESTIMENTOS** O investimento em empresa controlada está avaliado pelo método da equivalência patrimonial, reconhecida no resultado do exercício como receita operacional conforme elementos e valores constantes demonstrados no quadro a seguir:

Em milhares de Reais

	COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO ARAME S/A	PHCM HOTÉIS CARUARU LTDA.	PONTESTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TUR.LTDA	TOTAL 2020	TOTAL 2019
CAPITAL SOCIAL EM R$ (1)	139.651	3.091	1.463		
-Quantidade de ações/quotas possuídas	21.236	1.232	1.462		
PATRIMÔNIO LÍQIDO EM R$ (1)	248.114	1.778	112		
DADOS REF. A PARTICIPAÇÃO					
- Percentual de participação	44,84%	39,85%	99,97%		
- Valor contábil do investimento	102.761	728	1.815	105.304	105.750
- Valor do investimento ajustado	109.439	709	112	110.260	105.285
- Equivalência patrimonial	8.483	-19	-1.703	6.761	-465
- Dividendos	-1.805			-1.805	0
- Realização da reserva	-1.224			-1.224	-1.224
- Ágio a realizar	823	0		823	823
- Variação de percentual	1.224			1.224	1.224
SALDOS DOS INVESTIMENTOS	**110.262**	**709**	**112**	**111.083**	**106.108**

A empresa detém investimos em salas comerciais e com o advento da Pandemia alienou parte no valor de R$ 1.904

Investimentos em imóveis	**R$ 1.280**	**R$ 3.184**
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	**R$ 112.364**	**R$ 109.292**

NOTA 9. IMOBILIZADO Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 1995. Está representado pelo valor de custo e deduzido da depreciação. A depreciação é calculada pelo método linear cujas taxas aplicadas variam de 1,33% a 20% a.a., e leva em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributaria brasileira.

Em milhares de Reais

	TERRENOS	EDIFI-CAÇÕES	MOVEIS E UTEN-SÍLIOS	MÁQUI-NAS E EQUIPA-MENTOS	OUTROS	DEPRE-CIAÇÃO	TOTAL
SALDO 2018	**97.708**	**175.076**	**24.452**	**14.501**	**4.213**	**-104.823**	**211.127**
ADIÇÕES		3.399	1.549	1.725	158	-4.391	2.440
ALIENAÇÕES		-4			-12	6	-10
TRANSFERÊNCIAS							0
TAXA DEPRECIAÇÃO		1,33%	10%	10%	20%	-	-
SALDO 2019	**97.708**	**178.471**	**26.001**	**16.226**	**4.359**	**-109.208**	**213.557**
ADIÇÕES		2.565	948	1.900	386	-4.473	1.326
ALIENAÇÕES					-36	36	0
TRANSFERÊNCIAS							0
TAXA DEPRECIAÇÃO		1,33%	10%	10%	20%	-	-
SALDO 2020	**97.708**	**181.036**	**26.949**	**18.126**	**4.709**	**-113.645**	**214.883**

Reavaliação de bens do imobilizado A empresa em 30/11/2006 realizou Reavaliação de bens do imobilizado para os grupos de bens: Terrenos e construções civis, totalizando em R$ 150.591. O resultado da avaliação foi contabilizado diretamente no Patrimônio líquido, em conta específica de Reserva de Reavaliação liquida da provisão sobre tributos diferidos: Em 31 de dezembro de 2020 o saldo liquido das Reavaliações são de R$ 137.738 correspondente ao valor da Reserva de Reavaliação a Realizar e saldo de provisão sobre os tributos diferidos. **Depreciação** Em conformidade com a Resolução CFC nº 1.177/09 - Ativo imobilizado, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. No exercício de 2020 a Administração efetuou revisão da vida útil para fixar as taxas de depreciação que estão sendo adotadas. **Perda do Valor Recuperável (impairment)** A Empresa realizou a análise dos indicativos de "impairment" estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.292/10 - Redução ao valor recuperável de ativos e CPC 01, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização. **NOTA 10. BENS INTANGÍVEIS** Estão representados pelo valor de custo deduzido pela amortização, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária brasileira, com saldos: para Software R$ 2.332 e outros R$ 913 com amortização de R$ 2.104 no ano de 2019 e com saldos: para Software R$ 2.443 e outros R$ 913 com amortização R$ 2.515 no ano de 2020. **NOTA 11. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** Os empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazo de 2020, estão demonstrados no quadro a seguir:

PAULISTA PRAIA HOTEL S/A CNPJ 00.338.915/0001-01 - Continuação

RESUMO FINANCIAMENTO ANUAL PPH - 2020

Em milhares de Reais

INSTITUIÇÃO	FINANCIAMENTO	ENCARGOS	PRAZO	C. PRAZO	L. PRAZO
BRASIL	CAP.GIRO	5,50% a.a+CDI	23.06.24	4.855	12.138,00
BNB	FNE/RECIN	4,04% a.a	15.07.23	100	151
ITAU	CAP.GIRO	7.16% a.a	03.07.24	5.600	11.666
Le Lg.Landen Br.	cedula cred.	14,9797% a.a	21.01.21	6	-
BNB	FNE	10,00% a.a.	04.06.22	1.533	2.808
SANTANDER	CAP.GIRO	5,66% a.a+CDI	01.11.21	1.167	-
SAFRA	CAP.GIRO	5,28% a.a +CDI	01.08.25	4.933	8.243
BNDES	CAP.GIRO	3,71%a.a+TJLP	15.12.22	5.031	8.805
AGEFEPE	CAP.GIRO	5,84% a.a +CDI	01.07.24	1.294	3.235
BNB	GIRO INSUMO-FNE	10,43% a.a	15.12.21	2.459	1.639
BNB	GIRO INSUMO-RECIN	10,43% a.a	15.12.21	686	458
C.E.F.	CAP.GIRO	9,51% a.a	24.11.24	772	1.932
BNDES	suplem.recurso	3,50% a.a.+TJLP	15/01/23	1.542	2.871
TOTAL FINANCIAMENTOS				**29.978**	**53.946**

NOTA 12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Em relação ao Imposto de Renda das FILIAIS: MAR HOTEL, ATLANTE PLAZA e SUMMERVILLE, o cálculo do imposto de renda é efetuado de acordo com o Laudo Constitutivo emitido em 04/12/13, 26/12/2013 e 06/12/2013 respectivamente pela Inventariança extrajudicial da extinta (à época) Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, Goza de incentivo fiscal do imposto de renda e adicionais não restituíveis,calculado com base no lucro da exploração proporcional, referente a atividade de prestação de serviços no ramo de hotel de turismo, nos seguintes percentuais de redução e prazos: 75% de 01/jan./2013 a 31/12/2022. Após redução anunciada acima, o cálculo do imposto de renda e da contribuição social com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido considerando a compensação de prejuízos fiscais limitada a 30% do lucro real. Incentivo Fiscal, conforme redução da base de cálculo do IR, calculado através do Lucro da Exploração no corrente exercício Registrado contabilmente como Reservas de Incentivos Fiscais e conforme Art.º 19 § 3º da Lei 12.973 de 13/05/2014. **NOTA 13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS** Operações com controladas. A) Todas as operações de mútuo com a Cia. Agropecuária do Arame e Pontestur Agência de Viagens e Turismo Ltda. foram liquidadas durante o corrente exercício social. B) A empresa alienou parte de seus investimentos, salas comercias, restando um saldo a receber de coligada no valor de R$1.334 **NOTA 14. PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIA** A companhia possui processos trabalhistas, todos em virtude do curso normal das operações e que consta no exercício de 2019 provisões no montante de R$ 3 e de R$ 3 em 2020. **NOTA 15. PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE REAVALIAÇÃO** Refere-se ao valor de R$ 11.402 da provisão constituída sobre a reserva de reavaliação procedida em novembro de 2006, pela empresa HOTÉIS G.P. S.A. incorporada em AGE datada 30/abr./07, nos termos da Resolução nº. 1.004/04 do Conselho Federal de Contabilidade. **NOTA 16. CAPITAL SOCIAL** As ações preferenciais gozarão de participação integral nos resultados da Companhia, de modo que não poderão ser atribuídas vantagens patrimoniais superiores a nenhuma outra espécie ou classe de ações, e terão prioridade na distribuição do dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de 25%, do lucro líquido. As ações pertencem inteiramente a acionistas domiciliados no País. Em 31 de dezembro de 2020 o capital social está composto por 421.196.617 ações, sem valor nominal, divididas como segue: Quantidades de Ações ordinárias 135.907.889 e Ações preferenciais Classe "A" 71.787.883 e na classe "C" 213.500.845 Totalizando 421.196.617. As quantidades permaneceram inalteradas nos exercícios 2020 e 2019. **NOTA 17. DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA** A Receita Líquida está demonstrada da seguinte forma: Receita de Serviços e Mercadorias R$ 55.695 com impostos R$ 4.900 em 2020 e Receita de Serviços e Mercadoria R$ 92.523 com impostos R$ 8.049 em 2019. **NOTA 18. COBERTURA DE SEGUROS** Em 31/dez./20, a empresa possuía cobertura de seguros para parte dos seus bens por valores considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros. **NOTA 19. INSTRUMENTOS FINANCEIROS** Em 31/dez./20, a empresa não participava nem mantinha operações envolvendo quaisquer tipos de Instrumentos financeiros específicos, que não estivessem registrados e mencionados nas demonstrações financeiras. **NOTA 20. RISCOS E INCERTEZAS - COVID 2019** O advento da pandemia afetou drasticamente as atividades econômicas do país e causou forte impacto no setor hoteleiro. Com a publicação por diversos Estados de decretos relacionados a circulação de pessoas, conhecidos como lockdown, o Estado de Pernambuco também publicou o Decreto 49.024, no dia 14/05/2020, que embora incluísse hotéis e pousadas dentro do Rol das Atividades Essenciais; o que vimos foi uma paralização geral das atividades econômicas em todos os grandes centros e destinos pelo Brasil a fora. Nossa administração tomou a decisão de fechar 02(dois) equipamentos, os quais, só foram reabertos em julho de 2020. Durante este período, construímos todos os procedimentos que incluem as medidas de segurança e protocolos de higiene para enfrentamento da pandemia. Apesar dos investimentos aplicados e adaptações concluídas para essa nova realidade, o enfrentamento a pandemia afetou fortemente nosso resultado. A MP 936 possibilitou a renegociação de contratos de trabalho e redução de jornada, os acordos com os principais fornecedores permitiram uma melhor gestão sobre as despesas da companhia, o reperfilamento das dívidas bancárias proporcionou um alinhamento na relação de passivo de longo e curto prazo, levando a companhia a fechar o ano de 2020 com esperança na retomada dos negócios.

Diretoria:

Rene Feijó de Pontes Neto - Presidente
Luiz Guilherme Dubeux Pontes - Diretor
José Guilherme Dubeux Pontes - Diretor
Carolina Fraga Rocha Pontes Aguiar - Diretor
Sávio Afonso Mergulhão - Contador - CRCPE 015046/O-6

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas da
PAULISTA PRAIA HOTEL S.A.
Recife - PE

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da PAULISTA PRAIA HOTEL S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PAULISTA PRAIA HOTEL S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **-** Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. **-** Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. **-** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. **-** Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. **-** Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das onstatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 19 de março de 2021.
AudiLink & Cia. Auditores
CRC-RS 003688/O-2 F-PE
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-PE

Um *Pernambuco* inteiro de títulos
para você folhear o *contemporâneo.*

Antologia Fantástica da República Brasileira
José Luiz Passos

Genealogia da ferocidade
Silviano Santiago

Literatura, meu fetiche
Italo Moriconi

O corpo descoberto
Eliane Robert Moraes (org.)

No calor da hora
Walnice Nogueira Galvão

A arte queer do fracasso
Jack Halberstam

Além do nosso tradicional
jornal literário, o ***Pernambuco***
é selo potente com uma
crescente produção de livros
que vão de ficção a ensaio,
sem abrir mão daqueles convites
irrecusáveis à transformação.
Leia. Transforme[-se].

Acesse a loja on-line da Cepe Editora
e conheça todo o catálogo. Estamos por lá.
www.cepe.com.br/lojacepe

PERNAMBUCO

Cepe EDITORA
cepe.com.br
CepeEditora
CepeOficial
bit.ly/canalcepe

SER EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 04.986.320/0001-13

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020

Aos Acionistas, O grupo Ser Educacional S.A. apresenta o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e de acordo com os padrões internacionais de demonstrações financeiras *(IFRS – International Financial Reporting Standards), emitidos pelo IASB (International Accounting Standards Board*). Os resultados de 2020 incluem a consolidação da UNINORTE, ocorrida a partir de 1º de novembro de 2019, e dois meses dos resultados da UNIFACIMED e da UNIJUAZEIRO, que tiveram as operações de aquisição concluídas em novembro de 2020. Mensagem da Administração: O Exercício Social de 2020 se revelou um período de desafios intensos para a Companhia, por conta do ambiente social e econômico gerado pelos impactos da pandemia da COVID-19. Esse cenário exigiu que a Administração buscasse soluções que priorizassem a segurança de seus stakeholders, mas com a missão de contribuir de forma relevante para a sociedade no combate direto e indireto aos efeitos da crise e sem deixar de buscar alternativas que pudessem gerar valor aos seus acionistas. Não obstante o cenário sem precedentes, ainda no início de março de 2020, a Companhia implementou o *home office* para mais de 90% de seus colaboradores, viabilizou, em uma semana, a manutenção das aulas teóricas do ensino presencial de forma remota, por meio da introdução da Sala Ser Digital, visando garantir que nossos alunos seguissem com suas atividades acadêmicas. Outra ação importante foi o amplo suporte concedido às comunidades nas quais a Companhia está inserida, por meio da realização de diversas ações que uniu suas instituições de ensino superior com o objetivo de ajudar a população mais vulnerável e, principalmente, as unidades de saúde de diversos estados, tais como: fabricação e doação de respiradores pulmonares e equipamentos a hospitais, doação de alimentos, doação de equipamentos de proteção individual e álcool em gel, entre outras. No plano de negócios, a Companhia decidiu acelerar uma série de iniciativas, com destaque para o lançamento da linha de Cursos Digitais, que teve sua primeira captação nesse 4T20 e fazem parte da oferta de cursos de ensino digital da Companhia. Inovadora para o mercado de ensino superior brasileiro, a modalidade de oferta é dinâmica e atende às principais tendências do mercado de educação, como regime acelerado de aprendizado focado no conteúdo de maior interesse dos alunos e que excluem a necessidade de períodos de férias ou de rematrículas. As etapas de comercialização, matrícula e diplomação dos alunos, são 100% online e desde novembro de 2020, todas as marcas da Companhia passaram a ofertar os Cursos Digitais, criando uma linha de geração de receitas para a Companhia com um modelo de negócios *asset light*, que conta com elevadas geração de caixa operacional e conversão de EBITDA ajustado em caixa. Os Cursos Digitais significam também a entrada da Companhia no conceito de *lifelong learning* (educação para a vida toda), que representa uma mudança no padrão de comportamento dos estudantes que gradativamente tendem a buscar conhecimentos durante toda a carreira, seja porque esse período tem se estendido, dado o aumento da expectativa de vida da população, mas também pela crescente necessidade de aprendizado, em virtude da criação cada vez mais rápida de novas técnicas e tecnologias. Outro destaque foi o desenvolvimento de um novo e inovador modelo acadêmico - Ubíqua, com foco no modelo de educação onipresente que utiliza metodologias ativas de ensino, baseado no modelo TPACK - *Technological Pedagogical Content Knowledge* (Conhecimento Tecnológico e Pedagógico do Conteúdo), calcado nas melhores práticas pedagógicas com flexibilidade na combinação dos conteúdos. Com o novo modelo acadêmico, foi possível trazer rapidez e flexibilidade na criação de novos cursos, tais como os cursos digitais e híbridos, atrelados a novas formas de comercialização, tais como *marketplaces* e *e-commerces* parceiros. Esse movimento associado a renovação das unidades realizada a partir de 2018 permitiu transformar nossas unidades em verdadeiros Campi Digitais, que compreendem integração cada vez maior entre cursos presenciais, híbridos e 100% online, com um layout mais moderno e infraestrutura premium, oferecendo uma proposta de valor cada vez mais atrativa. Do ponto de vista de geração inorgânica de valor aos acionistas, a Companhia realizou 5 aquisições que somaram R$500,0 milhões em investimentos: a UNIFACIMED (Cacoal, RO), UNESC (Vilhena, Ji Paraná, Cacoal e Porto Velho, RO), UNIJUAZEIRO (Juazeiro do Norte, CE), UNIFASB (Barreiras, BA) e a nossa primeira aquisição no segmento das *edtechs*, a Beduka (www.beduka.com.br). Com essas aquisições, a Companhia terá um salto significativo de suas vagas autorizadas de medicina, passando de 268 vagas anuais para 473, um aumento de 76,5% em sua base de vagas nesse curso. Com isso, a Companhia aumenta a penetração em suas regiões prioritárias (NE e N), com alto potencial de crescimento por serem cidades com fortes ligações econômicas com o agronegócio, bem como adiciona mais de sete mil alunos em sua base. Além dessas aquisições, a Companhia se beneficiou do resultado do processo competitivo pelos ativos da Laureate no Brasil, que gerou o recebimento extraordinário de R$180,0 milhões, referente à multa da clausula de Go Shop, exercida pela Laureate, por ter aceitado uma proposta concorrente superior a acordada previamente com a Ser Educacional, tendo esse recebimento sido reconhecido no 4T20. Os resultados financeiros do período sofreram com os impactos da pandemia, refletindo os efeitos dos elevados índices de desemprego e baixo crescimento econômico. Mesmo assim, a Companhia mantém sólidos índices de rentabilidade e manteve-se nesse período com uma estrutura de capital desalavancada e preparada para realizar novos investimentos em 2021. O crescimento da base de alunos somente é sustentável se houver qualidade de ensino, infraestrutura adequada, alunos satisfeitos e bom nível acadêmico que permita aos alunos o ingresso no mercado de trabalho e melhoria de renda. Para obter estes resultados, os objetivos acadêmicos do Grupo Ser Educacional são focados em empregabilidade e bom desempenho no Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e no Índice Geral de Cursos (IGC), para os quais as instituições apresentaram bom nível de qualidade, cuja avaliação em 2019, que são as informações mais recentes publicadas, mostrou que 97% e 100% dos cursos, respectivamente no CPC e no IGC, tiveram nota igual ou superior a 3. As práticas de responsabilidade social fazem parte dos valores e do cotidiano do grupo Ser Educacional. A Companhia investe diretamente e estimula seus alunos, professores e colaboradores a realizarem atividades que beneficiem a sociedade e as comunidades onde as unidades da Companhia estão inseridas. Essas iniciativas são subdivididas em pilares primordiais: cultura, esporte e ações socioambientais. Essas atividades colaboram com o sentimento de pertencimento dos alunos junto às suas populações regionais e com a instituição que promove essas atividades, gerando uma ligação entre alunos, comunidade, governos e instituição que é extremamente benéfica para todos os envolvidos. A Companhia promove essas atividades por meio de suas instituições e coordenadas pelo Instituto Ser Educacional, que acumula mais de milhares de atendimentos sociais nas áreas mencionadas e desde 2019 publica anualmente seu relatório anual no formato ESG. Como reconhecimento desses esforços, por mais uma vez consecutiva, a UNINASSAU está em primeiro lugar entre as instituições particulares mais lembradas pelos pernambucanos. O Prêmio Recall de Marcas é resultado de uma pesquisa realizada pelo Jornal do Commercio. O Grupo também recebeu da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) certificações que atestam o empenho da instituição com a responsabilidade social e o desenvolvimento da sociedade, devido aos trabalhos gerados por meio de suas marcas. Desempenho Operacional e Financeiro: *Base de alunos:* O grupo Ser Educacional encerrou o ano de 2020 com uma base total de 191,2 mil alunos, crescimento de 3,5% em comparação aos 184,8 mil alunos ao final de 2019, sendo que 131,6 mil correspondiam a cursos de graduação presencial, que representa uma redução de 9,5% em relação a dezembro de 2019. Estavam matriculados 20,1 mil alunos FIES, que representam 10,5% do total de alunos, ou 15,3% dos alunos de graduação presencial. O crescimento da base de alunos se deve ao desempenho no segmento de ensino digital, além das aquisições da UNIFACIMED e da UNIJUAZEIRO, consolidadas nos resultados a partir de novembro de 2020. Excluindo-se as referidas aquisições, a base de alunos apresentou ainda um crescimento de 1,0%, mas sob os efeitos do cenário econômico adverso dos últimos anos, amplificado pelos impactos gerados pela pandemia da COVID-19, que elevou as taxas de desemprego, associados à redução dos programas de financiamento estudantil do Governo Federal (FIES). No segmento de pós-graduação presencial, o grupo encerrou o ano com 4,5 mil alunos, redução de 32,0%, quando comparado aos 6,6 mil alunos em 2019, em virtude dos efeitos da pandemia do Covid-19 e da migração dos esforços de captação dessa modalidade de cursos para o modelo de ensino digital. No segmento de ensino digital, a Companhia encerrou o ano com 53,8 mil alunos, considerando os segmentos de graduação e pós-graduação, um aumento de 71,0% em comparação aos 31,5 mil alunos registrados ao final de 2019, em decorrência principalmente dos investimentos no crescimento orgânico dessa modalidade de ensino realizado pela Companhia a partir de 2017, bem como introdução dos cursos digitais e as novas plataformas de comercialização com parceiros. *Receitas:* O grupo Ser Educacional encerrou 2020 com receita bruta de R$2.439,0 milhões, um crescimento de 15,1% em relação a 2019, devido ao repasse de inflação escolar para os cursos e do aumento do mix de cursos de saúde no portfólio de cursos e da integração da UNINORTE, que teve seus resultados integrados em novembro de 2019 de 2 meses de resultados da UNIFACIMED e da UNIJUAZEIRO, integradas aos resultados da Companhia em novembro de 2020. Em 2020, a receita líquida totalizou R$1.250,5 milhões, uma redução de 2,0%, quando comparada à receita de 2019, em virtude principalmente dos impactos da COVID-19 e, por consequência, do aumento das bolsas e descontos concedidos a alunos. *Custo dos Serviços Prestados:* O custo dos serviços totalizou R$580,7 milhões, representando 46,4% da receita líquida em 2020, em linha na comparação com 2019, quando esses custos atingiram R$580,5 milhões. Apesar da aparente estabilidade, os custos operacionais do ano tiveram aumento da depreciação de imóveis legados a inclusão de 2 meses da aquisição da UNIFACIMED e UNIJUAZEIRO e de 12 meses da UNINORTE, que foram compensados pelas medidas de mitigação dos impactos da COVID 19 nos resultados da Companhia, tais como a renegociação de contratos de locação e adoção da sala de aula virtual, adoção de medidas de redução de custos e despesas com serviços de terceiros, dentre outras. *Lucro Bruto e Margem Bruta:* O lucro bruto foi de R$669,8 milhões em 2020, o que representa uma redução de 3,7% em relação ao ano anterior, com margem bruta de 53,6%, que ficou 0,9 ponto percentual inferior à margem bruta do exercício 2019. *Despesas Operacionais:* Em 2020, as despesas operacionais totalizaram R$356,6 milhões, o que corresponde a 28,5% da receita líquida, uma redução de 5,6 p.p. sobre o ano anterior. Essa redução das despesas operacionais como percentual da receita líquida se deve principalmente ao recebimento de R$180 milhões em dinheiro relativos ao pagamento rescisório pelo Go Shop por parte da Laureate, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 30 de outubro de 2020, registrado em Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas, além da redução das despesas com pessoal, decorrente da readequação da estrutura administrativa para comportar a atual base de alunos da Companhia, em contrapartida ao aumento das despesas com serviços prestados, em função dos processos de *due diligence,* da provisão para créditos de liquidação duvidosa, face ao momento adverso gerado pela crise da Covid-19, e das despesas de publicidade e propaganda, principalmente relacionada ao lançamento dos produtos digitais. *Resultado Operacional:* Em 2020, a Companhia alcançou resultado operacional de R$ 313,2 milhões e margem de 25,0%, aumento de 4,6 pontos percentuais, quando comparada ao mesmo período do ano anterior. Esse aumento deve-se principalmente por conta do efeito liquido de imposto de renda e despesas com assessores financeiros e legais relativos ao pagamento rescisório pelo Go Shop, parcialmente compensado pela redução da receita liquida e despesas com devolução de imóveis locados e provisão para devedores duvidos. *Resultado Financeiro:* O resultado financeiro de 2020 representou uma despesa financeira líquida de R$103,6 milhões, redução de 16,0%, comparado à despesa financeira líquida de R$123,4 milhões registrada em 2019, basicamente em função de (i) aumento na receita de juros sobre mensalidades e acordos que passou de R$12,4 milhões em 2019, para R$17,7 milhões em 2020, em virtude de um volume maior de cobrança dos valores em atraso nas negociações com alunos no período; (ii) redução nos rendimentos de aplicações financeiras que em 2020 ficou em R$12,7 milhões, ante R$38,6 milhões em 2019, em virtude das reduções do volume médio aplicado ao longo do ano e da taxa de juros (CDI) média; (iii) as despesas com juros de dívidas financeiras totalizaram R$24,3 milhões em 2020, contra R$20,1 milhões em 2019, em virtude da captação de R$500,0 milhões em capital de giro junto aos bancos Itaú-Unibanco, Santander Brasil e Caixa Econômica Federal, como uma das medidas para preservação de caixa que foram adotadas pela Companhia durante a pandemia, parcialmente compensada pela queda da taxa de juros (CDI) média; (iv) redução nos descontos concedidos que em 2020 atingiram R$31,6 milhões, contra R$44,6 milhões em 2019; (v) a variação monetária passiva passou de R$29,9 milhões em 2019 para R$1,6 milhão em 2020, em virtude da liquidação de todos os saldos de compromissos a pagar entre o 1T20 e 2T20; e (vi) a linha de outros, que no líquido entre receita e despesa financeira, totalizou R$4,7 milhões em 2020, ante R$8,4 milhões em 2019. Como percentual da receita líquida, o resultado financeiro líquido, representado por despesa financeira líquida, passou de 9,7% no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 para 9,5% no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. *Imposto de Renda e Contribuição Social:* Em 2020, o montante de Imposto de Renda e Contribuição Social totalizou uma provisão de R$44,5 milhões comparado a um recolhimento de R$0,5 milhão em 2019, em virtude principalmente do impacto sobre o montante da receita de R$180 milhões relativos ao pagamento rescisório pelo Go Shop por parte da Laureate, recebida pela Companhia. *Lucro Líquido:* Em decorrência dos fatores acima expostos, o lucro líquido foi de R$165,0 milhões, um aumento de 21,0% em relação ao lucro líquido de R$136,4 milhões em 2019. *Endividamento:* O Ser Educacional finalizou 2020 com um caixa líquido de R$ 87,7 milhões, comparado a um caixa líquido de R$ 29,7 milhões em 2019. Essa redução do caixa líquido deve-se principalmente ao pagamento das aquisições da UNIFACIMED, da UNIJUAZEIRO e da BEDUKA no montante de R$114,0 milhões no decorrer do exercício. A Companhia segue buscando as melhores oportunidades para alocação de capital e para realização de novas aquisições, em linha com seu plano estratégico. *Investimentos:* O volume de investimentos realizados no ano foi de R$62,2 milhões, uma redução de 5,0% comparado a 2019, em função da redução da abertura de unidades e obras de expansão. Estes recursos incluíram reforma e construção de unidades, para sustentar o crescimento dos próximos anos, investimentos em bibliotecas e computadores. Governança Corporativa: Em 2020, a Companhia melhorou o seu percentual de aderência às práticas de governança corporativa, conforme Informe de Governança Corporativa, arquivado na CVM em julho de 2020, com a aprovação, em 22 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração da Política de Gestão de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, que estabelece as regras que devem ser observadas em todas as transações de negócios da Ser Educacional S.A. e/ou de suas controladas envolvendo suas Partes Relacionadas, bem como outras situações que envolvam possíveis conflitos de interesses. Auditoria Independente: A contratação da ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. ocorreu em 1 de junho de 2018, em conformidade com a instrução CVM n° 381, de 14 de janeiro de 2003, para a realização da auditoria das demonstrações financeiras da Companhia a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, incluindo as informações trimestrais a partir de 3ª de junho de 2018. Em 2020, os honorários referentes aos serviços contratados junto à ERNST & YOUNG para a revisão especial de suas informações trimestrais e auditoria de suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 totalizaram R$960.896,44. Ainda em 2020, a Ser Educacional contratou serviços junto à ERNST & YOUNG para a realização de diligência financeira em projetos de M&A, cujos honorários totalizaram R$1.035.074,22. Declaração da Diretoria: A Diretoria da Ser Educacional declara, nos termos da Instrução CVM nº 480, datada de 7 de dezembro de 2009, que revisou, discutiu e concordou (i) com o conteúdo e as opiniões expressas no parecer da EY, emitido em 25 de março de 2021; e (ii) com as demonstrações financeiras contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhado de parecer favorável do Conselho Fiscal. Aderência à Câmara de Arbitragem: A Companhia, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada, ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Estatuto Social e na legislação vigente e aplicável às atividades da Companhia. Agradecimentos: A Administração da Ser Educacional agradece aos seus alunos, professores, colaboradores, acionistas e prestadores de serviços pela confiança e parceria durante o ano e espera contar com esta mesma dedicação durante o ano de 2021. A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora		Consolidado	
Ativo	explicativa	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	487.626	78.836	679.933	215.173
Títulos e valores mobiliários	8	225	74.882	1.176	91.290
Contas a receber de clientes	9	127.074	94.396	363.718	286.967
Tributos a recuperar	10	1.106	3.604	12.556	13.917
Partes relacionadas	26.a	1.952	1.952	1.952	1.952
Outros ativos		9.222	9.646	22.964	35.246
		627.205	263.316	1.082.299	644.545
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Contas a receber de clientes	9	23.000	14.744	66.275	46.922
Partes relacionadas	26.a	6.020	7.972	6.020	7.972
Depósitos e bloqueios judiciais		20.059	11.378	53.780	42.665
Ativos de indenização	27.d	3.249	3.249	112.015	112.015
Fundo garantidor FG-FIES		5.646	3.136	18.631	9.070
Tributos a recuperar	10	-	-	4.856	-
Tributos diferidos	25.e	1.323	4.204	5.048	7.897
Outras contas a receber		-	-	2.000	897
Investimentos	6	1.189.772	967.485	-	-
Intangível	11	48.484	37.902	716.735	560.646
Direito de uso	12	183.694	264.644	570.737	616.110
Imobilizado	13	262.447	298.977	453.089	510.417
		1.743.694	1.613.691	2.009.186	1.914.611
Total do ativo		2.370.899	1.877.007	3.091.485	2.559.156
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	14	16.933	10.221	38.170	32.501
Empréstimos e financiamentos	16	113.386	24.377	113.624	24.377
Debêntures	17	50.166	67.760	50.166	67.760
Salários e encargos sociais	18	42.208	39.445	92.945	82.000
Tributos a recolher	10	36.354	8.039	49.013	23.688
Compromissos a pagar	15	-	-	2.400	94.537
Obrigações de arrendamento	19	19.398	22.267	49.320	43.931
Partes relacionadas	26.a	-	559	-	-
Dividendos a pagar	20.e	24.718	6.063	24.718	6.063
Outros passivos		14.133	13.227	29.388	31.582
		317.296	191.958	449.744	406.439
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	16	426.827	40.351	427.268	40.351
Debêntures	17	-	49.690	-	49.690
Obrigações de arrendamento	19	197.581	283.938	601.707	623.946
Compromissos a pagar	15	-	-	59.600	-
Tributos a recolher	10	-	179	5.261	7.127
Provisão para contingências	27	2.708	1.411	121.406	122.111
Outros passivos		-	992	12	1.004
		627.116	376.561	1.215.254	844.229
Patrimônio líquido	20				
Capital social		987.549	987.549	987.549	987.549
Reserva de lucros		438.938	320.939	438.938	320.939
Total do patrimônio líquido		1.426.487	1.308.488	1.426.487	1.308.488
Total do passivo e patrimônio líquido		2.370.899	1.877.007	3.091.485	2.559.156

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
	Nota Explicativa	**01/01/2020 a 31/12/2020**	**01/01/2019 a 31/12/2019**	**01/01/2020 a 31/12/2020**	**01/01/2019 a 31/12/2019**
Receita líquida dos serviços prestados	21	502.773	505.838	1.250.463	1.275.986
Custo dos serviços prestados	22	(214.373)	(235.231)	(580.685)	(580.513)
Lucro bruto		288.400	270.607	669.778	695.473
Despesas comerciais	23	(59.904)	(49.313)	(90.747)	(80.170)
Despesas gerais e administrativas	23	(215.187)	(212.596)	(393.759)	(359.831)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	23	152.786	7.626	127.922	4.798
Participação nos lucros de controladas	6	83.868	156.396		-
Lucro operacional		249.963	172.720	313.194	260.270
Receitas financeiras	24	9.745	35.964	30.988	49.881
Despesas financeiras	24	(61.930)	(76.102)	(134.623)	(173.241)
Resultado financeiro		(52.185)	(40.138)	(103.635)	(123.360)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		197.778	132.582	209.559	136.910
Imposto de renda e contribuição social	25	(30.738)	(3.021)	(91.699)	(69.192)
Incentivo fiscal - Prouni	25	875	2.607	50.024	60.756
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	(2.881)	4.204	(2.850)	7.898
Lucro líquido do exercício		165.034	136.372	165.034	136.372
Atribuível a					
Acionistas da Controladora		165.034	136.372	165.034	136.372
Média ponderada das ações ordinárias em circulação no final do período (em milhares)		128.722	128.722		
Lucro por ação atribuível aos acionistas da Controladora durante o período (expresso em R$ por ação)		1,28	1,06		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora e Consolidado	
	2020	**2019**
Lucro líquido do exercício	165.034	136.372
Outros componentes do resultado abrangente do período		
Resultado abrangente do período	165.034	136.372

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Atribuível aos acionistas da controladora							
	Nota Explicativa	Capital social Capital social	Gastos com emissões de ações	Legal	Retenção	Dividendos propostos	Ações em tesouraria	Lucro líquido do exercício	Total do patrimônio líquido
Em 01 de janeiro de 2019		991.644	(4.095)	55.523	483.437	9.561	(65.527)		1.470.543
Lucro líquido do exercício	28							136.372	136.372
Constituição da reserva legal	20.c			6.819				(6.819)	
Pagamento de dividendos	20.e				(250.000)	(9.561)		(32.803)	(292.364)
Distribuição de dividendos	20.e							(6.063)	(6.063)
Cancelamento de ações em tesouraria	20.b				(65.527)		65.527		
Constituição da reserva de retenção de lucros	20.d	-	-	-	90.687	-	-	(90.687)	-
Em 31 de dezembro de 2019		991.644	(4.095)	62.342	258.597	-	-	-	1.308.488
Em 01 de janeiro de 2020		991.644	(4.095)	62.342	258.597	-	-	-	1.308.488
Lucro líquido do exercício	28							165.034	165.034
Constituição da reserva legal	20.c			8.252				(8.252)	
Pagamento de dividendos	20.e							(31.570)	(31.570)
Juros sobre capital próprio	20.e							(15.465)	(15.465)
Constituição da reserva de retenção de lucros	20.d	-	-	-	109.747	-	-	(109.747)	-
Em 31 de dezembro de 2020		991.644	(4.095)	70.594	368.344	-	-	-	1.426.487

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota Explicativa	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Atividades operacionais					
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		197.778	132.582	209.559	136.910
Ajustes de					
Depreciação e amortização	11 a 13	76.959	71.550	175.651	130.906
(Reversão) Provisão para contingências		1.297	(43)	(705)	(440)
Participação nos lucros de subsidiárias	6.a	(83.868)	(156.396)	-	-
Ajuste a valor presente do contas a receber	9	4.147	802	8.123	2.490
Constituição de provisão para crédito de liquidação duvidosa	23.a	40.853	28.151	122.966	80.040
Perda (ganho) com baixa de ativos não circulantes	11 a 13 e 19.b	(1.437)	20.315	20.427	16.539
Juros e variações monetárias, líquidas	24	47.775	56.356	92.957	117.638
		283.504	153.317	628.978	484.083
Variações nos ativos e passivos					
Contas a receber de clientes		(85.934)	(65.253)	(222.598)	(168.967)
Tributos a recuperar		2.498	3.155	(2.860)	(966)
Partes relacionadas		-	(10.413)	-	(9.924)
Outros ativos		(7.886)	(11.283)	(5.048)	(18.238)
Fornecedores		6.712	(2.019)	5.329	(3.705)
Salários e encargos sociais		2.763	2.492	4.164	(2.575)
Tributos a recolher		26.191	3.201	20.899	1.998
Imposto de renda e contribuição social a recolher		(31.656)	4.017	(29.902)	8.844
Outros passivos		(86)	291	(3.711)	4.200
Caixa gerado pelas atividades operacionais		196.106	73.301	395.251	286.853
Juros pagos sobre empréstimos e debêntures		(37.087)	(20.178)	(37.087)	(20.178)
Juros pagos sobre arrendamentos		(26.691)	(35.295)	(70.289)	(68.853)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(1.088)	(227)	(14.623)	(9.382)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		131.240	17.601	273.252	188.440
Atividades de investimento					
Títulos e valores mobiliários		74.657	506.312	90.114	514.877
Adiantamento para futuro aumento de capital em controladas	6	(165.963)	(211.404)	-	-
Lucros recebidos de subsidiárias	6	27.544	46.785	-	-
Adições ao imobilizado	13	(13.446)	(22.343)	(24.759)	(47.305)
Adições ao intangível	11	(24.666)	(15.116)	(26.086)	(17.930)
Caixa líquido gerado pela incorporação		-	-	2.591	3.474
Pagamento de aquisição de controladas	15	-	(1.538)	(204.990)	(263.471)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento		(101.874)	302.696	(163.130)	189.645
Atividades de financiamento					
Amortização de principal das debêntures	17	(50.000)	(100.000)	(50.000)	(100.000)
Captação de empréstimos e financiamentos	16	498.500	-	499.299	-
Amortização de principal dos empréstimos e financiamentos	16	(24.296)	(24.247)	(24.416)	(24.247)
Amortização de arrendamentos	19	(19.738)	(22.035)	(45.797)	(33.913)
Partes relacionadas	26.a	1.393	(11.811)	1.987	-
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos aos acionistas da Companhia	20.e	(26.435)	(319.483)	(26.435)	(319.483)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		379.424	(477.576)	354.638	(477.643)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		408.790	(157.279)	464.760	(99.558)
Caixa e equivalentes a caixa					
No início do exercício		78.836	236.115	215.173	314.731
No final do exercício		487.626	78.836	679.933	215.173
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		408.790	(157.279)	464.760	(99.558)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota Explicativa	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Receitas					
Receita de serviços	21	973.949	836.458	2.439.015	2.119.534
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	23	(40.853)	(28.151)	(122.966)	(80.040)
Deduções da receita	21	(456.151)	(316.368)	(1.145.579)	(801.497)
		476.945	491.939	1.170.470	1.237.997
Insumos adquiridos de terceiros					
Serviços prestados por pessoas física e jurídica	22 e 23	(58.870)	(57.732)	(81.457)	(82.982)
Energia elétrica, água e telefone	22	(12.961)	(18.222)	(29.408)	(40.209)
Publicidade e propaganda	23	(59.904)	(49.313)	(90.747)	(80.170)
Materiais de expediente	23	(3.465)	(7.369)	(7.853)	(13.451)
Outros		129.668	(21.271)	85.351	(40.404)
		(5.532)	(153.907)	(124.114)	(257.216)
Valor adicionado bruto		471.413	338.032	1.046.356	980.781
Depreciação e amortização	22 e 23	(76.959)	(71.550)	(175.651)	(130.906)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade		394.454	266.482	870.705	849.875
Receitas financeiras	24	10.285	37.718	32.617	52.345
Participações nos lucros de controladas	6	83.868	156.396		
Valor adicionado total a distribuir		488.607	460.596	903.322	902.220
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal e encargos sociais	22 e 23	(220.313)	(228.160)	(525.798)	(519.005)
Impostos, taxas e contribuições		(48.309)	(19.864)	(89.127)	(57.267)
Tributos federais		(33.910)	1.725	(47.842)	(4.858)
Tributos municipais		(14.399)	(21.589)	(41.285)	(52.409)
Remuneração de capitais de terceiros		(54.951)	(76.200)	(123.363)	(189.576)
Despesas financeiras	24	(61.930)	(76.102)	(134.623)	(173.241)
Aluguéis	22	6.979	(98)	11.260	(16.335)
Lucro líquido do exercício		(165.034)	(136.372)	(165.034)	(136.372)
Valor adicionado distribuído		(488.607)	(460.596)	(903.322)	(902.220)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Seção A - Informações gerais: 1. Contexto operacional: A Ser Educacional S.A. ("Companhia") e suas controladas (conjuntamente, "Grupo") têm como atividades principais o desenvolvimento e administração de atividades nas áreas de ensino, de graduação presencial e digital, pós-graduação, educação profissional e outras áreas associadas à educação e a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades empresariais, no Brasil. O Grupo possui vinte e uma empresas constituídas sob a forma de sociedades empresariais de responsabilidade limitada, com 56 campi em operação, sendo duas universidades, quinze centros universitários e 39 faculdades, além de 351 polos de ensino digital em operação, constituindo um dos maiores grupos privados de educação do Brasil e com a presença mais relevante nas regiões Nordeste e Norte em número de alunos matriculados. O Grupo está presente em todos os 26 estados da federação e no Distrito Federal, com uma base consolidada de aproximadamente 191,2 mil alunos, operando sob as marcas UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau, UNINABUCO - Centro Universitário Nabuco, UNG - Universidade Guarulhos, UNAMA - Universidade da Amazônia, UNIVERITAS - Centro Universitário Universus Veritas, UNINORTE - Centro Universitário do Norte, Centro Universitário de Ciências Biomédicas de Cacoal - UNIFACIMED, UNIJUAZEIRO - Centro Universitário de Juazeiro do Norte, Faculdades UNINASSAU, Faculdades UNINABUCO e Escolas Técnicas Joaquim Nabuco e Maurício de Nassau, por meio das quais oferece 2.143 cursos, através dos campi e dos polos de ensino digital. (Não auditado). A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto com sede em Recife, Estado de Pernambuco. É listada na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no segmento especial denominado Novo Mercado, sob o código SEER3 onde negocia suas ações ordinárias. Em julho de 2020, a Fitch Rating emitiu parecer renovando o rating de longo prazo em escala nacional da Companhia "AA-(bra)", com perspectiva estável. . Essas demonstrações financeiras estão sendo emitidas após sua aprovação pelo Conselho de Administração e revisão pelo Conselho Fiscal, em 25 de março de 2021. **1.1. Estado de pandemia mundial (Covid-19):** Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou estado de pandemia em função da disseminação de um novo agente de coronavírus ("COVID-19"), identificado e relatado em dezembro de 2019 a partir da cidade de Wuhan, na China. Nesse contexto, desde então tem sido vivenciado um aumento significativo nas restrições globais com paralisação de diversos negócios e serviços em quase todos os países do mundo, além de ordens governamentais que envolvem o isolamento social, incluindo restrição de circulação ("*lockdown*"), como forma de conter a disseminação do vírus, gerando instabilidade e incertezas sociais, econômicas e relacionadas ao trabalho, além da volatilidade no mercado financeiro.Visando a reduzir e mitigar os impactos econômicos dessa crise, as autoridades do mundo inteiro promoveram intervenções nas economias de seus países. No Brasil, diversas medidas foram adotadas na área trabalhista, relacionadas à possibilidade de redução de carga horária e suspensão de contrato de trabalho por parte das empresas, com os salários desempregro pagos pelo governo, na área tributária, como prorrogação no prazo de pagamento dos tributos, suspensão da incidência de IOF nas operações de crédito e concessão de benefícios fiscais e financeiros a setores da economia e a trabalhadores impactados, e na área econômica, para prover liquidez e crédito para pessoas físicas e jurídicas. No segmento de educação, autoridades estaduais e municipais de saúde, em diversos estados e municípios suspenderam aulas em escolas, faculdades e universidades, públicas e particulares, por um período médio inicial de 15 dias, a partir do dia 16 de março de 2020, estendido posteriormente até meados de setembro, quando foi autorizado o retorno as aulas presenciais. Porém, por medida de precaução e alinhado com outras instituições de ensino em cada localidade de atuação, no Grupo apenas as aulas práticas retornaram, seguindo um rígido protocolo de segurança no combate a COVID-19. A Companhia mantém o monitoramento em cada local de atuação para deliberar sobre o retorno das aulas presenciais. Nas unidades do Grupo, as medidas iniciaram no dia 16 de março de 2020, as aulas presenciais foram substituídas em grande parte pelo Regime Letivo Remoto, que proporciona aulas virtuais em plataforma colaborativa, com interação entre alunos e professores, que ministram as aulas normalmente em um ambiente de internet, além da disponibilização integral da matriz e das metodologias ativas que compõem o ensino digital. As atividades de ensino digital, bem como captação e rematrícula de alunos ocorreram normalmente no período, sem impacto inicial no reconhecimento da receita de alunos matriculados. No centro administrativo, localizado em Recife, e nas áreas administrativas das unidades do Grupo a Companhia seguiu as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Ministério da Saúde do Brasil quanto à higienização do ambiente físico, cancelamento de viagens e isolamento social, maximizando as equipes para o trabalho e atendimento ao aluno de forma remota, contando com infraestrutura tecnológica segura para garantir que não haverá descontinuidade de suas operações e processamento das informações necessárias para o controle de seus processos internos, bem como a manutenção das reuniões prioritárias entre as áreas e colaboradores da Companhia. A partir do dia 23 de março, todas as atividades do centro administrativo e das áreas administrativas das unidades foram realizadas de maneira remota, no regime de home office pela imensa maioria dos colaboradores, somente retornando de forma parcial no dia 8 de julho, contemplando uma média de 30% do total de colaboradores, em regime de revezamento. A redução do nível de atividade econômica nas cidades em que o Grupo opera, gerou aumento dos níveis de desemprego e redução da renda da população e prejudicou, dessa forma, o processo de captação e rematrícula de alunos do primeiro e segundo semestre de 2020, resultando na redução da base de alunos do ensino presencial da Companhia e um maior atraso no recebimento das mensalidades. Por outro lado, as postergações decorrentes dos programas de Governo e de fornecedores, estes por negociações realizadas pela administração da Companhia, a suspensão de contratos de trabalho de colaboradores que não se adequaram para desempenhar suas atividades de forma remota, a paralização de diversas atividades realizadas de forma presencial por fornecedores e a redução nos gastos de ocupação, em função do fechamento das unidades presenciais e do centro administrativo, permitiram uma redução de custos e despesas no período de pandemia, que compensaram parcialmente a redução da base de alunos e o atraso no recebimento das mensalidades. Sob a ótica financeira, o Grupo ofereceu aos alunos opções de parcelamentos de suas mensalidades e o uso de financiamento estudantil com condições diferenciadas em relação ao andamento normal das operações, principalmente, para aqueles cuja renda própria ou familiar foi mais afetada pela crise. O Grupo mantém o monitoramento intensivo dos impactos do COVID-19, através de comitê interno criado para tal fim, visando a preservação da saúde dos alunos e colaboradores, a evitar maiores perdas e a mitigar os riscos relacionados às incertezas ainda existentes sobre o funcionamento da economia e impactos sociais no país no período após a crise. A administração avaliou alguns potenciais desdobramentos decorrentes da crise atual nas operações do Grupo e os possíveis reflexos nas demonstrações financeiras da Companhia: **Estimativas e julgamentos contábeis críticos: Provisão para perdas esperadas com créditos** - Dificuldade de pagamento das mensalidades por perda de renda dos alunos ou de familiares responsáveis financeiros, havendo possibilidade de aumento da provisão para os casos de alunos inadimplentes e evadidos. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a provisão para perdas esperadas com créditos reflete a expectativa de perda decorrente dos impactos causados pela relevante redução no volume de recebimentos e maior dificuldade na cobrança dos valores em atraso, conforme apresentado na Nota 9(e). **Provisão para contingências** - Na esfera trabalhista, eventual aumento de ações em função de reclamações envolvendo empresas terceirizadas que venham a responsabilizar a Companhia como corresponsáveis. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, não foi identificado nenhum aumento das ações trabalhistas que indicasse a necessidade de acréscimo da provisão para contingências. **Impairment de ágio e intangíveis** - Eventuais impactos nas operações de controladas adquiridas em função das mudanças e ajustes nas premissas utilizadas para mensuração do valor recuperável dos ativos. As projeções realizadas em 31 de dezembro de 2020 não apresentaram evidências de perda do valor recuperável dos ativos. **Riscos financeiros:** Aumento das taxas de juros ("*spreads*") de mercado em função das incertezas futuras no mercado nacional e internacional e indisponibilidade de capital para prover liquidez às empresas, além da dificuldade de renovação de linhas de crédito. Adicionalmente, redução da base de alunos ou migração de alunos entre os produtos oferecidos em função do aumento do desemprego e queda na renda das famílias, associadas ao maior volume de crédito ofertado para pagamento de mensalidades e alongamento do prazo de recebimento, com impacto na inadimplência. Houve uma desaceleração da captação e rematrícula de alunos após o início da pandemia ainda no primeiro semestre, e para o segundo semestre de 2020 foi igualmente desafiador, assim como o processo de cobrança das mensalidades dos alunos inadimplentes. Adicionalmente, visando a proteção da sua capacidade financeira e da sua estrutura de capital, a administração realizou um reforço no caixa da Companhia através da contratação de empréstimos junto a instituições financeiras (Nota 16). O Grupo monitora atentamente as oscilações de mercado ocorridas em função dessas incertezas vis-à-vis a expectativa de geração de caixa para mitigar os riscos financeiros envolvidos. **1.2. Base de preparação:** As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram realizadas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo. As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e com as normas emitidas pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM), em conformidade com o International Accounting Standards Board (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as práticas utilizadas pela Administração na sua gestão. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração do Grupo no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras consolidadas, estão divulgadas na Nota 3. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As International Financial Reporting Standards (IFRS) não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras. A administração avaliou a capacidade da Companhia e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que elas possuem recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras da Controladora e do Consolidado foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. **2. Novas normas, alterações e interpretações contábeis: 2.1. Normas, alterações e interpretações contábeis que entraram em vigor para períodos iniciados em/ou após 1° de janeiro de 2020: 2.1.1. Definição de um negócio (alterações a IFRS 3):** As alterações a IFRS 3 são obrigatórias para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2020. A Companhia deve aplicar a definição revisada de um negócio para as aquisições que ocorreram em ou após 1º de janeiro de 2020 para determinar se deveriam ser contabilizadas de acordo com a IFRS 3. Não é permitido reavaliar aquisições ocorridas antes da data de vigência da referida revisão. As divulgações relativas a combinação de negócios da Companhia que ocorreram durante o ano encerrado em 31 de dezembro de 2020 e anos anteriores, respectivamente, estão divulgadas na Nota 6. **2.1.2 .Impactos da COVID-19 nas concessões de aluguel (Alterações a IFRS 16):** A partir de 1º de junho de 2020, a IFRS 16 foi alterada para fornecer um expediente prático para os locatários que contabilizam as concessões de aluguel recebidas como consequência direta da pandemia do COVID-19 e satisfazem todas as seguintes condições: (a) A alteração nos pagamentos do arrendamento resulta em uma contraprestação revista para o arrendamento que é substancialmente igual ou inferior à contraprestação para o arrendamento imediatamente anterior à alteração; (b) Qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2021 (por exemplo, um benefício concedido em um arrendamento cumpriria esta condição se resultasse em pagamentos de arrendamento reduzidos em ou antes de 30 de junho de 2021 e em pagamentos de arrendamento aumentados que se estendessem após 30 de junho de 2021); e (c) Não há alteração substancial de outros termos e condições do contrato de arrendamento. As concessões de aluguel que satisfaçam esses critérios podem ser contabilizadas de acordo com o expediente prático, o que significa que o locatário não avalia se a concessão de aluguel atende à definição de uma modificação de locação. O Grupo optou por utilizar o expediente prático para todas as concessões de aluguel que atenderam aos referidos critérios. O expediente prático foi aplicado retrospectivamente, ou seja, foi aplicado a todas as concessões de aluguel que satisfaçam os critérios, que no caso da Companhia, ocorreram de março a dezembro de 2020, conforme nota explicativa 19. A contabilização das concessões de aluguel como modificações de arrendamento teria resultado na Companhia reavaliando o passivo de arrendamento para refletir a contraprestação revisada utilizando uma taxa de desconto revisada, com o efeito da alteração do passivo de arren-

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

damento registrado contra o ativo de direito de uso. Ao aplicar o expediente prático, a Companhia não é obrigada a determinar uma taxa de desconto revisada e o efeito da mudança no passivo de locação se reflete no lucro ou perda no período em que ocorre o evento ou condição que desencadeia a concessão do aluguel. **2.1.3. Deliberação CVM 854/2020:** A deliberação no CVM 854/2020 entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e trata de alterações nos Pronunciamentos Técnicos NBC TG 38 (R3), NBC TG 40 (R3) e NBC TG 48, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em decorrência da reforma da taxa de juros de referência, relacionada com a previsão de descontinuidade do uso da London Interbank Offered Rate (LIBOR) como taxa de juros de referência após 2021.A Companhia avaliou a referida Deliberação e não identificou impactos sobre estas demonstrações contábeis. **2.1.4. Alterações na NBC TG 26 (R5) e NBC TG 23 (R2):** As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações contábeis. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia. **2.1.5. Revisão da NBC TG Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro:** O pronunciamento revisado apresenta alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. **2.2. Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2020: (a) Contratos onerosos – Custo de cumprimento de contrato (Alterações à IAS 37):** Aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. A alteração determina de forma específica quais custos devem ser considerados ao calcular o custo de cumprimento de um contrato. A Companhia não espera impactos significativos quando da adoção desta norma. **(b) Outras normas:** Para as seguintes normas ou alterações a administração ainda não determinou se haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da Companhia, a saber: • alteração na norma IAS 16 Imobilizado – Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022; • alteração na norma IFRS 3 – Inclui alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022; • alteração na norma IFRS 17 – Classificação, mensuração e contabilização dos contratos de seguros bem como quantos aos impactos nos departamentos ligados às áreas atuariais, de controles internos, controladoria e tecnologia de informação nas seguradoras. A Companhia analisou e concluiu que não é aplicável; • alteração na norma IAS 1 - Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante. Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023; e • alteração nas normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (Reforma da Taxa de Juros de Referência – IBOR "fase 2") - As alterações são obrigatórias para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2021, e esclarecem aspectos referentes a definição da taxa de juros de referência para aplicação nessas normas**. 2.3. Interpretações e impactos na avaliação dos IFRS 16 – Leases / CPC 06(R2) Operações de arrendamentos:** Em vigor desde 1º de janeiro de 2019, o IFRS 16 trouxe um modelo único de arrendamento, baseado no direito de uso do ativo em troca de uma contraprestação, com tratamento semelhante ao arrendamento mercantil financeiro. O Grupo atua como arrendatário em um número significativo de contratos de arrendamento concentrados em imóveis, principalmente, onde estão localizadas suas universidades, centros universitários, polos de ensino, faculdades e escritórios. Para os contratos inseridos na adoção da norma, a Companhia e suas controladas adotaram premissas para calcular a taxa de desconto, que foi baseada na taxa média do custo atual de capital de terceiros, sendo que parte de seus contratos já estavam classificados como ativos de arrendamento desde 2013. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos:

Contratos por prazo e taxa de desconto

Prazos contratos	Taxa % a.a
7 Anos (i)	8,52%
13 Anos (ii)	13,91%

(i) Contratos contabilizados como arrendamento após a adoção do CPC06 (R2). (ii) Contratos contabilizados como arrendamento desde 2013. A Companhia apresenta no quadro abaixo a análise de maturidade de seus contratos, prestações não descontadas, conciliadas com saldo no Balanço Patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020. Por força do incentivo do PROUNI, o Grupo não utiliza os créditos de PIS/COFINS a recuperar sobre os aluguéis pagos e por este motivo não demonstra tais valores.

Vencimento das Prestações	R$
2021	114.822
Entre 2022 e 2026	512.374
Entre 2027 e 2031	329.078
Acima de 2031	143.779
Valores não descontados	1.100.053
Juros embutidos	(449.026)
Saldo passivo de arrendamento	651.027

A Companhia, em plena conformidade com o CPC 06 (R2), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, conforme vedação imposta pelo CPC 06 (R2). Tal vedação gera distorções relevantes na informação a ser prestada, dada a realidade atual das taxas de juros de longo prazo no ambiente econômico brasileiro. Assim, para resguardar a representação fidedigna da informação, e para atender orientação das áreas técnicas da CVM, através do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº02/2019, visando a preservar os investidores do mercado brasileiro, são apresentados os saldos comparativos do passivo de arrendamento, do direito de uso, da despesa financeira e da despesa de depreciação em 31 de dezembro de 2020:

Impacto em ativos e passivos:	Com Inflação	Sem Inflação	Diferença Ofício CVM
Direito de uso	684.139	570.737	113.402
Obrigações de arrendamento	779.640	651.027	128.613

Impacto no resultado:

	Com Inflação				Sem Inflação				
	Juros	Depreciação	Pagto Mínimo	Impacto no Resultado	Juros	Depreciação	Pagto Mínimo	Impacto no Resultado	Diferença Ofício CVM
2020	71.377	81.883	(116.348)	36.911	70.289	80.996	(116.086)	35.198	1.713
Entre 2021 e 2025	344.164	354.795	(600.014)	98.945	270.859	304.080	(539.227)	35.712	63.233
Entre 2026 e 2030	202.233	219.014	(484.375)	(63.127)	140.342	178.777	(366.956)	(47.837)	(15.290)
Acima de 2030	60.557	111.075	(302.582)	(130.951)	37.825	87.961	(193.870)	(68.084)	(62.867)
Total	678.331	766.767	(1.503.319)	(58.222)	519.315	651.814	(1.216.139)	(45.011)	(13.211)

Seção B – Riscos: 3. Estimativas, julgamentos e premissas contábeis críticos e políticas contábeis: As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo. **(a) Provisão para contingências:** O Grupo reconhece provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos e internos. As provisões para contingências (trabalhista, cível e tributária) são reconhecidas quando: (i) tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança, com base nos julgamentos dos consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais (Nota 27). **(b) Perda (*impairment*) do ágio:** Anualmente, no final do exercício, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*) no ágio, de acordo com a política contábil apresentada na Nota 31.12. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas elaboradas por especialistas internos e revisadas pela Administração e levam em consideração estimativa de taxa de desconto e de crescimento de receitas, dentre outras, conforme detalhamento na Nota 11 (e). **(c) Mensuração de valor justo nas combinações de negócios:** O Grupo efetua análises nas datas das combinações de negócios dos ativos e passivos identificáveis, nos termos do CPC 15 - Combinação de negócios e identifica os itens de ativos e passivos a serem registrados. Nesse contexto, utiliza-se de julgamentos para identificar os ativos intangíveis adquiridos, bem como passivos contingentes assumidos. Estimativas são utilizadas para determinação do valor justo dos ativos e passivos da combinação e também do ágio. **(d) Provisão para perdas esperadas com créditos:** O Grupo efetua análises para fazer face a perdas na realização das contas a receber decorrentes de mensalidades e de cheques a receber, considerando os riscos envolvidos e registra quando a Administração identifica evidência objetiva de perda, conforme diretrizes do CPC 48/IFRS 9. **(e) Intangíveis de vida útil definida e indefinida:** O Grupo possui intangíveis identificados oriundos de combinações de negócios ou adquiridos, sendo eles licenças, que possuem vida útil indefinida, e carteira de clientes e marcas, que possuem vida útil definida. As licenças referem-se aos certificados obtidos junto aos órgãos reguladores para que as atividades de ensino possam ser exercidas e as mesmas são emitidas em caráter definitivo, sendo por isso tratadas como vida útil indefinida. No caso das marcas e carteira de clientes entende-se que, sua vida útil é aproximada ao ciclo de entrada e saída dos alunos, ou seja, de 4 a 5 anos. Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*) nos intangíveis identificados que possuem vida útil indefinida, de acordo com a política contábil apresentada na Nota 31.12. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas. A estimativa de vida útil para determinados ativos intangíveis é feita pela Administração com base no seu histórico e experiência no setor com relação ao uso desses intangíveis. **(f) Determinação do ajuste a valor presente de determinados ativos e passivos:** Para determinados ativos e passivos financeiros que fazem parte das operações do Grupo, são avaliados e reconhecidos no registro inicial os efeitos de ajuste a valor presente levando em consideração o valor da moeda no tempo e as incertezas a eles associadas. **(g) Taxa incremental dos arrendamentos:** Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhantes, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em fução do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantias oferecidas. **4. Gestão de risco: 4.1. Fatores de risco financeiro:** As atividades do Grupo o expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco do Grupo concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo, não tendo como prática a utilização de instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco. A gestão de risco é realizada pela tesouraria central do Grupo, que identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais do Grupo. O Conselho de Administração estabelece princípios para a gestão de risco, bem como para áreas específicas. **(a) *Risco de mercado:*** O risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros do Grupo decorre de empréstimos de curto e longo prazo, debêntures, compromissos de arrendamento e aplicações financeiras substancialmente atreladas a taxas pós fixadas ao certificado de depósitos interbancários (CDI). O Grupo analisa sua exposição à taxa de juros de forma dinâmica, avaliando cenários e levando em consideração refinanciamento e renovação de posições existentes. Com base nessa avaliação, o Grupo monitora o risco de variação significativa na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado (Nota 4.3). **(b) Risco de crédito:** O risco de crédito é administrado de forma centralizada, que decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. A política de vendas do Grupo está diretamente associada ao nível de risco de crédito a que estão dispostas a se sujeitar no curso de seus negócios. A matrícula para o período letivo seguinte é bloqueada sempre que o aluno fica inadimplente com a instituição. A diversificação da carteira de recebíveis e a seletividade dos alunos, assim como o acompanhamento dos prazos, são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência nas contas a receber. No segmento de ensino superior presencial, o Grupo tem parte dos créditos garantidos pelo Programa de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES, que vem diminuindo a cada semestre em função da redução na oferta de bolsas pelo Governo Federal e formatura dos alunos antigos. O Grupo mantém registrada provisão para perdas esperadas com créditos para fazer face ao risco de crédito, incluindo os potenciais riscos de inadimplência da parcela não garantida dos alunos beneficiados pelo FIES. Essa análise de crédito avalia a qualidade do crédito dos alunos levando em consideração o histórico de pagamentos, prazo do relacionamento com a instituição e análise de crédito (SPC e Serasa). A administração monitora os riscos de crédito específicos e não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado, conforme Nota 9 (e), que demonstra também a movimentação da provisão para perdas esperadas com créditos no período. Com relação ao risco de crédito associado às instituições financeiras, o Grupo, concentra os saldos de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários com instituições financeiras e fundos de investimentos com rating institucional mínimo de brBBB, pela Standard & Poors, BBB(br), pela Fitch Ratings, e Baa1.br, pela Moody's. **(c) Risco de liquidez:** É o risco de não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e os pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. A tabela abaixo analisa os passivos financeiros, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores correspondem aos fluxos de caixa não descontados e projetados conforme taxas contratuais.

	Controladora			
	Até um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos
Em 31 de dezembro de 2020				
Empréstimos e financiamentos	132.681	207.696	249.317	-
Debêntures	51.205	-	-	-
Obrigações de arrendamento	42.614	42.090	74.589	193.812
	226.500	249.786	323.906	193.812
Em 31 de dezembro de 2019				
Empréstimos e financiamentos	27.201	25.802	17.667	163
Debêntures	66.915	52.125	-	-
Obrigações de arrendamento	55.164	53.889	103.703	307.986
	149.280	131.816	121.370	308.149

	Consolidado			
	Até um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos
Em 31 de dezembro de 2020				
Empréstimos e financiamentos	132.919	207.935	249.499	-
Debêntures	51.205	-	-	-
Obrigações de arrendamento	114.822	127.538	205.277	652.416
Compromissos a pagar	2.400	29.800	29.800	-
	301.346	365.273	484.576	652.416
Em 31 de dezembro de 2019				
Empréstimos e financiamentos	27.201	25.802	17.667	163
Debêntures	66.915	52.125	-	-
Obrigações de arrendamento	114.107	112.659	237.325	715.071
Compromissos a pagar	94.537	0	0	-
	302.760	190.586	254.992	715.234

(d) Risco regulatório: A análise dos aspectos regulatórios no setor educacional pelo Grupo serve de instrumento para a tomada de decisão por parte do mantenedor, visando melhorar o desempenho da instituição pela identificação de oportunidades de ganhos e impacto de perdas. O Grupo possui análise periódica de riscos regulatórios, visando mitigar ou minimizar os impactos dos mesmos, principalmente, no tocante à disponibilização das vagas relativas ao PROUNI e ao FIES e à compreensão das regras desses programas, e no monitoramento e acompanhamento de mantenças e/ou cursos, não esperando mudanças significativas em suas operações. **4.2. Gestão de capital:** Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade do Grupo para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Condizente com outras companhias do setor, o Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual da soma da dívida líquida com o patrimônio líquido. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores imobiliários. Os índices de alavancagem financeira são apresentados conforme segue:

	Consolidado	
	2020	2019
Total de empréstimos e financiamentos bancários	540.892	64.728
Total de debêntures	50.166	117.450
Total de compromissos a pagar	62.000	94.537
Total de obrigações de arrendamento	651.027	667.877
Caixa e equivalentes de caixa	(679.933)	(215.173)
Títulos e valores mobiliários	(1.176)	(91.290)
Dívida líquida	622.976	638.129
Total do patrimônio líquido	1.426.487	1.308.488
Patrimônio líquido mais dívida líquida - Capital total	2.049.463	1.946.617
Índice de alavancagem financeira	30,4%	32,8%

Quando desconsideradas as obrigações de arrendamento, o caixa líquido é de R$ 28.051 e R$ 29.748, em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, respectivamente, portanto, o índice de alavancagem não se aplicaria nessas condições. **4.3. Análise de sensibilidade adicional requerida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC:** A Resolução CVM Nº 2, de 6 de agosto de 2020, adotada a partir de 1° de setembro de 2020, revogou (i) a Deliberação CVM nº 550, de 17 de outubro de 2008, que sobre a divulgação, em nota explicativa específica, de informações qualitativas e quantitativas sobre todos os seus instrumentos financeiros, reconhecidos ou não como ativos ou passivos em seu balanço patrimonial, e (ii) a instrução CVM nº 475, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em nota explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, nas companhias abertas. A NBC TG 40 (R2), de 30 de agosto de 2012, exige que a entidade divulgue nas suas demonstrações contábeis aquilo que permita que os usuários avaliem: (a) a significância do instrumento financeiro para a posição patrimonial e financeira e para o desempenho da entidade; e (b) a natureza e a extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros a que a entidade está exposta durante o período e ao fim do período contábil, e como a entidade administra esses riscos. Os instrumentos financeiros do Grupo são representados por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar, depósitos judiciais, compromissos a pagar, debêntures e empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 se aproximam dos valores de mercado. Os riscos atrelados às operações do Grupo estão ligados à variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário). Com relação aos empréstimos, referem-se a operações cujo valor registrado é próximo ao valor de mercado desses instrumentos financeiros. As aplicações com CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário, operações compromissadas e fundos de investimentos, portanto, o valor registrado desses títulos não apresenta diferença para o valor de mercado. Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador ao qual o Grupo estava exposto na data-base de 31 de dezembro de 2020, foram definidos cenários diferentes, utilizando as últimas taxas de juros acumulados nos últimos doze meses (Cenário I), e a partir desta, foram calculadas variações de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III), sensibilizando a elevação e queda dos indexadores. Para cada cenário foi calculada a posição líquida (receitas financeiras menos as despesas financeiras), não levando em consideração o efeito tributário. A data-base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2020, projetando um ano e verificando a sensibilidade do indexador CDI em cada cenário.

		Cenários de Elevação dos Indexadores		
Operações	Risco	(I)	(II)	(III)
Ativo				
Aplicações financeiras	CDI	2,76%	3,45%	4,14%
669.336		18.474	23.092	27.711
Títulos e valores mobiliários	CDI	2,76%	3,45%	4,14%
1.176		32	41	49
Passivo				
Financiamentos - Capital de Giro	CDI	2,76%	3,45%	4,14%
(499.565)		(13.788)	(17.235)	(20.682)
IFC	CDI	2,76%	3,45%	4,14%
(32.635)		(901)	(1.126)	(1.351)
Debêntures	CDI	2,76%	3,45%	4,14%
(50.166)		(1.385)	(1.731)	(2.077)
Compromissos a pagar	IPCA	4,31%	5,38%	6,46%
(62.000)		(2.670)	(3.337)	(4.005)
Posição líquida		2.433	3.041	3.649

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

		Cenários de Queda dos Indexadores		
Operações	**Risco**	**(I)**	**(II)**	**(III)**
Ativo				
Aplicações financeiras	CDI	2,76%	2,07%	1,38%
669.336		18.474	13.855	9.237
Títulos e valores mobiliários	CDI	2,76%	2,07%	1,38%
1.176		32	24	16
Passivo				
Financiamentos - Capital de Giro	CDI	2,76%	2,07%	1,38%
(499.565)		(13.788)	(10.341)	(6.894)
IFC	CDI	2,76%	2,07%	1,38%
(32.635)		(901)	(676)	(450)
Debêntures	CDI	2,76%	2,07%	1,38%
(50.166)		(1.385)	(1.038)	(692)
Compromissos a pagar	IPCA	4,31%	5,38%	6,46%
(62.000)		(2.670)	(3.337)	(4.005)
Posição líquida		2.433	1.825	1.216

Considerando as projeções econômicas divulgadas pelo Relatório Focus do Banco Central do Brasil, corroborada por economistas do mercado financeiro, estima-se que as taxas de juros medidas pelo CDI sejam próximas ao Cenário II de Elevação dos Indexadores. **Seção C – Informações por segmento: 5. Avaliação das informações por segmento:** Em função da concentração de suas atividades, substancialmente, na atividade de ensino superior presencial, o Grupo está organizado e é gerenciado em uma única unidade de negócio. Os cursos oferecidos pelo Grupo, embora sejam destinados a um público diverso, não são controlados e gerenciados pela administração como segmentos independentes, sendo os resultados do Grupo acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada na forma de um único segmento. **Seção D – Estrutura do Grupo: 6. Controladas:** As demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluem as operações do Grupo e das seguintes sociedades controladas, cuja participação é assim resumida:

	Diretas %		Indiretas %	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
ICES - Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda.	99,99	99,99	-	-
ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda.	99,99	99,99	-	-
Centro de Educação Profissional BJ Ltda.	99,99	99,99	-	-
CETEBA - Centro de Ensino e Tecnologia da Bahia Ltda.	99,99	99,99	-	-
SECARGO - Sociedade Educacional Carvalho Gomes Ltda.	99,99	99,99	-	-
CENESUP - Centro Nacional de Ensino Superior Ltda.	99,99	99,99	-	-
Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.	-	-	100,00	100,00
Sociedade Universitária Mileto Ltda.	-	-	100,00	100,00
SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda (i)	-	-	-	100,00
Colégio Cultural Módulo Ltda. (ii)	-	-	100,00	-
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda. (ii)	-	-	100,00	-
Beduka Serviços de Tecnologia em Educação Ltda. (ii)	-	-	100,00	-
FMN Clinica Escola de Fisioterapia, Psicologia, Enfermagem e Nutrição Ltda.	99,99	99,99	-	-
EDUCRED - Administradora de Crédito Educativo e Cobrança Ltda.	99,99	99,99	-	-
Centro de Educação Continuada Mauricio de Nassau Ltda.	99,99	99,99	-	-
SESPS - Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda	99,99	99,99	-	-
Faculdade Maurício de Nassau de Belém Ltda	99,99	99,99	-	-
CESPI - Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda.	99,99	99,99	-	-
CIESPI - Centro Integrado de Educação Superior do Piauí Ltda.	99,99	99,99	-	-
SESPI - Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.	99,99	99,99	-	-
Uninassau Participações S.A.	99,99	99,99	-	-
Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda.	99,99	99,99	-	-
Faculdade Joaquim Nabuco de São Lourenço da Mata Ltda.	99,99	99,99	-	-
Faculdade Joaquim Nabuco de Olinda Ltda	99,99	99,99	-	-
Overdrives Coworking Escritórios Virtuais Ltda.	99,99	99,99	-	

(i) Até 30 de junho de 2020, a CENESUP detinha a totalidade das quotas da Sociedade Educacional da Amazônia – SODECAM, que foi incorporada nesta data. (ii) Empresas adquiridas no último trimestre de 2020. O período de abrangência das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação é coincidente com os da Controladora e as práticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no período anterior. O processo de consolidação das contas patrimoniais e de resultado corresponde à soma dos saldos das contas de ativo, passivo, receitas e despesas, segundo a sua natureza, complementada com as eliminações das operações realizadas entre as empresas consolidadas, sendo que para as contas do resultado, os valores apenas são consolidados da data em que o controle foi adquirido pela Companhia em diante.

(a) *Investimentos*

				2019				
	Participação Indireta	**Patrimônio Líquido**	**Resultado Período/ Equiv. Patrimonial**	**Valor do Investimento**	**Goodwill (Nota 11(c))**	**Intangíveis Identificados**	**Contingências Quantificadas**	**Total**
Controladas Diretas								
CETEBA - Centro de Ensino e Tecnologia da Bahia Ltda.	100,00	16.070	3.772	16.070	4.140	-	-	20.210
FMN Clinica Escola de Fisioterapia, Psicologia, Enfermagem e Nutrição Ltda.	100,00	792	(2.734)	792				792
CENESUP - Centro Nacional de Ensino Superior Ltda.	100,00	345.606	(3.729)	345.606				345.606
EDUCRED - Administradora de Crédito Educativo e Cobrança Ltda.	100,00	406	693	406				406
SECARGO - Sociedade Educacional Carvalho Gomes Ltda.	100,00	36.344	6.902	36.344	4.362	-	-	40.706
ICES - Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda.	100,00	259.182	80.527	259.182				259.182
Centro de Educação Profissional BJ Ltda.	100,00	3.167	1.278	3.167				3.167
ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda.	100,00	38.173	(3.844)	38.173	8.405	-	-	46.578
Centro de Educação Continuada Mauricio de Nassau Ltda.	100,00	4.517	230	4.517				4.517
SESPS - Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda.	100,00	51.738	11.240	51.738	1.043	467	-	53.248
Faculdade Maurício de Nassau de Belém Ltda.	100,00	51.626	18.956	51.626	959	1.261	-	53.846
CESPI - Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda.	100,00	23.537	11.680	23.537	8.662	4.404	(1.228)	35.375
CIESPI - Centro Integrado de Educação Superior do Piauí Ltda.	100,00	27.626	13.805	27.626				27.626
SESPI - Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.	100,00	30.843	16.269	30.843	5.360	5.996	(2.021)	40.178
Uninassau Participações S.A.	99,99	52	-	52				52
Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda.	100,00	10.854	3.029	10.854	573	2.400	-	13.827
Faculdade Joaquim Nabuco de São Lourenço da Mata Ltda.	100,00	820	(1.163)	820				820
Faculdade Joaquim Nabuco de Olinda Ltda.	100,00	8.097	(93)	8.097	3.521	2.700	-	14.318
Overdrives Coworking Escritórios Virtuais	100,00	803	(402)	803				803
Aquisição de Mantenças	-	-		-				-
FADE - Faculdade Decisão	-	-	(20)		1.028	2.200	-	3.228
FACOCMA - Faculdades COC de Maceió		-	-	-	-	3.000	-	3.000
Total Controladas Diretas		910.253	156.396	910.253	38.053	22.428	(3.249)	967.485
Controladas Indiretas								
SOPEP - Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.		26.445	(1.846)	131.882	43.590	105.437		280.909
Sociedade Universitária Mileto Ltda.		1.401	(904)	5.901	1.346	4.500		11.747
SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda.		72.938	740	159.454	51.756	86.516		297.726
Total Controladas Indiretas		100.784	(2.010)	297.237	96.692	196.453		590.382
Aquisição de Mantenças Indiretas								
Sociedade Metodista Bennet		-	-			10.000		-
Total do Goodwill					134.745			

				2020				
	Participação Indireta	**Patrimônio Líquido**	**Resultado Período/ Equiv. Patrimonial**	**Valor do Investimento**	**Goodwill (Nota 11(c))**	**Intangíveis Identificados**	**Contingências Quantificadas**	**Total**
Controladas Diretas								
CETEBA - Centro de Ensino e Tecnologia da Bahia Ltda.	100,00	19.519	3.441	19.519	4.140	-	-	23.659
FMN Clinica Escola de Fisioterapia, Psicologia, Enfermagem e Nutrição Ltda.	100,00	965	(2.768)	965	-	-	-	965
CENESUP - Centro Nacional de Ensino Superior Ltda.	100,00	475.601	(27.518)	475.601	-	-	-	475.601
EDUCRED - Administradora de Crédito Educativo e Cobrança Ltda.	100,00	1.228	822	1.228	-	-	-	1.228
SECARGO - Sociedade Educacional Carvalho Gomes Ltda.	100,00	42.395	6.051	42.395	4.362	-	-	46.757
ICES - Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda.	100,00	299.623	67.422	299.623	-	-	-	299.623
Centro de Educação Profissional BJ Ltda.	100,00	1.978	(1.189)	1.978	-	-	-	1.978
ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda.	100,00	32.914	(8.595)	32.914	8.405	-	-	41.319
Centro de Educação Continuada Mauricio de Nassau Ltda.	100,00	2.948	(1.569)	2.948	-	-	-	2.948
SESPS - Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda.	100,00	57.613	5.872	57.613	1.043	467	-	59.123
Faculdade Maurício de Nassau de Belém Ltda.	100,00	61.016	9.389	61.016	959	1.261	-	63.236
CESPI - Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda.	100,00	32.365	8.834	32.365	8.662	4.404	(1.228)	44.203
CIESPI - Centro Integrado de Educação Superior do Piauí Ltda.	100,00	40.129	12.502	40.129	-	-	-	40.129
SESPI - Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.	100,00	40.941	10.097	40.941	5.360	5.996	(2.021)	50.276
Uninassau Participações S.A.	99,99	396	-	396	-	-		396
Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda.	100,00	13.941	3.645	13.941	573	2.400	-	16.914
Faculdade Joaquim Nabuco de São Lourenço da Mata Ltda.	100,00	776	(889)	776	-	-	-	776
Faculdade Joaquim Nabuco de Olinda Ltda.	100,00	6.502	(1.747)	6.502	3.521	2.700	-	12.723
Overdrives Coworking Escritórios Virtuais	100,00	1.690	68	1.690			-	1.690
Aquisição de Mantenças		-		-		-		-
FADE - Faculdade Decisão		-	-	-	1.028	2.200	-	3.228
FACOCMA - Faculdades COC de Maceió		-	-	-	-	3.000	-	3.000
Total Controladas Diretas		1.132.540	83.868	1.132.540	38.053	22.428	(3.249)	1.189.772
Controladas Indiretas								
SOPEP - Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.		21.979	(4.465)	21.979	43.591	104.617	-	170.187
Sociedade Universitária Mileto Ltda.		1.533	(453)	1.533	1.346	4.500	-	7.379
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda.		8.333	7	8.333	69.365	75.613	-	153.311
Colégio Cultural Módulo Ltda.		10.400	1.089	10.400	5.394	11.646	-	27.440
Beduka Serviços de Tecnologia em Educação Ltda.		(9)	-	(9)	2.009	-	-	2.000
Total Controladas Indiretas		42.236	(3.822)	42.236	121.705	196.376	-	360.317
Aquisição de Mantenças Indiretas		-						
Sociedade Metodista Bennet		-	-			10.000		-
Total do Goodwill					159.758			

Na Controladora os intangíveis identificados estão classificados como investimento e no Consolidado classificados como intangível.

(b) Movimentação do saldo de investimento em empresas controladas:

	Controladora	
	2020	**2019**
Saldo inicial	967.485	648.702
Aumento de capital	165.963	211.404
Participação nos lucros de subsidiárias	83.868	156.396
Lucros recebidos de subsidiárias	(27.544)	(46.785)
Baixa de ágio por impaiment (i)	-	(2.232)
Saldo em 31 de dezembro	1.189.772	967.485

(c) Aquisição e incorporação da UNINORTE: Em 16 de abril de 2019, conforme fato relevante divulgado no dia 14 de abril de 2019, a Companhia celebrou contrato de compra e venda de quotas e outras avenças por meio do qual a subsidiária CENESUP-Centro Nacional de Ensino Superior Ltda., acordou adquirir 100% do capital social da Sociedade de Desenvolvimento Educacional da Amazônia - SODECAM, mantenedora do Centro Universitário UNINORTE, sediado em Manaus-AM.Em 1° de novembro de 2019, o Grupo concluiu a aquisição de 100% do capital social da UNINORTE, conforme termos e condições dispostos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 16 de abril de 2019. Tendo sido concluídas as condições de implementação, o Grupo, por meio da CENESUP pagou, no dia 1° de novembro, R$185.000, e que equivale ao valor total da Aquisição de R$ 194.814, líquido das contingências assumidas pela CENESUP. Em 15 de maio de 2020, foi firmado o "Acordo sobre Ajuste de Preço referente ao Contrato de Cessão e Transferência de Quotas e Outras avenças" que fixou em R$ 21.518 o valor do ajuste de preço a ser pago pela CENESUP aos vendedores da UNINORTE, adicionais aos R$ 185.000 pagos em 01 de novembro de 2019. A tabela, a seguir, resume a contraprestação paga para antigos proprietários da UNINORTE, que inclui redução de R$ 5.124 conforme definido no Acordo sobre Ajuste de Preço acima descrito, e os valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos após laudo final de Alocação do Preço de Compra.

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

	Sodecam - Sociedade de Desenvolvimento do Amazonas Ltda - UNINORTE
Contraprestação pela compra	206.518
Caixa e equivalentes de caixa	3.474
Contas a receber líquido	26.373
Tributos a recuperar	4.607
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	4.694
Outros ativos	11.981
Imobilizado	103.624
Intangível	246
Intangível identificado – Marca	22.500
Intangível identificado – Contrato de Aluguel Antecipado	26.000
Intangível identificado – Licenças	42.450
Fornecedores	(2.285)
Salários e encargos sociais	(10.883)
Tributos a recolher	(5.321)
Recebimentos antecipados	(2.839)
Obrigações de arrendamentos mercantis	(52.232)
Parcelamentos fiscais	(6.694)
Outros passivos	(3.061)
Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	162.636
Goodwill	43.882
	206.518

A demonstração do resultado consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 inclui receita e prejuízo, nos montantes de R$ 109.481 e R$ 8.093, respectivamente, referentes a esta subsidiária. Em 30 de junho de 2020, a CENESUP incorporou a Sodecam como continuidade do processo de reestruturação societária, com o objetivo simplificar a estrutura de gestão, otimizando performance e capturando sinergias operacionais. **(d) Aquisição da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED:** Em 06 de agosto de 2020, foi celebrado Contrato de Compra e Venda de Quotas ("CCVQ"), por meio do qual a subsidiária CENESUP - Centro Nacional de Ensino Superior Ltda. acordou em adquirir 100% do capital social da Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda. ("SOREC"), mantenedora da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED. A FACIMED está localizada na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, e é reconhecida por seus cursos de direito e no segmento de saúde, possuindo 2.700 alunos de graduação em junho de 2020, dentre os quais, 445 alunos do curso de Medicina, que possui 90 vagas anuais (incluindo 15 vagas de PROUNI e FIES). Também credenciada para ofertar ensino digital, a FACIMED recebeu parecer favorável do Conselho Nacional de Educação - CNE em seu pleito para se tornar um Centro Universitário, durante o primeiro semestre de 2020. O valor total da compra foi de R$ 150.000, sendo R$100.000 para pagamento à vista, na data do fechamento da operação, e mais 4 parcelas anuais no valor de R$12.500, a partir de 31 de janeiro de 2022, corrigidas pela variação do IPCA. Eventual endividamento líquido será integralmente descontado do valor parcelado do preço da transação. Após cumpridas essas condições precedentes usuais em operações similares, incluindo a aprovação do CADE, publicada no dia 22 de outubro de 2020, foi realizada a conclusão financeira do CCVQ e a efetiva transferência do capital social da SOREC, mantenedora da FACIMED, para a CENESUP, em 10 de novembro de 2020.

	SOREC - Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda
Contraprestação pela compra	150.000
Caixa e equivalentes de caixa	1.796
Contas a receber líquido	1.872
Outros ativos	1.572
Imobilizado	5.526
Intangível	178
Intangível identificado – Carteira de clientes	16.792
Intangível identificado – Licenças	58.821
Fornecedores	(340)
Salários e encargos sociais	(4.590)
Tributos a recolher	(484)
Recebimentos antecipados	(508)
Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	80.635
Goodwill	69.365
	150.000

A estimativa provisória do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos, efetuada pela administração com suporte de seus consultores independentes, considerou as seguintes metodologias: a) Carteira de clientes: o valor justo de contas a receber de clientes foi apurado considerando o método do "Multiperiod Excess Earnings"; b) Credenciamento e Licenças de Operação: as Licenças de Operação estão associados com os Cursos Credenciados e Mantenças credenciadas. Estes são interdependentes e, portanto, satisfazem o critério de separabilidade sob o CPC 04 quando considerados em conjunto. A avaliação do intangível de Licenças de Operação foi feita através da metodologia de Abordagem de Renda e Método "With or Without Method" ("WOWM"). O princípio base do WOWM é avaliar os seguintes cenários: 1º Avaliação do fluxo de caixa gerado com as licenças adquiridas; 2º Avaliação do fluxo de caixa gerado sem as licenças adquiridas. A demonstração do resultado consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 inclui receita e lucro, nos montantes de R$ 9.565 e R$ 7, respectivamente, referentes a esta subsidiária. O valor justo dos ativos líquidos reconhecido nesta combinação de negócios é provisório e poderá sofrer alterações durante o período de mensuração, o qual não poderá exceder a um ano a partir da data de aquisição. Conforme NBC TG 15 (R3), o adquirente deve ajustar retrospectivamente os valores provisórios reconhecidos na data da aquisição para refletir qualquer nova informação obtida relativa a fatos e circunstâncias existentes na data da aquisição, a qual, se conhecida naquela data, teria afetado a mensuração dos valores reconhecidos. Durante o período de mensuração, o adquirente também deve reconhecer adicionalmente ativos ou passivos, quando nova informação for obtida acerca de fatos e circunstâncias existentes na data da aquisição, a qual, se conhecida naquela data, teria resultado no reconhecimento desses ativos e passivos naquela data. **(e) Aquisição da Faculdade Juazeiro do Norte - FJN:** Em 18 de setembro de 2020, foi celebrado Contrato de Compra e Venda de Quotas ("CCVQ"), por meio do qual a subsidiária CENESUP - Centro Nacional de Ensino Superior Ltda. acordou em adquirir 100% do capital social do Colégio Cultural Módulo Ltda., mantenedor da Faculdade de Juazeiro do Norte - FJN. A FJN está localizada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, possuindo 2005 alunos de graduação, em junho de 2020, distribuídos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Gastronomia, Medicina Veterinária, Nutrição, Segurança no Trabalho e Sistemas de Informação. Em 6 de agosto de 2020, foi publicada a portaria pelo Ministério da Educação aprovando a transformação e credenciamento da FJN em Centro Universitário. A instituição possui pedido de credenciamento para oferecimento de ensino digital sob análise. O valor total da compra foi de R$ 24.000, dos quais R$ 12.000 em duas parcelas, com vencimentos na data do fechamento e em 30 dias contados a partir de então, devendo os R$ 12.000 remanescentes serem pagos em 5 parcelas anuais no valor de R$ 2.400, a partir de 18 de setembro de 2021, corrigidas pela variação do IPCA. Após cumpridas determinadas condições precedentes usuais em operações similares, em 3 de novembro de 2020 foi realizada a conclusão financeira do CCVQ e a efetiva transferência do capital social do Colégio Módulo, mantenedor da FJN, para a CENESUP.

	Colégio Cultural Módulo Ltda.
Contraprestação pela compra	24.000
Caixa e equivalentes de caixa	796
Contas a receber líquido	2.724
Tributos a recuperar	579
Outros ativos	74
Imobilizado	4.781
Investimento	43
Intangível	286
Intangível identificado – Marca	3.501
Intangível identificado – Carteira de clientes	248
Intangível identificado – Licenças	7.897
Salários e encargos sociais	(2.191)
Tributos a recolher	(132)
Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	18.606
Goodwill	5.394
	24.000

A estimativa provisória do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos, efetuada pela administração com suporte de seus consultores independentes, considerou as seguintes metodologias: (a) Carteira de clientes: o valor justo de contas a receber de clientes foi apurado considerando o método do "Multiperiod Excess Earnings"; (b) Credenciamento e Licenças de Operação: as Licenças de Operação estão associados com os Cursos Credenciados e Mantenças Credenciadas. Estes são interdependentes e, portanto, satisfazem o critério de separabilidade sob o CPC 04 quando considerados em conjunto. A avaliação do intangível de Licenças de Operação foi feita através da metodologia de Abordagem de Renda e Método "With or Without Method" ("WOWM"). O princípio base do WOWM é avaliar os seguintes cenários: 1º Avaliação do fluxo de caixa gerado com as licenças adquiridas; 2º Avaliação do fluxo de caixa gerado sem as licenças adquiridas. (c) Marcas: A abordagem de Renda, mais especificamente o "Relief-from-Royalty Method", foi utilizada para derivar o valor justo da Marca. A demonstração do resultado consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 inclui receita e lucro, nos montantes de R$ 5.202 e R$ 1.089, respectivamente, referentes a esta subsidiária. O valor justo dos ativos líquidos reconhecido nesta combinação de negócios é provisório e poderá sofrer alterações durante o período de mensuração, o qual não poderá exceder a um ano a partir da data de aquisição. Conforme NBC TG (R3), o adquirente deve ajustar retrospectivamente os valores provisórios reconhecidos na data da aquisição para refletir qualquer nova informação obtida relativa a fatos e circunstâncias existentes na data da aquisição, a qual, se conhecida naquela data, teria afetado a mensuração dos valores reconhecidos. Durante o período de mensuração, o adquirente também deve reconhecer adicionalmente ativos ou passivos, quando nova informação for obtida acerca de fatos e circunstâncias existentes na data da aquisição, a qual, se conhecida naquela data, teria resultado no reconhecimento desses ativos e passivos naquela data. **(d) Aquisição do portal Beduka:** Em 18 de dezembro de 2020 a Companhia concluiu a aquisição de 100% da Beduka Serviços de Tecnologia em Educação Ltda., proprietária do portal Beduka (www.beduka.com), startup no mercado de apoio online para alunos que buscam ingressar no ensino superior, pelo valor de R$ 2.000, pagos à vista na data da aquisição Criado no final de 2017, o portal tem a missão de ajudar estudantes a ingressarem no ensino superior com a segurança de terem feito a melhor escolha, oferece aos alunos 3 ferramentas intuitivas: Teste vocacional, Buscador de cursos e Preparação para o ENEM. Durante o período de captação de alunos de 2020.2, o portal atingiu mais de 800 mil visitantes únicos, posicionando-se como um dos principais portais em seu segmento. Em virtude da baixa materialidade do valor de aquisição, o valor do investimento foi integralmente classificado como ágio por expectativa de rentabilidade futura, que acrescido ao passivo a descoberto na data de aquisição totalizou R$ 2.009. **Seção E – Notas explicativas relevantes selecionadas:**

7. Instrumentos financeiros por categoria

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Ativos financeiros registrados ao custo amortizado				
Contas a receber de clientes	120.352	90.758	342.469	275.846
Partes relacionadas	7.972	9.924	7.972	9.924
	128.324	100.682	350.441	285.770
Ativos mensurados ao valor justo por meio do resultado				
Caixa e equivalentes	2.277	1.334	10.597	6.614
Aplicações financeiras	485.349	77.502	669.336	208.559
Títulos e valores mobiliários	225	74.882	1.176	91.290
Contas a receber Educred	29.722	18.382	87.524	58.043
	517.573	172.100	768.633	364.506
	645.897	272.782	1.119.074	650.276

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Passivos financeiros registrados ao custo amortizado				
Fornecedores	16.933	10.221	38.170	32.501
Empréstimos e financiamentos	540.213	64.728	540.892	64.728
Debêntures	50.166	117.450	50.166	117.450
Partes relacionadas	-	559	-	-
	607.312	192.958	629.228	214.679
Passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado				
Obrigações de arrendamento	216.979	306.205	651.027	667.877
Compromissos a pagar	-	-	2.400	94.537
	216.979	306.205	653.427	762.414
	824.291	499.163	1.282.655	977.093

O valor justo dos instrumentos financeiros é próximo ao seu valor contábil, uma vez que o impacto do desconto a valor presente, utilizando-se juros de mercado em 31 de dezembro de 2020, não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se o custo de capital do Grupo, que se assemelha a taxa dos contratos efetuados.

8. Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Numerários em caixa	61	76	148	172
Bancos - conta corrente	2.216	1.258	10.449	6.442
Aplicações financeiras	485.349	77.502	669.336	208.559
Caixa e equivalentes de caixa	487.626	78.836	679.933	215.173
Aplicações financeiras	225	74.882	1.176	91.290
Títulos e Valores Mobiliários	225	74.882	1.176	91.290
Total	487.851	153.718	681.109	306.463

O caixa e equivalentes de caixa consiste em numerário disponível no Grupo, saldos mantidos em bancos e aplicações financeiras de curto prazo com liquidez diária, mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Esses recursos foram classificados como equivalentes de caixa por atenderem aos critérios estabelecidos pelo CPC 03 / IAS 7. Os recursos aplicados destinam-se ao financiamento da expansão de seu negócio, por meio de: (i) aquisições; e (ii) investimentos em seu crescimento orgânico, que engloba a expansão e infraestrutura de polos da rede de ensino digital e investimentos para a instalação de novas unidades presenciais. As aplicações financeiras são compostas por fundos de investimentos de renda fixa, conservadores, com papéis indexados ao DI e com carteiras majoritariamente aplicadoras em títulos públicos e papéis de instituições financeiras, além de compromissadas com lastro em debêntures, sendo produtos pertencentes às carteiras das instituições financeiras, com baixo risco para o grupo, e CDB, sendo eles títulos emitidos por instituições financeiras, todas demonstradas abaixo:

		Controladora		Consolidado	
Tipo	Remuneração média	2020	2019	2020	2019
CDB	101,69% do CDI (100,09% do CDI em 2019)	485.349	77.502	669.336	208.559
	Aplicações financeiras	485.349	77.502	669.336	208.559
Compromissadas	75,00% do CDI (75,00% do CDI em 2019)	-	12.289	951	19.162
Fundos de Investimentos	132,79% do CDI (100,18% do CDI em 2019)	225	62.593	225	72.128
	Títulos e valores mobiliários	225	74.882	1.176	91.290

O aumento dos saldos de aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa deve-se, principalmente, às captações de recursos nos valores de R$ 200.000 com o banco Itaú, R$ 100.000 com o banco Santander, ambas realizadas em abril e de R$ 200.000 com a Caixa Econômica Federal, realizada em maio de 2020 (Nota 16).

9. Contas a receber de clientes:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Mensalidades de alunos (a)	123.306	67.804	352.708	194.723
FIES a receber (b)	36.148	25.741	115.762	100.509
Acordos a receber (c)	31.009	21.513	98.532	64.877
Créditos educativos a receber (d)	46.244	26.825	137.091	84.334
Outros	10.352	12.223	19.533	28.833
Total	247.059	154.106	723.626	473.276
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (e)	(84.448)	(36.576)	(259.272)	(113.149)
(-) Ajuste a valor presente Educred	(12.537)	(8.390)	(34.361)	(26.238)
	150.074	109.140	429.993	333.889
(-) Circulante	(127.074)	(94.396)	(363.718)	(286.967)
Não circulante	23.000	14.744	66.275	46.922

Os recebíveis não circulantes referem-se aos créditos educativos a receber, conforme Nota 9 (d), com prazos superiores a 365 dias. Até 30 de setembro de 2020, o Grupo efetuava a baixa de todos os títulos do contas a receber vencidos há mais de 365 dias. Após análise da recuperabilidade da carteira entre 365 dias e 720 dias, considerando o expressivo volume de recuperação de valores nesse intervalo de tempo que tem acontecido recorrentemente ao longo dos últimos 3 anos, a Companhia optou por manter no seu contas a receber os títulos vencidos até 720 dias, alinhando assim a política de baixa do contas a receber à metodologia aplicada ao cálculo da provisão para perdas esperadas com créditos que considera o histórico de recuperabilidade dos títulos no prazo de até 720 dias do seu vencimento. O resultado dessa mudança aconteceu somente nos saldos ativos do contas a receber, conforme abaixo, não gerando impacto no resultado do período:

	Controladora			Consolidado		
	Até 365 dias	Até 720 dias	Ajustes	Até 365 dias	Até 720 dias	Ajustes
Mensalidades	85.877	123.306	37.429	247.366	352.708	105.342
Acordos	22.924	31.009	8.085	74.194	98.532	24.338
Créditos Educativos	32.409	33.707	1.298	97.772	102.730	4.958
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(37.636)	(84.448)	(46.812)	(98.032)	(232.670)	(134.638)
Total	103.574	103.574	-	321.300	321.300	-

(a) Mensalidades de alunos: Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a composição dos vencimentos dos saldos de mensalidades de alunos é apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Vencidas até 30 dias	13.492	12.514	43.090	35.949
Vencidas de 31 a 60 dias	13.437	10.477	34.349	29.565
Vencidas de 61 a 90 dias	11.121	9.753	28.710	27.358
Vencidas de 91 a 180 dias	18.192	14.237	49.038	41.018
Vencidas de 181 a 360 dias	30.084	20.823	92.179	60.833
Vencidas de 361 a 540 dias	19.471	-	53.996	-
Vencidas de 541 a 720 dias	17.509	-	51.346	-
	123.306	67.804	352.708	194.723

Conforme mencionado na Nota 1.1, a crise gerada pelas medidas de contenção da pandemia do Covid-19 trouxe impacto na economia brasileira e, por consequência, no processo de captação e rematrícula de alunos da Companhia, em especial no segmento de graduação presencial. A Companhia está atuando ativamente visando mitigar esses impactos, por meio da introdução de metodologias mais assertivas de renegociação de mensalidades em atraso, incluindo novas formas de pagamento, visando o reestabelecimento de condições adequadas para o recebimento das mensalidades. Parte do fluxo mensal do contas a receber de mensalidade de alunos é dada em garantia de empréstimos da Companhia junto ao Internacional Finance Corporation (IFC) e a Caixa Econômica Federal (Nota 16(c)), em montante equivalente a 25% e 10% do valor dos empréstimos, respectivamente**. (b) Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES a receber:** Os créditos educativos a receber - Sistema FIES, estão representados pelos créditos educacionais, cujos financiamentos foram contratados pelos alunos junto à Caixa Econômica Federal - CEF e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo os recursos financeiros repassados mensalmente pela CEF e pelo Banco do Brasil em conta corrente bancária específica. O referido montante pode ser utilizado para pagamento das contribuições previdenciárias retidas (INSS sobre salários) dos funcionários do Grupo, bem como convertidos em caixa por meio de leilões dos títulos do Tesouro Nacional. Os valores em aberto em 31 de dezembro de 2020, referem-se às parcelas dos alunos rematriculados no FIES pendentes de repasse pelo Governo Federal, que sofreu atraso em função da extensão do prazo de aditamento dos contratos. **(c) Acordos a receber:** A administração do Grupo mantém

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

critérios rígidos que não permitem rolagem de dívida de um semestre para o outro. Os acordos a receber de alunos referem-se a renegociações dos alunos inadimplentes com o Grupo, que oferece meios de pagamento ao aluno considerando seus respectivos limites de crédito, e se necessário, solicita a presença de fiador para o crédito concedido. Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a análise do vencimento dos saldos de acordos a receber é apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
A vencer	7.024	5.486	24.614	18.236
Vencidas até 30 dias	2.534	2.711	8.110	7.827
Vencidas de 31 a 60 dias	2.638	2.417	8.066	7.260
Vencidas de 61 a 90 dias	2.334	2.307	7.284	6.770
Vencidas de 91 a 180 dias	3.596	3.539	10.614	10.060
Vencidas de 181 a 360 dias	4.798	5.053	15.506	14.724
Vencidas de 361 a 540 dias	4.145		12.612	
Vencidas de 541 a 720 dias	3.940		11.726	
	31.009	21.513	98.532	64.877

(d) Créditos educativos a receber: Créditos educativos a receber estão representados pelos créditos educacionais do Educred, Pravaler, Fundacred (Fundação de Crédito Educativo) e da Facicred (plano de crédito educativo da recém adquirida Facimed), cujos financiamentos foram contratados pelos alunos e aprovados pelo Grupo, e estão registrados a valor presente. Tais recursos financeiros serão repassados à Companhia e suas controladas a partir do mês subsequente à formatura dos respectivos alunos.

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Educred	42.259	26.772	121.885	84.281
Pravaler (i)	3.940	-	14.515	-
Outros	45	53	691	53
	46.244	26.825	137.091	84.334
(-) Ajuste a valor presente	(12.537)	(8.390)	(34.361)	(26.238)
	33.707	18.435	102.730	58.096
(-) Circulante	(10.707)	(3.691)	(36.455)	(11.174)
Não circulante	23.000	14.744	66.275	46.922

(i) Refere-se à parcela dos contratos relacionados ao produto que compartilha os riscos de eventual inadimplência com as instituições da Companhia. Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a composição dos vencimentos dos saldos de crédito educativo a receber é apresentada a seguir, líquida do ajuste a valor presente:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
A vencer	30.086	16.892	89.886	52.754
Vencidas até 30 dias	230	166	678	726
Vencidas de 31 a 60 dias	166	161	498	684
Vencidas de 61 a 90 dias	160	129	468	561
Vencidas de 91 a 180 dias	442	289	1.287	1.300
Vencidas de 181 a 360 dias	1.323	798	4.955	2.071
Vencidas de 361 a 540 dias	613	-	3.063	-
Vencidas de 541 a 720 dias	687	-	1.895	-
	33.707	18.435	102.730	58.096

Os valores a vencer contemplam o ajuste a valor presente do saldo do montante de R$ 12.537 na Controladora e R$ 34.361 no Consolidado, sendo R$ 2.858 e R$ 7.189, respectivamente, referentes aos alunos contratados de janeiro a dezembro de 2020, reconhecidos como receita bruta no resultado do exercício. **(e) Provisão para perdas esperadas com créditos:** A provisão para perdas esperadas com créditos de acordos, mensalidades e créditos educativos próprios e de terceiros é calculada de acordo com as diretrizes do IFRS 9/ CPC 48 e reflete a perda esperada do contas a receber de acordo com a inadimplência dos últimos 24 meses por aluno, por título e para cada faixa de vencimento, exceto para os créditos educativos oriundos de programas do Governo Federal (FIES). O cálculo da provisão para perdas esperadas com créditos para alunos que possuem o crédito educativo do FIES, no âmbito do programa anterior, foi realizado da seguinte forma: (i) Para alunos do FIES com fiador, e FGEDUC - Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo: foi constituída provisão para o percentual de 4,05% do contas a receber com essa característica, considerando as premissas de 15% de risco de crédito sobre 27% de inadimplência; (ii) Para os financiamentos garantidos pelo FGEDUC: sobre o risco não coberto foi constituída provisão para os 10% de responsabilidade das mantenedoras sobre os 15% de risco de crédito e considerada uma estimativa de 27% de inadimplência, ou seja, 0,405%; e (iii) No âmbito do novo FIES, a provisão é feita considerando-se o percentual de 13% do valor da parcela do aluno. Sobre as mensalidades desses alunos não são mais calculados os encargos do FGEDUC e as taxas administrativas. A movimentação na provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes do Grupo está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro	(36.576)	(36.756)	(113.149)	(94.037)
Ajuste por mudança de estimativa	(46.812)	8.285	(134.638)	16.036
Baixa de créditos incobráveis	39.793	25.666	115.559	72.145
Provisão para perdas esperadas com créditos oriunda de combinação de negócios	-	-	(4.078)	(18.904)
Provisão para perdas esperadas com créditos	(40.853)	(33.771)	(122.966)	(88.389)
Saldo em 31 de dezembro	(84.448)	(36.576)	(259.272)	(113.149)

Conforme mencionado anteriormente, o Grupo efetua trimestralmente a baixa definitiva (*write-off*) dos créditos considerados incobráveis dos títulos vencidos há mais de 720 dias. Conforme mencionado na Nota 1.1, a crise gerada pelas medidas de contenção da pandemia do Covid-19 trouxe impacto na economia brasileira e, por consequência, no processo de recebimento de mensalidades em atraso, gerando reflexo nas baixas incobráveis que aumentaram 55% e 60% na Controladora e no Consolidado e na provisão para perdas esperadas com créditos, que aumentaram e 21% e 39% na Controladora e Consolidado, respectivamente, em relação ao mesmo período de 2019, considerando ainda o prazo de 365 dias para baixa definitiva.

10. Tributos a recuperar e a recolher:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Tributos a recuperar				
Circulante				
Imposto de renda e contribuição social a compensar	1.106	3.167	7.370	8.688
Imposto sobre serviço - ISS	-	-	5.185	4.606
Pis e cofins a compensar	-	437	-	622
Outros	-	-	1	1
	1.106	3.604	12.556	13.917
Não Circulante				
ISS a compensar (i)	-		4.856	
	1.106	3.604	17.412	13.917
Tributos a recolher				
Circulante				
Imposto de renda e contribuição social	28.414	-	29.380	2.264
Imposto de renda retido na fonte	2.493	1.712	7.080	6.417
Imposto sobre serviço - ISS	1.329	1.768	6.621	8.343
Parcelamento de tributos (ii)	207	359	1.918	2.182
PIS e COFINS	1.503	67	1.514	271
IPTU a recolher	-	3.989	-	3.989
Outros	2.408	144	2.500	222
	36.354	8.039	49.013	23.688
Não Circulante				
Parcelamento de tributos (ii)	-	179	5.261	7.127
	36.354	8.218	54.274	30.815

(i) Refere-se a ISS a compensar da UNINORTE, em decorrência de benefícios fiscais adquiridos, apresentados como outros ativos em 31 de dezembro de 2019 e reclassificados em 30 de junho de 2020; (ii) Refere-se, principalmente, a ISS parcelado na UNINORTE, no montante de R$ 1.575 no curto prazo e R$ 4.856 no longo prazo, com parcelas fixas de R$ 131 e vencimento final em 09 de janeiro de 2025.

11. Intangível: (a) Controladora:

Composição	Taxas anuais de amortização	2020 Custo	2020 Amortização	2020 Saldo	2019 Saldo
Marcas e patentes	-	-	-	-	567
Licenças e implantações de software	20%	45.627	(33.724)	11.903	12.126
Licenças de operação	33%	13.121	(12.122)	999	1.795
Convênios (i)	25%	9.724	(2.923)	6.801	5.236
Conteúdo digital	20%	34.139	(11.531)	22.608	10.814
Fundo de comércio	20%	5.282	(4.234)	1.048	2.239
Goodwill (ii)		5.125		5.125	5.125
		113.018	(64.534)	48.484	37.902

Movimentação	2019	Adições	Baixas	Amortização	2020
Marcas e patentes	567		(567)		**-**
Licenças e implantações de software	12.126	5.013		(5.236)	**11.903**
Licenças de operação	1.795	417		(1.213)	**999**
Convênios (i)	5.236	2.368		(803)	**6.801**
Conteúdo digital	10.814	16.868		(5.074)	**22.608**
Fundo de comércio	2.239		(259)	(932)	**1.048**
Goodwill (ii)	5.125				**5.125**
	37.902	24.666	(826)	(13.258)	**48.484**

(b) Consolidado:

Composição	Taxas anuais de Amortização	2020 Custo	2020 Amortização	2020 Saldo	2019 Saldo
Marcas e patentes		-		-	610
Licenças e implantações de software	20%	58.538	(45.786)	12.752	12.669
Licenças de operação	33%	23.894	(21.288)	2.606	3.777
Convênios	25%	12.197	(4.900)	7.297	5.904
Carteira de alunos		-		-	197
Conteúdo digital	20%	34.183	(11.540)	22.643	10.857
Fundo de comércio	20%	5.300	(4.252)	1.048	2.241
Goodwill		301.221		301.221	232.327
Intangíveis identificados em aquisições		397.437	(28.269)	369.168	292.064
		832.770	(116.035)	716.735	560.646

Movimentação	2019	Adições	Baixas	Reclassificação	Amortização	Adições oriundas das combinações de negócios	Amortização oriunda de combinações de negócios	Saldos em 2020
Marcas e patentes	610		(610)					**-**
Licenças e implantações de software	12.669	5.253			(5.634)	724	(260)	**12.752**
Licenças de operação	3.777	1.137			(2.308)			**2.606**
Convênios (i)	5.904	2.827			(1.434)			**7.297**
Carteira de alunos	197		(197)					**-**
Conteúdo digital	10.857	16.869			(5.083)			**22.643**
Fundo de comércio	2.241		(259)		(934)			**1.048**
Goodwill(ii)	232.327		(5.124)	(2.750)		76.768		**301.221**
Intangíveis identificados em aquisições (iii)	292.064			2.750	(12.905)	87.259		**369.168**
	560.646	26.086	(6.190)	-	(28.298)	164.751	(260)	**716.735**

(i) Referem-se a acordos com hospitais, clínicas e policlínicas para realização de aulas práticas e preceptoria aos alunos da Companhia; (ii) As baixas referem-se à redução dos valores pagos como ajuste de preço na compra da UNINORTE, após concluídas as negociações com os vendedores sobre as variações do endividamento líquido e do capital de giro; (iii) A reclassificação é proveniente da atualização final, dentro do período de 12 meses, do laudo de alocação do preço de compra da UNINORTE, cujo impacto foi um acréscimo de R$ 3.350 nas licenças de operação e uma redução de R$ 600 em marcas e patentes, totalizando R$ 2.750. **(c) Goodwill:**

	2020	2019
Investimentos diretos e indiretos		
CETEBA - Centro de Ensino e Tecnologia da Bahia Ltda.	4.140	4.140
ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda.	8.405	8.405
Sociedade Educacional Carvalho Gomes Ltda.	4.362	4.362
SESPS - Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda.	1.043	1.043
Faculdade Maurício de Nassau de Belém Ltda.	959	959
CESP - Centro de Ensino Superior Piauiense	8.662	8.662
Sociedade de Ensino Superior Piauiense	5.360	5.360
FADE - Faculdade Decisão	1.028	1.028
Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda.	573	573
Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.	43.591	43.591
Faculdade Joaquim Nabuco de Olinda Ltda.	3.521	3.521
Sociedade Universitária Mileto Ltda.	1.346	1.346
Colégio Cultural Módulo Ltda.	5.394	
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda.	69.365	
Beduka Serviços de Tecnol em Educação Ltda (Nota 6(f))	2.009	
	159.758	82.990
Sociedades incorporadas		
UNESPA - União de Ensino Superior do Pará	87.136	87.136
ISES - Instituto Santareno de Educação Superior	5.320	5.320
ADEA - Sociedade de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda.	5.125	5.125
SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda	43.882	51.756
	301.221	232.327

O *goodwill* apurado nas combinações de negócios possui vida útil indefinida, sujeitando-se ao teste de recuperabilidade efetuado anualmente. Vide item (e) desta Nota. **(d) Intangíveis identificados em aquisições:** Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os intangíveis identificados apurados nas aquisições de investimentos estava representado da seguinte forma:

	2020 Licenças de cursos (i)	2020 Marcas (ii)	2020 Carteira de Clientes (ii)	2020 Contrato de aluguel Antecipado	2020 Total	2019 Licenças de cursos (i)	2019 Marcas (ii)	2019 Carteira de Clientes (ii)	2019 Contrato de aluguel Antecipado	2019 Total
Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda - SESPS	467	-	200	-	667	467	-	200	-	667
Faculdade Maurício de Nassau de Belém Ltda	1.261	-	-	-	1.261	1.261	-	-	-	1.261
Centro de Ensino Superior Piauiense - CESP	4.404	508	-	-	4.912	4.404	508	-	-	4.912
Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.	5.996	692	-	-	6.688	5.996	692	-	-	6.688
Faculdade Decisão - FADE	2.200	100	-	-	2.300	2.200	100	-	-	2.300
Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda.	2.400	100	-	-	2.500	2.400	100	-	-	2.500
Faculdades COC de Maceió - FACOCMA	3.000	-	-	-	3.000	3.000	-	-	-	3.000
Faculdade Joaquim Nabuco de Olinda Ltda	2.700	400	-	-	3.100	2.700	400	-	-	3.100
Sociedade Universitária Mileto Ltda	4.500	-	-	-	4.500	4.500	-	-	-	4.500
Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.	90.600	17.400	5.600	-	113.600	90.600	17.400	5.600	-	113.600
Colégio Cultural Módulo Ltda	7.897	3.501	248	-	11.646				-	-
Sociedade Regional de Educação e Cultura	58.821		16.792	-	75.613				-	-
Sociedade Metodista Bennett (Nota 11.f)	10.000	-	-	-	10.000	10.000	-	-	-	10.000
Total	194.246	22.701	22.840	-	239.787	127.528	19.200	5.800	-	152.528
Amortização acumulada	-	(5.183)	(5.800)	-	(10.983)	-	(4.603)	(5.560)	-	(10.163)
	194.246	17.518	17.040	-	228.804	127.528	14.597	240	-	142.365
Amortização %		*17%*	*19%*				*17%*	*19%*		
Sociedades incorporadas										
União de Ensino Superior do Pará – UNESPA	45.500	12.100	800	-	58.400	45.500	12.100	800	-	58.400
Instituto Santareno de Educação Superior – ISES	7.600	700	-	-	8.300	7.600	700	-	-	8.300
SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda.	42.450	22.500	-	26.000	90.950	39.100	23.100	-	26.000	88.200
Total	95.550	35.300	800	26.000	157.650	92.200	35.900	800	26.000	154.900
Amortização acumulada	-	(4.744)	(800)	(11.742)	(17.286)	-	(2.717)	(800)	(1.684)	(5.201)
	95.550	30.556	-	14.258	140.364	92.200	33.183	-	24.316	149.699
	289.796	48.074	17.040	14.258	369.168	219.728	47.780	240	24.316	292.064

(i) As licenças de cursos adquiridas através de combinação de negócios foram registradas inicialmente pelo seu valor justo. Esses ativos intangíveis identificados em aquisições possuem vida útil indefinida e estão sujeitos a testes anuais de recuperabilidade. (ii) As marcas e carteira de clientes adquiridas através de combinação de negócios foram registradas inicialmente pelo seu valor justo. **(e) Perda (*impairment*) do *goodwill* e intangíveis com vida útil indefinida:** O *goodwill* e intangíveis identificados com vida útil indefinida são alocados às unidades geradoras de caixa (UGC), identificadas de acordo com as respectivas unidades que se beneficiam da transação e que não geram benefícios econômicos para o Grupo. O valor recuperável de uma UGC é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa antes do imposto de renda e da contribuição social, baseados em premissas financeiras aprovadas pela administração durante o período de cinco anos ("período explícito"). Os valores referentes aos fluxos de caixa posteriores ao período de cinco anos ("perpetuidade") foram projetados com base em taxas de crescimento estimadas. A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo do setor no qual a UGC atua. Abaixo demonstramos as premissas utilizadas nas projeções:

	2020	2019
Margem bruta (a)	62,0%	63,2%
Taxa de crescimento na perpetuidade (b)	4,2%	2,6%
Taxa de desconto (c)	10,7%	8,7%

(a) Margem bruta orçada refere-se a receita líquida deduzida do custo com pessoal, custo com aluguéis, custo com concessionárias, custo com serviços prestados e outros custos, exceto depreciação. A Administração determinou essa margem com base no desempenho passado e em suas expectativas para o desenvolvimento do mercado; e (b) Taxa de crescimento nominal constante estimada, usada para projetar receitas e outros custos, cujas médias ponderadas utilizadas são consistentes com as previsões macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central (Sistema Gerenciador de Séries Temporais - SGS). Em 2019 Companhia utilizou taxa real, sem o efeito

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

de qualquer índice de inflação, baseada na expectativa de crescimento do PIB do setor de serviços, nas projeções de fluxo de caixa. Para 2020, em função do cenário macroeconômico adverso, a Companhia utilizou a taxa nominal de crescimento, representada pela inflação de 3,2%, acrescida da expectativa de crescimento do setor de educação, de 1%, divulgada pela Oxford Economics. (c) A taxa de desconto considera o custo médio ponderado capital (*Weighted Average Cost of Capital - WACC)*. Em 2019 Companhia utilizou a taxa reais, sem o efeito de qualquer índice de inflação. Para 2020, em função do cenário macroeconômico adverso, a Companhia utilizou a taxa nominal de crescimento. A administração da Companhia realiza testes anuais de *impairment,* mas monitora trimestralmente a performance de cada UGC para avaliar a necessidade de antecipar a realização de testes de *impairment*, visando ao eventual reconhecimento de perdas. Para cenários de sensibilidade dos testes de impairment foram alteradas as premissas do capital de giro, da taxa de crescimento, da taxa de desconto e das margens, e ainda assim o Grupo não teria reconhecido qualquer perda por *impairment*. O teste de recuperação dos ativos efetuado em 31 de dezembro de 2020 não resultou na necessidade de reconhecimento de perdas. **(f) Sociedade Metodista Bennet - atual Univeritas Rio de Janeiro:** Em conexão com a estratégia de expansão geográfica do Grupo, em 26 de março de 2015, a Companhia adquiriu, através de sua subsidiária União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, a mantença do Centro Universitário Bennet ("Bennet"), instituição de ensino superior licenciada no Rio de Janeiro - RJ, pelo valor de R$ 10.000, baseado no valor aproximado de investimentos para credenciamento dos cursos atrelados à mantença. Por se tratar de Contrato de Cessão de Credenciamento e Licenças de Operação, a Companhia entende se tratar da aquisição de ativos e não uma combinação de negócios, desta forma, o investimento efetuado é tratado como ativo intangível atendendo ao Pronunciamento Técnico CPC 04 - Ativos Intangíveis. Adicionalmente, a administração do Grupo procedeu ao teste de valor justo, que, conforme preceitua o CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, é "o preço que seria recebido pela venda do ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração." A administração do Grupo mantém o monitoramento constante da performance do ativo em relação às projeções realizadas, assim como das condições econômicas e mercadológicas que afetam o negócio, para avaliar a necessidade de impairment. Com base nestas previsões não foi identificado *impairment* do ativo em questão em 31 de dezembro de 2020. **12**. **Direito de uso:** Referem-se, principalmente, aos contratos de locação dos imóveis onde estão localizadas suas universidades, centros universitários, polos de ensino, faculdades e escritórios. Para todos os contratos de operações de arrendamento, o Grupo reconheceu ativos representando os direitos de uso pelos passivos de arrendamento que são apresentados a seguir. Conforme mencionado na Nota 2.1.2, o Grupo optou por utilizar o expediente prático previsto na norma que alterou o IFRS 16, no tocante aos descontos obtidos durante a pandemia do Covid 19, não remensurando o direito de uso relacionado aos descontos de determinados contratos de locação. Esses descontos foram reconhecidos diretamente no resultado do exercício (nota 22).

(a) Composição de saldo

	Taxas médias anuais de Depreciação	Custo	Depreciação	2020 Saldo	2019 Saldo
Controladora					
Direito de Uso de Imóveis	8%	**257.316**	**(73.622)**	**183.694**	264.644
Total		**257.316**	**(73.622)**	**183.694**	264.644
Consolidado					
Direito de Uso de Imóveis	8%	**783.678**	**(212.941)**	**570.737**	616.110
Total		**783.678**	**(212.941)**	**570.737**	616.110

(b) Movimentação

	2019	Adições	Baixas (i)	Depreciação	2020
Controladora					
Direito de Uso de Imóveis	264.644	**12.786**	**(66.813)**	**(26.923)**	**183.694**
Total	264.644	**12.786**	**(66.813)**	**(26.923)**	**183.694**
	2019	**Adições**	**Baixas (i)**	**Depreciação**	**2020**
Consolidado					
Direito de Uso de Imóveis	616.110	**55.883**	**(20.260)**	**(80.996)**	**570.737**
Total	616.110	55.883	(20.260)	(80.996)	570.737

i) Das baixas realizadas na Controladora, o valor de R$ 48.049 refere-se principalmente à transferência de dois imóveis alugados em nome da Cenesup e Ices, reclassificados no primeiro trimestre para essas controladas, além da baixa pela devolução de três imóveis locados à Ocktus Participações Ltda. e que estavam com o aluguel suspenso, que também impactou no Consolidado.

13. Imobilizado: (a) Composição do saldo

		2020			2019
Controladora	Taxas médias anuais de depreciação	Custo	Depreciação	Saldo	Saldo
Terrenos		25.257	-	25.257	25.257
Edificações e benfeitorias	6%	237.008	(76.331)	160.677	190.020
Veículos e aeronaves	6% e 10%	1.899	(1.313)	586	890
Equipamentos e instalações	10%	65.169	(31.085)	34.084	35.227
Móveis e utensílios	10%	24.779	(14.652)	10.127	11.547
Computadores	20%	33.149	(25.936)	7.213	8.908
Livros	20%	42.018	(25.101)	16.917	19.579
Total em operação		429.279	(174.418)	254.861	291.428
Obras em andamento		7.586	-	7.586	7.549
Total imobilizado		436.865	(174.418)	262.447	298.977
Consolidado					
Terrenos		25.257	-	25.257	25.257
Edificações e benfeitorias	6%	393.693	(142.852)	250.841	296.815
Veículos e aeronaves	6% e 10%	4.098	(3.055)	1.043	1.675
Equipamentos e instalações	10%	197.918	(108.424)	89.494	93.092
Móveis e utensílios	10%	69.613	(44.110)	25.503	28.125
Computadores	20%	78.196	(67.541)	10.655	13.097
Livros	20%	115.343	(74.642)	40.701	42.854
Obras de Arte		4	-	-	-
Total em operação		884.122	(440.624)	443.498	500.915
Obras em andamento		9.591	-	9.591	9.502
Total imobilizado		893.713	(440.624)	453.089	510.417

(b) Movimentação

Controladora	2019	Adições/ (Transferências)	Baixas (i)	Depreciação	2020
Terrenos	25.257				25.257
Edificações e benfeitorias	190.020	5.519	(13.031)	(21.831)	160.677
Veículos e aeronaves	890			(304)	586
Equipamentos e instalações	35.227	4.798	(16)	(5.925)	34.084
Móveis e utensílios	11.547	757	(2)	(2.175)	10.127
Computadores	8.908	1.634	(149)	(3.180)	7.213
Livros	19.579	701	-	(3.363)	16.917
Total em operação	291.428	13.409	(13.198)	(36.778)	254.861
Obras em andamento	7.549	37	-	-	7.586
Total imobilizado	298.977	13.446	(13.198)	(36.778)	262.447

Consolidado	2019	Adições/ (Transferências)	Baixas (i)	Depreciação	Adições oriundas das combinações de negócios	Depreciação oriunda de combinações de negócios	2020
Terrenos	25.257	-	-	-	-	-	25.257
Edificações e benfeitorias	296.815	9.336	(25.540)	(29.714)	-	(56)	250.841
Veículos e aeronaves	1.675	-	(118)	(542)	179	(151)	1.043
Equipamentos e instalações	93.092	10.184	(223)	(17.059)	6.749	(3.249)	89.494
Móveis e utensílios	28.121	1.494	(6)	(5.741)	2.722	(1.087)	25.503
Computadores	13.097	1.724	(150)	(5.601)	2.978	(1.393)	10.655
Livros	42.854	1.983	-	(7.700)	3.571	(7)	40.701
Total em operação	500.915	24.721	(26.037)	(66.357)	16.199	(5.943)	443.498
Obras em andamento	9.502	38	-	-	51	-	9.591
Total imobilizado	510.417	24.759	(26.037)	(66.357)	16.250	(5.943)	453.089

(i) As baixas realizadas na Controladora e no Consolidado referem-se, principalmente, à baixa de benfeitorias pela devolução de imóveis alugados, principalmente de operações descontinuadas cujos processos de devolução estavam sendo discutidos administrativa ou judicialmente. **(c) Garantia de bens:** O Grupo possui contrato de empréstimo (Finame) de aeronave, o qual aliena fiduciariamente o bem adquirido. Em 31 de dezembro de 2020, a Controladora e o Consolidado, possuía R$ 18.548, relativo a garantia desse contrato. Adicionalmente, há prédios, máquinas e equipamentos de informática dados em garantia de processos judiciais no montante total de R$ 8.425, em 31 de dezembro de 2020, na Controladora e Consolidado. **14. Fornecedores**

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fornecedores Pessoa Jurídica	16.463	10.137	37.210	32.097
Fornecedores Pessoa Física	470	84	960	404
	16.933	10.221	38.170	32.501

15. Compromissos a pagar: Os compromissos a pagar, registrados em 31 de dezembro de 2020, decorrem das seguintes aquisições de investimentos:

	Consolidado	
	2020	2019
UNESPA e ISES (UNAMA e FIT) (i)	-	26.000
SOPEP - Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda. (UNG) (ii)	-	41.382
SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda (iii)	-	27.155
Colégio Cultural Módulo Ltda. (Nota 6(e))	12.000	-
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda. (Nota 6(d))	50.000	-
	62.000	94.537
(-) Circulante	(2.400)	(94.537)
Não circulante	59.600	-

(i) Após longa discussão em juízo arbitral sobre a aquisição da Unama, as divergências na apuração do ressarcimento do endividamento líquido e de contingências, que consideravam multas por quebra de cláusula contratual e valores de provisões realizadas no endividamento líquido, foram negadas pelo referido juízo, gerando assim a obrigação de pagamento integral da parcela, atualizada conforme contrato e que foi paga em 24 de janeiro de 2020, no valor de R$ 26.000; e (ii) Em 30 de janeiro de 2020, foi paga a última parcela da aquisição da UNG, no valor de R$ 42.960; e (iii) Em junho de 2020 foi pago o saldo referente ao ajuste de preço da aquisição. **16. Empréstimos e financiamentos: (a) Composição**

		Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Encargos financeiros**	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
IFC (i)	CDI + 1,65% a.a.	32.635	54.755	32.635	54.755
Capital de Giro (ii)	CDI + 2,30% a 2,9% a.a	499.566	-	499.565	-
Finame	6% a.a.	8.012	9.973	8.012	9.973
Leasing	0,99% a.m e 1,09% a.m	-	-	680	-
		540.213	64.728	540.892	64.728
(-) Circulante		(113.386)	(24.377)	(113.624)	(24.377)
Não circulante		426.827	40.351	427.268	40.351

(i) Em 30 de junho de 2015, o Grupo firmou acordo de financiamento com o International Finance Corporation para custear a construção dos campi de Aracaju (SE) e Fortaleza (CE); e modernização e reforma dos *campi* existentes e novas aquisições. O montante financiado é de R$ 120.000 e foi liberado em 3 de agosto de 2015, com custos incorridos na captação de R$1.335. O prazo de pagamento é de sete anos, incluindo carência do principal de dois anos, com pagamento de juros nos meses de abril e outubro de cada ano. Embora trate-se de recursos oriundos no exterior em dólares americanos, o IFC vinculou a operação em reais, sem risco cambial para o Grupo; (ii) Em 27 de abril de 2020, o Grupo captou 3 empréstimos para capital de giro no valor total de R$ 500.000 para reforço de caixa, conforme segue: a. Banco Itaú: R$ 200.000, prazo de 2 anos, com pagamento semestral de juros baseados na taxa de CDI acrescida de *spread* de 3,40% ao ano, e amortização do principal no final; b. Banco Santander: R$ 100.000, prazo de 2 anos, com pagamento semestral de juros baseados na taxa de CDI acrescida de *spread* de 3,10% ao ano, e amortização do principal no final; e c. Caixa Econômica Federal: R$ 200.000, prazo de 3 anos, com pagamento mensal de juros baseados na taxa de CDI acrescida de *spread* de 2,30% ao ano, e amortização de principal com pagamentos trimestrais após 14 meses de carência. (iii) Em dezembro de 2020, os custos e prazos dos empréstimos com o Itaú e o Santander foram renegociados conforme abaixo: a) Itaú: redução do *spread* de 3,40% a.a. para 2,75% a.a., acrescidos à taxa do CDI, e aumento de prazo de abril de 2022, com pagamento de principal no final, para janeiro de 2025 com pagamento de principal em 8 parcelas semestrais; b) Santander: redução do *spread* de 3,10% a.a. para 2,90% a.a., acrescidos à taxa de CDI, e aumento de prazo de maio de 2022, com pagamento de principal no final, para dezembro de 2024 com pagamento de principal em 7 parcelas semestrais; Não há valores de empréstimos e financiamentos mantidos em moeda estrangeira pela Companhia. **(b) Movimentação:** A movimentação da dívida na Controladora e no Consolidado é como segue:

	Controladora	Consolidado
Em 31 de dezembro	64.728	64.728
Captação de empréstimos	498.500	498.500
Reclassificação leasing Uninorte		799
Juros incorridos	17.350	17.350
Juros pagos	(16.069)	(16.069)
Amortização	(24.296)	(24.416)
Em 31 de dezembro	540.213	540.892

(c) Garantias: Os valores do Finame referem-se ao financiamento da aeronave e estão garantidos por alienação fiduciária do bem (Nota 13 (c)). Para o IFC, o Grupo ofereceu garantias na forma de cessão fiduciária de créditos referentes a parte das mensalidades de alunos do Grupo, representando 25% do valor do empréstimo. Para a Caixa Econômica Federal, o Grupo ofereceu garantias de aplicações financeiras e cessão fiduciária de créditos, representando 25% e 10% respectivamente, além de aval corporativo de controladas. **(d) Classificação por ano de vencimento:** As parcelas vencíveis a longo prazo apresentam o seguinte cronograma de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Entre um e dois anos	190.824	23.530	191.049	23.530
Entre dois e três anos	130.316	12.753	130.532	12.753
Entre três e quatro anos	80.687	1.952	80.687	1.952
Entre quatro e cinco anos	25.000	1.952	25.000	1.952
Acima de cinco anos	-	164	-	164
	426.827	40.351	427.268	40.351

O valor justo dos empréstimos é próximo ao seu valor contábil, uma vez que o impacto do desconto não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se o custo de capital do Grupo, que se assemelha a taxa dos contratos efetuados. **(e) Covenants (cláusulas restritivas):** O empréstimo com o IFC requer a manutenção dos seguintes *covenants*: • o resultado do quociente da divisão do ativo circulante menos despesas antecipadas pelo passivo circulante, liquidez corrente, de no mínimo 1,2; • o resultado do quociente da divisão da dívida bruta pelo EBTIDA ("Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization") ajustado. O valor resultante não deve ser superior a 2,5; e • o resultado do quociente da divisão do lucro líquido (descontado pelos ajustes sem efeito no caixa) pela projeção de pagamento de juros e amortizações da dívida bruta nos próximos 12 meses. O valor resultante não deve ser inferior a 1,2. Já os empréstimos para capital de giro requerem a manutenção dos seguintes *covenants*: Banco Itaú e Caixa Econômica Federal: • o resultado do quociente da divisão da dívida líquida pelo EBITDA ("*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*") ajustado, cujo valor resultante não deve ser superior a 2,5 podendo ser 0,5 maior por 4 trimestres consecutivos, no caso de aquisição societária com objeto social semelhante; e • o resultado do quociente da divisão do EBITDA sobre a despesa financeira líquida considerando os encargos da dívida bancária abatidos dos rendimentos das aplicações financeiras, cujo valor resultante não deve ser inferior a 2,0. Banco Santander: • o resultado do quociente da divisão da dívida líquida pelo EBITDA ("*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*") ajustado, cujo valor resultante não deve ser superior a 2,5 podendo ser 0,5 maior por 4 trimestres consecutivos, no caso de aquisição societária com objeto social semelhante; e • liquidez corrente deve ser maior ou igual a 1,2. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, assim como em períodos anteriores, os "*covenants*" relativos aos contratos de empréstimos foram analisados e não apresentaram valores acima dos limites estabelecidos contratualmente. **17. Debêntures:** Em 10 de agosto de 2017, o Conselho de Administração aprovou a 2ª emissão de debêntures simples do Grupo, não conversíveis em ações, em duas séries iguais, da espécie quirografária, nos termos da Instrução da CVM n.º 476. Os recursos captados foram utilizados para quitação das debêntures relativas à 1ª emissão e financiamentos do Grupo, o saldo remanescente foi utilizado para reforço de capital de giro. Sobre o saldo do valor nominal unitário das debêntures incidirão juros correspondentes à variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread de 0,65% ao ano para as debêntures da Primeira Série e de 1,35% ao ano para as debêntures da Segunda Série. A emissão das debêntures foi encerrada em 3 de outubro de 2017, com valor nominal unitário de R$ 1.000, totalizando o montante de R$ 200.000 com custos incorridos de R$ 3.302. O prazo de pagamento da Primeira Série é de dois anos com parcela única em 15 de setembro de 2019, e da Segunda Série é de quatro anos com pagamento semestral em 4 parcelas iguais, sendo o primeiro vencimento em 15 de março de 2020 e o último em 15 de setembro de 2021. As debêntures emitidas pelo Grupo requerem a manutenção de índices financeiros ("*covenants*"), calculados sobre as demonstrações financeiras do Grupo, que é garantidora da emissão, relativas a cada trimestre e foram exigidos a partir de 2017 até data do vencimento final. Os principais índices financeiros são: • o resultado do quociente da divisão da dívida líquida pelo EBITDA ("*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*") ajustado, cujo valor resultante não deve ser superior a 2,5, podendo ser 0,5 maior por 4 trimestres consecutivos, no caso de aquisição societária com objeto social semelhante; e • o resultado do quociente da divisão do EBITDA sobre a despesa financeira líquida considerando os encargos da dívida bancária abatidos dos rendimentos das aplicações financeiras, cujo valor resultante não deve ser inferior a 2,0. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, assim como em períodos anteriores, os "*covenants*" relativos aos contratos de emissão de debêntures foram analisados e não apresentaram valores superiores aos limites estabelecidos contratualmente. Caso a Companhia adquira participação societária de empresa com objeto social semelhante ao seu, o índice Dívida Líquida/EBITDA poderá ter um acréscimo de até 0,5 por 4 trimestres consecutivos a contar do trimestre no qual a dívida contraída para aquisição foi feita. O saldo e vencimento das parcelas estão demonstrados como segue:

	Controladora e Consolidado	
	2020	2019
Circulante		
Até um ano	50.166	67.760
Não circulante		
Entre um e dois anos	-	49.690
	50.166	117.450

O valor justo das debêntures é próximo ao seu valor contábil, uma vez que a taxa contratual reflete o valor atualizado para liquidação da operação. A movimentação do saldo no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, refere-se aos juros incorridos, no montante de R$ 3.734, e ao valor pago da 2ª série em 15 de março de 2020, no montante de R$ 44.503, sendo R$ 25.000 de principal e R$ 19.503 de juros, e em 15 de setembro de 2020, no montante de R$ 26.515, sendo R$ 25.000 de principal e R$ 1.515 de juros.

18. Salários e encargos sociais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Salários a pagar	9.242	8.592	24.463	18.986
Encargos sociais	4.923	5.309	13.030	13.311
Provisão para férias e encargos	20.548	19.796	46.827	43.415
Plano de incentivo de longo prazo	3.600	-	3.600	-
Participação nos resultados	3.621	5.400	4.400	5.400
Outros	274	348	625	888
	42.208	39.445	92.945	82.000

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

19. Obrigações de arrendamento: Os prazos dos contratos de arrendamento do Grupo são variados e alcançam até dez anos, em sua maioria, podendo ser renovados automaticamente por manifestação unilateral do locatário ao final do período, com pagamentos mensais e fixos sendo atualizados anualmente pelos índices INCC ou IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Não existem restrições ou cláusulas que dependam dos resultados ou distribuição de dividendos pelo Grupo. Os contratos foram considerados, no julgamento do Grupo, como arrendamento essencialmente porque eles transmitem o direito de controlar o uso de ativos identificados por um período de tempo em troca de contraprestação. O valor presente dos contratos foi calculado por taxas equivalentes à de captação de transação com risco e natureza similar. A Companhia adotou o expediente prático previsto na Deliberação CVM Nº 859, de 7 de julho de 2020, que permitiu aos arrendatários a contabilização dos efeitos das concessões recebidas como pagamentos mínimos dos arrendamentos, em decorrência da pandemia provocada pelo Covid-19, diretamente no resultado do período no valor de R$22.151, conforme Nota 22(iii), não sendo requerida a aplicação do tratamento contábil de modificação contratual previsto na norma.

(a) Vencimento: O vencimento dos pagamentos dos aluguéis mínimos dos arrendamentos financeiros está descrito a seguir:

Controladora	2020			2019
Vencimentos	Pagamentos mínimos	Desconto a valor presente	Valor presente dos pagamentos mínimos	Valor presente dos pagamentos mínimos
Circulante				
Até um ano	42.614	(23.216)	19.398	22.267
Não circulante				
Entre um e dois anos	42.090	(21.207)	20.883	23.290
Entre dois e três anos	38.955	(19.052)	19.903	25.270
Entre três e quatro anos	35.634	(16.962)	18.672	24.873
Acima de quatro anos	193.812	(55.689)	138.123	210.505
	310.491	(112.910)	197.581	283.938
	353.105	(136.126)	216.979	306.205

Consolidado	2020			2019
Vencimentos	Pagamentos mínimos	Desconto a valor presente	Valor presente dos pagamentos mínimos	Valor presente dos pagamentos mínimos
Circulante:				
Até um ano	114.822	(65.502)	49.320	43.931
Não circulante				
Entre um e dois anos	127.538	(60.272)	67.266	47.638
Entre dois e três anos	113.929	(53.254)	60.675	65.614
Entre três e quatro anos	91.348	(48.008)	43.340	59.084
Acima de quatro anos	652.416	(221.990)	430.426	451.610
	985.231	(383.524)	601.707	623.946
	1.100.053	(449.026)	651.027	667.877

(b) Movimentação: A movimentação das obrigações de arrendamento é como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2019	306.205	667.877
Novos contratos	12.786	55.883
Baixas (i)	(82.274)	(26.936)
Juros	26.691	70.289
Pagamentos mínimos	(46.429)	(116.086)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	216.979	651.027

(i) Das baixas realizadas na Controladora, o valor de R$ 57.456 refere-se à transferência de dois imóveis alugados para suas coligadas Cenesup e Ices, reclassificados no primeiro trimestre, além do valor de R$ 21.243 referente à baixa pela devolução de três imóveis locados à Ocktus Participações Ltda. que estavam com o aluguel suspenso, esta última impactando também no Consolidado. O efeito líquido da baixa pela devolução dos imóveis foi registrado em contrapartida a conta "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" no resultado do período. **20. Capital social e reservas: (a) Capital social:** O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2020, é representado por 128.721.560 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando no período R$ 991.644. Os gastos incorridos pela Companhia para a emissão de ações realizadas em novembro de 2017, totalizaram R$ 4.095 registrados em conta redutora do capital social, e aguardando capitalização pelo Conselho de Administração da Companhia. Os acionistas da Companhia autorizaram o Conselho de Administração a aumentar o capital social até o limite de R$ 1.500.000. **(b) Ações em tesouraria:** Em 16 de outubro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a abertura de um programa de recompra de até 5.326.100 ações, no prazo de 365 dias, tendo como termo final o dia 16 de outubro de 2019. Nessa fase do programa, até 31 de dezembro de 2018, foram adquiridas 4.230.300 ações, no valor total de R$ 65.527 ao custo médio ponderado de R$ 15,49, mantendo-se até 8 de maio de 2019. Em 9 de maio de 2019, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento de 4.230.300 de ações ordinárias retidas em tesouraria, ou 3,2% do total de ações emitidas, com a manutenção do programa até o dia 16 de outubro de 2019, quando encerrou o programa, sem a aquisição de ações nesse período. Após esse cancelamento, a Companhia passou a ter 128.721.560 ações ordinárias emitidas. **(c) Reserva legal:** Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía R$ 70.594 (31 de dezembro de 2019 - R$ 62.342) em reserva legal. A reserva legal é constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido do exercício social ou saldo remanescente, até o limite de 20% do capital social e tem por fim assegurar a integridade do capital social somente podendo ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. **(d) Retenção de lucros:** Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía R$ 368.344 (31 de dezembro de 2019 - R$ 258.597) de retenção de lucros. A retenção de lucros representa a parcela do lucro, destinada para conta de reserva de retenção de lucros para futuro investimento de capital, que é objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária dos acionistas. **(e) Dividendos e juros sobre o capital próprio:** Até o exercício de 2018, aos acionistas era assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do período, a ser apurado em bases semestrais, ajustado pela constituição da reserva legal, conforme os termos da Lei das Sociedades por Ações. No entanto, para 2018, o Conselho de Administração da Companhia propôs a distribuição de dividendos complementares ao mínimo obrigatório, no valor de R$ 9.561, deliberada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019 e paga em 24 de maio de 2019. Em 9 de maio de 2019, o Conselho de Administração decidiu por alterar sua Política de Dividendos, passando a prever uma distribuição mínima de 30% do lucro líquido, a ser apurada em bases semestrais, com o objetivo de otimizar a estrutura de capital da Companhia. Nessa mesma data e com o mesmo objetivo, o Conselho de Administração deliberou pela distribuição extraordinária de dividendos no valor de R$ 250.000, ou R$ 1,942177 por ação, que também foram pagos em 24 de maio de 2019. Em 12 de novembro de 2020, o Conselho de Administração decidiu pela distribuição extraordinária de dividendos no valor de R$ 20.372, provenientes do lucro líquido apurado no balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2020, correspondentes a R$ 0,158268032 por ação da Companhia que foram pagos em 11 de dezembro de 2020. Em 10 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração deliberou sobre o pagamento de juros a título de remuneração sobre capital próprio, perfazendo o montante bruto de R$ 15.465 e líquido de imposto de renda de R$ 13.520, que foi pago em 20 de janeiro de 2021. Esse valor será imputado aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2020, que vier a ser aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 2021. Segue abaixo demonstração do cálculo dos juros sobre o capital próprio:

Descrição		Reunião em 28.12.2020
Patrimônio líquido ajustado em 30 de setembro de 2020 para o calculo da JCP		1.359.589
Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP		1,14%
Juros sobre capital próprio bruto (R$ 0,12 por ação)		15.465
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		(1.945)
Juros sobre capital próprio líquido (R$ 0,11 por ação)		13.520
Os dividendos a distribuir foram apurados conforme abaixo:	2020	2019
Lucro líquido 31 de dezembro de 2020	165.034	136.372
(-) Constituição da reserva legal 31 de dezembro de 2020	(8.252)	(6.819)
Lucro líquido ajustado 31 de dezembro de 2020	156.782	129.553
Dividendo mínimo obrigatório a distribuir - 30% (2019 - 25%)	47.035	38.866
Dividendos intermediários distribuídos (R$ 0,16 por ação)	(20.372)	(32.803)
Total de dividendos a distribuir (R$ 0,21 por ação)	26.663	6.063
Juros sobre capital próprio creditados (R$ 0,11 por ação)	15.465	
Dividendos a distribuir	11.198	6.063
Média ponderada em circulação	128.722	128.722

21. Receita líquida dos serviços prestados

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita bruta da prestação de serviços				
Mensalidade de graduação	817.114	733.660	2.179.688	1.938.729
Mensalidade de pós graduação	2.774	2.712	30.424	30.298
Mensalidade de ensino digital	150.643	95.680	218.080	134.173
Outras receitas	3.418	4.406	10.823	16.334
	973.949	836.458	2.439.015	2.119.534
Deduções da receita bruta				
Descontos e bolsas (i)	(358.128)	(225.961)	(882.915)	(567.130)
PROUNI	(92.262)	(79.927)	(248.525)	(207.344)
FGEDUC e encargos FIES (ii)	(5.761)	(10.480)	(14.139)	(27.023)
Impostos incidentes sobre serviços	(15.025)	(14.252)	(42.973)	(42.051)
	(471.176)	(330.620)	(1.188.552)	(843.548)
	502.773	505.838	1.250.463	1.275.986

(i) Além da inclusão dos valores referentes à UNINORTE, o aumento reflete também o maior volume de descontos e bolsas em função das campanhas para captação de alunos no 1º e 2º semestres de 2020, a maior representatividade dos descontos e bolsas oriundos das campanhas de captação de 2019 para os alunos rematriculados em 2020 e maior volume de descontos para alunos em atraso em decorrência da crise do Covid 19; e (ii) A redução reflete o menor número de vagas ofertadas pelo Governo Federal no âmbito do FIES, que vem ocorrendo desde o 1º semestre de 2018.

22. Custos dos serviços prestados

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Pessoal e encargos sociais	(125.661)	(132.929)	(376.867)	(370.025)
Serviços prestados por pessoa física e pessoa jurídica (i)	(8.799)	(12.756)	(14.826)	(22.493)
Energia elétrica, água e telefone (i)	(12.961)	(18.222)	(29.408)	(40.209)
Depreciação e amortização (ii)	(67.560)	(61.125)	(161.637)	(116.508)
Aluguéis (iii)	6.979	(98)	11.260	(16.335)
Outros	(6.371)	(10.101)	(9.207)	(14.943)
	(214.373)	(235.231)	(580.685)	(580.513)

(i) A redução desses custos deve-se à suspensão das atividades presenciais nas unidades, como parte do conjunto de medidas adotadas pelos governos estaduais para contenção da pandemia do Covid-19 (Nota 1.1.); (ii) Refere-se ao acréscimo da depreciação dos imóveis de Caruaru e de Olinda e dos valores referentes à UNINORTE, que considera a amortização do intangível do contrato de aluguel antecipado; e (iii) A redução refere-se à remensuração dos contratos de aluguel, com base no CPC 06(R2)/IFRS 16, no tocante ao reajuste dos valores que foram registrados como adição ao ativo de "Direito de Uso". Também foram negociados descontos devido ao período de pandemia no valor de R$ 11.909 na Controladora e R$ 22.151 no Consolidado, que inverteram o saldo da conta em 31 de dezembro de 2020.

23. Receitas (despesas) operacionais: (a) Despesas comerciais, gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Pessoal e encargos sociais	(94.652)	(95.231)	(148.931)	(148.980)
Serviços prestados por pessoa física e pessoa jurídica (i)	(50.071)	(44.976)	(66.631)	(60.489)
Comercial, publicidade e propaganda	(59.904)	(49.313)	(90.747)	(80.170)
Provisão e perda efetiva para crédito de contas a receber (ii)	(40.853)	(28.151)	(122.966)	(80.040)
Depreciação e amortização	(9.399)	(10.425)	(14.014)	(14.398)
Materiais de expediente	(3.465)	(7.369)	(7.853)	(13.451)
Outros	(16.747)	(26.444)	(33.364)	(42.473)
	(275.091)	(261.909)	(484.506)	(440.001)

(i) O aumento nos valores de serviços prestados decorrem dos gastos nos processos de aquisições, no montante de R$ 23.544 (2019 – R$ 2.506); e (ii) Em 2019, inclui ajustes pela mudança de critério no cálculo da estimativa da provisão para perdas esperadas com créditos e na constituição da perda com créditos, que resultou em reversão no valor líquido de R$ 7.871. O aumento da provisão para perdas esperadas com créditos em 2020 reflete o impacto da extensão do prazo de recebimento das mensalidades, além da redução do percentual histórico de recuperabilidade dessas, por ocasião dos efeitos econômicos gerados pela crise do Covid-19 (Nota 1.1.).

(b) Outras receitas operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Baixa de Imobilizado/Direito de Uso	(7.475)	13.474	(19.769)	14.677
Custas judiciais	(4.345)	(2.466)	(9.106)	(7.000)
Multa s/Contrato de aquisição	180.000	-	180.000	-
PIS/COFINS sobre a multa	(16.650)	-	(16.650)	-
Outros	1.256	(3.382)	(6.553)	(2.879)
	152.786	7.626	127.922	4.798

Em 3 de novembro de 2020, a Companhia recebeu da Ânima Holding S.A. o valor de R$ 180.000 relativo à multa envolvida no processo de aquisição da Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda. (Nota 30), que foi contabilizada em contrapartida à conta de "Outras receitas operacionais líquidas", que abatida dos valores referente ao Pis e a Cofins, totalizou R$ 163.350. Adicionalmente, ao longo de 2020 foram realizadas baixas de ativos imobilizados e de direito de uso de imóveis devolvidos ou cujas operações foram descontinuados e o processo de devolução estava sendo discutido administrativa ou judicialmente, no total de R$ 19.769, sendo R$ 9.560 no quarto trimestre.

24. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receitas financeiras				
Juros sobre mensalidades e acordos	1.231	4.243	17.728	12.400
Rendimentos de aplicações financeiras (i)	8.157	32.650	12.719	38.580
(-) Pis e COFINS s/ receita financeira	(540)	(1.754)	(1.629)	(2.464)
Outros	897	825	2.170	1.365
	9.745	35.964	30.988	49.881
Despesas financeiras				
Juros de dívidas financeiras (ii)	(23.743)	(19.261)	(24.305)	(20.121)
Juros de arrendamentos	(26.691)	(35.295)	(70.289)	(68.853)
Descontos concedidos	(7.512)	(17.654)	(31.563)	(44.635)
Variação monetária passiva	-	-	(1.584)	(29.906)
Outros	(3.984)	(3.892)	(6.882)	(9.726)
	(61.930)	(76.102)	(134.623)	(173.241)
Resultado Financeiro Líquido	(52.185)	(40.138)	(103.635)	(123.360)

(i) A queda nos rendimentos de aplicações financeiras deve-se a redução das taxas de juros (Nota (8)) e da disponibilidade média da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, comparável com o exercício anterior; (ii) Apesar da redução das taxas de juros, os juros de dívidas financeiras aumentaram em função da obtenção de novos empréstimos (Nota 16 (a)); (iii) Em 2019 tratou-se, principalmente, de correção monetária sobre compromissos a pagar relativa à finalização do processo arbitral (Nota 15(i)), no montante de R$ 21.188. **25. Imposto de renda e contribuição social:** Em conformidade com a Lei nº 11.096/2005, regulamentada pelo Decreto 5.493/2005 e normatizada pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 456/2004, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória nº 213/2004, as entidades de ensino superior que aderiram ao PROUNI ficam isentas, no período de vigência do termo de adesão, dentre outros, do IRPJ e da CSLL, devendo a apuração ser baseada no lucro da exploração das atividades isentas. A reconciliação dos impostos apurados, conforme alíquotas nominais, e o valor dos impostos registrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 estão apresentados a seguir: **(a) Composição da despesa do imposto de renda e da contribuição social**

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
IR e CS - correntes				
Lucro presumido			615	530
Lucro real	30.738	3.021	91.084	68.662
Incentivo fiscal	(875)	(2.607)	(50.024)	(60.756)
Total IR e CS	29.863	414	41.675	8.436

(b) Empresas no regime do lucro presumido

	Consolidado	
	2020	2019
Receita bruta de vendas	2.822	3.153
Presunção 32%	903	1.009
Outras receitas	906	549
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	1.809	1.558
Imposto de renda e contribuição social - 34%	615	530

Parte das operações de apoio ao ensino superior e as operações de ensino profissionalizante são realizadas pelo regime de lucro presumido das investidas da Companhia.

(c) Empresas no regime do lucro real

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	197.778	132.582	207.750	135.352
Alíquota nominal combinada de imposto de renda e da contribuição social - %	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	67.245	45.078	87.033	46.020
Participação nos lucros de controladas	(28.012)	(51.858)	-	-
Ajuste a valor presente do contas a receber	1.410	1.011	2.256	2.061
Arrendamentos	2.442	4.306	9.128	4.050
Constituição de provisão para perdas	-	-	-	-
esperadas com créditos	(2.980)	247	(6.046)	422
Outras adições e exclusões	8.817	4.431	20.946	16.875
Reversão de contigências	565	(14)	(216)	429
Compensação de prejuízo fiscal	(13.491)	(180)	(16.759)	(1.195)
	30.738	3.021	91.084	68.662
Benefício fiscal lucro da exploração - PROUNI	(875)	(2.607)	(50.024)	(60.756)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	29.863	414	41.060	7.906
Alíquota efetiva - %	15,10%	0,31%	16,04%	5,84%

(d) Demonstração da alíquota efetiva	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social				
Lucro real	197.778	132.582	207.750	135.352
	197.778	132.582	209.559	136.910
Imposto de renda e contribuição social				
Empresas optantes pelo regime de lucro real	29.863	414	41.060	7.906
Total IR e CS correntes	29.863	414	41.675	8.436
Alíquota efetiva	15,10%	0,31%	19,89%	6,16%

Na demonstração da alíquota efetiva, o Grupo considerou o lucro antes do imposto de renda e da contribuição social apenas das controladas que apresentaram lucro contábil e fiscal, de forma a não distorcer o cálculo da alíquota efetiva pelas controladas que apresentaram

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

prejuízo contábil e fiscal. O aumento no valor do imposto de renda e da contribuição social em 2020 deve-se principalmente ao recebimento da multa envolvida processo de aquisição da Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda. (Nota 30), que afetou o cálculo do lucro da exploração, uma vez que a mesma não foi considerada por não encontrar respaldo legal. **(e) Tributos diferidos:** Refere-se ao imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos sobre as diferenças temporárias, prejuízos fiscais e combinações de negócios, constituídos à alíquotas que se espera que estejam vigentes a época de sua realização.

	2020	
	Controladora	Consolidado
Ativo		
Ajuste a valor presente do contas a receber	353	958
Provisão para contingências	43	149
Constituição de provisão para perdas esperadas com créditos	104	275
Direito de uso, líquido da depreciação e de obrigações de arrendamento	529	1.277
Intangíveis de vida útil definida identificados em combinação de negócios	-	(377)
Provisão Descontos	-	663
Prejuízo fiscal de imposto de renda e base negativa de contribuição social	294	2.103
Total dos ativos fiscais diferidos líquidos	1.323	5.048

	Controladora	Consolidado
	2020	2019
Resultado		
Ajuste a valor presente do contas a receber	(12)	(183)
Provisão para contingências	(18)	(290)
Constituição de provisão para perdas esperadas com créditos	(289)	(640)
Direito de uso, líquido da depreciação e de obrigações de arrendamento	(1.278)	(979)
Intangíveis de vida útil definida identificados em combinação de negócios	-	707
Provisão para contingências	-	698
Prejuízo fiscal de imposto de renda e base negativa de contribuição social	(1.284)	(2.163)
Total dos ativos fiscais diferidos líquidos	(2.881)	(2.850)

26. Partes relacionadas: As transações efetuadas entre partes relacionadas são negociadas a valor de mercado. **(a) Contas correntes**

	Controladora	
	2020	2019
Ativo		
Ocktus Participações Ltda (i)	7.972	9.924
	7.972	9.924
(-) Circulante	(1.952)	(1.952)
Não circulante	6.020	7.972
Passivo Circulante		
Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda.	-	559
	-	559

(i) Em 25 de junho de 2019, o Grupo celebrou contrato de Promessa de Compra e Venda de Aeronave, com a empresa Ocktus Participações Ltda., pertencente ao acionista José Januguiê Bezerra Diniz, que estabeleceu a transferência da posse da aeronave Phenom 300 pelo valor de R$ 24.902. O valor desta operação, no montante total de R$ 10.901, está sendo recebido em 67 parcelas mensais, em condições idênticas às do financiamento originalmente assumido pelo Grupo, através de Finame (Vide Nota 16). O Grupo tem como prática capitalizar e/ou distribuir lucros entre a Controladora e suas controladas, vide Nota 6(b). **b) Remuneração do pessoal-chave da administração:** O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores estatutários do Grupo. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da administração, está apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Remuneração total do pessoal-chave da administração	10.983	10.547	10.983	10.547

O pessoal-chave da administração não possui benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho, nem remuneração baseada em ações. **(c) Aluguel de imóveis**

	Consolidado					
	2020			2019		
	Despesa	Pagamento (*)	Passivo	Despesa	Pagamento (*)	Passivo
Aluguéis - Ocktus Participações Ltda	(11.478)	33.494	195.169	4.822	44.062	236.714

(*) Refere-se ao valor da despesa acrescida dos juros de arrendamento.

O Grupo firmou Contratos de Locação de Imóveis Comerciais com a empresa Ocktus Participações Ltda. (Ocktus), pertencente ao acionista José Januguiê Bezerra Diniz, pelo prazo de dez anos, podendo ser renovados por igual período. A diferença entre a despesa e os pagamentos refere-se ao pagamento mínimo de bens de uso que é amortizado no passivo. O Grupo e a Ocktus acordaram com a devolução de dois imóveis localizados em Recife cujos pagamentos estavam suspensos desde agosto de 2019 (Nota 23(b)(iii)). Adicionalmente, visando reduzir os impactos relacionados ao período de crise em função da pandemia do Covid-19, a Companhia e a Ocktus acordaram em redução no pagamento de alugueis no período de março a dezembro de 2020, sem considerar o reajuste pelo índice de inflação dos contratos, no montante equivalente a 32,5% do total mensal, sem ocorrência do reajuste anual. O valor do desconto no período foi de R$ 13.830, registrado em contrapartida a conta de "Aluguéis" no "Custo dos serviços prestados" (Nota 22(c)). **(d) Outras transações:** O Grupo mantém o Instituto Ser Educacional, uma instituição sem fins lucrativos, com o intuito de realizar ações de responsabilidade social, cuja despesa foi de R$ 247 e R$ 326, em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, respectivamente. **27. Provisão para contingências:** A administração, consubstanciada na opinião de seus consultores jurídicos externos, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais prováveis com essas ações em curso.

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Cível (a)	1.695	1.113	3.892	3.990
Trabalhista (b)	1.013	298	5.499	6.106
	2.708	1.411	9.391	10.096
Contingências indenizatórias (d)	-	-	112.015	112.015
	2.708	1.411	121.406	122.111

(a) Cível: O Grupo, com apoio dos seus consultores jurídicos, efetuou levantamento, avaliação e quantificação das diversas ações de natureza cível para suportar as prováveis saídas de recursos relacionados com essas causas. A administração mantém provisão em 31 de dezembro de 2020 no montante de R$ 1.695 (31 de dezembro de 2019 - R$ 1.113) para a Controladora e de R$ 3.892 (31 de dezembro de 2019 - R$ 3.990) para o Consolidado. As ações classificadas como perda provável possuem natureza de indenização por danos morais e materiais e inexistência de débitos perante as instituições do Grupo. O Grupo também efetuou levantamento, avaliação e quantificação das diversas ações de natureza cível, classificadas com risco de perda possível para os quais não há provisão constituída, cujo valor em 31 de dezembro de 2020 é de R$ 23.519 (31 de dezembro de 2019 - R$ 19.259) para a Controladora e de R$ 57.678 (31 de dezembro de 2019 - R$ 52.610) para o Consolidado, cujas principais alegações são objeto das causas: (i) ações por negativações indevidas em órgãos de proteção ao crédito e manutenção indevida de negativação; (ii) ações por demora na emissão de diploma; (iii) ações por problemas no aditamento, matrícula, reembolso (não formação de turma) e transferência do FIES. **(b) Trabalhista:** O Grupo, com apoio dos seus consultores jurídicos, efetuou levantamento, avaliação e quantificação das diversas ações de natureza trabalhista para suportar as prováveis saídas de recursos relacionados com essas causas. A administração mantém provisão em 31 de dezembro de 2020 no montante de R$ 1.013 (31 de dezembro de 2019 - R$ 298) para a Controladora e de R$ 5.499 (31 de dezembro de 2019 - R$ 6.106) para o Consolidado. Adicionalmente, o Grupo efetuou levantamento, avaliação e quantificação das diversas ações de natureza trabalhista, classificadas com risco de perda possível, para as quais não há provisão constituída. O valor em 31 de dezembro de 2020 é de R$ 23.195 (31 de dezembro de 2019 - R$ 30.433) para a Controladora e de R$ 43.724 (31 de dezembro de 2019 - R$ 60.233) para o Consolidado, cujas principais alegações são objetos das causas: horas extras, férias não gozadas, reconhecimento de vínculo empregatício, equiparação salarial e diferenças salariais decorrentes de redução de cargas horárias de professores. **(c) Tributário:** O Grupo, com apoio dos seus consultores jurídicos, efetuou levantamento, avaliação e quantificação das diversas ações de natureza tributária para suportar as prováveis saídas de recursos relacionados com essas causas. A administração não mantém provisão para a Controladora e Consolidado, pois não há, nesta mesma data processo com perda provável. Adicionalmente, o Grupo efetuou levantamento, avaliação e quantificação das diversas ações de natureza tributária, classificadas com risco de perda possível, para as quais não há provisão constituída. O valor em 31 de dezembro de 2020 é de R$ 8 (31 de dezembro de 2019 - R$ 8) para a Controladora e de R$ 191 (31 de dezembro de 2019 - R$ 2.658) para o Consolidado. **(d) Contingências indenizatórias oriundas de combinação de negócios:** Dentre as principais ações podemos destacar: a. Processos trabalhistas do Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda. - CESPI, da Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda. – SIESPI e de sua subsidiária Centro Integrado de Educação Superior do Piauí Ltda. - CIESPI, oriundo de combinação de negócios ocorrida em 2013 no valor de R$ 3.249 em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Controladora); b. Processo 0019270-28.2014.8.14.0301 - Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Belém referente a cobrança de ISS devido por suposta perda da isenção tributária da UNESPA. A questão se refere a isenção da tributação pelo ISS através de autorização conferida à UNESPA pelo poder público através de Decreto Municipal, que posteriormente que foi retirada, lançando o crédito tributário relativo aos 5 últimos anos. A UNESPA ajuizou ação anulatória, tombada sob o nº 0057879-84.2009.8.14.0301 para anular os autos de infração que ao fim autorizou o ajuizamento da Execução Fiscal ora em comento. Foram oferecidos embargos à execução e o processo encontra-se em fase instrutória. A classificação de perda atribuída pelos assessores jurídicos externos é possível no valor de R$ 103.082 em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Apesar disso, a causa está sendo considerada no montante do passivo contingente oriundo da combinação de negócios com a UNESPA. Os acionistas vendedores concordaram contratualmente em indenizar a Companhia pelo montante que pode tornar-se devido no que diz respeito às ações acima mencionadas. Para garantir esse montante foram fixados contratualmente retenção ou descontos em aluguéis futuros das unidades e hipotecas de imóveis em favor da Companhia. Neste sentido, um ativo de indenização, equivalente ao valor justo do passivo indenizado, conforme acima, foi registrado no total de R$ 112.015 em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Além das ações provisionadas, com ativos de indenização reconhecidos pela Companhia, temos ainda contingência em discussão referente a autos de infração para cobrança de contribuições previdenciárias e contribuições para entidades e fundos, no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012, no valor de R$ 90.945 em 31 de dezembro de 2020 e 2019, da Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa (SOPEP), atual mantenedora da UNG. A Receita Federal entendeu que as atividades exercidas pela Associação Paulista de Educação e Cultura (APEC), antiga mantenedora da UNG, não se enquadravam na categoria de não lucrativa e, apesar da transferência da mantença da UNG ter ocorrido somente em janeiro de 2015, autuou a SOPEP de forma subsidiária pela ausência de pagamento das referidas contribuições. Adicionalmente, em 19 de abril de 2018, foi lavrado novo auto de infração, ampliando o período de autuação para 2014, em valor adicional de R$ 82.084, totalizando R$ 173.029. Ambos processos se encontram em análise pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, órgão vinculado ao atual Ministério da Economia. Por se tratar de contingência anterior a aquisição, o contrato prevê que eventuais prejuízos estão garantidos pela retenção ou descontos em aluguéis futuros das unidades e hipotecas de imóveis em favor da Companhia. Os advogados que patrocinam esse processo foram contratados pelos acionistas vendedores e são acompanhados pelos advogados do Grupo, classificando os respectivos riscos de perda como possíveis. **28. Lucro básico e diluído por ação:** O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período. A Companhia não possui ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores.

	2020	2019
Lucro do exercício atribuível aos acionistas da Controladora	165.034	136.372
Quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação (milhares)	128.722	128.722
Lucro básico e diluído por ação - R$	1,28	1,06

29. Seguros: As coberturas de seguros, em 31 de dezembro de 2020, foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Coberturas (Em milhares)
Danos materiais ao imobilizado (prédios/equipamentos)	R$ 141.885
Responsabilidade Civil com terceiros	R$ 15.000
Frota - Danos materiais, corporais e de objetos transportados	100% Fipe
Responsabilidade civil dos administradores	R$ 30.000

30. Transação entre SER e Laureate: Em 11 de setembro de 2020, a Companhia celebrou um Transaction Agreement vinculante ("Transação") com a Laureate Education, Inc ("Laureate") e sua subsidiária brasileira Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda. ("Rede"), em que foram estabelecidos termos e condições, cujo fechamento estaria sujeito ao cumprimento de condições precedentes, incluindo a aprovação da Transação pelas autoridades concorrenciais competentes. A Transação consistiu na aquisição de 100% da participação societária da Rede, e posterior incorporação pela Ser Educacional S.A., através de pagamento (i) em caixa, no valor de R$ 1.700.000, (ii) com entrega à Laureate de novas ações ordinárias e nominativas de emissão da Ser representando 44% do seu capital social total, mas com restrição de voto a 7,5% desse capital, e (iii) assunção de endividamento líquido de R$ 623.000 constante no balanço patrimonial da Rede em 31 de março de 2020. A Transação previa ainda que a Laureate teria direito de oferecer esses ativos para terceiros (go-shop) no prazo de 30 dias, e caso seu Conselho de Administração aprovasse a celebração de uma transação mais vantajosa com um terceiro, a Ser poderia a seu critério igualar a proposta apresentada pelo terceiro (right to match). Nesse cenário, se a Laureate concretizasse uma operação mais vantajosa com terceiro, pagaria a Ser uma multa no valor de R$ 180.000. Ao final desse período, foi apresentada proposta da Ânima Holdings S.A. ("Ânima") que por diversos motivos acabou sendo discutida na justiça. Todavia, em 30 de outubro de 2020, a Companhia celebrou um acordo extrajudicial com a Laureate extinguindo os processos judiciais e arbitrais, no qual ela reconhece expressamente a obrigação do pagamento de R$180.000 em favor da Ser, que foi recebido em 3 de novembro de 2020. Em paralelo foi celebrado acordo com a Ânima que deu o direito de a Companhia optar pela compra de 5 ativos oriundos da Rede, representados pelas sociedades mantenedoras da UNIFG, FPB, UniRitter, FADERGS e IBMR, por um prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 15 dias. O acordo previa ainda a troca do valor da multa por duas das instituições de ensino (UNIFG e FPB), porém a Companhia optou pelo recebimento da multa e manter-se com o direito de preferência para aquisição das 5 instituições. Em 28 de dezembro de 2020, a Companhia exerceu o seu direito de adquirir 100% do capital social da (a) Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda. ("ASPEC"), mantenedora da Faculdade Internacional da Paraíba (FPB), e (b) Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura Ltda. ("SOCEC"), mantenedora do Centro Universitário dos Guararapes (UNIFG) de Recife e Jaboatão dos Guararapes e do CEDEPE Business School. Diante disso, SER e Ânima procederão à negociação dos documentos definitivos referentes à aquisição de SOCEC e ASPEC pelo preço de R$ 180.000, nos termos previstos no Acordo. Em 13 de janeiro de 2021 a Companhia e Ânima não exerceram suas respectivas opções recíprocas de compra e de venda sobre 100% do capital social da **(**a) Sociedade de Educação Ritter dos Reis Ltda. ("Ritter"), mantenedora do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter); (b) FADERGS - Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul Ltda. ("FADERGS"), mantenedora do Centro Universitário FADERGS; e (c) Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação Ltda. ("IBMR"), mantenedora do Centro Universitário Hermínio da Silveira. No entanto, permanece integralmente vigente o direito de preferência, em benefício da Companhia, para aquisição de UniRitter, FADERGS e IBMR, caso a Ânima decida vender tais entidades a terceiros, nos termos do Acordo. **31. Eventos subsequentes: (a) Programa de Recompra de Ações:** Em reunião realizada em 20 de janeiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou um novo Programa de Recompra de Ações da Companhia, que poderá adquirir, a seu exclusivo critério, até 4.939.840 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a até 3,8376% do total de ações de emissão da Companhia. **(b) Aquisição da Unesc:** Em 01 de fevereiro de 2021, após cumprimento das condições precedentes, foi realizada a conclusão financeira do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças ("Contrato") e a efetiva transferência para o CENESUP – Centro Nacional de Ensino Superior Ltda. ("CENESUP"), subsidiária da Ser Educacional S.A., do capital social da Sociedade Educacional de Rondônia S/S Ltda. ("UNESC"), mantenedora das seguintes instituições de ensino: (i) Faculdade de Educação e Cultura de Porto Velho, (ii) Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, (iii) Faculdades Integradas de Cacoal e (iv) Faculdade de Educação e Cultura de Ji-Paraná. A UNESC está presente nas maiores cidades do Estado de Rondônia, possui um portfólio que engloba cursos nas áreas de saúde e engenharia, dentre os quais 50 vagas anuais para o curso de Medicina de Vilhena, ou 60 vagas anuais, ao se considerar as vagas disponibilizadas via PROUNI e FIES, bem como cursos de Psicologia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Direito e Engenharia da Computação. Possui aproximadamente 2.900 alunos de graduação presencial, dentre os quais, 162 alunos do curso de Medicina. Em contrapartida à cessão e transferência da totalidade das Quotas, a CENESUP pagará um montante total de R$120.000, dos quais R$ 70.000 já foram pagos em 01 de fevereiro de 2021 e R$ 50.000, em quatro parcelas anuais sucessivas, no valor de R$ 12.500, sendo a primeira parcela devida no dia do primeiro aniversário da data de fechamento e, as demais, na mesma data dos três anos seguintes, corrigidas pela variação do IPCA entre a data de fechamento até a data de cada pagamento. **(c) Aquisição da Unifasb:** Até a presente data ainda não foram cumpridas as condições precedentes para que seja realizada a conclusão financeira do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças ("Contrato") e a efetiva transferência para o CENESUP – Centro Nacional de Ensino Superior Ltda. ("CENESUP"), subsidiária da Ser Educacional S.A., do capital social do Centro Universitário São Francisco de Barreiras – UNIFASB, cuja expectativa é que ocorra em abril de 2021. O Centro Universitário São Francisco de Barreiras - UNIFASB está localizado na cidade de Barreiras, no interior do estado da Bahia, possui um portfólio que engloba cursos nas áreas de saúde e ciências humanas, oferece cursos de ensino superior de graduação e pós-graduação, tais como: Direito, Agronomia, Administração, Ciências Contábeis, Biomedicina, Psicologia, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia e Medicina, esse último com 80 vagas anuais autorizadas ou 96 vagas anuais, ao se considerar as vagas disponibilizadas via PROUNI e FIES. Possui aproximadamente 1.600 alunos de graduação e pós-graduação presencial, dentre os quais, 332 alunos do curso de Medicina. Em contrapartida à cessão e transferência da totalidade das Quotas, a CENESUP pagará um montante total de R$210.000, dos quais R$ 130.000, acrescido de um montante de R$ 80.000, a ser depositado em uma conta vinculada. A transação envolve também a compra do imóvel da sede da UNIFASB avaliado em aproximadamente R$34.000, já incluído no montante total a ser pago pela Transação. **Seção F - Políticas contábeis: 32. Resumo das políticas contábeis:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **32.1. Consolidação**: As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. **(a) Controladas:** Controladas são todas as entidades nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo. **32.2. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. **32.3. Ativos e passivos financeiros: 32.3.1. Reconhecimento inicial e mensuração de ativos financeiros:** Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão desses ativos financeiros. Todos os ativos financeiros são reconhecidos a valor justo, acrescido, no caso de ativos financeiros não contabilizados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que são atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Mensuração subsequente: Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias: • Ativos financeiros ao custo amortizado; • Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumuladas (instrumentos de dívida); • Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes sem reclassificação de ganhos e perdas acumuladas no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais); e • Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado. O Grupo não possui ativos financeiros classificados nas categorias de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumuladas (instrumentos de dívida) e ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes sem reclassificação de ganhos e perdas acumuladas no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais). **32.3.2. Ativos financeiros ao custo amortizado:** O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: • O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e • Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes e depósitos e bloqueios judiciais. **32.3.3. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:** Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para ne-

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

gociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado. Os ativos financeiros do Grupo classificados valor justo por meio do resultado incluem caixa e equivalentes a caixa e títulos e valores mobiliários. **32.3.4. Desreconhecimento (baixa):** Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado principalmente (ou seja, excluído do resultado do exercício) quando: os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; o Grupo transferiu os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de repasse; e (a) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, ou (b) o Grupo não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo. **32.3.5. Reconhecimento inicial e mensuração de passivos financeiros:** Passivos financeiros são classificados, como reconhecimento inicial, como passivos financeiros a valor justo por meio do resultado, custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos e contas a pagar, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os passivos financeiros do Grupo incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, debêntures, compromissos a pagar e obrigações de arrendamento. Mensuração subsequente: Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. **32.3.6. Desreconhecimento (baixa):** Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado. **32.4. Contas a receber de clientes**: As contas a receber são decorrentes da prestação de serviços de atividades de ensino e não incluem montantes de serviços prestados após as datas dos balanços. Os serviços arrecadados, e ainda não prestados nas datas dos balanços, são contabilizados como mensalidades recebidas antecipadamente e são reconhecidos no respectivo resultado do exercício de acordo com o regime de competência. Contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (“impairment”). **32.5. Redução do valor recuperável de ativos financeiros (inclui a provisão para perdas esperadas com créditos):** As exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, são provisionadas como resultado de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia). Esta metodologia é aplicável aos instrumentos financeiros classificados como custo amortizado. Para o contas a receber de clientes, dada a natureza de curto prazo dos recebíveis do Grupo e da sua política de concessão e gerenciamento de risco e de crédito utilizados, o Grupo não identificou nenhum impacto relevante que pudesse afetar suas demonstrações financeiras. Para os demais ativos financeiros passíveis de análise de redução ao valor recuperável não foi reconhecida nenhuma perda esperada no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, pois de acordo com a avaliação do Grupo, além do risco associado ser baixo, não há histórico de perdas. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais. **32.6. Investimentos em controladas (aplicável somente para as demonstrações financeiras individuais):** Os investimentos em empresas controladas, nas demonstrações financeiras da controladora, estão registrados pelo método da equivalência patrimonial. A participação societária em controladas é apresentada na demonstração do resultado da controladora como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas da controlada. Nas demonstrações financeiras individuais, o ágio por expectativa de rentabilidade futura - goodwill é apresentado como parte do investimento. Os mesmos ajustes feitos nas demonstrações financeiras consolidadas são feitos nas demonstrações financeiras individuais para se chegar aos mesmos valores de patrimônio líquido e resultado. **32.7. Combinação de negócios:** Em uma combinação de negócios, os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. **32.8. Ativos intangíveis: (a) Ágio:** O ágio (goodwill) é representado pela diferença positiva entre o valor justo pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como “Ativo intangível” no consolidado. O ágio é testado anualmente para verificar perdas (impairment). Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por impairment. Perdas por impairment reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida. **(b) Carteira de alunos:** As relações contratuais com alunos, adquiridas em uma combinação de negócios, são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. As relações contratuais têm vida útil definida e são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada usando o método linear durante o período esperado da relação com o aluno. **(c) Licenças e implantações de softwares:** *As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares de cinco anos.* Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos de desenvolvimento de *softwares* reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a cinco anos. **(d) Credenciamento e licenças de operação:** Os credenciamentos e as licenças de operação são capitalizados com base nos gastos incorridos junto ao Ministério de Educação referentes à autorização e ao reconhecimento dos cursos oferecidos, assim como recredenciamento das Unidades. Os credenciamentos e as licenças têm vida útil definida e são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada usando o método linear durante o período de vigência das licenças obtidas junto ao Ministério da Educação. **(e) Conteúdo digital:** O Conteúdo digital é capitalizado com base *nos custos incorridos para adquirir direitos de uso de conteúdos digitais a serem utilizados na prestação de serviço d*o Grupo. *Esses custos são amortizados durante o prazo do contrato.* **(f) Convênios:** Os convênios são capitalizados com base *nos custos incorridos para firmar contratos, junto a empresas parceiras, que confiram aos alunos do Grupo o direito de exercer as atividades de graduação complementares, necessárias para sua formação acadêmica. Esses custos são amortizados durante o prazo dos referidos contrato. (*g) **Fundo de comércio:** São ativos intangíveis com prazo de vida útil definida, representados por valores pagos na aquisição de novos pontos comerciais (fundo de comércio). São amortizados linearmente de acordo com o prazo do contrato de aluguel dos imóveis alugados. **(h) Intangíveis identificados em aquisições - Licenças de cursos:** As licenças de cursos identificadas em aquisições referem-se basicamente aos valores de licenças e credenciamentos de cursos perante o MEC e são registradas inicialmente pelos seus valores justos com base em laudos de avaliação suportando os montantes alocados nas combinações de negócios. Esses ativos identificados em aquisições possuem vida útil indefinida e estão sujeitos a testes anuais de recuperabilidade. **(i) Intangíveis identificados em aquisições - Marcas registradas:** As marcas identificadas em aquisições são registradas inicialmente pelos seus valores justos com base em laudos de avaliação suportando os montantes alocados nas combinações de negócios. Esses ativos identificados em aquisições possuem vida útil definida e estão sujeitos a amortização calculada pelo método linear para alocar o custo durante sua vida útil estimada. **(j) Contrato de aluguel antecipado:** Reflete o intangível obtido pela Companhia em função da negociação para pagamento antecipado com desconto de 50% de 5 anos do fluxo de aluguéis mensais, ocorrido em 26 de maio de 2017. Esse ativo possui vida útil definida e está sujeito à amortização calculada pelo método linear para alocar o custo durante sua vida útil remanescente. **32.9. Direito de uso:** O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e subsequentemente pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado por certas remensurações do passivo de arrendamento. A depreciação é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente dos contratos. **32.10. Imobilizado:** O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada e perda para *impairment*. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil. O imobilizado em andamento refere-se à construção de novos prédios e adequação de prédios de terceiros à atividade do Grupo. Semestralmente os saldos deste grupo são revisados e transferidos para as suas devidas contas, se concluídos, para início da depreciação. Os custos subsequentes ao do reconhecimento inicial são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos. Os itens do ativo imobilizado são baixados quando vendidos ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado do período em que o ativo for baixado. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. **32.11. Custos de empréstimo capitalizados:** O custo histórico do imobilizado inclui juros sobre de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. **32.12. *Impairment* de ativos não financeiros:** Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment).* Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente, “Unidades Geradoras de Caixa” (UGCs). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço. **32.13. Fornecedores e compromissos a pagar:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios e os compromissos a pagar são obrigações decorrentes da aquisição de imóveis e dos saldos a pagar oriundos de combinações de negócios, sendo classificados como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar a fornecedores e os compromissos a pagar são apresentados como passivo não circulante. As contas a pagar aos fornecedores e os compromissos a pagar são inicialmente reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. **32.14. Arrendamentos:** O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados, descontado utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento ou, se a taxa não puder ser prontamente determinada, pela taxa de empréstimo incremental. Após a mensuração inicial, o passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando existir mudança (i) nos pagamentos futuros decorrentes de uma mudança no índice ou taxa (ii) na estimativa do montante esperado a ser pago no valor residual garantido ou (iii) mudanças na avaliação se o Grupo de que exercerá a opção de compra, prorrogação ou rescisão. Quando o passivo de arrendamento é remensurado, o valor do ajuste correspondente é registrado no valor contábil do ativo de direito de uso ou no resultado, se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero. **32.15. Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional da liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. **32.16. Debêntures:** As debêntures são reconhecidas, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstradas pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que as debêntures estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. As debêntures são classificadas como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional da liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de debêntures gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de debêntures são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. **32.17. Provisões:** As provisões para contingências (trabalhistas, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando: (i) existe uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança, com base nos julgamentos dos consultores jurídicos. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. **32.18. Tributação: (a) Imposto de renda e contribuição social corrente:** As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem o imposto corrente. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido. Para as unidades que aderiram ao Programa Universidade para Todos “PROUNI”, as atividades de ensino superior de graduação gozam de isenção, pelo período de vigência do termo de adesão, com relação ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica “IRPJ” e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido “CSLL”. **(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos:** O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os respectivos montantes para efeitos de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para: a) diferenças temporárias no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e que não afete nem o resultado contábil nem o lucro ou prejuízo fiscal; b) diferenças temporárias relacionadas com investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto, na medida em que a Companhia é capaz de controlar o momento da reversão das diferenças temporárias e é provável que elas não revertam num futuro previsível; e c) diferenças temporárias tributáveis resultantes do reconhecimento inicial de ágio. A mensuração dos impostos diferidos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, na data do balanço, recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias em sua reversão. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, se são impostos relacionados a mesma entidade tributável, ou em diferentes entidades fiscais, mas que pretendem resolver passivos fiscais correntes e ativos em uma base líquida, ou se seus ativos e passivos fiscais sejam realizados simultaneamente. Um ativo fiscal diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis na medida em que é provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis contra os quais poderão ser utilizados. Os impostos diferidos ativos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que não é mais provável que o benefício fiscal será realizado. **(c) PIS e COFINS:** Para as receitas das atividades de ensino, com exceção das atividades de graduação das unidades que aderiram ao Programa Universidade para Todos “PROUNI”, incidem o Programa de Integração Social “PIS” e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social “COFINS” nas alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente e, para as atividades não relacionadas a ensino, incidem o PIS à alíquota de 1,65% e a COFINS a 7,6%. As atividades de graduação nas unidades que aderiram ao Programa Universidade para Todos “PROUNI” são isentas do Programa de Integração Social “PIS” e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social “COFINS”. **(d) PROUNI:** As unidades que aderiram ao PROUNI gozam de isenção, pelo período de vigência do termo de adesão, com relação aos seguintes tributos federais: • Imposto de Renda de Pessoa Jurídica “IRPJ” e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido “CSLL”, instituída pela Lei nº 7.689 de 15 de dezembro de 1988; • COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70 de 29 de dezembro de 1991; e, • PIS, instituída pela Lei Complementar nº 7 de 7 de setembro de 1970. As isenções acima mencionadas são originalmente calculadas sobre o valor da receita auferida em decorrência da realização de atividades de ensino superior, provenientes de cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica. **(e) ISS:** As receitas das atividades de ensino incidem o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza “ISS”, conforme regulamentado na lei complementar 116/2003, nas alíquotas de 3,00% a 5,00%, a depender do município. O tributo é reconhecido de acordo com o reconhecimento de receita do Grupo. **32.19. Lucro por ação:** A Companhia efetua os cálculos do lucro por lote de mil ações - utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação, durante o período correspondente ao resultado conforme Pronunciamento Técnico CPC 41 (IAS 33). As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos. **32.20. Reconhecimento da receita, custos e despesas:** As receitas, custos e despesas são reconhecidos pelo regime de competência. **(a) Receita de serviços:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber das atividades de ensino superior, pós-graduação, cursos livres e atividades educacionais correlatas. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A receita pela prestação de serviços é reconhecida tendo como base os serviços realizados até a data do balanço. As mensalidades dos cursos e seus respectivos descontos variam de acordo com o curso, a unidade ou o termo acadêmico. As receitas são geradas com base em contratos de preço fixo, sendo reconhecidas mensalmente com base na prestação do serviço. O Grupo aderiu, em outubro de 2013, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (PRONATEC), criado pelo Ministério da Educação (MEC) para expandir a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores brasileiros. As receitas são geradas com base na bolsa-formação, sendo reconhecidas mensalmente com base na prestação de serviço, considerando a confirmação de presença por cada aluno, de acordo com as condições e requisitos do programa. O Grupo registra como desconto os encargos educacionais decorrentes dos contratos de financiamento garantidos pelos alunos que aderiram ao FGEDUC de acordo com a Portaria Normativa Nº 21 de 21 de outubro de 2010, Portaria Normativa Nº 14 de 28 de junho de 2012 e Portaria Normativa Nº 3 de 3 de janeiro de 2014. Os encargos educacionais somam 5,63% da receita oriunda dos alunos que possuem adesão ao FGEDUC pelo FIES. Adicionalmente, a partir de 2016 foi incluído um novo desconto de 2% relativos aos encargos FIES, conforme Medida Provisória Nº 741 (“MP 741”). **(b) Receitas e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência dos rendimentos auferidos ou encargos incorridos das aplicações financeiras e contratos de empréstimos, financiamentos e outros, usando o método da taxa efetiva de juros ou de indexadores de inflação. Descontos concedidos referem-se às reduções realizadas nos débitos dos alunos inadimplentes referentes a semestres anteriores, sejam por repactuação de pagamento para manutenção dos alunos na instituição ou por recuperação de valores mais antigos, através de campanhas de descontos no valor de face da dívida. **32.21. Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio:** A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras do Grupo ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia, que estabelece 25% como mínimo obrigatório, líquido dos dividendos e juros sobre o capital próprio que eventualmente tenham sido pagos a título de antecipação durante o exercício. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. O Grupo tem como política a distribuição de 30% do lucro do período, apurado em bases semestrais. O efeito fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

Jânyo Janguiê Bezerra Diniz - **Diretor Presidente;**
João Albérico Porto de Aguiar – **Diretor;**
Kristiano Benavi da Silva - **Contador - CRC-PB 007867/O-3-S-PE**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Ser Educacional S.A. (“Companhia”), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, examinaram o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas das correspondentes notas explicativas, elaborados de acordo com a legislação vigente, bem como examinaram a proposta de destinação dos resultados apresentada pela administração da Companhia. Com base nos documentos examinados, nos esclarecimentos prestados por representantes da administração da Companhia e no relatório da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. sobre as referidas demonstrações financeiras, emitido sem ressalvas na data de hoje, concluíram, por unanimidade, que os mencionados documentos, juntamente com o relatório anual da administração, estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia. Recife, 25 de março de 2021.

Reginaldo F. Alexandre - Conselheiro, **Fernando Eduardo R. Santos -** Conselheiro, **Nazareno Habib O. Bichara -** Conselheiro.

SER EDUCACIONAL S.A. - CNPJ nº 04.986.320/0001-13

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas, Conselho de Administração e Administradores da **Ser Educacional S.A.** Recife - PE. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ser Educacional S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. *Reconhecimento de receita:* A principal fonte de receita da Companhia e de suas controladas advém da cobrança de mensalidades de alunos matriculados semestralmente nos cursos regulares de graduação, pós-graduação, EAD e cursos técnicos. Consideramos o reconhecimento de receita como um principal assunto de auditoria, pois: (i) as receitas são decorrentes de grande volume de transações, individualmente de baixo valor, cujos controles internos estabelecidos dependem da manutenção de um adequado cadastro de alunos e precificação dos cursos ofertados; e (ii) a Companhia oferece algumas modalidades de descontos e bolsas, integrais ou parciais, aos seus alunos, o que requer a existência e funcionamento de controles internos capazes de garantir que a receita esteja adequadamente reconhecida, líquida de qualquer desconto esperado. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Nossos procedimentos incluíram, entre outros: (i) entendimento dos controles internos relevantes implementados pela Companhia e suas controladas para o processo de matrículas e definição de tabela de preços; (ii) inspeção de documentos que evidenciam as transações de receitas com alunos, em bases amostrais, incluindo: a) contratos de serviços firmados pelos alunos; b) documentações exigidas nas políticas da Companhia e suas controladas para cadastramento do aluno; c) comprovantes de liquidação de boletos de matrícula, mensalidades e acordos; e d) relatórios de frequência de alunos; e) emissão de cobranças e registro contábil das mensalidades; (iii) seleção com base em amostras de mensalidades provenientes de alunos que são elegíveis ao PROUNI para confirmação da comprovação de adesão do aluno ao referido programa; (iv) correlação dos valores registrados como receitas ao longo do exercício, com a movimentação do contas a receber e, por fim, com a conversão desses valores no caixa da Companhia e suas controladas; (v) testes de liquidação subsequente para os valores de mensalidade faturados; (vi) confirmação se os valores correspondentes a essas receitas foram registrados no período adequado; e (vii) verificação da conciliação das bases de contas a receber de alunos com os registros contábeis. Essas análises levaram em conta ainda os efeitos sobre a maior evasão e redução na captação de novos alunos resultantes dos efeitos econômicos da pandemia do COVID-19. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações incluídas nas notas explicativas nº 21 e 31.20. Baseados no resultado dos nossos procedimentos de auditoria efetuados sobre o processo de reconhecimento de receitas da Companhia e suas controladas, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas de reconhecimento de receitas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas nº 21 e 31.20, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. *Provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes:* A apuração do valor da provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes envolve subjetividade e alto grau de julgamento da administração da Companhia. A determinação do valor da provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes envolve um processo com várias premissas e fatores, incluindo renegociação de dívidas e avaliação do ambiente macroeconômico e setorial. A relevância de alunos matriculados em conexão com programa governamental do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), responsável, em 2020, por aproximadamente 10,5% da base de alunos, requer da administração da Companhia julgamentos de certa complexidade no que se refere a probabilidade de recebimento futuro das mensalidades desses alunos. Adicionalmente, em função do ciclo semestral de matrícula, os alunos que permanecem inadimplentes ao final de cada semestre ou que não estão mais matriculados, trazem maior risco de perdas nas contas a receber, o que requer que sejam firmados acordos para recuperação dos créditos vencidos e julgamento para a determinação da provisão para perdas esperadas com esses acordos, que engloba não somente os alunos inadimplentes, mas também aqueles que firmaram acordos para pagamento de parcelas vencidas, que podem não ser completamente honrados. Consideramos esse um principal assunto de auditoria, pois o uso de julgamentos, premissas e fatores na apuração da provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes pode resultar em variações significativas dessa estimativa em relação às perdas reais e esperadas. *Como nossa auditoria conduziu esse assunto:* Nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, o entendimento do processo para apuração da provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes, incluindo: (i) avaliação da integridade da base de dados considerada na análise; (ii) discussão com a administração a respeito das premissas adotadas na mensuração do valor recuperável do contas a receber; (iii) verificação da aderência à política de provisionamento estabelecida pela administração para toda a base de alunos; (iv) recálculo da provisão, incluindo o reprocessamento do *aging list*, aplicação dos critérios definidos pela administração e testes da exatidão matemática dos cálculos da provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes; (v) testes das premissas da administração da Companhia, quais sejam, percentuais de perda esperadas baseados nas perdas históricas com contas a receber, nas condições existentes de mercado e nas estimativas futuras ao final de cada período. Essas análises levaram em conta ainda os efeitos sobre a evasão de alunos e a inadimplência resultantes dos efeitos econômicos da pandemia do COVID-19; e (vi) confronto entre os valores apurados e contabilizados de provisão. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações incluídas na nota explicativa nº 9(e). Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber, identificamos ajuste de auditoria indicando a necessidade de atualização parcial da provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber, sendo este ajuste não registrado pela administração tendo em vista sua imaterialidade sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Adicionalmente, consideramos que os critérios e premissas de reconhecimento e mensuração da provisão para perdas esperadas com créditos de contas a receber de clientes adotados pela administração da Companhia, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 9(e), são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. *Teste de recuperabilidade do ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida:* Em decorrência das transações de combinação de negócios realizadas em exercícios corrente e anteriores, em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida nos montantes de R$ 301.221 mil e R$ 289.796 mil, respectivamente, os quais estão registrados nas demonstrações financeiras consolidadas e sujeitos a verificações anuais quanto a sua recuperabilidade (*impairment*). Devido à alta subjetividade das estimativas necessárias à condução do referido teste de *impairment* por parte da administração para dar respaldo às principais premissas (tais como taxa de desconto, crescimento de receita, base de alunos, mensalidades, custos e despesas projetadas), bem como o valor contábil do ágio e determinados ativos intangíveis com vida útil indefinida, nos montantes acima descritos, o teste de recuperabilidade foi identificado como um principal assunto de auditoria. *Como nossa auditoria conduziu esse assunto:* Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre os princípios e integridade dos modelos de fluxo de caixa futuros descontados elaborados pelo especialista da administração da Companhia; (ii) comparação das projeções do ano anterior com os respectivos resultados realizados no exercício corrente, como forma de avaliar a efetividade dos planos de negócio e o nível de aderência das projeções realizadas anteriormente; (iii) teste das principais premissas utilizadas pela Companhia durante o horizonte da projeção, tais como as variáveis macroeconômicas, as taxas de crescimento esperadas para o período explícito e para a perpetuidade, o nível de investimentos de capital e o capital de giro necessários, assim como a taxa de desconto, base de alunos e mensalidades projetadas, comparando as referidas premissas com dados obtidos externamente e nossas próprias avaliações de dados relevantes, como o crescimento econômico projetado no período explícito e na perpetuidade, inflação de custos e taxas de desconto; (iv) obtivemos o entendimento de como os efeitos econômicos resultantes da pandemia do COVID-19 impactaram a performance dos negócios e os seus eventuais reflexos nas projeções; e (v) envolvimento de nossos especialistas em avaliação para nos auxiliar na revisão e avaliação das premissas e métodos utilizados pela Companhia para testar as taxas de desconto e avaliar o modelo que calcula os fluxos de caixa futuros. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações na nota explicativa nº 11(e). Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a recuperabilidade do ágio e determinados ativos intangíveis com vida útil indefinida, identificamos ajuste de auditoria indicando a necessidade de constituição de provisão para *impairment*, sendo este ajuste não registrado pela administração tendo em vista sua imaterialidade sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Adicionalmente, consideramos que os critérios e premissas de determinação do valor recuperável do ágio e determinados ativos intangíveis com vida útil indefinida adotados pela administração da Companhia, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 11(e), são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** *Demonstrações do valor adicionado:* As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: ·•Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Recife, 25 de março de 2021.
ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6
Henrique Piereck de Sá
Contador CRC-PE 023398/O-3

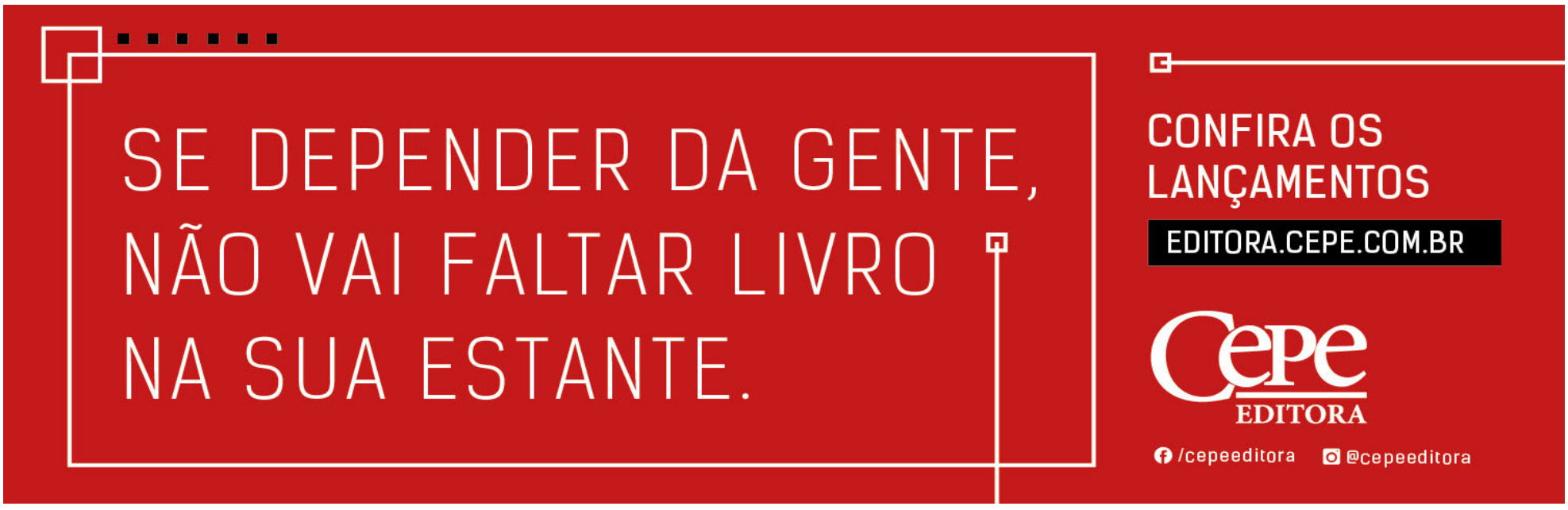

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. C.N.P.J. : 12.884.672/0001-96 N.I.R.E. : 26.300.018.152. Relatório da administração. Senhores Acionistas:

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração da Sabará Químicos e Ingredientes S.A. apresenta-lhes a seguir, as Demonstrações Financeiras da Companhia, preparadas de acordo com o padrão contábil brasileiro, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2020	2019
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	180	342
Aplicações financeiras	5	18.491	8.299
Contas a receber de clientes	6	19.494	22.405
Estoques	7	12.997	10.230
Imposto a recuperar	8	5.367	6.311
Partes relacionadas	9	10.702	3.702
Outros ativos		2.450	2.173
Ativos mantidos para venda	12	22.496	19.215
Total do ativo circulante		**92.177**	**72.677**
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	5	3.249	3.687
Impostos a recuperar	8	13.831	12.880
Partes relacionadas	9	46.152	31.168
Imposto de renda e contrib. social diferidos	10	9.529	9.800
		72.761	**57.535**
Imobilizado	11	57.334	58.292
Intangível	13	4.955	4.931
		62.289	**63.223**
Total do ativo não circulante		**135.050**	**120.758**
TOTAL		**227.227**	**193.435**

Passivo	Notas	2020	2019
Circulante			
Fornecedores	14	21.611	20.834
Empréstimos e financiamentos	15	18.523	13.803
Debêntures	16	6.403	1.250
Arrendamento	17	528	475
Adiantamentos de clientes		1.104	921
Partes relacionadas	9	517	665
Impostos e contribuições a recolher	18	5.726	6.484
Obrigações trabalhistas		1.785	1.794
Outras contas a pagar		675	177
Total do passivo circulante		**56.872**	**46.403**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	15	49.667	35.067
Debêntures	16	12.196	18.750
Arrendamento	17	1.198	1.135
Partes relacionadas	9	78	267
Impostos e contribuições a recolher	18	12.773	12.897
Impostos diferidos	10	1.052	1.399
Total do passivo não circulante		**76.964**	**69.515**
Patrimônio líquido			
Capital social		69.223	38.467
Adiantamento p/ futuro aumento de capital		-	26.508
Reservas de lucros		12.909	1.283
Ajustes de avaliação patrimonial		11.259	11.259
Total do patrimônio líquido	**20**	**93.391**	**77.517**
TOTAL		**227.227**	**193.435**

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

	Notas	2020	2019
Receita operacional líquida	22	**171.278**	**184.523**
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	23	(116.966)	(124.946)
Lucro bruto		**54.312**	**59.577**
Outras receitas(despesas) receitas operacionais			
Com vendas	24	(10.921)	(23.705)
Gerais e administrativas	25 e 26	(23.341)	(25.274)
Receitas incentivos fiscais		2.524	2.185
Outras receitas operacionais, líquidas	26	(807)	2.386
Lucro antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**21.767**	**15.169**
Despesas financeiras	27	(20.985)	(28.614)
Receitas financeiras	27	12.983	20.229
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**13.765**	**6.784**
Imposto de renda e contrib. social correntes	19	(272)	(542)
Imposto de renda e contrib. social diferidos	19	(271)	5.112
Resultado líquido do exercício		**13.222**	**11.354**

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

	2020	2019
Lucro do exercício	13.222	11.354
Outros resultados abrangentes:	-	-
Total dos resultados abrangentes	13.222	11.354

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

	2020	2019
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	13.765	6.784
Ajustes p/conciliar o result. às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	4.895	3.739
Valor residual de imobilizado baixado	(772)	(713)
Valor residual de intangível baixado	37	4.715
Variação no valor justo sobre ativos	-	(10)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	-	7.754
Juros partes relacionadas	-	(2.079)
Variação na provisão p/créd. de liquidação duvidosa	-	(5)
(Reversão) provisão para perdas nos estoques	-	122
Rendimentos sobre aplicações financeiras	-	(1.721)
Imposto de renda e CSLL	(543)	-
Tributos diferidos	(347)	857
	17.035	**19.443**
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Variações nos ativos e passivos		
Aumento/(redução) nos ativos		
Contas a receber de clientes	2.911	4.947
Estoques	(2.767)	(1.119)
Impostos a recuperar	(7)	(9.865)
Outros ativos	(277)	(49)
Direito de uso		(2.028)
Aumento/(redução) nos passivos		
Fornecedores	777	(7.576)
Obrigações trabalhistas	(9)	(183)
Impostos e contribuições a recolher	(882)	2.731
Imposto de renda e contribuição social pagos	271	(313)
Adiantamento de clientes	183	206
Outras contas a pagar	498	40
Arrendamentos	116	1.610
Caixa líquido utilizados nas atividades operacionais	**17.849**	**7.844**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aplicação financeira	(9.754)	3.060
Aquisição com propriedade para investimento	(3.281)	-
Mútuos a receber de partes relacionadas	(15.321)	(7.007)
Aquisição de ativo imobilizado	(3.154)	(12.551)
Aquisição de ativo intangível	(72)	(37)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	**(31.582)**	**(16.535)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Mútuos a pagar a partes relacionadas	-	1.447
(Reversão)Adiantamento para aumento de capital (Sabará Partipações)	(2.752)	(9.512)
Distribuição de dividendos	(1.596)	-
Captação de financiamentos	37.747	39.718
Pagamento de financiamentos	(18.427)	(44.379)
Captação (amortização) de debêntures	(1.401)	20.000
Caixa líquido proveniente das (utilizados nas) atividades de financiamentos	**13.571**	**7.274**
(Redução)/aumento do caixa e equivalemtes de caixa	**(162)**	**(1.417)**
Demonstração do aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	342	1.759
No fim do período	180	342
(Redução)/aumento do caixa e equivalentes de caixa	**(162)**	**(1.417)**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

				Reservas de lucros			
	Capital social	AFAC	Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reservas de retenção de lucros	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total do patrimonio líquido
Saldos em 1º de janeiro de 2019	**38.467**	**36.020**	**11.259**	**-**	**-**	**(10.059)**	**75.687**
Reversão de adiantamento para futuro aumento de capital	-	(9.512)	-	-	-	-	**(9.512)**
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	11.354	**11.354**
Destinações:							
Reserva legal	-	-	-	65	-	(65)	**-**
Dividendo mínimo obrigatório					-	(12)	**(12)**
Reserva de retenções de lucros	-	-	-	-	1.218	(1.218)	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**38.467**	**26.508**	**11.259**	**65**	**1.218**	**-**	**77.517**
Aumento de capital - conversão de AFAC	23.756	(23.756)	-	-	-	-	**-**
Aumento de capital - Nota promis.pró-soluto	7.000	-	-	-	-	-	**7.000**
Reversão de AFAC	-	(2.752)	-	-	-	-	**(2.752)**
Lucro do exercício						13.222	**13.222**
Destinações:							
Reserva legal				661		(661)	**-**
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(1.596)	**(1.596)**
Reserva de retenções de lucros	-	-	-	-	10.965	(10.965)	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**69.223**	**-**	**11.259**	**726**	**12.183**	**-**	**93.391**

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Milhares de Reais)

1. Contexto operacional : A Companhia, com sede em Itapissuma, Pernambuco, é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como atividades preponderantes a produção de: Produtos químicos de aplicação na área de saneamento público e privado, tratamento de água e efluentes - Sanitizantes - Instalações em Santa Bárbara D'Oeste (SP), Itapissuma (PE), Pacatuba (CE) e Anápolis (GO). Aditivos, concentrados, complementos e suplementos nutricionais para alimentos e bebidas em geral - Alimentos - Instalações em Santa Bárbara D'Oeste (SP). Em 2019 inauguramos nova fabrica de clorito de sódio em Santa Barbara D'Oeste vinculada a unidade de negocio BioE que atua no mercado de couro, sucroalcoleira, na industrias de bebidas e mercado de energia. Aditivos, concentrados, complementos e suplementos nutricionais para alimentos e bebidas em geral – Alimentos – instalações em Santa Bárbara D'Oeste (SP). **1.1. Impactos da Pandemia (Covid 19)**: O Grupo Sabará, considerando a sua responsabilidade corporativa, adotou uma série de procedimentos objetivando aprimorar a segurança de todos os seus colaboradores e fornecedores, e visando a mitigação dos impactos de alastramento do vírus em suas atividades. - Reuniões presenciais foram drasticamente reduzidas e eventos internos, cancelados; - O trabalho remoto foi altamente estimulado, assim como interações por áudio e vídeo. Adicionalmente, a Companhia vem acompanhando atentamente os impactos do novo Coronavírus (COVID-19) sobre a atividade econômica e os mercados mundiais e, em especial, sobre o mercado brasileiro. No que tange suas operações, a Companhia não identificou, até o momento, impactos materiais relacionados ao COVID-19. A Companhia está tomando todas as medidas preventivas de proteção de suas equipes técnicas e orientando os profissionais quanto aos procedimentos de higienização, conforme orientações das autoridades sanitárias. Neste contexto, a Companhia avalia continuamente os impactos em suas operações e situação financeira e, principalmente, segue pronta para colaborar com a mitigação dos efeitos desta crise, sempre atenta à proteção de seus colaboradores e às necessidades de seus clientes e da sociedade como um todo.

2. Base de preparação. a. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 26 de março de 2021. Após a sua emissão, somente os sócios têm o poder de alterar as demonstrações contábeis. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **b. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **c. Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revisadas anualmente. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota 06 - Provisão para crédito de liquidação duvidosa; • Nota 07 - Provisão perda por obsolescência e ociosidade produtiva; • Nota 11 - Vida útil do ativo imobilizado; • Nota 13 - Amortização do intangível; • Nota 20 - Provisão para contingências; • Nota 28 - Valor justo de instrumentos financeiros. **d. Base de mensuração**: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. **Mensuração do valor justo**: Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3. A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, é analisado as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos CPCs, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. • **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • **Nível 2:** inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • **Nível 3:** inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

3. Resumo das principais práticas contábeis: As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **a. Moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do fechamento. Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos monetários são reconhecidos no resultado. **b. Receita de vendas e serviços**: Receita de contrato com clientes (CPC 47) traz novos requisitos para a mensuração e o momento de reconhecimento de receita. A receita compreende o valor justo das prestações de serviços e produtos vendidos no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, dos abatimentos e dos descontos. A Companhia reconhece a receita quando o valor da mesma pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa. **c. Receitas e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras e duplicatas a receber de clientes recebidas em atraso. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos, perdas por redução ao valor recuperável (impairment) reconhecidas nos ativos financeiros. Os custos dos empréstimos são reconhecidos no resultado como juros efetivos. Os ganhos e perdas cambiais são reportados em uma base líquida. **d. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:** O imposto corrente é o imposto a pagar estimado sobre o lucro tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos. **(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:** O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para: Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço. A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos. **Incentivos fiscais:** Os incentivos fiscais de ICMS relacionados ao programa Fomentar (Goiás) financiam 70% do imposto, de acordo com o projeto de investimento aprovado para o Estado. Esse montante é corrigido pelo INPC e pago em um período inferior a um ano, através de leilão realizado pela Comissão Permanente de Licitação - SIC/Fomentar, compensando os valores destinados mensalmente ao programa Bolsa Garantia, a Companhia efetuou o reconhecimento do incentivo fiscal, apresentando um efeito de R$ 2.524 no resultado de 2020 (R$ 2.185 em 2019). **e. Caixa e equivalentes de caixa:** Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. **f. Ativos financeiros. (i) Classificação:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao: (i) custo amortizado; (ii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("FVOCI"); ou (iii) valor justo por meio do resultado ("FVTPL"). Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer ambas as condições a seguir: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Um ativo financeiro é mensurado no FVOCI somente se satisfizer ambas as condições a seguir: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é alcançado tanto pela coleta de fluxos de caixa contratuais como pela venda de ativos financeiros; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Adicionalmente, no reconhecimento inicial, a Companhia pode, irrevogavelmente, designar um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao FVOCI ou mesmo ao FVTPL. Essa designação possui o objetivo de eliminar ou reduzir significativamente um possível descasamento contábil decorrente do resultado produzido pelo respectivo ativo. **(ii) Reconhecimento e mensuração**: As compras e as vendas de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo reconhecido no resultado. Os ativos financeiros ao valor justo reconhecidos no resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado no período em que ocorrerem. O valor justo dos investimentos com cotação pública é baseado no preço atual de compra. Se o mercado de um ativo financeiro não estiver ativo, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções, privilegiando informações de mercado e minimizando o uso de informações geradas pela Administração. **(iii) Valor recuperável (impairment) de ativo financeiros – ativos mensurados ao custo amortizado:** A Companhia avalia no final de cada período de relatório se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros esteja deteriorado. Os critérios utilizados pela Companhia para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem: (i) dificuldade financeira significativa do emissor ou tomador; (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou de principal; (iii) probabilidade de o devedor declarar falência ou reorganização financeira; e (iv) extinção do mercado ativo daquele ativo financeiro em virtude de problemas financeiros. **(iv) Desreconhecimento de ativos financeiros:** Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado principalmente quando: (i) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; e (ii) a Companhia transferiu os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasse"; e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo; ou (b) a Companhia não transferiu e não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre esse ativo. Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo, ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com esse ativo. **g. Passivo financeiro. (i) Reconhecimento e mensuração**: Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja definido como mantido para negociação ou designado como tal no momento do seu reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses passivos financeiros são mensurados pelo valor justo e eventuais mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício. Os passivos financeiros da Companhia, que são inicialmente reconhecidos a valor justo, incluem contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos. Empréstimos e financiamentos e contas a pagar são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. **(ii) Mensuração subsequente:** Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. **(iii) Custos dos empréstimos:** Os custos de empréstimos atribuídos à aquisição, construção ou produção de um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos são capitalizados como parte do custo destes ativos. Custos de empréstimos são juros e outros custos em que a Companhia incorre em conexão com a captação de recursos. **(iv) Desreconhecimento de passivos financeiros:** Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo

continua...

...continuação - **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.**

original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado. **h. Contas a receber de clientes:** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado incluindo os respectivos impostos, ajustado ao valor presente quando aplicável. A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente pela administração para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos. **i. Estoques**: Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, acrescidos de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis. No caso de produtos industrializados, em processo e acabados, o estoque inclui os gastos gerais de fabricação com base na capacidade normal de produção. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado. **j. Imobilizado. (i) Reconhecimento e mensuração**: Itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas. Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia optou por avaliar os ativos imobilizado pelo custo atribuído. Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado, tendo como contra partida o patrimônio líquido. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado. **(ii) Custos subsequentes:** O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. O custo de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **(iii) Depreciação :** A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Ativos arrendados são depreciados pelo período que for mais curto entre o prazo de arrendamento e as suas vidas úteis, a não ser que esteja razoavelmente certo de que Companhia irá obter a propriedade ao final do prazo do arrendamento. Terrenos não são depreciados. As vidas úteis estimadas para os períodos correntes e comparativos são as seguintes:

Descrição	Vida útil
Edifícios	25 anos
Maquinas e equipamentos	17 anos
Instalações	25 anos
Móveis e utensílios	13 anos
Equipamento e instalações em terceiros	20 anos
Veículos	8 anos
Equipamentos de informática e comunicação	5 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revisados a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **(iv) Ativos arrendados:** Os arrendamentos em cujos termos a Companhia assume os riscos e benefícios inerentes à propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é medido pelo valor igual ao menor valor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil. Após o reconhecimento inicial, o ativo é registrado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo. Os bens reconhecidos como ativos são depreciados pelas taxas de depreciação aplicáveis a cada grupo de ativo conforme mencionado acima. Os encargos financeiros relativos aos contratos financeiros de arrendamento financeiro são apropriados ao resultado ao longo do prazo do contrato, com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva. Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados entre despesas financeiras e redução do ativo em aberto. As despesas financeiras são alocadas a cada período durante o prazo do arrendamento visando a produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. Pagamentos contingentes de arrendamento são registrados através da revisão dos pagamentos mínimos do arrendamento pelo prazo remanescente do arrendamento quando o ajuste do arrendamento é confirmado. **k. Intangível. (i) Ágio derivado por expectativa de rentabilidade futura:** O ágio representa o excesso do custo de uma combinação de negócios sobre o valor justo dos ativos, passivos e contingências identificadas e adquiridas. O custo compreende o valor justo dos ativos transferidos, passivos assumidos e títulos patrimoniais emitidos mais quaisquer custos diretos de aquisição. O ágio é registrado pelo custo menos qualquer diminuição do valor de realização acumulado. O ágio é alocado em unidades geradoras de caixa e não é amortizado, mas testado anualmente quanto à recuperabilidade. **(ii) Licenças de uso de software e gastos com registro de marcas e patentes:** Registrados ao custo de aquisição, deduzido de amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear às taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado.

Descrição	Vida útil
Software	5 anos

l. Provisões: Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva, como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. **m. Passivos circulante e não circulante**: São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. **n. Capital Social. Ações ordinárias:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Eventuais custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários. **o. Normas e interpretações revisadas, já emitidas pelo CPC, adotadas pela Companhia a partir de 1º de janeiro de 2019. CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Arrendamentos:** O CPC 06 (R2) substituiu o CPC 06 (R1), bem como interpretações relacionadas, e eliminou a contabilização de arrendamento operacional para o arrendatário, apresentando um único modelo de arrendamento, que consiste em: (i) reconhecer, inicialmente, todos os arrendamentos no ativo e no passivo a valor presente; e (ii) reconhecer a depreciação do ativo e os juros do arrendamento separadamente no resultado. Esses valores foram contabilizados no ativo na rubrica "Direito de uso" e no passivo como "Arrendamentos". Os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes, descontados à taxa incremental sobre os seus empréstimos. Já os ativos de direitos de uso foram mensurados pelo valor igual ao do passivo de arrendamento, ajustados pelos valores dos pagamentos de arrendamentos antecipados ou acumulados, referentes a esses arrendamentos reconhecidos no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial.

4. Caixa e equivalentes de caixa	2020	2019
Caixa	13	10
Bancos	168	332
-	**180**	**342**

5. Aplicações financeiras

	Vencimento	Rentabilidade a.a (%)	Em relação ao CDI (%)	2020	2019
Ativo circulante					
Certificado de Depós. Bancár.(a)	entre jan/21 e Mai/24	1,81%	Acima de 95%	10.336	4.115
Fundo de Investimentos	entre jan/21 e Mai/24	3,53%	Acima de 110%	8.155	4.184
				18.491	**8.299**
Ativo não-circul. (a)					
Certificado de Depós. Bancár.	entre jan/21 e mai/24	1,81%	Acima de 95%	3.249	3.687
				3.249	**3.687**

(a) As aplicações financeiras (Certificados de Depósito Bancário) apresentadas no ativo não circulante estão relacionadas a garantia de empréstimos e financiamentos. As aplicações foram remuneradas à taxa média de 3,53% ao ano, que variam entre 95% e 110% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

6. Contas a receber de clientes	2020	2019
No país	19.165	22.398
No exterior – terceiros	362	22
Provisão estimada de créd. de liquid. duvidosa	(33)	(15)
	19.494	**22.405**

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, a análise do vencimento do saldo do contas a receber de clientes é apresentada a seguir:

	2020	2019
A vencer	15.758	15.918
Vencidos:		
De 1 à 30 dias	1.468	3.304
De 31 à 60 dias	1.260	1.794
De 61 à 90 dias	462	283
De 91 à 180 dias	208	686
De 181 à 360 dias	59	19
Acima de 1 ano	312	416
	19.880	**22.420**

Em 31 de dezembro de 2020, os saldos cujos prazos de vencimento eram maiores que 180 dias e seu respectivo arrasto foram integralmente provisionados para perda, de acordo com a remota expectativa de realização por parte da Administração Os clientes oriundos de capital público não foram considerados para o referido cálculo por firmarem contratos originários dos processos de licitação os quais garantem o pagamento.

	2018	Adição	Reversão	2019
Provis. p/créd.de liquid.duvidosa	(20)	-	5	(15)
	(20)	**-**	**5**	**(15)**
	2019	**Adição**	**Reversão**	**2020**
Provis. p/créd. de liquid.duvidosa	(15)	(33)	15	(33)
	(15)	**(33)**	**15**	**(33)**

7. Estoques	2020	2019
Produto acabado	4.439	2.343
Revendas	1.308	1.329
Matérias-primas	4.652	4.049
Materiais de consumo	1.808	1.448
Importação em andamento	1.166	1.521
Provisão para ociosidade e obsolescência	(376)	(460)
-	**12.997**	**10.230**

Em 2020 os estoques foram reduzidos ao valor realizável líquido em função da provisão de perda por obsolescência e ociosidade da capacidade produtiva no montante de R$ 376 (R$ 460 em 2019).

	2018	Adição	Reversão	2019
Provisão perda por obsolescência	(287)	(99)	-	(386)
Provisão ociosidade produtiva	(51)	(23)	-	(74)
	(338)	**(122)**	**-**	**(460)**
	2019	**Adição**	**Reversão**	**2020**
Provisão perda por obsolescência	(386)	(290)	386	(290)
Provisão ociosidade produtiva	(74)	(85)	74	(85)
	(460)	**(376)**	**460**	**(376)**

8. Impostos e contribuições a recuperar	2020	2019
COFINS (a)	12.498	12.381
ICMS a recuperar	2.732	2.383
ICMS – CIAP	2.496	2.299
PIS (a)	24	1.466
IRPJ e CSLL, retenções	1.358	453
IPI	90	204
Outros impostos	-	5
Total	**19.198**	**19.191**
Circulante	5.367	6.311
Não circulante	13.831	12.880

(a) Em grande parte, trata-se das ações em processo que versam sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme recurso extraordinário nº 574.706. O disposto nos artigos 74 da Lei 9.430/1996, 170-A do CTN, e art 26, parágrafo único, da Lei 11.457/2007, incita a atualização financeira utilizando acrescido ao principal da taxa SELIC, excluindo-se qualquer outro índice de correção monetária e de juros de mora.

9. Partes relacionadas: A Companhia demonstra abaixo as transações com controladora e profissional chave da administração e coligadas.

	2020	2019
Ativo (circulante e não circulante)		
Mútuos (i)	6.955	6.339
Sabará Participações Ltda. (ii)	42.899	28.532
Nota Promissoria (iii)	7.000	-
Total empréstimos a partes relacionadas	**56.854**	**34.870**
Passivo		
Contas correntes a pagar - Beraca Ingredientes Naturais S.A.	78	267
Contas correntes a pagar - Beraca Europe	517	363
Dividendos a pagar	-	302
Total empréstimos a partes relacionadas (circulante e não circulante)	**595**	**932**
Patrimônio Líquido		
Adiantamento para futuro aumento de capital - Sabará Participações Ltda.	-	26.508
Resultado		
Recuperação despesas administrativas	-	-

(i) Referem-se à linha de crédito para os administradores acionistas da controladora, sobre a qual incidem juros de 0,5% a.m. acrescido da TR - Taxa Referencial. O pagamento dar-se-á em 36 parcelas, após uma carência de 108 meses que foi iniciado em 2009. (ii) Mútuo com a Sabará Participações Ltda. teve início em novembro de 2012, para equalização patrimonial do acervo cindido, nesse mesmo período para Sabará Participações e acervo cindido em março de 2015 pela joint venture da investida Beraca Ingredientes Naturais, que tiveram como base ativos transferidos O pagamento dar-se-á no prazo de 96 meses, iniciado em novembro 2012. Adicionalmente ao longo do exercício de 2019, a Companhia concedeu um montante de R$ 30.776 mil de mútuo para controladora Sabará Participações Ltda. (R$ 10.706 mil mil em 2018). (iii) Em Assembléia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 2020, foi aprovado o aumento de capital social na Companhia em R$ 7.000.000 integralizando recursos provindo da Nota Promissória Pró Soluto. Seguem as movimentações dos mútuos a receber e conta corrente a pagar com partes relacionadas:

Movimentação de mútuos a receber	2020	2019
Saldo em 1º de janeiro	**34.870**	**27.863**
Mútuo concedido	20.591	30.776
Mútuo recebido	-	(6.018)
Compensação Sabará Participações	(578)	(18.917)
Compensação conta corrente Beraca Naturais	(5.029)	-
Juros	-	1.166
Saldo em 31 de dezembro	**19.854**	**34.870**

Movimentação conta corrente a pagar	2020	2019
Saldo em 1º de janeiro	**(932)**	**(1.564)**
Compens. c/contas a rec. partes relacionadas	337	632
Saldo em 31 de dezem. (i) - não circulante	**(595)**	**(932)**

(i)Em 2015, com a cisão parcial ocorrida na época, algumas transações entre partes relacionadas foram compensadas e liquidadas, contudo foi observado que a Companhia possui o montante residual de R$ 78 (R$ 267 em 31 de dezembro de 2019) de conta corrente a pagar junto Beraca Ingredientes Naturais S.A. **Remuneração da Administração:** As pessoas chave da Administração são compostas pela Diretoria eleita com base na alteração do contrato social registrada pela Companhia e não inclui salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretores e indiretos. As remunerações são efetuadas pela controladora direta e final Sabará Participações. A Companhia não possui outros tipos de remuneração, tais como, benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

10. Ativo fiscal diferido: O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e o seu respectivo valor contábeis. O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte origem:

	2020	2019
Ativo não circulante		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	33	15
Ágio de investimentos incorporados	6.562	6.562
Provisão para perdas estoque	376	460
Provisão p/perda de adiantam. a fornecedores	123	129
Prejuízo fiscal acumulado	19.478	20.204
Outros	1.454	1.454
Total	**28.026**	**28.824**
Alíquota de imposto de renda e contrib. social	34%	34%
Total de impostos difer,. no ativo ñ circulante	**9.529**	**9.800**
Passivo não circulante		
Diferimentos órgãos públicos	3.093	2.662
Outros	-	1.452
Total	**3.093**	**4.114**
Alíquota de imp. de renda e contribuição social	34%	34%
Total de imp. diferidos no ativo não circulante	**1.052**	**1.399**

A Administração considera que os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados na proporção da resolução final das contingências e dos eventos.

11. Imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Maquin. e equip.	Instalações	Móveis e utensílios	Equipam.e instal. em terceiros	Veículos	Equipam.e inform. e comunic.	Imobilizado em andam.	Total
Custo do Imobilizado										
Saldo em 1º jan. de 2019	**3.380**	**4.392**	**49.413**	**1.918**	**1.431**	**9.159**	**2.567**	**983**	**-**	**73.243**
Aquisições	-	-	1.739	3.916	17	767	2	224	5.886	12.551
Baixas	(833)	(685)	(2.913)	-	(242)	(97)	(220)	-	-	(4.990)
Imóveis-Dir. de uso-CPC 06	-	2.028	-	-	-	-	-	-	-	2.028
Reclassificação	-	-	-	-	-	-	-	-	4.715	4.715
Saldo em 31 de dez. de 2019	**2.547**	**5.735**	**48.239**	**5.834**	**1.206**	**9.829**	**2.349**	**1.207**	**10.601**	**87.547**
Aquisições	-	3	381	384	106	413	-	(20)	230	1.497
Baixas	-	-	(159)	(71)	(19)	(254)	-	(18)	(40)	(561)
Imóveis-Direito de uso-CPC 06	-	1.656	-	-	-	-	-	-	-	1.656
Saldo em 31 de dez. de 2020	**2.547**	**7.394**	**48.461**	**6.147**	**1.293**	**9.988**	**2.349**	**1.169**	**10.791**	**90.140**
		3.710	33.455					1.037	20.671	90.140
Depreciação Acumulada										
Saldo em 1º janeiro de 2019	**-**	**(1.352)**	**(14.351)**	**(990)**	**(907)**	**(5.778)**	**(2.289)**	**(854)**	**-**	**(26.521)**
Adição	-	(102)	(2.013)	(177)	(92)	(672)	(12)	(236)	-	(3.304)
Baixas	-	46	694	-	9	15	224	-	-	988
Imóveis-Direito de uso-CPC 06	-	(418)	-	-	-	-	-	-	-	(418)
Saldo em 31 de dez. de 2019	**-**	**(1.826)**	**(15.670)**	**(1.167)**	**(990)**	**(6.435)**	**(2.077)**	**(1.090)**	**-**	**(29.255)**
Adição	-	(111)	(2.351)	(1.463)	(224)	(680)	(15)	(40)	-	(4.884)
Baixas	-	21	722	54	133	115	4	4	-	1.053
Imóveis-Direito de uso-CPC 06	-	280	-	-	-	-	-	-	-	280
Saldo em 31 de dez. de 2020	**-**	**(1.636)**	**(17.299)**	**(2.576)**	**(1.082)**	**(7.000)**	**(2.088)**	**(1.126)**	**-**	**(32.807)**
Imobilizado líquido										
Saldo em 31 de dez. de 2019	**2.547**	**3.909**	**32.569**	**4.667**	**216**	**3.394**	**272**	**117**	**10.601**	**58.292**
Saldo em 31 de dez. de 2020	**2.547**	**5.758**	**31.162**	**3.571**	**211**	**2.988**	**261**	**43**	**10.791**	**57.333**

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a administração da Companhia não identificou evidência que justifique a necessidade de uma provisão sobre o saldo desses ativos.

12. Ativos Mantidos para Venda	Terrenos	Edifícios	Total
Saldo em 1° de janeiro de 2019	**18.255**	**950**	**19.205**
Adição	-	10	10
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**18.255**	**960**	**19.215**
Adição	3.252	29	3.281
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**21.507**	**989**	**22.496**

Os terrenos e edifícios registrados como propriedade para investimentos estão localizados em São Paulo, Pará, Pernambuco e Minas Gerais e atualmente não se encontram em uso da operação da Companhia.

13. Intangível Custo do Intangível	Software	Marcas e patentes	Ágio por expect. de rentabilidade futura	Projeto MG	Projeto SBO	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2019	**626**	**504**	**4.331**	**2.307**	**2.408**	**10.176**
Aquisição	37	-	-	-	-	37
Baixa	-	-	-	(2.307)	(2.408)	(4.715)
Saldo em 31de dezembro de 2019	**663**	**504**	**4.331**	**-**	**-**	**5.498**
Aquisição	9	63	-	-	-	72
Baixa	(35)	(2)	-	-	-	(37)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**637**	**565**	**4.331**	**-**	**-**	**5.533**
Amortização Acumulada						
Saldo em 1º de janeiro de 2019	**(552)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(552)**
Aquisição	(15)	-	-	-	-	(15)
Saldo em 31de dezembro de 2019	**(567)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(567)**
Aquisição	(11)	-	-	-	-	(11)
Baixa	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**(578)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(578)**
Intangível Líquido						
Saldo em 31de dezembro de 2019	**96**	**504**	**4.331**	**-**	**-**	**4.931**
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**60**	**565**	**4.331**	**-**	**-**	**4.955**

(a) Em 31 de maio de 2008, a Companhia adquiriu o controle da Beraca Brasmazon Indústria de Oleaginosas e Produtos da Amazônia Ltda. que atua no mercado de cosméticos. O valor da transação em 31 de maio de 2008 foi definido em R$ 11.800, baseado no saldo de crédito firmado entre as partes por contrato de linha de crédito, que teve início em 1° de setembro de 2006. O ágio apurado na transação totalizou R$ 6.562 (R$ 4.331, líquido dos impostos diferidos), e representa a diferença entre o valor de mercado das quotas e o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia incorporada, suportado por projeções de rentabilidade futura.

(b) O saldo refere-se a fase de desenvolvimento (em SBO) da Planta do Clorito (projeto interno) e que é composto de: projeto, construção, teste de protótipos, moldes, teste da alternativa escolhida de materiais, dispositivos, produtos e processos.

14. Fornecedores	2020	2019
No país	20.559	18.464
No exterior	1.052	2.370
-	**21.611**	**20.834**

15. Empréstimos e financiamentos

	Taxas %	Garantia	Venc.	2020	2019
Circulante					
Capital de Giro	Indexado CDI	Aval, duplic., aplic.financeir.	jan-dez21	17.0296	7.670
Fundo Garant. de investimen.	Indexado CDI	Aval, FGI	jan-dez21	1.372	-
Financiament. de Capital	3% aa-12% aa	Aval,Alien.fiduc., fiança bancária	jan-dez21	122	5.517
Incentivos Fisc.(a e b)	TJLP mens. INPC mens.	Nota promissória fiança	jan-dez21	-	616
				18.523	**13.803**
Não circulante					
Capital de Giro	Indexado CDI	Aval,duplic., aplic.financeiras	Jan-Set24	30.11	33.398
Fundo Garant. de investimen.	Indexado CDI	Aval, FGI	jan-Set25	19.209	
Financiament. de Capital	3% aa-12% aa	Aval,Alien.fiduc., fiança bancária	jan-mai23	146	1.669
				49.667	**35.067**

A movimentação dos empréstimos e financiamentos está demonstrada a seguir:

	2020	2019
Saldo em 1o de janeiro	**48.870**	**45.777**
Captação	31.581	39.718
Juros e variações cambiais incorridas	6.166	7.754
Amortização	(18.427)	(44.379)
Saldo em 31 de dezembro	**68.190**	**48.870**
Circulante	**18.523**	**13.803**
Não Circulante	**49.667**	**35.067**

(a) Os incentivos fiscais de ICMS relacionados ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial (PROVIN) do Ceará financiam 75% do imposto, de acordo com o projeto de investimento aprovado para o Estado. Esse montante é corrigido pela TJLP e tem um prazo de quitação determinado em três anos sucessivos a cada parcela mensal liberada. É entendimento da Administração da Companhia que o registro do benefício de redução dos valores devidos se dê no momento da obtenção dos financiamentos, por assim refletir com maior adequação o regime de competência do exercício, uma vez que o custo do ICMS, referentes às operações incentivadas também estão sendo registrados concomitantemente aos benefícios.

(b) Os incentivos fiscais de ICMS relacionados ao programa Fomentar (Goiás) financiam 70% do imposto, de acordo com o projeto de investimento aprovado para o Estado. Esse montante é corrigido pelo INPC e pago em um período inferior a um ano, através de leilão realizado pela Comissão Permanente de Licitação - SIC/Fomentar, compensando os valores destinados mensalmente ao programa Bolsa Garantia, a Companhia efetuou o reconhecimento do incentivo fiscal, apresentando um efeito de R$ 2.524 no resultado de 2020 (R$ 2.185 em 2019).

continua...

...continuação - **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.**

16. Debêntures: A movimentação das debêntures está demonstrada a seguir:

	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**20.000**
(-) Amortização principal	(1.401)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**18.599**
Circulante	6.403
Não circulante	12.196
	18.599

Em 25 de junho de 2019, foi aprovada a 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia Real e garantia adicional fidejussória em uma série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, com as seguintes características: • Valor total da emissão: R$ 20.000.000,00 • Quantidade de debêntures e número de séries: 2.000 - emissão 1 (uma) única série. • Valor nominal unitário: R$ 10.000,00. • Data-base da emissão: 05 de agosto de 2020. • Data do vencimento: 05 de agosto de 2024. • Prazo de carência: 12 meses contados da data da emissão (1º vencimento em 05 de setembro de 2020)

17. Arrendamentos: Os passivos de arrendamento mercantil foram mensurados ao valor presente dos pagamentos de arrendamentos remanescentes, descontados por meio da taxa de empréstimo incremental de aproximadamente 9,25%, variando de acordo com o prazo de cada contrato, e estão compostos conforme segue:

	Passivo de Arrendamento
Adoção inicial em 1º de jan. de 2019	**-**
Adições	1.610
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**1.610**
Adições	116
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**1.726**
Circulante	528
Não Circulante	1.198

Programação de Amortização

	2021	2022	2023	2024	2025 a 2030	Total
Parcelamento de tributos - PERT (ii)	964	964	964	964	6.153	10.009
Parcelamento de tributos - PIS (i)	21	2				23
Parcelamento de tributos - IRPJ (i)	297	297	297	99		990
Parcelamento de tributos - INSS (i)	1.209	1.209	1.195	688	22	4.324
Parcelamento de tributos - ICMS (iii)	270	55	-	-	-	325
	2.761	**2.527**	**2.456**	**1.751**	**6.175**	**15.670**

18. Impostos e contribuições a recolher

	2020	2019
Parcelamentos de tributos - PERT (ii)	10.009	10.835
Parcelamentos de tributos - Outros (i)	5.336	5.873
Parcelamentos de tributos = ICMS (iii)	325	1.109
INSS a recolher	1	313
IOF	667	667
IRRF	136	200
ICMS a recolher	176	195
COFINS a recolher	166	-
PIS a recolher	35	-
IRPJ a recolher	192	-
CSLL a recolher	80	-
Incentivos fiscais	886	-
Outros	490	189
	18.499	**19.381**
Circulante	5.726	6.484
Não circulante	12.773	12.897

(i) Refere-se em maior parte a débito referente a IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e INSS. (ii) Programa Especial de Regularização Tributária (PERT). Com a publicação da MP 798/2017 editada em 30 de agosto de 2017, que possibilita a liquidação de débitos de natureza tributária com redução de juros e multa, a Companhia aderiu em 22 de agosto de 2017 por quitar antecipadamente os parcelamentos firmados em períodos anteriores, com pagamento em espécie de 20% do total da dívida consolidada, em até 5 parcelas mensais.

19. Impostos de renda e contribuição social: A Companhia é tributada com base no lucro real anual. A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2020	2019
Lucro antes do IR e da contribuição social	13.766	6.784
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social		
Pela alíquota fiscal combinada	(4.680)	(2.307)
Adições e exclusões permanentes		
Receitas isentas de impostos (*) - Diferimento órgãos públicos	4.250	655
Receitas dos incentivos fiscais	5	9
Outras receitas isentas de impostos		
Prejuízo fiscal	(129)	(2.871)
Outras adições e exclusões	11	(56)
IR e contrib. social no result. do exercício	**(543)**	**4.570**
Corrente	(272)	(542)
Diferido	(271)	5.112

A compensação dos prejuízos fiscais de imposto de renda e da base negativa da contribuição social de exercícios anteriores está limitada a base de 30% dos lucros tributáveis, sem prazo de prescrição.
(*) Substancialmente decorrente dos lucros auferidos com órgãos públicos - realização.

20. Provisão para contingências: Nos exercícios de 2020 e 2019, não houveram contingência a provisionar na opinião da Administração, com base na opinião de seus assessores legais, levantada nos respectivos exercícios, para os processos em andamento. **Perdas possíveis, não provisionadas no balanço:** A Companhia tem ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	2020	2019
Trabalhistas	738	33
Cíveis	1.978	2.079
Tributárias	49.758	34.028
	52.474	**36.140**

No que se refere às contingências trabalhistas, estas se devem principalmente ao aumento substancial de pleitos relacionados a ex-colaboradores, bem como casos em que a Companhia responde subsidiaria ou solidariamente com prestadoras de serviços terceirizados, algo pertinente ao segmento de negócios da Companhia. A principal demanda tributária da Companhia que possui probabilidade de perda possível, refere-se a autuação de créditos tributários de IRPJ no montante de R$ 12.276 (R$ 11.079 em 31 de dezembro de 2019).

21. Patrimônio líquido. a. Capital social: Em 31 de dezembro de 2020, o capital social, subscrito e integralizado é de R$ 69.223 mil, está representado por 69.222.756 ações ordinárias nominativas. **b. Reserva. Reserva legal:** É constituído à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Em 31 de dezembro de 2020 foi constituída reserva legal de R$ 661, equivalente ao 5% do lucro líquido do exercício, após a absorção do prejuízo acumulado. **c. Ajuste de avaliação patrimonial**: A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui o ajuste por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. (Nota nº 11). Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para os lucros acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação e depreciação dos ativos a que elas se referem. **d. Dividendos:** Os dividendos propostos no encerramento do exercício no montante de R$ 1.596, equivalente a 12% do lucro liquido do exercício.

22. Receita operacional líquida

	2020	2019
Receita bruta		
Produtos acabados e de revendas:		
Mercado interno	123.613	98.119
Mercado externo	1.713	35.860
Prestação serviços	90.751	83.508
	216.077	**217.487**
Deduções		
Vendas canceladas e abatimentos	(5.947)	(1.427)
Impostos incidentes sobre vendas	(38.853)	(31.537)
	(44.799)	(32.964)
Receita operacional líquida	**171.278**	**184.523**

23. Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados

	2020	2019
Materiais	(92.224)	(106.581)
Fretes	(3.656)	(1.664)
Pessoal	(9.940)	(6.206)
Serviços de terceiros	(6.571)	(1.971)
Depreciação e amortização	(3.444)	(3.739)
Materiais de manutenção	(563)	(2.115)
Viagens e estadias	(471)	(154)
Outros	(96)	(2.516)
	(116.966)	**(124.946)**

24. Despesas com vendas

	2020	2019
Fretes sobre vendas	(5.202)	(15.709)
Despesa com pessoal	(3.753)	(4.928)
Comissões e Serv. Comerc.	(1.242)	(1.435)
Propaganda e publicidade	(380)	(398)
Doações e patrocínio	(94)	(176)
Viagens comerciais	(241)	(1.002)
Locação de veículo	(156)	(213)
Outros	(34)	156
	(10.921)	**(23.705)**

25. Despesas gerais e administrativas

	2020	2019
Despesa com pessoal	(8.892)	(11.495)
Assessoria administrativa e jurídica	(5.266)	(4.035)
Impostos, taxas e contribuições	(2.141)	(421)
Despesa com ocupação administrativa	(1.706)	(925)
Viagens administrativas	(429)	(520)
Suporte e manutenção de sistemas	(722)	(618)
Locação de equipamentos	(458)	(595)
Despesas com manutenção e conservação	(693)	(204)
Despesa com telecomunicação	(127)	(477)
Serviços de terceiros	(495)	(1.246)
Despesas com correio e entregas	(68)	(295)
Despesas com multas	(130)	(2.209)
Outros	(66)	(2.234)
	(21.191)	**(25.274)**

26. Outras (despesas) receitas operacionais líquidas

	2020	2019
Depreciação e Amortização	(342)	(749)
Baixa de Ativo Fixo	(1.808)	(140)
	(2.150)	**(889)**
	2020	**2019**
Recuperação de impostos	-	2.227
Reversão (provisão) despesas	186	-
Outras receitas e despesas	(993)	159
	(807)	**2.386**

27. Resultado financeiro

	2020	2019
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(9.336)	(9.620)
Tarifas, comissões e encargos bancários	(1.378)	(5.819)
Juros sobre duplicatas e impostos	(546)	(2.651)
IOF	(16)	(701)
Custos residuais com operações de derivativos	(11)	(3.271)
Outras despesas financeiras	(881)	(954)
Variação cambial passivas	(8.817)	(5.598)
	(20.985)	(28.614)
Receitas financeiras:		
Outros juros recebidos	2.974	9.183
Rendimentos sobre aplicações financeiras	392	1.721
Avaliação de ativos	3.250	-
Outros rendimentos	1.289	977
Variação cambial ativas	5.077	8.348
	12.983	**20.229**
Resultado financeiro líquido	**(8.002)**	**(8.385)**

28. Instrumentos financeiros: A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração dos instrumentos financeiros que a Companhia mantém é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus as condições vigentes no mercado. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não efetuou aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados são condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia.

a. Classificação dos instrumentos financeiros: Abaixo são demonstrados os instrumentos financeiros classificados por categoria:

	Categoria	2020	2019
Ativo circulante			
Caixa e equiv.de caixa	Empréstim. e recebíveis	180	342
Aplicações financeiras	Valor justo p/meio result.	18.491	8.299
Contas a rec. de clientes	Empréstim. e recebíveis	19.494	22.405
Mútuo a receber de partes Relacionadas	Empréstim. e recebíveis	10.702	3.702
		48.867	**34.748**
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras	Valor justo p/meio result.	3.249	3.687
Mútuo a receber de partes Relacionadas	Empréstim. e recebíveis	46.152	31.168
		49.401	**34.855**
Passivo circulante			
Empréstimos e financiam.	Custo amortizado	18.523	13.803
Debêntures	Custo amortizado	6.403	1.250
Fornecedores	Custo amortizado	21.611	20.834
Mút.a pagar a part.relac.	Custo amortizado	517	665
		47.054	**36.552**
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiam.	Custo amortizado	49.667	35.067
Debêntures	Custo amortizado	12.196	18.750
Mút.a pagar a part.relac.	Custo amortizado	78	267
		61.941	**54.084**

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos abaixo descritos: **Risco de crédito** - Decorre da possibilidade da Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros (contas a receber e aplicações financeiras). Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. As vendas para empresas públicas estão suportadas por contratos (licitações). **Risco de taxas de juros** - Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros (aplicações financeiras, Empréstimos e financiamentos). Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. **Risco de taxas de câmbio** - Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia substancialmente para a aquisição de insumos e a venda de produtos (fornecedores). A Companhia possui derivativos "financeiros" e "operacionais". Os "financeiros" são derivativos do tipo "swap" ou "forwards" contratados para proteger o risco cambial dos empréstimos e financiamentos denominados em moeda estrangeira. Os "operacionais" são derivativos (geralmente "forwards") contratados para proteger o risco cambial dos fluxos de caixa operacionais do negócio.

Exposição ao risco de moeda estrangeira:

(Em valores nominais - Milhares)	31/12/2020 R$	31/12/2020 USD	31/12/2019 R$	31/12/2019 USD
Emprést.e financiamen.	(3.833)	(919)	(8.944)	(2.144)
Fornecedores	(1.052)	(202)	(2.370)	(591)
Contas a receber	-	-	22	5
Exposição líquida	(4.885)	(1.121)	(11.292)	(2.730)

Conforme mencionado acima, a Companhia se utiliza de instrumentos financeiros derivativos para mitigar parcialmente os riscos de exposição ao câmbio. A Companhia realiza operações de Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior em moeda estrangeira via Resolução nº 4.131/62 com instituições financeiras em função das taxas circunstancialmente favoráveis. Paralelamente, a Companhia contratou instrumentos financeiros derivativos ("swaps") com objetivo de eliminar do resultado variações cambiais geradas pelas exposições do principal contratado e dos juros devidos conforme os vencimentos contratuais.

29. Cobertura de Seguros: Para proteção de seus riscos operacionais, ativos de suas responsabilidades, a Companhia mantém cobertura de seguros para diversos tipos de eventos que poderiam impactar o patrimônio e operações. Dentro das melhores práticas de mercado, a Companhia mantém contratadas apólices de seguro de risco operacional, incluindo lucros cessantes e diversas outras coberturas para danos materiais envolvendo todas as instalações industriais, administrativas e estoque. A Companhia tem ainda outros seguros contratados, tais como, seguro de responsabilidade civil geral, transporte nacional e internacional e seguro ambiental.

30. Eventos subsequentes: A Administração considerou que não houve eventos subsequentes à data de encerramento das demonstrações contábeis ocorridas em 31 de dezembro de 2020 até a data da conclusão das referidas demonstrações.

Diretor Financeiro:
Wellington Santos Rodgério
Contador
Jonas Volcov - CRC 1SP141783/O-7

Pra gente, literatura, arte e cultura andam juntas.

Em cada um dos nossos livros.

Cepe EDITORA

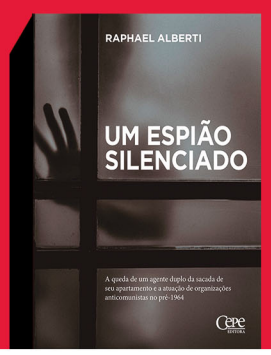

Um espião silenciado
Raphael Alberti

Intriga política, espionagem, anticomunismo, manipulação e morte estão presentes neste título que traz uma extensa pesquisa sobre o nascedouro da ditadura brasileira através da história do jornalista e agente duplo, José Nogueira.

O que eu escrevo continua
José Mário Rodrigues (org.)

Dez ensaios de autores pernambucanos sobre a obra e a presença de Clarice Lispector 100 anos após o seu nascimento. O título mostra como a produção da escritora continua viva, fascinante e misteriosa como nunca.

Literatura, meu fetiche
Ítalo Moriconi

Uma seleção de ensaios que propõe uma remodelação do pensamento sobre literatura, bem como o entendimento sobre a sua presença de resistência e em mutação na virada do século XX para o XXI.

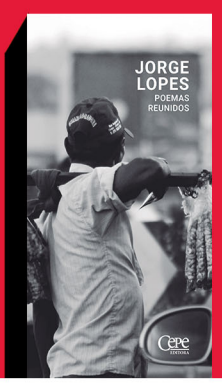

Jorge Lopes - Poemas reunidos
Jorge Lopes

Reunião de poemas elaborados, escritos entre 1970 e 1990, e apresentados originalmente no jornal alternativo literário "Balaio de Gato" pelo ícone do movimento poético urbano pernambucano, Jorge Lopes.

Fisiologia da composição
SIlviano Santiago

O título, que tem o selo do jornal literário *Pernambuco*, se debruça sobre Graciliano Ramos e Machado de Assis convidando leitores e leitoras a pensarem os segredos de construção de uma obra literária.

João Cabral de ponta a ponta
Antonio Carlos Secchin

Conjunto de textos que Secchin dedicou a João Cabral de Melo Neto, analisando sua produção "de ponta a ponta", além de estudo inédito e caderno com imagens preciosas da bibliografia do escritor pernambucano.

Atualize-se sobre as transformações sociais que você deseja.

Assine a modalidade sócio de cultura: PERNAMBUCO + CONTINENTE

Assinatura anual: R$ 250 - Assinatura bianual: R$ 400

0800 081 1201 ou livros@cepe.com.br